SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4109

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h e 30min do dia 15 de julho de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de óleos e lubrificantes automotivos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 01 de julho de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:790FB341

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que que foi RETIFICADO o processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS*, o qual será realizado junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", **na nova data de 11 de julho de 2025, as 08hrs. Ainda alteram-se os quantitativos dos itens da contratação.** As demais cláusulas permanecem inalteradas. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455. Vacaria - RS, 01 de julho de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:0C159E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 41/2025. Pregão Eletrônico: 10/2025. Objeto: Aquisição de fraldas – adulto e infantil de marcas e modelos pré-qualificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores:
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-8604.415.316/0002-86, no valor de R$ 291.480,45.
WHF Indústria Importação e Exportação LTDA, CNPJ nº 28.184.138/0001-07, no valor de R$ 542.241,30.

Ibirubá/RS, 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do Comaja

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2A5782D3

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO

DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 88.425.871/0001-06 Contratado a LABORATÓRIO LAVOISIER LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 30/06/2025 30/06/2030. Data da assinatura 30/06/2025

Ibirubá/RS 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:D2601576

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 54.173.964/0001-60 Contratado a GABRIEL BIGOLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 30/06/2025 30/06/2030. Data da assinatura 30/06/2025

Ibirubá/RS 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:B377FD44

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 22.450.259/0001-77 Contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEZ E DE BARBA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 30/06/2025 30/06/2030. Data da assinatura 30/06/2025

Ibirubá/RS 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C3CFD825

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 55.386.956/0001-65 Contratado a LARISSA KOCH BRACHT LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 01/07/2025 01/07/2030. Data da assinatura 01/07/2025

Ibirubá/RS 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C3302AB9

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 57.662.366/0001-43 Contratado a CAROLINE CARPOVINSKI FONOAUDIOLOGIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 01/07/2025 01/07/2030. Data da assinatura 01/07/2025

Ibirubá/RS 01 de julho de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:61FE37FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 614/2025. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024

Certifico que foi realizado no dia 30/06/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 614/2025. OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02**firmam o presente ato conforme segue.

PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 459/2024, com o cancelamento do item 041- Ambroxol 6mg/ml xp adulto-frs 120ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 30 de junho de 2025.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C4B6A162

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 616/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

Certifico que foi realizado no dia 01/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 616/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Contratado: **BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.425.500/0001-94,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 01 de julho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:C557BBB9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 617/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024

Certifico que foi realizado no dia 01/07/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 617/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. Contratado: **RVP – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.315.712/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 08 de julho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 01 de julho de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3EFAD44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA - CIGA

CIGA
RENOVAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO (ART. 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024. Contratante:Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera – CIGA-RS, CNPJ sob o nº 07.145.704/0001-00.Contratada:GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87.OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024 DO CIGA-RS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 84, DA LEI 14.133/21.DATA DE ASSINATURA:30/05/2025.Período de Vigência:30/05/2025 a 30/05/2026.

Publicado por:
Jesiane de Souza Soares
Código Identificador:EB2E5A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JABOTICABA

DECRETO Nº 64/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Declara Situação de Anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

EDVALDO ROSA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:

I – que na data de 28 de Junho de 2025 fortes chuvas intensas atingiram o Município com acumulados significativos, causando múltiplos desastres como inundações, alagamentos, enxurradas e forte deslocamento de massas de ar;

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível I.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS, **COBRADE 1.3.2.1.4,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AO UM DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

EDVALDO ROSA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Figueiredo Guntzel
Código Identificador:9FC78AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.520 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 3.520 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 09VII de 09 de Dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
14.01	3390.46.00.00.00	2.223	200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
07.02	3390.46.00.00.00	2.029	100.000,00
07.02	3390.46.00.00.00	2.035	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 26 de Junho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:1A96645A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.521, DE 01 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de outubro de 2018, conhecida como “Lei Lucas”, que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica e infantil no município de Água Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos de educação básica e infantil,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica e infantil da rede pública municipal deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, públicos e privados.

§1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§2º As Escolas deverão ter, no mínimo, 80% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§3º As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, cinco integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

§4º A Equipe Diretiva deverá realizar o referido treinamento.

§5º O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente contar com uma parte prática em RCP.

§6º Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, síncopes, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas.

Art. 4º As Unidades de Ensino deverão possuir Kits de primeiros socorros.

Parágrafo único. O Kit de Primeiros Socorros deverá contar no mínimo com os seguintes itens: gases e/ou compressas (tamanhos variados), ataduras (tamanhos variados), esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos (tipo band aid) de tamanhos variados, tesoura, termômetro, material rígido para a confecção de talas imobilizadoras, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, óculos de proteção.

Art. 5º As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único. O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.

Art. 6º As despesas da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão gestor municipal da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de Julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 01/07/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:30E735A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

PROCESSO 077/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2025, objetivando a contratação de residencial terapêutico para institucionalização de paciente de acordo com despacho relacionado ao processo judicial nº 0901 3390 910300 2006 (10125). O período da contratação deverá ser de 6 meses a contar de 26/06/2025. Valor da contratação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R$30.000,00 (trinta mil reais) a serem pagos pela

Prefeitura Municipal. Fornecedor: **LIBERTA CENTRO TERAPEUTICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ nº 37.987.745/0002-87. Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.

Água Santa, 01 de Julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:A6A5A92D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

PROCESSO 078/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria orçamentaria e relações governamentais, conforme memorando interno e ETP. O período da contratação deverá ser de 12 meses a contar da data de 03/07/2025. O valor mensal da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), totalizando um valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedores: **BRASIL GESTÃO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ 06.335.890/0001-79**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 01 de julho de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:138E76BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 55/2025 – APPLAUSO VEÍCULOS LTDA. Objeto: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 02 de maio de 2025, o Contrato nº 55/2025, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 12/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações, tendo como objeto o fornecimento de 05 (cinco) veículos 0km, marca Fiat, modelo Cronos Drive 1.3 AT + PACK Flex 4P 2025, sendo 01 (um) para a Secretaria da Fazenda, 01 (um) para a Secretaria de Administração e Gestão, 01 (um) para a Secretaria de Saúde e 02 (dois) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental; e 02 (dois) veículos 0Km, picape tração 4x2, marca Fiat, modelo Strada Freedom 1.3 CD-MT, sendo 01 (um) para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e 01 (um) para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental. Finalidade: Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de entrega dos veículos por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de julho de 2025, tendo vigência até o dia 30 de agosto de 2025, alterando assim, a Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 55/2025. A presente solicitação de prorrogação teve deferimento do Gestor do Contrato, por meio do Protocolo nº 1.175/2025, registrado junto a Plataforma 1Doc. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 1º de julho de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:C5762214

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2025 – Aquisição eventual de itens para manutenção do maquinário da Secretaria de Transportes do Município de Amaral Ferrador., Sessão Pública: dia 14/07/2025, à 09h01min;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,em 01 de julho de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:76E62714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS** com a empresa **MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.368.003/0001-02, situada na Rua Julio de Castilhos, nº 498, Bairro São Cristóvão, no município de Tapejara-RS, neste ato representada por seu proprietário, Sr. CARLOS EDUARDO RITTER DEITOS, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador do CPF nº 005.784.900-56, residente e domiciliado na Rua Coronel Lolico, nº 555, apto 602, Bairro Centro, no município de Tapejara-RS, no valor total de **R$ R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**, conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 27 de junho 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:3C789225

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INSTRUÇÃO MUSICAL, COM OFICINAS DE VIOLÃO, TECLADO, CANTO E TEORIA MUSICAL PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL com a empresa **ROSSANO JAKES MARTINI**, inscrita no CNPJ nº 60.159.160/0001-00, situada na Rua Castro Alves, nº 543, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul-RS, representado por seu proprietário, Sr. ROSSANO JAKES MARTINI, inscrita no CPF nº 544.473.210-68, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 543, Bairro Centro, Cep nº 98.465-000, na cidade de Ametista do Sul-RS, no valor total de **R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais),** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 30 de junho de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:A39F242D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e equipamentos de Taekwondo destinados às atividades das Secretarias Municipais de Desportos e de Educação de Ametista do Sul/RS,** com Apresentação de Propostas até 15/07/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 15/07/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.
Ametista do Sul/RS, 01 de julho de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:141F9E32

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, INCLUINDO APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE NOVA UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** com a empresa **ODONTOPAM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.857.594/0001-43, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 947, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre-RS, neste ato representada legalmente pela Sra. ANA MARIA PINHEIRO RIBEIRO, brasileira, casada, empresária, RG nº 1082214147 e CPF nº 001.987.720-09, residente e domiciliada na Rua Buarque de Macedo, nº 947, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre-RS, no valor total de **R$ 50.645,39 (cinquenta mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)** e a empresa **M2M COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 59.064.500/0001-30, situada na Rua Erivan Curtolo, nº 20, Bairro Cidade Nova, na cidade de Caxias do Sul-RS, neste ato representada legalmente pelo Sr. MATHEUS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1109770162 e CPF nº 029.250.350-43, residente e domiciliado na Rua Erivan Curtolo, loteamento Sanvitto II, sem número, bairro Cidade Nova, na cidade de Caxias do Sul-RS, no valor total de **R$ 7.043,80 (sete mil e quarenta e três reais e oitenta centavos)** conforme proposto.
Ametista do Sul/RS, dia 27 de junho de 2025

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:46EDC0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

Processo de Compra nº 122/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **17 de julho de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Monitoramento 24 horas e Manutenção dos Alarmes de 49 prédios da Prefeitura de Capão do Leão**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 01 de julho de 2025.

LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:1C727245

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 347-2025

CONTRATO N° 347/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 02/2025.
VALOR: R$ 499,25 (Quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CE37621C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 353-2025

CONTRATO N° 353/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: R&A ELETROELETRONICO, CNPJ: 24.112.017/0001-07

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 195,26 (Cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:074A223B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 354-2025

CONTRATO N° 354/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ: 38.311.637/0001-71
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 29/2024
VALOR: R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1FBDAA5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317-2025

CONTRATO N° 317/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.826.214/0001-85

OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para contratação de serviços médicos, conforme o pregão eletrônico n° 23/2024.
VALOR: R$ 61.494,00 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 90 dias após a sua assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9969F5A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 209, DE 30 DE JUNHO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SRA. SALETE ROSA PIN PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE POSSE POR ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 209, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SRA. SALETE ROSA PIN PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EM RAZÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE POSSE POR ACUMULAÇÃO INCONSTITUCIONAL DE CARGOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, a Lei Municipal nº 3.424, de 21 de julho de 2015, e em atenção ao Parecer Jurídico, que opinou pela impossibilidade de investidura em razão de acumulação indevida de cargos públicos, com fulcro no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica tornada sem efeito a Portaria Municipal nº 188, de 13 de junho de 2025, que nomeou a Sra. Salete Rosa Pin para o cargo de Agente de Combate às Endemias, em razão de impossibilidade jurídica de investidura, tendo em vista a vedação constitucional de cumulação de cargos públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

EMILI GIACOMINI SERAFINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:DCDA4C0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16/07/2025**, às 09hs. Informações: (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:BB7597CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 062/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **27 de junho de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizado o processo de **Dispensa DE LICITAÇÃO**, do Tipo **menor preço por item,** para a **Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, suporte técnico e manutenção contínua do site oficial da Prefeitura de Entre-Ijuís/RS.**

Vencedor: BST - BANCO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, CNPJ nº 11.909.473/0001-22.

Valor: R$ 4.812,96 (Quatro mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao

Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 01 de julho de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:B787779C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 14/2025 – PROCESSO 054/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **UGGERI S/A**
CNPJ Contratado: **96.206.941/0002-36**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
Valor: **R$ 743.252,60**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E8C577AC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 444/2024
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 09/2024 – PROCESSO 099/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **VALMIR DA SILVA MELLO**
CNPJ Credenciado: **07.025.308/0001-30**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 1.944,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:3581DC75

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 14/2025 – PROCESSO 054/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **POSTO PIZZOLOTTO LTDA**
CNPJ Contratado: **87.700.175/0001-90**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**
Valor: **R$ 1.062.200,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:69EC8540

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 291/2025
Dispensa por Justificativa nº 193/2025

Versa o presente a Contratação do SEBRAE/RS (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul) para a prestação de serviços voltados à criação de Produtos Turísticos Coletivos direcionados às Micro e Pequenas Empresas dos setores de comércio, serviços, produtores rurais e agroindústrias do município de Itaara/RS, desde que possuam Inscrição Estadual, visando à estruturação de produtos prontos para inserção no mercado, com o objetivo de ampliar o faturamento das empresas participantes.

Ratifico o processo de dispensa de justificativa, com fundamento legal no Artigo 75, inciso XV, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 26 de junho de 2025 e parecer jurídico nº 341/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS**, inscrita no CNPJ nº 87.112.736/0001-30, localizada na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, CEP: 90.010-190, no município Porto Alegre-RS, telefone: 51-3216-5006 / 51-3216-5156, no valor total de **R$ 15.095,25 (Quinze mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria de Desenv. Econ. Tur. e cultural
Unidade: 10.01 - Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.234 - Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa ju (2494)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.31 - Serviços e atividades relacionados a políticas de turismo (2728)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 01 de julho de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:F69F233B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7427/25

Institui o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC – no município de Itaara/RS.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Instituir, conforme Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal n° 8.142/90, Decreto Federal nº 7.508/11, Anexo XL da Portaria de Consolidação N° 2 que institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores e Resolução N° 590/13 - CIB/RS, o Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva – NUMESC.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:A0B11F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7428/25

Concede Anuênios.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, **concede anuênios, retroativo a 1º de junho de 2025, para os seguintes servidores:**

- Cleverton Costa Ferraz, mat. 1576-8: 15° anuênio
- Dilson Pereira Dutra, mat. 1163-0: 26° anuênio
- Nadio Roberto Rosa de Moraes, mat. 1427-3: 20° anuênio
- Paulo Antonio Quadros dos Santos, mat. 1240-8: 25° anuênio
- Rodrigo Godoy, mat. 1637-3: 14º anuênio

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:AA7D21B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 179/2025
PROCESSO Nº 265/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de revisão dos processos de aposentadoria, capacitação e treinamento do operador do sistema COMPREV, apuração dos valores devidos pelo Regime Geral (RGPS) ao Regime Próprio (RPPS), obtenção do convênio de compensação previdenciária registro dos servidores com direito à compensação previdenciária junto à Secretaria de Previdência, além do acompanhamento remoto por 1 (um) ano dos processos realizados e indeferidos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA; CNPJ: 18.615.216/0001-27;

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 01/07/2025.

Publicado por:
Pâmela de Almeida Rigo
Código Identificador:33A84278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 058/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2024

Pelo presente termo aditivo, o **MUNICIPIO DE LAGOÃO, CNPJ 92.406.289/0001-61 e de outro EDER DE ALMEIDA KERBER ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.837.806/0001-22, com sede à Rua João Pessoa, 720, Centro na cidade de Barros Cssal RS neste ato representada por Eder de Almeida Kerber, brasileiro,solteiro RG 4099857841 e CPF 012.397.700-22, Ambos devidamente qualificados, vêem de comum acordo, nos termos do contrato acima enumerado, alterar a clausula 3ª que assim ficará definida:

Clausula terceira: DA VIGÊNCIA E PRAZOS

A CONTRATADA dispõe do prazo de **180 (cento e oitenta)dias**, contados a partir de 28/06/2025.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo contratual e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos,

Lagoão, RS 25 de Junho de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

EDER DE ALMEIDA KERBER ME
CNPJ sob o nº 26.837.806/0001-22
Contratante

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:81AB8CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS
CONTRATADO: ANA PAULA SERRATI LEMES LTDA. (46.547.771/0001-02)
OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do contrato n.° 02/2025 – Inexigibilidade de Licitação n.° 01/2025, objetivando a prestação de serviços técnicos na área de apoio administrativo para atender as necessidades da Secretaria de Governança do Município de Mariana Pimentel, compreendendo o assessoramento e execução de assuntos relacionados à área da gestão com finalidades básicas de planejamento, proposição, articulação, controle, coordenação dos sistemas administrativos de gestão centralizada, em especial aqueles relativos aos recursos humanos, modernização administrativa, tecnologia da informação, arquivo municipal, almoxarifado e demais sistemas administrativos necessários ao funcionamento da Secretaria de Governança e, elaboração de Editais, Processos Seletivos, Procedimentos Administrativos e Especiais, Projetos de Leis, Estruturação Administrativa, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, conforme a nova lei de licitações nº 14.133/2021, e demais procedimentos administrativos, firmado em 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:04D5DBD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - COMDERPA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 358, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - COMDERPA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR os conselheiros indicados pelas instituições que participam do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental – COMDERPA, conforme a seguir: **ANDRIELLI RYBARCZYK DA SILVA**, titular, e **MARCELO EMMANUEL INDRUCZAK DE SOUZA**, suplente**,** representantes da Secretaria Municipal de Governança, **KETLEN LEPPER**, titular, e **CRISTIANE SCHMIDT**, suplente**,** representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, **VIVIANE DA SILVA CARNEIRO**, titular, e **VITOR RODRIGUES DA SILVEIRA**, suplente**,** representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **BARBARA MACIEL GETZ**, titular, representante da EMATER/RS-ASCAR, **SIMONE PILAGATTI,** titular, e **DIENIFER PRZIBILSKI SILVA,** suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, **VINICIUS ROCHA** e **GUSTAVO SCHRANCK,** titulares, e **RAFAEL KUHN** e **SUELLEN REZENDE MADALENA**, suplentes, representantes das Instituições Bancárias responsáveis pela operação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF no Município, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 27 de junho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/06/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6338B226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Concorrência Presencial 03/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua "ABC". Abertura: 22 de julho de 2025, às 9:00 horas.
2) Concorrência Presencial 04/2025. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Linha Bom Jardim. Abertura: 22 de julho de 2025, às 10:00 horas.
Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3169115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1) Inexigibilidade 14/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. OBJETO: contratação de OSC visando proporcionar atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais. VALOR: R$107.000,00. FUNDAMENTO: Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014. DATA: 01/07/2025.

SÚMULA DE PARCERIA
1) Termo de Fomento 03/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. OBJETO: contratação de OSC visando proporcionar atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais. VALOR: R$107.000,00. Inexigibilidade 14/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 01/07/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:3835EF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora GRACIELA CRISTINA MESSER, nos termos da Portaria nº 211/2025;

CONSIDERANDO que a servidora GRACIELA CRISTINA MESSER, conta com um saldo de 02 (dois) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 228/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora **GRACIELA CRISTINA MESSER**, matrícula 453, usufrua o período de férias a que fazia jus a partir do dia 07 de julho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 09 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 01 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:38D99F76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 267, DE 01 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL N° 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER às servidoras municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionadas, o período de gozo de férias, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
864	PAMELA AILIN SCHNEIDER	14/04/2024 a 13/04/2025	23/07/2025 a 01/08/2025	04/08/2025
1098	SARA GARCIA DE ALMEIDA	15/07/2024 a 14/07/2025	28/07/2025 a 06/08/2025	07/08/2025
133	LIANE MARIA DIENSTMANN	03/03/2024 a 02/03/2025	22/07/2025 a 31/07/2025	01/08/2025
612	SIMONE FABIANE CARVALHO GREJANIN	17/04/2024 a 16/04/2025	21/07/2025 a 30/07/2025	31/07/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 01 de julho de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:C433515F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 290/2025

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 029/2025, à servidora ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula 300, no dia 25 de junho de 2025, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 068/2025, de 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B8405285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº. 289/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 86, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, e, em consideração aos parâmetros fixados pela Lei Complementar nº. 191/2022, de 08 de março de 2022, a qual altera a redação da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, CONCEDE à servidora EVELYN LUISA LOPES, matrícula 446, a partir de julho do corrente ano, mais cinco por cento (5%) de Adicional por Tempo de Serviço, perfazendo um total de dez por cento (10%), relativo ao período aquisitivo de 24 de junho de 2022 a 23 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3527BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PROTÁSIO ALVES/RS.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME/Protásio Alves Nº 001, de 25 de abril de 2024.

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Protásio Alves/RS.

O Conselho Municipal de Educação de Protásio Alves, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento às suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária 122/1991, suas alterações e complementos,

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 – PNE.

CONSIDERANDO que a educação do Município de Protásio Alves é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, objetivando implementá-la gradualmente nos próximos anos.

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Protásio Alves/RS.

Parágrafo Único - A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física,

cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A educação integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Tempo Integral na rede municipal de ensino tem como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversificação de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da educação integral no município de Protásio Alves:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
Proporcionar atenção e proteção à infância;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
Acompanhar e aderir dentro das condições da rede municipal de ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes à rede municipal de ensino de Protásio Alves/RS adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios:

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;
Garantir condições adequadas de acessibilidade;
Incentivar a prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;
Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;
Continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;
Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;
Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;

DAS ESCOLAS

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação garantir condições adequadas para implantar a educação integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola devem se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí

existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

§ 7º - As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 15 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

§ 8º - As Escolas Municipais de Educação Infantil que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

Carga Horária de 20 horas semanais do currículo composto pelos componentes da BNCC.
Carga Horária de 20 horas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10º Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

Art. 11º A escola que oferece educação integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

Apresente os fins e os objetivos da educação integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
Explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.
Descreva a metodologia utilizada pela escola;
Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

DO CURRÍCULO

Art. 12º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral.

Art. 13º São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14º O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º - A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários,

estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15º A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16º A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17º A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;
A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:
Relatórios;
Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.

Parágrafo único: A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

Art. 18º No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação integral.

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19º O Planejamento e a organização da Escola em Tempo Integral consideram o desenvolvimento da criança fornecendo-lhe meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20º A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das crianças, assegurando um ambiente aconchegante, estimulante e seguro;
Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir a sua permanência na escola.

Art. 21º O ensino Fundamental anos iniciais nas escolas de Educação Integral de tempo integral deverá:

Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sócias, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 22º O atendimento à educação inclusiva na escola de educação integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 23º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

Equipe de gestão – Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.
Orientador/Coordenador Educacional – Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares – Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de é de

suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógica oferecidas pela Escola. A assinatura do termo de voluntariado é obrigatória, incluindo a informação da carga horária a ser desenvolvida pelo voluntário. A entrega do termo deve ser realizada na Secretaria Municipal de Educação antes do início das atividades do voluntário.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 24º O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 25º O corpo discente será constituído, por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da rede municipal de ensino de Protásio Alves/RS.

Art. 26º As matrículas aos alunos na escola integral de tempo integral é facultativa de acordo com a necessidade de cada família.

Art. 27º As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 28º A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

RECURSOS FINANCEIROS

Art.29º As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 30º Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário.

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 31º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação

Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 32º Compete às escolas:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância às normas previstas nesta Resolução.

Art. 34º Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 35º Esta Resolução será homologada por Decreto Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Municipal de Educação de Protásio Alves, 25 de abril de 2024.

ELIANGE SALETE BORSA LORENSET
Presidente do CME

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:5AFDB3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº. 288/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o registro de multas de trânsito em veículo oficial sob a responsabilidade do servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSÁRIO;

CONSIDERANDO que, conforme apurado, o servidor foi notificado sobre as infrações e, ainda assim, recusou-se a efetuar o pagamento das respectivas penalidades;

CONSIDERANDO que, diante da negativa do servidor, a Prefeitura Municipal foi compelida a realizar o pagamento das multas com recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e eventual responsabilidade funcional e financeira do servidor envolvido, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com a finalidade de apurar a conduta do servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSARIO, matrícula nº 113, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, referente as multas aplicadas pelo Órgão de trânsito e quando o servidor, na condição, de motorista, conduzia os veículos indicados nas autuações por infrações de trânsito, bem assim, eventual recusa quanto ao reconhecimento e a responsabilidade quanto ao pagamento das mesmas, cujos valores foram posteriormente quitados pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Outrossim, com fundamento no parágrafo único do art. 161 da Lei Municipal nº 552/2001, designa os servidores estáveis, Everton Sebastião dos Santos, Farmacêutico, matricula n° 357; Juliana Bessegato, Assistente Social, matricula n° 291 e Andreza Carbonera Pinto, Atendente de Creche, matricula n° 352, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias como estabelecido no art. 162 da Lei Municipal nº 552/2001.

Art. 3º- Para bem cumprir as atribuições a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que atender pertinentes.

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração para as providências de praxe.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 25 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:64A0D374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DO COMDCA.

PORTARIA Nº. 291/2025

HOMOLOGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DO COMDCA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos do ofício nº 05/2025 anexo, deferiu o afastamento da Conselheira Tutelar por motivo de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.655/2023, de 29 de março de 2023, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Tutelar, e o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Protásio Alves-RS;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o período de afastamento por motivo de saúde à Conselheira Tutelar RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, matricula 556 pelo período de 26 de junho de 2025 a 25 de julho de 2025, totalizando 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo, nos termos do expediente encaminhado pelo COMDCA.

Art. 2º- Ostentado a qualidade de segurado individual a remuneração atinente ao período de afastamento compete ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C8FCB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DO COMDCA.

PORTARIA Nº. 294/2025

HOMOLOGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE A CONSELHEIRA TUTELAR, NOS TERMOS DA COMUNICAÇÃO DO COMDCA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, nos termos do ofício nº 06/2025 anexo, deferiu o afastamento da Conselheira Tutelar por motivo de tratamento de saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.655/2023, de 29 de março de 2023, que Dispõe Sobre a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, O Conselho Tutelar, e o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente do Município de Protásio Alves-RS;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o período de afastamento por motivo de saúde à Conselheira Tutelar SUELI CANALLE STELLA matricula 528, pelo período de 25 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025, totalizando 10 (dez) dias, conforme atestado médico em anexo, nos termos do expediente encaminhado pelo COMDCA.

Art. 2º- Ostentado a qualidade de segurado individual a remuneração atinente ao período de afastamento compete ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:9FE53DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 283/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, no dia 16 de junho de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 18 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:F5973117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 287/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora MARIA CRISTINA DE BARROS DILDA, matrícula 270, no dia 23 de junho de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 24 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:289841FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº. 292/2025

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor FABIANO PRIGOL, matrícula 226, no dia 27 de junho de 2025, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A85D613C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 285/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor EGIDIO STELLA, matrícula nº 572, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 35/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves e a respectiva contratada.

Art. 2º- Compete ao fiscal ora nomeado acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0D232C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº. 293/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no Decreto Executivo nº 990/2024, de 02 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções relativas à gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora CAMILA CARNEVALLI, matrícula nº 555, para exercer a função de Fiscal dos Contratos nº 36/2025 e nº 37/2025, firmados entre o Município de Protásio Alves e as respectivas contratadas.

Art. 2º- Compete à fiscal ora nomeada acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, em conformidade com as atribuições estabelecidas no Capítulo V do Decreto Executivo nº 990/2024, zelando pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1C5CED9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

PORTARIA Nº. 286/2025

NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAR A COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Executivo nº. 524/2017, de 21 de junho de 2017, que institui o regulamento para realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Município, e Lei Municipal nº. 1.840/2025 de 18 de junho de 2025, NOMEIA os servidores, abaixo elencados, para integrar a Comissão Executiva da realização de Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação temporária de excepcional interesse público na função Psicólogo, 40 horas semanais.

NOME	CARGO
Camila Carnevalli	Enfermeiro
Marcia Lorenset Stella	Auxiliar Administrativo
Taize Zanin Martello	Auxiliar Administrativo

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 23 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:4666C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 284/2025

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento PROMOVE da classe B para a classe C, o servidor RONALDO RONDON DO ROSÁRIO, matrícula 215, a partir de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2020 a 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 20 de junho de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8215BAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresas com profissionais habilitados para ministrar oficinas, com o objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania, mais especificamente aos assistidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sessão Pública: **17/07/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 01 de julho de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:5DF64ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE PLANJEAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2025
CONTRATO Nº 058/2025
CONTRATADA: TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA
CNPJ Nº 04.276.277/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para captação e recuperação de créditos tributários, fiscais e previdenciários pertencentes ao Município de Restinga Sêca/RS, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2025.

Restinga Sêca, 01 de julho de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:3068B989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, com a finalidade de contratar empresa especializada para a execução da obra de construção de uma Creche Pré-Escola, padrão FNDE Tipo 2, no âmbito do Convênio Transferegov nº 960971/2024/FNDE/CAIXA, no Município de Rio dos Índios/RS, sob regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 03/07/2025 até às 8h do dia 07/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 07/08/2025.

Rio dos Índios, 1º de julho de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:9E3CAA70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025 – SMCLIC – Serviço de publicidade para publicação de Extrato de Edital em Jornal Diário de Grande Circulação. Abertura: 07/07/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:51BDE6BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de cortinas vertical em PVC, instaladas. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:BD17F8A3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de aquisição de material de construção e material manutenção para bens imóveis. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:8BCD8376

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município de Compras e Licitações, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para Aquisição de Fórmulas e suplementos nutricionais.Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Maria Helena Rodrigues Gomes
Código Identificador:4BFA5933

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 052/2025.
Objeto: TONER HP-- Laser Jet Pro 4003dw LaserJet Toner Cartridge 151A W1510A – "compatível - similar"
Data da abertura: 07/07/2025 às 08h30, – Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br., https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://bll.org.br/

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:6429AE0E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 015/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 015/2023
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 18236/2025 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 015/2023, assinado em 30/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:2784271F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 10 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 915/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 915/2022
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 5863/2025 – Termo Aditivo 10 ao Contrato 915/2022, assinado em 30/06/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA ME; inscrita no CNPJ sob nº: 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Repactuação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:59B35D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino e escolas vinculadas ao FNDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados da agricultura familiar (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)

deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até às 17h15min do dia 22/07/2025**, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, sito a Av. Getúlio Vargas, 110, Centro – Rolante/RS.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, www.rolante.rs.gov.br, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS - LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 1º de julho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:5EF0ADAE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Processo nº: 1788/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço por item
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
NOVA Data e Hora da abertura da sessão: 16 de JULHO de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto: Contratação de serviços especializados e com responsabilidade técnica, para prestação de serviços de limpeza e manejo de **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS,** do Município de Rolante/RS, consistindo no: ITEM 1 - ***Lote II*** *– operação da Central de Triagem e estação de transbordo dos resíduos sólidos domésticos na localidade Glória*; e, ITEM 2 - ***Lote III*** *– transporte dos rejeitos dos resíduos sólidos domésticos da estação de transbordo na localidade de Glória até aterro sanitário executor do Lote IV,* tudo conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais especificações técnicas constantes neste Edital e anexos a este instrumento convocatório.

Através do presente instrumento, retifica-se os seguintes anexos: Termo de Referência, Projeto Básico, Planilha de Custos e Modelo proposta planilha de custos.

A íntegra da retificação encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 30 de junho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:EC5C6CB5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 052/2025

Processo nº 31342025 – Ratifico a dispensa de licitação referente contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para aulas de música nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de educação com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 101, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 01 de Julho de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:FF1FB9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: LT CONSTRUÇÕES LTDA. (8º). Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra por mais 03 (três) meses, com acréscimo e supressão de valor ao Contrato. Fundamento: Cláusula Terceira, alíneas "a" e "m", do Contrato original e artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 011/PGM/2023. Tomada de Preços nº 031/2022. Processo Administrativo nº 187/LIC/SEFAZ/2022. Data: 30/06/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:34F97D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **02/07/2025 (das 08:00h) a 03/07/2025 (23:59h)** receberá **inscrições** de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:
Edital 037/2025 – Técnico em Enfermagem;
Edital 038/2025 – Calceteiro;
Edital 039/2025 - Mecânico;
Edital 040/2025 – Operador de Máquinas;
Edital 041/2025 – Instrutor de Oficina de Cultura - Dança;
As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE.
Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:84E01B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/CMDM/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CMDM GESTÃO 2025/2027

A Presidente da Comissão Eleitoral do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições regimentais, convoca todas as Entidades representativas da Sociedade Civil e órgãos públicos Estaduais e Federais para participar da **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM),** a ser realizada no dia 31 de julho de 2025 às 14h. A eleição será na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na rua Ramiro Barcelos, 1054. A inscriçãoe eleição de 10 (dez) entidades da sociedade civil e 4 (quatro) entidades de órgãos federais e/ou estaduais, se dará conforme Inciso I e II, do Artigo 5º do Regimento Interno, e nos termos do Regimento Eleitoral editado pela Comissão Eleitoral de que trata o Inciso II, do Artigo 6º do Regimento Interno.

As entidades interessadas deverão ter trabalho direcionado às mulheresedeverão enviar cópia do CNPJ e data de fundação da Entidade para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais no dia 17 de julho de 2025, entre 14 horas até 16h.

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2025.

FABIANA LORENZON PRATES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:F2FD0A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/CMDM/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES PARA COMPOR O CMDM GESTÃO 2025/2027

A Presidente da Comissão Eleitoral do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições regimentais, convoca todas as Entidades representativas da Sociedade Civil e órgãos públicos Estaduais e Federais para participar da **ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM),** a ser realizada no dia 31 de julho de 2025 às 14h. A eleição será na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na rua Ramiro Barcelos, 1054. A inscriçãoe eleição de 10 (dez) entidades da sociedade civil e 4 (quatro) entidades de órgãos federais e/ou estaduais, se dará conforme Inciso I e II, do Artigo 5º do Regimento Interno, e nos termos do Regimento Eleitoral editado pela Comissão Eleitoral de que trata o Inciso II, do Artigo 6º do Regimento Interno. As entidades interessadas deverão ter trabalho direcionado às mulheresedeverão enviar cópia do CNPJ e data de fundação da Entidade para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais no dia 17 de julho de 2025, entre 14 horas até 16h.

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2025.

FABIANA LORENZON PRATES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:3274768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas as penalidades de multa, **no valor de R$ 7.014,00 (sete mil e catorze reais) e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos,** à empresa Eva Medianeira de Oliveira Gonçalves, cnpj 16.715.244/0001-90, conforme consta do processo administrativo nº 052/CELIC/2025, além da rescisão unilateral da ata de registro tendo em vista o descumprimento dos termos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 009/25. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:1B841786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,3899% do IPCA acumulado no período de 21/05/2024 a 20/05/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 081/2024. Processo Administrativo n° 093/LIC/SEFAZ/2024. Data: 30/06/2025.

Empresa: ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA - EPP. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,3970% do IPCA acumulado no período de 20/05/2024 a 19/05/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 082/2024. Processo Administrativo n° 089/LIC/SEFAZ/2024. Data: 30/06/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:4F302376

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.477, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 622.717,32 (seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 300.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS……..R$ 100.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.1540…….R$ 5.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540…….R$ 100.000,00
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.1606
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE DOS TRABALHADORES DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

3.1.90.04.00.00.00.00.2659
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 7.755,32
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.16.00.00.00.00.1501
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.300,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1501
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS……..R$ 3.360,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.1.90.04.00.00.00.00.1501dani
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO…….R$ 1.302,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA……R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.0028
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.1500
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 60.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.122.0002.2585
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 622.717,32
Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.3.90.46.00.00.00.00.1540
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 515.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1621
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.1606
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE DOS TRABALHADORES DA COLETA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
3.3.90.46.00.00.00.00.2659
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 7.755,32
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.A001
MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.962,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.04.122.0005.1595
EXECUÇÃO OBRAS E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS DO
MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 24.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 11.000,00
0000001 0031 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA……...R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……...R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 622.717,32
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de junho de 2025.

SERGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:EDA6F815

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12478, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1° e 2º da Lei nº 9.980, de 24 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.982.295,94 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.2711
MATERIAL DE CONSUMO R$ 21.216,73
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.2501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.961.079,21
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.982.295,94

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

0711.0000001 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS R$ 21.216,73
0501.0000001 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS R$ 1.961.079,21

TOTAL R$ 1.982.295,94
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de junho de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:48626404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 78/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de arbitragem nos serviços típicos da Secretaria Municipal, Esporte, Lazer e Eventos. Contratada: BRUNO ERTELE FURQUIM, Inscrita no CNPJ sob nº 40.100.470/0001-41. Valor total: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais). Data de assinatura: 13 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F79F3802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 83/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para execução da área estimada de 3.487,84m² (três mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e oitenta e quatro décimos de metro quadrado) do Complexo Esportivo na Praça Gen. Manoel Nascimento Vargas, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE 03/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: WM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.692.151/0001-51. Valor total: R$ 910.405,99 (novecentos e dez mil, quatrocentos e cinco reais com noventa e nove centavos). Data de assinatura: 23 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:8074CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 84/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para a execução de 69,43m² (sessenta e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados) para ampliação do centro de referência de assistência social – CRAS na Rua Gustavo Sampaio, nº 1556 – Bairro Paraboi, São Borja/RS, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-05/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: WM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.692.151/0001-51. Valor total: R$ 245.583,96 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais com noventa e seis centavos). Data de assinatura: 23 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:FF4F483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 87/2025/DCL/SMPOP

Objeto: redenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e serviços de fonoaudiologia para seleção e verificação de benefício de AASI com intuito de suprir demandas existentes no Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva – CER II Aline Olea Becker. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025. Contratada: CLÍNICA VANESSA TEICHMANN – ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGO INTEGRADO – EIRELI, inscrito no CNPJ: 36.591.545/0001-67. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 24 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:1E159DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 89/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, cópia, digitalização, caracterizado como outsourcing de impressão, com fornecimento de impressoras multifuncionais e suprimentos (inclusive papel) dos equipamentos para a Prefeitura Municipal de São Borja e suas Secretarias nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE-35/2024, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.090.524/0001-34. Valor total: R$ 378.703,32 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e três reais com trinta e dois centavos). Data de assinatura: 01 de julho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:F921D096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 90/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025. Contratada: WM PESQUISAS CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.379.462/0001-73. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 26 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:407F18E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 91/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de consultas e exames especializados, bem como de serviços fonoaudiólogos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025. Contratada: LUCIANO ANDRADE LOUREIRO, inscrito no CPF nº 346.814.340-00. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 26 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A949ED8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 92/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de consultas e exames especializados, bem como de serviços fonoaudiólogos. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025. Contratada: LENITA MACHADO GONÇALVES, inscrita no CPF n° 893.952.470-53. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 30 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A32CE162

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 33/2025

Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Contratação de empresa para a prestação e serviços de tratamento, controle e monitoramento mensal da qualidade da água dos 60 poços artesianos do interior do município de São Borja, bem como a limpeza e a desinfecção das caixas d'água dos respectivos poços. Data da sessão: 21/07/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 01/07/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9FB80015

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE NÚMERO: 71/2025/DCL/SMPOP

Objeto: A rescisão decorre do processo licitatório de nº PCE 35/2024/SMPOP/DCL cujo objeto é a prestação dos mesmos serviços prestados no contrato nº 71/2025 que decorreu de uma dispensa emergencial de licitação. Contratada: COSTA, MACHADO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.090.524/0001-34. Data de assinatura: 30 de junho de 2025.

São Borja, 01 de julho de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6C9084BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 052/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 052/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30

Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 035/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de telefonia
Contratado: ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 06.061.646/0001-65
Data de assinatura do contrato: 01/07/2025
Data de publicação do contrato: 01/07/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R$ 26.900,00.

São Domingos do Sul, 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:1E6EDDFD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 053/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 053/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 036/2025
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Telelaudos (telerradiologia), incluindo sistema PACS e responsabilidade técnica (RT)
Contratado: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 19.321.826/0001-80
Data de assinatura do contrato: 01/07/2025
Data de publicação do contrato: 01/07/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R$ 36.450,00.

São Domingos do Sul, 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:E26B789E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 054/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 054/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 037/2025
Objeto: Contrato de aluguel de máquina de café e aquisição de insumos
Contratado: CAFÉ ONZE COMERCIO DE MÁQUINAS PARA CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 11.448.667/0001-78
Data de assinatura do contrato: 01/07/2025
Data de publicação do contrato: 01/07/2025
Data de início da Vigência: 01/07/2025
Prazo/Vigência: 30/06/2026
Valor: R$ 46.608,35.

São Domingos do Sul, 1º de julho de 2025.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:1EC7729D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 039/2023 **Aditivo:** II
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número: 036/2023
Objeto: Consultoria em Segurança no Trabalho
Contratado: ME CONSULTORIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 25.001.282/0001-72
Data de assinatura do aditivo: 30/06/2025
Data de publicação do contrato: 30/06/2025
Valor: R$ 1.069,47 mensais

São Domingos do Sul, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:2CF9F40E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 4/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL
IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 029 Aditivo: IV
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 005/2021
Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE
Contratado: SERPREF SERVIÇOS DE LOGISTICA PARA SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 13.210.928/0001-42
Data de assinatura do contrato: 30/06/2025
Data de publicação do contrato: 30/05/2025
Valor: R$ 4.856,43 (quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) mensais.

São Domingos do Sul, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:B650333B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro
CONTRATADO: R. N. Informática LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de link de acesso dedicado à internet 100% em fibra óptica, com velocidade de conexão de 300mbps (trezentos megabits por segundo) de download e upload, a ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Sete de Setembro.
VALOR: R$ 5.962,77.
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:8E421FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO: RÉVIS CATIANO FEIJO MOURA LTDA - RM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS

VALOR: R$30.000,00

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025.

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:112C2AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE DE SETEMBRO

CONTRATADO: NICOLA VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos 05 lugares, zero km, tipo sedan, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VALOR:R$336.570,00

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:7AF85534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE:Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:CLAUDINEI A. HASSE & CIA LTDA

OBJETO:Aquisição de um Relógio Ponto para Secretaria de Obras.

VALOR:R$4.085,00

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:88841174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE:Município de Sete de Setembro

CONTRATADO: SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL - LTDA

OBJETO:Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

VALOR:R$9.240,00

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:89891CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITALAR SANTA TERESA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de assistência médico-hospitalar para usuários dos serviços de saúde de Sete de Setembro.

VALOR: R$192.000,00

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:44F7573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:AREND & CIA LTDA

OBJETO:Aquisição de cargas de gás oxigênio medicinal para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$7.900,00

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:5C960380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO: FABIOLA MARIA HENZ GIOVELLI EIRELI - ME

OBJETO: Contratar empresa para prestar serviços de controle biológico em autoclaves para a Secretaria de Saúde, com o objetivo de garantir a eficácia do processo de esterilização, assegurando que os materiais e instrumentos médicos sejam devidamente esterilizados

VALOR: R$6.696,00

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:264B2C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:CELIO ROBERTO DOMBROWSKI - MEI

OBJETO:Contratação de serviços de torno e solda para uso na reparação de máquinas a e implementos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VALOR: R$4.750,00

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:3569E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:CLUBE UNIAO SETE DE SETEMBRO

OBJETO:Locação de imóvel não residencial das dependências internas e externas do Clube União.

VALOR: R$20.400,00

DATA DE ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:4CF686A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

OBJETO:Repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção através de serviços de profissionais especializados para atendimento, junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

VALOR: R$24.000,00

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:3A592C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO: PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de acolhimento institucional de idoso em instituição de longa permanência de idosos.

VALOR: R$93.888,00

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:E47A2FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:Joel Soares

OBJETO:Locação de imóvel não residencial, tipo sala comercial, para acomodações da Brigada Militar.

VALOR: R$7.800,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:F35937C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: Município de Sete de Setembro

CONTRATADO:ASSOCIACAO ENTREIJUIENSE DE ARBITROS - AEA

OBJETO:Serviço de arbitragem para o campeonato de Futebol Sete, que terá início no dia 08 de março de 2025, as 16 horas no campo do parque poliesportivo.

VALOR: R$12.500,00

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Juliana Janine Lovatto
Código Identificador:C008137E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.649, de 30 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS

ao Professor, **Sr. RAFAEL SCHULTZ,** matrículas 280/0 e 1.018/8, no dia 01/07/2025, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 10.597/2024.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:022F3901

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORAS PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.647, de 30 de junho de 2025.

CONVOCA PROFESSORAS PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025**, as professoras abaixo relacionadas:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.003/3	03
Diane Inês Thomé Henn	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.121/1	03
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.142/2	03
Leila Cristina Jackisch Kappel	EMEF Nossa Senhora da Glória	1.179/9	03

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D543AA13

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.648, de 30 de junho de 2025.

CONVOCA PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de julho de 2025 até 31 de julho de 2025**, a psicopedagoga abaixo relacionada:

PSICOPEDAGOGO(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Tania Lori Kist	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.133/4	08

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3DFF07BD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.650, de 01 de julho de 2025.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a **Sra. CAROLINE WEISS BATISTA,** aprovada em **9º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C8119828

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.646, de 30 de junho de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.644, de 27 de junho de 2025, que nomeou a **Sra. RAQUEL CASSEL TASSINARI**, aprovada em **8º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:69A63E29

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 023/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 023/2025** – Aquisição de veículos novos. Data: 16/07/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone/WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:2B4CA57F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 1º DE JULHO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86 § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Memorando nº 038/2025, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 297/2025, ao Senhor **CLAUDIO DE MATTOS GUEDES,** Operador de Máquinas, matrícula nº 503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 1º DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A2BAE872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 1º DE JULHO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE 20 HORAS SEMANAIS

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI, Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 106/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONVOCAR o Senhor **MAICON DORNELES NOVAIS,** Assistente Social, matrícula nº 1235, para 20 (vinte) horas semanais, em decorrência do aumento na demanda de atendimentos socioassistenciais no corrente ano, a contar desta data.

Art. 2º CONCEDER o valor correspondente à convocação de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 1º DE JULHO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:50B4427A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 058/2025, referente ao Processo Administrativo nº 097/2025, datado do dia 01 julho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrito no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**, para a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo **EcoSport Placa IPU4763 Ano/Modelo 2009.** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos serviços prestados o valor de R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 4.840,90 (quatro mil oitocentos e quarenta reais com noventa centavos) resultando no valor final de R$ 6.250,90 (seis mil duzentos e cinquenta reais com noventa centavos).Alegria - RS, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO.** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo **EcoSport Placa IPU4763 Ano/Modelo 2009** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, Dispensa de Licitação nº 058/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos serviços prestados o valor de R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 4.840,90 (quatro mil oitocentos e quarenta reais com noventa centavos) resultando no valor final de R$ 6.250,90 (seis mil duzentos e cinquenta reais com noventa centavos). Conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 01.07.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:6FEF23AB

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 059/2025, referente ao Processo Administrativo nº 099/2025, datado do dia 01 de julho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa**, ELISANDRO TIECHER WEISE,** inscrita no CNPJ nº **94.356.177/0001-79,** para aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Municipio de Alegria. conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição o valor de R$ 6.775,50 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais com cinquenta centavos).Alegria - RS, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 088/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** aquisição de instrumentos musicais para a Banda Marcial do Municipio **de Alegria/RS.** Dispensa de Licitação nº 059/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela aquisição dos instrumentos o valor **de R$ 6.775,50 (Seis mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)** conforme a proposta vencedora

ofertada pela **CONTRATADA**: **ELISANDRO TIECHER WEISE,** inscrita no CNPJ nº **94.356.177/0001-79** Data: 01.07.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:CBE5FFDA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, § 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 060/2025, referente ao Processo Administrativo nº 0100/2025, datado do dia 01 julho de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrito no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**, para a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo **Micro Ônibus placa IPO4371.** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pelos serviços prestados o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) resultando no valor final de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais).Alegria - RS, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 089/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO.** É objeto desta contratação a aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo **Micro Ônibus placa IPO4371** da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, Dispensa de Licitação nº 060/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, O Contratante pagará para a empresa contratada pelos serviços prestados o valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e pela aquisição das peças o valor de R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais) resultando no valor final de R$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais). Conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 01.07.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:D9A19579

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
Aviso de licitação
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025- O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, comunica a realização do Pregão Presencial n° 010/2025 - SRP nº 017/2025. OBJETO – Aquisição de armações de óculos, lentes oftálmicas e contratação de serviços especializados para montagem de óculos, a serem distribuídos para pacientes carentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria/RS. Licitação, do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 17 de julho de 2025, ás 08:00 (oito) horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro n° 1171, centro, Alegria-RS, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:F2307317

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2025. Data: 01.07.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **MLH MECANICA LTDA,** CNPJ 00.453.492/0001-51. objeto inclusão de rubrica. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correram da seguinte dotação orçamentária. ***3390 39 00 00 000 (426) -outros serviços terceiros-pessoa jurídica.*** Alegria, 26 de maio de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:0837C25A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** CNPJ 17.360.060/0001-18. Objeto prorrogação do prazo contratual a contar de 03/07/2025 à 16/08/2025.
Alegria, 01 de julho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:0ECB9B65

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2024. Data: 09.10.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME, CNPJ 17.360.060/0001-18.** Objeto prorrogação do prazo contratual a contar do dia 10 de junho de 2025 até dia 25 de julho de 2025.

Alegria, 10 de junho de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:76391931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 138.08.10/2025 reconhece ser

inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de **550.272.011 Yuri Brizola da silva** inscrita sob o CNPJ nº 20.272.011/001-07, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:D489F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
O Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, torna público a Anulação do processo licitatório n° 107.01.03.08/2025, Pregão Eletrônico n° 17/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de cartuchos, toners, tintas e cilindros para impressoras, pela ocorrência de ato insanável, conforme mencionado nos autos do processo, com fundamento no art. 71, inc. III, da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:3DC07B85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 78/2022
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada** empresa **JEFERSON CRUZ DE OLIVEIRA ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 97.543.178/0001-10. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original disposto na Cláusula Terceira pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de julho do corrente ano. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o **valor mensal de R$2.090,54 (dois mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos),** tendo o presente instrumento o **valor global de R$25.086.48 (vinte e cinco mil, oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) no período da contratação,** sendo que o valor foi reajusto considerando o índice IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses relativo ao mês de maio/2025 no percentual de (+)5,32%. Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, mediante empenho, apresentação de documento fiscal, correspondente ao serviço prestado/efetuado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados por servidor responsável.
Parágrafo Único. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 30 de junho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:938D2A53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 87/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** empresa **50.272.011 Yuri Brizola da Silva,** inscrita sob o CNPJ nº 50.272.011/0001-07. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para Show Artístico e Musical da Banda Guris do Pampa, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, com duração de 04 (quatro) horas.
Parágrafo Primeiro: a contratante deverá fornecer a alimentação para a equipe técnica, bem como, alimentação para todos os integrantes da banda no dia da apresentação. Deverá fornecer água mineral/refrigerante para todos os integrantes da banda durante a montagem e desmontagem da estrutura, durante a apresentação da banda.
Parágrafo Segundo: a contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem dos seus equipamentos musicais, com 2 (duas) horas de antecedência, realizando testes para verificar o bom funcionamento dos aparelhos. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$6.000 (seis mil reais) no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: O respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:17CBD288

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2025
Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: 58.479.838 Cassiano Viadeski de Oliveira,** inscrita sob o CNPJ nº58.479.838/0001-90. **Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa para Show Artístico e Musical da Banda Cassiano e Valdir, a ser realizado no dia 05 de julho de 2025, com duração de 02 (duas) horas.
Parágrafo Primeiro: a contratante deverá fornecer a alimentação para a equipe técnica, bem como, alimentação para todos os integrantes da banda no dia da apresentação. Deverá fornecer água mineral/refrigerante para todos os integrantes da banda durante a montagem e desmontagem da estrutura, durante a apresentação da banda.
Parágrafo Segundo: a contratada ficará responsável pela montagem e desmontagem dos seus equipamentos musicais, com 2 (duas) horas de antecedência, realizando testes para verificar o bom funcionamento dos aparelhos **Pagamento**Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de R$4.000 (quatro mil reais) no período da contratação.
Parágrafo Primeiro: O respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal

correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:062B522C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº. 03.392.348/0001-60**. Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, que incluem o recolhimento do grupo "B" tóxico e eventuais excedentes, a serem recolhidos na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua João Bernardi, nº 173, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS. Todo o recolhimento, transporte e destinação final deverão obedecer às legislações pertinentes em vigor, em especial a Resolução CONAMA nº 358/05 e Lei Estadual nº 10.099/1994, bem como a Resolução da ANVISA RDC nº222/20218 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes, com veículos devidamente licenciados, e respeitar a Legislação Ambiental. A coleta dos materiais será efetuada quinzenalmente, em recipientes, em datas previamente estipuladas pela Secretaria, na quantidade de 400L (quatrocentos litros) – quando houver, do grupo "B" tóxico.
Parágrafo único: Para os litros excedentes de resíduos, será pago o valor adicional de R$1,50 (um real e quinze centavos) o litro.
Pagamento: **:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$ 5.520,000 (onze mil e quarenta reais),** sendo R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para até 400L (quatrocentos litros) ao mês, que equivale R$1,15 (um real e quinze centavos) o litro.
Parágrafo Primeiro: Os respectivos pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao serviço prestado, atestado por servidor responsável da Secretaria.
Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e contrato, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
Almirante Tamandaré do Sul, 01 de julho de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B81BE700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.334, DE 25/06/2025

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

O Senhor Robes Schneider, Prefeito do Município de Alto Feliz, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 04/01/1993 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o evento ocorrido no Município de Alto Feliz dos dias 17/06/2025 à 20/06/2025 e, ainda, em ocorrência na publicação deste Decreto, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil comoCOBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS;

CONSIDERANDOque concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais;

CONSIDERANDOa intensa danificação das vias públicas afetadas por barreiras, pedras e buracos que prejudicam sobremaneira a circulação, além de, em alguns pontos, impedi-la, inclusive interrompendo por determinados períodos o total acesso ao Município por vias Municipais;

CONSIDERANDOque os danos materiais à cidade são enormes e visíveis e que os danos humanos afetam um grande número de pessoas;

CONSIDERANDO que, consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil inserir o órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área de extensão do Município de Alto Feliz, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS – COBRADE 13214, conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização da Coordenadoria da Defesa Civil - CODEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria da Defesa Civil - CODEC.
Art. 4º. De acordo com oestabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.332, de 20/06/2025, que DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ - RS, AFETADA POR MOVIMENTO DE MASSA, ENXURRADAS, INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, CORRIDAS DE MASSA, SUBSIDÊNCIAS E COLAPSOS.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo máximo de 180 dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Em 25/06/2025

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C65EE4AE

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO de 01/07/2025: PROCESSO N.º 295/2025 – Inexigibilidade N.º 67/2025 – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTSAL DE ALTO FELIZ. ONDE SE LÊ: Termo de Fomento Nº 045/2025, LEIA-SE: Termo de Fomento Nº 050/2025.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:05E71F34

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO de 01/07/2025: TERMO ADITIVO N.º 04/2025 – CONTRATADA: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A. ONDE SE LÊ: CONTRATO 028/2021, LEIA-SE: CONTRATO N.º 045/2022.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:0E709CDC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO "MINIVAN", PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Recursos: Portaria SES 413/22 e próprios. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 15/07/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 01 de julho de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CD480849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Dispensa Presencial Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Alvorada/RS torna pública a Dispensa Presencial nº. 01/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme segue:
Vinculo: 15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Café Extraforte – 400 pacotes de 500 gr – marca Bom Jesus.
Contratada: FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.
CNPJ nº 89.054.050/0001-65
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Nota de Empenho nº 1206/2025
JUSTIFICATIVA: O presente processo de Dispensa decorre do fracasso do Pregão Eletrônico 04/2025, do Pregão Eletrônico 06/2025 que resultou deserto, e ainda, a Dispensa Eletrônica 05/2025 que resultou fracassada. Por esses motivos esta Dispensa passa ser Presencial.
Ratifico o Processo de Dispensa Presencial para o objeto acima mencionado, oriundo do Processo Administrativo nº 18/2025.
Alvorada, 30 de junho de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:44174787

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 75/2025
EMPRESA: FERRAGEM PASQUALINI LTDA - CNPJ 68.824.754/0001-08
OBJETO: Aquisição de materiais para uso imediato na Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada como: Maçarico portátil, cartucho gás, manta asfáltica, válvula mictório cromada, plafon branco, arame galvanizado, T luz 3 saídas, tomada simples 20A, plug macho, fita isolante, assento sanitário, cola instantânea, painel led embutido 18w e driver p/ painel led 18w para uso na manutenção e conservação da sede da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 1.244,06 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).
Nota de Empenho nº 1207/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 02 de junho de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:FDD07394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°105/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°47/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria financeira para investimentos do FUNSEMA, realizado pela Gestor Um Consultoria Financeira.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSESSORIA NA ÁREA FINANCEIRA Consultoria especializada para assessoria técnica na gestão financeira do FUNSEMA.	SERV	12	R$ 881,94	R$ 10.583,28

Contratada: GESTOR UM - CONSULTORIA FINANCEIRA
Valor Total: R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)
Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:4F78649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 479/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Katia Belzarena Trindade	15º Geral	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Alvorada, 01 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0B7C6217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 480/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Daiane Souza Zantedeschi	202º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 01 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:65313099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 481/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Andre Da Silva Ribeiro	19º Geral	Supervisor Educacional

Alvorada, 01 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:DACE45F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 482/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 23/2015** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**. Ordem Judicial Procedimento Comum Cível Nº 5008868-42.2022.8.21.0003/RS.

Concurso Público – Edital 23/2015

Nome	Colocação	Cargo
Claudia Tutida	2º Geral	Bibliotecário

Alvorada, 01 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F3698297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 483/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Andrea Gasperin	188º Geral	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 01 de Julho de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C3C0107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3027/2025

EXTRATO DE PORTARIA Nº 3027/2025

OBJETO: Absolver o servidor, converter averbações, ajustar assentamento, cientificar da decisão, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.724/2025 e remeter os autos à

Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de praxe e posterior arquivamento.

Alvorada, 27 de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C1BCEFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3037/2025

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3037/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor e designar os servidores Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 27 de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.
Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:1DA5CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°51/2025

Objeto: CURSO PRÁTICO PLATAFORMA TRANSFEREGOV, de 23 e 24/06/2025 das 9h às 12h e as 13h às 17h e dia 25/06/2025 das 9h às 12h, de forma presencial na sede da FAMURS, para a servidora GABRIELA BOHRER TEIXEIRA - CPF 021961510-17.
Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
Valor Total: R$ 680,00 (seiscnetos e oitenta reais)
Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:92E29AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°55/2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, no caso treinamentos e capacitações de pessoal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso de capacitação de Rotina de Compras nos Municípios.	SERV	2	R$ 586,00	R$ 1.172,00

Contratada: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS

Valor Total: R$ 1.172,00 (mil cento e setenta e dois reais)
Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1F626875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°56/2025

Objeto: ontratação de empresa especializada para o curso da servidora e Bióloga, Monique Maria Franco da Silva, Matrícula nº 2025112334, no Curso de Laudo de Cobertura Vegetal que será realizado na Escola Bom Pastor, na cidade de Nova Petrópolis/RS, nos dias 12/07/2025, das 8h às 12h, das 13h30m às 18h e das 19h30m às 22h, e no dia 13/07/2025, das 8h às 12h
Contratada: PRAATICAS EM BOTANICA COMERCIO E SERVICOS
Valor Total: R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)
Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:00441796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso presencial para o servidor Bruno Luis Saldanha Guaragna, sendo o curso "Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra", que ocorrerá nos dias 02 de julho de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, e 03 de julho de 2025, das 9h às 12h, no auditório da DPM Educação, localizado na Avenida Pernambuco, nº1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre – RS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Curso presencial para o servidor Bruno Luis Saldanha Guaragna, sendo o curso "Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra", que ocorrerá nos dias 2 de julho de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, e 3 de julho de 2025, das 9h às 12h, no auditório da DPM Educação, localizado na Avenida Pernambuco, nº1001, Térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS.	SERV.	01	R$666,00	R$666,00

Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**

Valor Total: R$666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).

Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:568BA133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1819/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 9584/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora Sandra Rosane Cettolin, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 1994001634, de 30 (trinta) dias, de **19/02/2025 a 23/03/2025**, correspondente ao período aquisitivo *01/01/2015 a 31/12/2019*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A4586BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3011/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27438/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 10 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024, referente ao processo administrativo nº 11702/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de preços praticados pela administração pública.

• Fiscal administrativo titular:Liziane Nichele Pereira – matrícula nº 2002101697;
• Fiscal administrativo suplente: Oliana Schaidhauer Silveira – matrícula nº 2013107145.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:15681DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3013/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 31176/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 71/2024, referente ao processo administrativo nº 19364/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza.

• Fiscal administrativo titular:Celso Marcos Britz – matrícula nº 2012105403;
• Fiscal administrativo suplente: Shirley Denise Rodrigues de Oliveira – matrícula nº 2000101261.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:04A4D98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3015/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 31696/2025, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 51/2024, referente ao processo administrativo nº 10792/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais descartáveis.

• Fiscal administrativo titular:Rosali Fernanda Brum Martha – matrícula nº 2024111582;
• Fiscal administrativo suplente: Erich Picoli Ramos – matrícula nº 2024111753.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:33809D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3017/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32708/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 25 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 35/2023, referente ao processo administrativo nº

19129/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higiene.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Andressa Silva Guterres – matrícula nº 2011104975.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C7D2E2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3018/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27873/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 22 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente ao processo administrativo nº 54594/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

• Fiscal administrativo titular:Júlia Zanini Pretto – matrícula nº 2021110466;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CE1B97B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3039/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32156/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Adriana Menezes Preussler e Mário Sérgio da Conceição, constante na Portaria Municipal nº 882/2025, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 20 de junho de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº25/2023 do Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao processo administrativo nº 35056/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Roberto Ferreira Perello – matrícula n° 2008103947;
• Fiscal administrativo suplente: Guilherme Silva da Silva – matrícula n° 2012105862.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9D3673DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28036/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais, do Pregão Eletrônico nº 079/2023, referente ao processo administrativo nº 32167/2023, a contar de 29 de maio de 2025, em substituição ao Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 2569/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Geferson Lima da Silva.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2397C610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3043/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 28036/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais, do Pregão Eletrônico nº 079/2023, referente ao processo administrativo nº 32167/2023, a contar de 29 de maio de 2025, em substituição ao Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 2569/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Geferson Lima da Silva.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3E3DAEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3044/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27975/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar o servidor Guilherme Silva da Silva, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula nº 2012105862, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 24/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao processo administrativo nº 35056/2022, a contar de 29 de maio de 2025, em substituição à Jaison Almiro Baron Pletsch, constante na Portaria Municipal nº 1013/2025, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular, Lisandro Luz Garcia.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:68ACF492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3045/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32606/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:
Designar o servidor Fabrício Duarte Rodrigues, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 2017108837, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 095/2024, referente ao processo administrativo nº 48008/2025, a contar de 13 de maio de 2025, em substituição à Giovana Rodrigues Pereira, constante na Portaria Municipal nº 1912/2025, permanecendo inalterado o fiscal administrativo suplente, Maria Cristina Valim Vieira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 27 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:DAD7E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3053/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 25491/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Luiz Ildomar Nunes Silveira e Valeria Goulart da Silva, constante na Portaria Municipal nº 538/2025 e 084/2023, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 29 de maio de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº02/2023 do Pregão Eletrônico nº 106/2022, referente ao processo administrativo nº 19397/2022, em face da manutenção e instalação de ar condicionado.

• Fiscal administrativo titular:Ana Paula Mota da Silva Charara – matrícula n° 2009104174;
• Fiscal administrativo suplente: Gabriel da Silva Miranda – matrícula n° 2024111841.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8090097D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3055/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 30849/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 26 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 022/2025, referente ao processo administrativo nº 10670/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de equipamentos, produtos e mão de obra, com aplicações mensais de desratização e desinsetização..

• Fiscal administrativo titular:Daniela Soares Martins – matrícula nº 2022110806;
• Fiscal administrativo suplente: Claudete Rodrigues – matrícula nº 2012106299.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9CE1E472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3056/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32769/2025, do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de junho de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao processo administrativo nº 6285/2024, cujo objeto é aquisição de computadores desktop e notebooks.

• Fiscal administrativo titular:Juliana Magnus Otto de Barros – matrícula nº 2018109176;
• Fiscal administrativo suplente: Tatiana Silva Guterres Schander – matrícula nº 2006103017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:963A2EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3057/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES, do cargo de provimento comissionado de Diretor, matrícula funcional n.º 2025112459, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:674070EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3058/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora INGRID DA ROSA LUZ, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2025112402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2029A4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3059/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor REGINALDO OLIVEIRA PEDROSO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2025112405, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:24994DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3060/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora BIANCA FRAGA DE SOUZA, do cargo de provimento comissionado de Coordenador, matrícula funcional n.º 2025112555, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:81A31AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3061/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora RAFAELA DE MENEZES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112452, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3C3E85F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3062/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor RODRIGO DA ROSA RUFINO, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D041C17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3063/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora TAIS MOREIRA KRUG DE MOURA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2025112534, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:905EE96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.071/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 33.704/2025, à servidora Priscila Salgado Sanguinetti, Professora, matrícula n° 2018108952, Licença Falecimento, no período de 10 de junho de 2025 a 12 de junho de 2025, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6BA0FE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3087/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora MARCELA GOMES DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2018109506, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 1° de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:B616FD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3088/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 28925/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Patricia Cristina de Oliveira Flores**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 2000101236, de 300 (trezentos) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *23/02/2005 a 22/02/2010, 23/02/2010 a 22/02/2015, 23/02/2015 a 22/02/2020 e 23/02/2020 a 22/02/2025*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1F1AF9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3089/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 29405/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Solange Teresinha Rech Moleta**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2012106381, de 60 (sessenta) dias, correspondente ao período aquisitivo *29/11/2017 a 28/11/2022*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3C8B2058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3092/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25975/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Fernando Drago de Souza**, Contador, matrícula n.º 2000101274, de 30 (trinta) dias, de **30/06/2025 a 29/07/2025**, correspondente ao período aquisitivo *15/03/2010 a 14/03/2015*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:187BBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3093/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 32180/2025, do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 30 de junho de 2025, como fiscais para o instrumento contratual nº 78/2025, oriundo do RPO nº 002/2025, do Processo Administrativo nº 17055/2025, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2024, Processo Licitatório nº 13041/2024, referente à aquisição da licença do software AutoDesk, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colatina, CNPJ nº 27.165.729/0001-74, e a empresa MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11., cujo objeto é Aquisição da licença do software AutoDesk.

• Fiscal administrativo titular:Ricardo Snowareski Gomes – matrícula nº 2022111131;
• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:FDB54160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3094/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 27164/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar o servidor Edisom Omar Jacobsen Gabatulia, Motorista, matrícula nº 2009104222, como novo fiscal administrativo suplente para o instrumento contratual nº 36/2024, do Pregão Eletrônico nº

021/2023, referente ao processo administrativo nº 10964/2023, a contar de 26 de maio de 2025, em substituição à Olga Dirlei Bueno Sauer, constante na Portaria Municipal nº 3390/2024, permanecendo inalterado o fiscal administrativo titular, Silvana Maria de Oliveira da Silva.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6BE57435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3095/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Mauricio Filippon Giacomello, constante na Portaria Municipal n.º 3012/2025, aprovado em 14º Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:C83BFB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3096/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 30346/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,

Resolve:

Revogar as designações dos servidores Fabiano Santos Guimarães, Valdemir Ferreira, Nelson Souza e João Cláudio Amaral Marques, constantes nas Portarias Municipais nº 2018/2023 e 1002/2023, para **designar** os servidores abaixo relacionados, a contar de 10 de junho de 2025, como novos fiscais do instrumento contratual nº 25/2023, do Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao processo administrativo nº 35056/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de locação de veículos (sem motorista e sem combustível).

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula n° 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira – matrícula n° 2017108681.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:6358FA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3097/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Katia Belzarena Trindade	15º Geral	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência
Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:06565170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3098/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Osmar Luiz Oliveira Da Silva Junior, constante na Portaria Municipal n.º 2897/2025, aprovado em 195º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu o prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:CFB8F0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3099/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daiane Souza Zantedeschi	202º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3C8C051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3100/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Iara Teresinha Da Silveira Dos Santos, constante na Portaria Municipal n.º 3064/2025, aprovada em 186º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A153520F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3101/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Irio Rodrigues Almeida, constante na Portaria Municipal n.º 3009/2025, aprovado em 18º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Supervisor Educacional, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:891B3C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3122/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 33754/2025, do Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 01 de julho de 2025, como fiscais para o instrumento contratual nº 103/2025, da Dispensa de Licitação nº 018/2025, referente ao processo administrativo nº 20427/2025, cujo objeto é aquisição de microesferas de vidro – material de sinalização viária.

• Fiscal administrativo titular:Ricardo Snowareski Gomes – matrícula nº 2022111131;
• Fiscal administrativo suplente: Geferson Lima da Silva – matrícula nº 2008103960.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:D21DCC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3123/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andre Da Silva Ribeiro	19º Geral	Supervisor Educacional

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:54FC38A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3125/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **23/2015**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações. Ordem Judicial Procedimento Comum Cível Nº 5008868-42.2022.8.21.0003/RS.

Nome	Colocação	Cargo
Claudia Tutida	2º Geral	Bibliotecário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F78ABFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3126/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Andrea Gasperin	188º Geral	Professor de Anos Iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D9157DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3127/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a súmula 473/STF.

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1.351/2024 (mil trezentos e cinquenta e um, de dois mil e vinte e quatro).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de Julho do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:75A13A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 771/2025

27/06/2025 - Portaria n° 771/2025 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ESTEFANI ABREU GARCIA, matrícula 4135 - Auxiliar de Serviços Gerais, para o efetivo exercício de sua função a contar de 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:09CC51B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 774/2025

30/06/2025 - Portaria n° 774/2025 - EXONERAR, TIELE LOPES SERPA, matrícula nº 4525, do Cargo de Dirigente de Equipe – CC:4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:5EFA41C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 637/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor EDISON LUIZ LIMA DE ALMEIDA, Matrícula 4646-9/2, cargo de Operário, do dia 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE JULHO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1C385944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTAGEM PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES

Listagem Preliminar de Inscrições			
Edital 002/2025 - Prefeitura Municipal de Augusto Pestana - RS			
Processo Seletivo Para Novos Estagiários			
Número da Inscrição	**Nome Completo**	**Nível**	**Curso**
00003	Alessandra Brissow	Superior	Administração
00020	Anderson Soares	Superior	Informática
00015	Caren Ane Rhoden	Superior	Nutrição
00018	Cristiane de Moura Silva	Técnico	Técnico em Farmácia
00005	Daniel Augusto Jantsch Correa	Médio	Ensino Médio
00006	Enzo muriel Machado de Brito	Médio	Ensino Médio
00013	Gabriel da Silva de Oliveira Machado	Médio	Ensino Médio
00008	Gabrieli Jung Brittes	Médio	Ensino Médio
00010	Jéssica Duarte	Médio	Ensino Médio
00007	Keroly simoni bueno inohona	Médio	Ensino Médio
00011	Marco Antonio Alves Ribas	Médio	Ensino Médio
00016	Mathias Eduardo de Assunção	Médio	Ensino Médio
00019	Nabel efrom dos santos schultz	Médio	Ensino Médio
00002	Nathan de Oliveira Moraes	Médio	Ensino Médio
00001	Natielly de Assunção dos Santos	Médio	Ensino Médio
00017	Sabrina de Almeida Cordeiro	Superior	Pedagogia
00012	Tainã Rafael haupt	Médio	Ensino Médio
00009	Vitor de lima de freitas	Médio	Ensino Médio
00004	vitória bezerra carvalho	Médio	Ensino Médio
00014	Vitória Lemos de Oliveira	Médio	Ensino Médio

Augusto Pestana - RS, 01 de Julho de 2025.

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3E
CRA 13557-O

Salientamos que todas as informações fornecidas durante o cadastro são de responsabilidade do candidato quanto a sua veracidade, desta forma as mesmas devem ser comprovadas quando solicitado, sob pena de desclassificação.
A leitura do Edital e estar de acordo com as exigencias contidas no mesmo é de responsabilidade do candidato, desta forma o candidato pode ser desclassificado a qualquer momento, desde que o mesmo não esteja de acordo com as exigencias do Edital.
Candidatos que não tiverem seus nomes na LISTAGEM PRELIMINAR devem entrar em contato com a empresa 3e Gestão de Pessoas para averiguação de suas inscrições dentros dos prazos do Edital.

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7272D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 576/2025- PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS , Srº Sergio Luís Neuberger no uso de suas atribuições ADJUDICA E HOMOÇOGA em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica o resultado final sobre o Processo de Licitação nº 576,na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025 que tem por objeto a aquisição de Equipamentos Médicos/Hospitalares e Equipamentos diversos destinados para a Secretaria de Saúde, o valor de R$ 41.225,99 distribuídos em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
E.D.AZAMBUJA E CIA LTDA	583,00
EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO Á SAÚDE EIRELI	330,75
ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925	2.461,00
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	4.603,00
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP	765,00
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1.322,50
PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI	590,00
PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.834,00
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	7.681,58
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4.793,00
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1.930,00
LEV INDUSTRIAL LTDA	14.332,16

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 de julho de 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:3771A000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA

Contrato de Financiamento nº 0645338-35, firmado pelo MUNICIPIO DE BARRACAO - RS, CNPJ 87.613.618/0001-05, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN.INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM. Valor de Investimento: R$ 6.0000.000,00, sendo R$ 6.000.000,00 com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, ELÓDIA MARIA OSMARIN e Pelo TOMADOR, LUIZ CARLOS DA SILVA. Data de assinatura: 01/07/2025.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:CD1F2E3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:
Art. 1.º Nomear a Sra. **Fernanda Soso Girardi,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2024, conforme Edital de Homologação de nº 11, de 08 de outubro de 2024.
Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.
Art. 3.º A nomeação justifica-se pelo protocolo de exoneração realizado pela servidora efetiva ocupante do cargo de atendente de creche, senhorita **Evelyn Flores Zanchetta**, a contar da data de 30/06/2025.
Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 30 de junho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1EDCF0E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 21 a 30 de julho de 2025 (10 dias), a servidora **Jiqueli Elizabete da Fonseca,** ocupante do cargo efetivo de nutricionista, Padrão 10, Classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de março de 2023 a 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
Em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:89936C0B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 01 a 30 de julho de 2025 (30 dias), a servidora, **Ana Paula Betiolo,** ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 01 de julho de 2025.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1043F4B3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 086/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL, DESTINADA A ATENDER UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM 54M², DE MADEIRA, E UM BANHEIRO EM ALVENARIA, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **JOÃO DUTRA DE FREITAS ME, CNPJ nº 60.469.593/0001-61, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 01 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:C49D9137

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: JOÃO DUTRA DE FREITAS ME
CNPJ: 60.469.593/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL, DESTINADA A ATENDER UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATUALMENTE ACOMPANHADA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, COM 54M², DE MADEIRA, E UM BANHEIRO EM ALVENARIA, conforme especificações do termo de referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
HOMOLOGAÇÃO: 01/07/2025
Assinatura: 01/07/2025
PRAZO: 90 (trinta) dias para entrega do objeto
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 149/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Barracão/RS, 01 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:286DDBE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 229/2025

Contratada: PEIXOTO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - CNPJ: 03.667.183/0001-91

Objeto: Aquisição de materiais para utilização pela Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 01/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68

Valor: R$ 1.928,40

Barra do Guarita, 01/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:BD5AAB78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS ELÉTRICOS REALIZADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 242/2025

Contratada: OSMAR LUCAS DA ROSA CNPJ: 20.460.084/0001-53

Objeto: Serviços elétricos realizados no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.

Autorização da Autoridade Competente: 01/07/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 130

Valor: R$ 200,00

Barra do Guarita, 01/07/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:42803239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 164 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA a pedido da Servidora ANA CAROLINI DOS SANTOS SILVEIRA do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, CC-3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR**, a pedido, a contar de 30 de junho de 2025, a servidora **ANA CAROLINI DOS SANTOS SILVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo II CC-3, do quadro permanente de Cargos em Comissão, conforme art. 21 da Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de junho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:390B0836

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: INVIOCAR SERVICOS DE RASTREAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 14.567.714/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de rastreamento, monitoramento e gerenciamento de frota veicular via tecnologia de geolocalização (GPS/GPRS), incluindo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rastreamento, bem como o acesso a sistema online de monitoramento em tempo real e ininterrupto para atender às necessidades da Secretaria da Saúde.
Dotações: 740 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência: 25/06/25 até 25/06/26

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FBF8D9A5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: SIRIEMA COMERCIO DE BANDEIRAS EMBALAGENS E SERIGRAFIA LTDA
CNPJ: 11.105.441/0001-74
OBJETO: Aquisição de conjunto de bandeiras oficiais, mastros e base de sustentação, para uso em ambientes internos e externos, com o objetivo de atender às necessidades cerimoniais e de identificação institucional da Prefeitura Municipal de Barros Cassal-RS.
Dotações: 3202 Recursos não Vin
3203 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$12.615,00 (doze mil seiscentos e quinze reais)
Vigência: 01/07/25 até 01/08/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:982F7524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 49/2025

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 01 de julho a 15 de julho de 2025, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Médico de Família e Comunidade. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 30 de junho de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:DEB599EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MDC PROJETOS LTDA, CNPJ 14.026.360/0001-77

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMDESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE DRENAGEM

VALOR GLOBAL: R$ 62.350,00 (SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS A CONTAR DE 01°/07/2025, IMPRORROGÁVEL

FISCAL DO CONTRATO: VANDERLEI LUIS ARNHOLD

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I - PROCESSO DE DISPENSA 220/2025

BOM PRINCÍPIO, 23 DE JUNHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:6A4CF486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: R.A ENTULHOS GESTÃO DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 20.502.979/0002-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INERTES (CLASSE 2B), TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

VALOR UNITÁRIO (TONELADA): R$ 281,83 (DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R$ 84.549,00 (OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE 01°/07/2025, PRORROGÁVEL ATÉ O LIMITE DA LEI 14.133/2021

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ VEIT

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

BOM PRINCÍPIO, 17 DE JUNHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E80AB610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 009/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: FERNANDO SCHOMMER & CIA LTDA, CNPJ 02.559.405/0001-90

OBJETO DA SUPRESSÃO: DESINSTALAÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES NA FROTA MUNICIPAL - PLACA IXW6256

VALOR GLOBAL DA SUPRESSÃO: R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II - PROCESSO DE DISPENSA N° 060/2025

BOM PRINCÍPIO, 01° DE JULHO DE 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:4D49BC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização e iluminação para eventos futuros (registro de preços).

Recebimento de propostas até 16/07/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 16/07/2025 - 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 02 de julho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:49324689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

Objeto; constitui objeto da presente modalidade Pregão Eletrônico para prestação de serviço de contratação de Empresa Especializada em Realizar CONCURSO PUBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ. Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 15/07/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 15/07/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 15/07/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.
Caibaté, 02 de Julho de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:527BFBAE

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 27/2025

Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ. Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 17/07/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 17/07/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 17/07/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN,

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.
Caibaté, 02 de Julho de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B68274AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 59, DE 01/07/2025

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2025, à servidora JULIANA FERNANDES, matrícula 4905, cargo de Professora, nível Especialização, classe M, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 01/07/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:62590A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025.

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025** – Objeto: **Registro de Preços de prestação de serviços de arbitragem de esportes, em modalidades diversas**. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que está **SUSPENSA** a abertura do procedimento licitatório em epígrafe.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:346B569F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 39/2025, DE 02/07/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
26/06/2025	FMS	60718-5	Farmácia Básica	38.255,65
01/07/2025	FMS	60718-5	Cirurgias Eletivas	21.636,83
01/07/2025	FMS	60718-5	Angiologia	7.519,50
01/07/2025	FMS	60718-5	Nefrologia	433.797,81
01/07/2025	FMS	60718-5	Transplante de Órgãos, Tecidos e Células	2.350,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FCDF1EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.720, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 64.336, de 06.05.2025 que instaurou Processo Administrativo Especial e Designou Comissão Processante a partir do conteúdo do Memorando nº 2.159/2025,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **KÁTIA FERNANDA POHREN,** matrícula nº 13119, para compor a Comissão Processante, formada através da portaria nº 64.336, de 06 de maio de 2025, com a finalidade de apurar a responsabilidade pelo pagamento à Associação Cristã Lar Colméia, em substituição a ROSÁLIA SOUZA MARQUES – matrícula 10033.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:39A116E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025
EDITAL Nº 02 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 01/2025, de 10 de junho de 2025, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2025**, TORNA PÚBLICO a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estagiários de Nível Superior de Farmácia, para Cadastro Reserva, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA
COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025
EDITAL Nº 02 - DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
ANEXO ÚNICO.

Curso: Farmácia

Nome do candidato	Comunicação interpessoal	Noções teóricas	Histórico pessoal	Interesse e disponibilidade	Total
Anna Helisa Simoes	2,5	2,3	2,5	2,5	9,8
Gabriela Alves Lira	2,3	2,0	2,3	2,5	9,1
Ana Paula Lima Ferraz	2,0	2,3	2,3	1,5	8,1
Priscila Macedo Farias*	0	0	0	0	0
Nathalia Alves Lengler*	0	0	0	0	0

*Não compareceu à entrevista na data prevista.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B7EE1D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Locação com licença de uso de sistema de gestão ambiental, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do Município de Campo Bom.
FORNECEDOR: SYSNOVA INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.103.031/0001-17.
VALOR TOTAL: R$ 14.885,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 1º de julho de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8B7EA59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ELISEU EISEN**, 1º colocado, para a vaga de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.074/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:D5C5F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ALLEF RAUL DILL**, 1º colocado, para a vaga de **PEDREIRO,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.090/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:1661ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ALLEF RAUL DILL**, 1º colocado, para a vaga de **OPERÁRIO,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.072/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:07354ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ANDRÉIA KLUG GRUETZMANN**, 2º colocada, para a vaga de **OPERÁRIO,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.072/2025.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:313BC748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONTRATADO: COOPERATIVA TRÍTICOLA SANTA ROSA LTDA – COTRIROSA

CNPJ Nº: 95.821.310/0021-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 975 cestas básicas para serem fornecidas às famílias afetadas pela estiagem.

VALOR: O valor unitário do kit de cesta básica a ser pago será de R$ 188,49 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 183.777,75 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, Lei Federal 14.133/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cândido Godói, RS, 01 de Julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B21F14D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: COOPERATIVA TRÍTICOLA SANTA ROSA LTDA – COTRIROSA

CNPJ sob o nº 95.821.310/0021-27

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 975 (novecentos e setenta e cinco) cestas básicas para serem fornecidas às famílias afetadas pela estiagem.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº46/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, Lei Federal 14.133/2021

VALOR: O valor unitário do kit de cesta básica a ser pago será de R$ 188,49 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando R$ 183.777,75 (cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Cândido Godói, RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:9CE6AECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025, cujo objeto é a aquisição de microfones gooseneck sem fio e cabos P10 para utilização no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, conforme termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 03/07/2025 até às 12h59 do dia 09/07/2025.

Abertura das propostas: 15h00 do dia 09/07/2025.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 1º de julho de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:AE784FFE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 4.525/2025

Número do contrato: 245/2025.
Objeto: Aquisição de papel toalha para a Secretaria de Educação.
Contratada: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 45.035.590/0001-26
Valor: R$ 5.874,00 (cinco mil oitocentos e setenta quatro reais).
Capão da Canoa, 01 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B304BAB6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 4.525/2025

Número do contrato: 246/2025.
Objeto: Aquisição de papel toalha para a Secretaria de Educação.
Contratada: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 45.035.590/0001-26
Valor: R$ 3.916,00 (três mil novecentos e dezesseis reais).
Capão da Canoa, 01 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B293CE60

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 4.525/2025

Número do contrato: 247/2025.
Objeto: Aquisição de papel toalha para a Secretaria de Educação.
Contratada: **BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.**
CNPJ da Empresa: 45.035.590/0001-26
Valor: R$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais).
Capão da Canoa, 01 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6592F900

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 5.531/2025

Número do contrato: 248/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos (vacinas) e medicamentos em virtude de assegurar a plena funcionalidade e a conservação adequada dos equipamentos para a Secretaria de Saúde.
Contratada: **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ da Empresa: 04.470.103/0001-76
Valor: R$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).
Capão da Canoa, 01 de julho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0B4CBA0D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
06	Bomba centrífuga água, tipo motor:monofásico, potência: 1cv, aplicação:caixa d'água, material:ferro fundido, características adicionais:sucção 1 1/4, rotor alumínio, selo aço inoxidável	Scharpia	Unidade	50	R$ 1.119,99

Detentora: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.905/0001-63.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 30 de junho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:25D0F3D7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	Telha, material: fibrocimento, tipo:ondulada, comprimento:244 cm, largura:110 cm, espessura:5 mm	eternit/multilit	Unidade	210	R$ 53,00
02	Telha, material: fibrocimento, tipo:ondulada, comprimento:244 cm, largura:50 cm, espessura:4 mm	eternit/multilit	Unidade	100	R$ 17,89
04	Parafuso, material: galvanizado, tipo:cabeça sextavada, comprimento:85 mm, diâmetro:8 mm, aplicação:telha fibrocimento, tipo rosca:soberba	fixpar	Unidade	850	R$ 0,70
05	Prego para telha, material corpo:arame para prego, material cabeça:chapa metálica estampada, tipo corpo:helicoidal, tipo ponta:diamante, tratamento superficial: galvanizado eletrolítico, bitola:18 x 27 mm, material vedação:anel borracha flexível, aplicação:telha fibrocimento	prayon	Kg	006	R$ 18,00

Detentora: DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.334.784/0001-90.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 30 de junho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0394273B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de manutenção para as Secretarias do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
03	Telha, material: fibrocimento, tipo:ondulada, comprimento:122 cm, largura:110 cm, espessura:5 mm	amianto	Unidade	110	R$ 25,16

Detentora: AR INSTALADORA ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.634.378/0001-29.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 30 de junho de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BA84D96D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 390/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 131/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 02/07/2025 às 10h00min e 08/07/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva para veículo modelo I/CHEVROLET CLASSIC LS, placa IWG4963, ano 2014/2015 da Secretaria de Saúde.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 01 de Junho de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:95A3D88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 35/2025. Objeto: Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. Data de abertura dia 15/07/2025 às 09:00 horas através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Edital em www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:59A7605C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 05/2025
CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2025, CONVOCA os candidatos aprovados para os seguintes cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município abaixo relacionados, conforme relação constante no edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EXCETO CARGOS COM 2ª ETAPA -, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo:
- SIMONE DOS SANTOS ALVES DAMER, candidata habilitada e aprovada em 1º lugar, para o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.
- TALITA CAROLINE DAMBROS, candidata habilitada e aprovada em 1º lugar, para o cargo efetivo de Licenciador Ambiental.
Observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. O candidato relacionado neste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no setor de RH, com sede na Rua América, n° 100, centro, cidade Cerro Grande/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 h para assinar o termo de interesse na vaga. No mesmo ato deverá o nomeado apresentar documentação pertinente para nomeação ao cargo.
a) O candidato deverá se submeter a consulta médica de admissão agendada pela Prefeitura Municipal com médicos conveniados.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar a documentação relacionada no item 16.3.1 do edital n 01/2025 - abertura do certame.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência para nomeação.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES/ATESTADOS MÉDICOS:
2. O candidato, ora convocado, deverá apresentar exames médicos e atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, conforme item 1 deste edital (e conforme cada cargo que é exigido pelo Edital nº 01/2025), sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 (trinta- dias).

DA POSSE
3. Cumpridas as exigências constantes nos itens acima, o candidato deverá se apresentar imediatamente ao setor de Recursos Humanos (RH) para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado. Devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Cerro Grande/RS, 01 de julho de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:1CA2B587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°417/2025

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 417/2025. Contratação de empresa especializada para realizar a perfuração de um poço artesiano, localizado na Reserva Indígena do Ligeiro. Recebimento das propostas entre os dias 02 de julho a 9 de julho de 2025, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 1° de julho de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:A0B35107

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
MODALIDADE: 08-2025 Vigência: 12 meses Pregão Eletrônico Nº
PROCESSO LICITATÓRIO No: 48-2025
PARTICIPAÇÃO: Participação Exclusiva de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Por Item
REGIME DE EXECUÇÃO: Por Preço Unitário
MODO DE DISPUTA: Aberto
ORÇAMENTO SIGILOSO: ( )Sim - (x)Não
O objeto do presente edital visa à futura aquisição de material de expediente e escritório através do Registro de Preços, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
ELEMENTO DE DESPESA: _3.3_._90_._30_ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 10/07/2025. RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 10/07/2025. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 17/07/2025. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 13:00 horas do dia 17/07/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/07/2025.
Endereço: As propostas, documentos e anexos serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 294-2025
licitacoes@chui.rs.gov.br
Endereço: ERS

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:24754BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 06/2025

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.
O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Externos 40 horas
Nome: Renan Regliski **Classificação:** 3º Lugar
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos 40 horas
Nome: Rosane Margarete Gauna Andrade **Classificação:** 9º Lugar
Nome: Luciana Schneider De Freitas **Classificação:** 10º Lugar
CARGO: Médico Clínico Geral 20 horas
Nome: Dhayse Clara Rodrigues Dos Santos **Classificação:** 2º Lugar (2° chamada)
CARGO: Motorista 40 horas
Nome: Jorge Ubirajara Gomes Ravaroto **Classificação:** 5º Lugar

Coronel Barros, em 02 de julho de 2025.

BRÁULIO SCHERER
Prefeito

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:C170F0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2009

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2009
Número do Contrato: nº 077/2009
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS, representado pelo Sr. Prefeito ARLEU VALADAR MACHADO.
CONTRATADA – COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, representada pela Srª. SAMANTA POPOW TAKIMI.
OBJETO – TERMO ADITIVO PARA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 077/2009 AO REGIME DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E OUTRAS AVENÇAS E RESPECTIVA CONSOLIDAÇÃO. VIGÊNCIA de 20 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2062.
Valor R$ 1.300.000,00
Coronel Bicaco, 01 de julho de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO **-**
Prefeito

Publicado por:
Evelise Borges de Souza
Código Identificador:6073962D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2025

PORTARIA 316/2025, de 26 de junho de 2025.

Designa servidor para atuar como Fiscal de Convênio firmado com Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do EDITAL SEHAB N° 07/2024 PROGRAMA "MAIS ÁGUA RS"

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a exigência comum das Secretarias de Estado que firmarão convênios com o Município,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para função de **Fiscal de Convênio** com o Estado do Rio Grande do Sul, conforme a seguir:
- Titular – José Nilton Sallet, RG nº 3009707948, SSP/RS e CPF nº290.560.390-91 , Secretário Municipal de Agricultura, email: contato@coronelbicaco.rs.gov.br, fone celular/watts 55-99647-8649**.**
- Suplente - Volnei Castanha, RG nº 7051264856, SSP/RS e CPF nº 739.532.290-87– Engenheiro Civil, email: vol.cas@bol.com.br, fone celular/watts 55-99696-1534.

Art. 2º – A designação de que trata o artigo anterior refere-se ao **EDITAL SEHAB N° 07/2024 PROGRAMA "MAIS ÁGUA RS"** da Secretaria Estadual de Habitação.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Bicaco, RS, 26 de junho de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:77F221E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2025

PORTARIA Nº 317/2025, de 01 de julho de 2025.

Nomeia Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento Econômico – CC 02.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Senhora **Claudieli da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento Econômico – CC 02.

Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E14DBDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2025

PORTARIA Nº 318/2025, de 01 de julho de 2025.

ALTERA NÍVEL FUNCIONAL.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1538/2002, art. 19, de 27 de Agosto de 2002, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Coronel Bicaco-RS,

RESOLVE:
Art. 1°- Conceder Troca de Nível ao servidor **GILSON JOSÉ GONCHOROVSKI,** ocupante do cargo efetivo de **Professor de 6ª a 9ª séries,** matrícula nº 1349-01, lotado na Secretaria Municipal da Educação, ascendendo do nível "03" para o nível "04".
Art. 2° - A presente troca de nível refletirá no vencimento do cargo de professor e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:38133511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2025

PORTARIA Nº 319/2025, de 01 de julho de 2025.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
Considerando a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	01/2018 a 05/2020 Período decorrido até suspensão.	2 anos, 5 meses.
Lei Municipal 4629/2020	01/2022 a 07/2025 Período decorrido após suspensão	3 anos, 7 meses.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora **LUCINARA CRISTINA GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, Padrão 13, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 01 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:0720F8E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.072.182/0001-06

VALOR: R$ 3.976,00 (três mil novecentos e setenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodos para o equipamento eletrocardiógrafo, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)

Cotiporã, 01 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6849D9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046, DE 01 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046, DE 01 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 20.992.564/0001-56
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$6.137,00(seis mil, cento e trinta e sete reais).
Cotiporã, 01 de julho de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E2CA172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, DE 01 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, DE 01 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA
CNPJ: 24.738.613/0001-99
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$10.706,82(dez mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F3A0D42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048, DE 01 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048, DE 01 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 05.760.614/0001-95
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$12.233,00(doze mil, duzentos e trinta e três reais)

Cotiporã, 01 de julho de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2D298019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, DE 01 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, DE 01 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$21.831,98(vinte e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:6C58AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, DE 01 DE JULHO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050, DE 01 DE JULHO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 05.675.120/0001-02
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Desporto que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2025

PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$19.623,20(dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cotiporã, 01 de julho de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:91D4629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215, DE 01 DE JULHO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.072.182/0001-06
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de eletrodos para o equipamento eletrocardiógrafo, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)

Cotiporã, 01 de julho de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:068D4FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

Contrato N° 104/2025
Licitação: 39/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA
Valor: 3.245,00
Vigência: Início: 30/06/2025 Término: 30/09/2025.
Objeto da Contratação: ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA BANDA MUNICIPAL DURANTE CAMPEONATO EM SENGÉS-PR.

Crissiumal, 30 de Junho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:35A60682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Contrato N° 105/2025
Licitação: 37/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MS REVELACOES DE IMAGENS DIGITAIS LTDA
Valor: 4.480,00
Vigência: Início:01/07/2025 Término: 01/11/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PELÍCULAS EM JANELAS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Crissiumal, 01 de Julho de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:06352841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1868-01/2025

DECRETO 1868-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2183 de 18 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 Restituição de Saldos de Convênios
3.4.4.2.0.93.0.0.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1160) ..... R$ 54.162,77

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 Restituição de Saldos de Convênios
3.4.4.2.0.93.0.0.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1161) ..... R$ 81.531,33

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
27.812.0020.2035 Manutenção Gin., Quadras e Praças Esportivas
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (852) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912) ..... R$ 105.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
20.122.0006.2016 Manutenção Secretaria da Agricultura Meio Ambiente
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (712) ..... R$ 150.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1027 Aquisição de Máquinas Pesadas
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (623) ..... R$ 800.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES

Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB - Fundamental
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (847) ..... R$ 300.000,00

Total: R$ 1.540.694,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 54.162,77

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 81.531,33

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.3.9.0.37.0.0.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (985) ..... R$ 105.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não vinculados de Impostos ..... R$ 150.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (538) ..... R$ 500.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1068 Pavimentação de Vias Rurais
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕE (621) ..... R$ 300.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (823) ..... R$ 300.000,00

Total: R$ 1.540.694,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:8C25C2C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1869-01/2025

DECRETO 1869-01/2025

Revoga Decreto Municipal N° 1861-01/2025.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal n° 1861-01/2025 de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:17128C51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1870-01/2025

DECRETO 1870-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1104) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1437) ..... R$ 20.000,00

Total: R$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.3.9.0.37.0.0.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (11065) ..... R$ 20.000,00

Total: R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:46820120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1871-01/2025

DECRETO Nº 1871-01/2025

Homologa o Parecer nº 07/2025 do Conselho Municipal de Educação

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 07/2025 do COMED;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Parecer nº. 07/2025 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 13 de maio de 2025, que autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Sehn, criada pelo Decreto de criação n° 198/96 de 15/10/1986 Localizada no Bairro Glucostark – Cruzeiro do Sul.
Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 19 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL
COMED

PARECER 07/2025
Autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Sehn, criada pelo Decreto de criação Nº198/96 de 15/10/86 Localizada no Bairro Glucostark- Cruzeiro do Sul.

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminhou no ano de 2023 para apreciação deste Conselho o ofício Nº 22/2023 que trata sobre a autorização dos turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município.
O pedido vem a este colegiado conforme legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96, a Lei no 12.796 de 04/04/2013 e Lei 1080/2012 deste Conselho Municipal de Educação e, tendo presente o ofício Nº 22/2023.
A partir da solicitação da SMECE de verificar os turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental no ano de 2023, o Conselho Municipal de Educação formou uma comissão verificadora para fazer visita técnica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Sehn neste ano de 2025, para observar, principalmente, o funcionamento do turno inverso da referida escola. O COMED não realizou visita no ano de 2023 e 2024 devido ao fato das grandes enchentes ocorridas no município nos meses de setembro e novembro de 2023 e maio de 2024, as quais atingiram a EMEF Jacob Sehn, sendo as aulas paralisadas por um período. A comissão foi formada pelas conselheiras Fernanda Zanatta, Noeli Jantsch e Josiane Scheibel.

ANÁLISE DA MATÉRIA
A EMEF Jacob Sehn oferece Turno Inverso de acordo com a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, a qual estabelece os critérios para matrícula no turno inverso das escolas da rede municipal de ensino de Cruzeiro do Sul.
Atualmente estão matriculadas na escola 352 crianças, do Pré A ao 9° ano. No turno inverso são atendidas 95 crianças, todas oriundas da mesma escola. Destas crianças atendidas em turno inverso, 59 crianças são atendidas dentro da própria escola e as outras 36 crianças são atendidas em sala anexa na EMEF Nossa Senhora de Fátima.
O turno inverso funciona no turno da tarde, e atende as seguintes turmas: Turma A: crianças do Pré B(B1) e alguns alunos do 2° ano, no total de 18 crianças; Turma B: crianças do Pré B (B2) no total de 11 crianças; Turma C: crianças do 1º ano A, no total de 15 crianças; Turma D: crianças do 1° ano B, no total de 15 crianças..Além dessas turmas atendidas na escola, a escola oferece mais duas turmas de turno inverso em sala anexa na EMEF Nossa Senhora de Fátima, sendo as seguintes: Turma E: crianças do 2° ano, no total de 18 crianças e Turma F: crianças do 3º ano, no total de 18 crianças.
O turno inverso da escola usufrui de toda estrutura física e organizacional do turno regular da escola. No prédio da EMEF Jacob Sehn há quatro salas de aula para o atendimento ao turno inverso, equipadas com mesas e cadeiras, armários, brinquedos e colchões para o momento de descanso. As salas são amplas, iluminadas e climatizadas. As quatro salas atendem turno inverso no turno da tarde e turmas regulares no turno da manhã.
As turmas de turno inverso são atendidas por educadoras concursadas e formadas na área da Pedagogia. Além disso, as turmas têm aulas semanais de Educação Física e aulas de teatro quinzenais.
A escola oferece refeitório para os momentos de refeição, principalmente almoço para as crianças que ficam para o turno inverso. Os horários de alimentação são: almoço 12 horas e lanche ás 15 horas. Este espaço é pequeno, por isso há revezamento das turmas para momentos de refeição. A escola também conta com estes outros espaços: pracinha, quadra coberta, sala de direção, sala de coordenação,, sala dos professores, biblioteca, almoxarifado, sala de recursos, cozinha, lavanderia, despensa, sanitários para crianças com pias e banheiro de professores.
A escola conta com uma equipe diretiva formada por: direção de 50h semanais, Vice Diretor de 20h, Orientadora de 20h, Coordenadora dos Anos Iniciais de 24h, Coordenadora dos Anos Finais de 20h e Secretária de 36h. Todos os membros da equipe são profissionais concursados no município, com titulação exigida em concurso público conforme a legislação vigente.
Em relação à documentação da escola, a Equipe Verificadora observou que há o Decreto de Criação Nº198/96 de 15/10/86 Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, Planos de Estudo, sendo que nestes o turno inverso é citado mas não com essa nomenclatura pois a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 foi modificada, mudando a nomenclatura de Turno Integral para Turno Inverso. A diretora frisou que estará atualizando o PPP e Regimento

da escola o mais breve possível. A escola possui um Fichário com pastas individuais para cada criança onde consta a documentação da matrícula na escola.

CONCLUSÃO
Os membros deste Conselho Municipal de Educação, perante a visita técnica feita pela equipe verificadora, concluíram pela Autorização do Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Sehn.
Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 13 de maio de 2025.

Cruzeiro do Sul, 13 de maio de 2025.

FERNANDA ZANATTA
Presidente do COMED

Conselheiros

FERNANDA ZANATTA

CARINE I. DULLIUS

NOELI JANTSCH

BEATRIZ TRINDADE

LUCIANI KICH

JOSEANE SCHEIBEL

DANIELA R. MARMITT

MARIA I. BACKES

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:4E93AA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1872-01/2025

DECRETO Nº 1872-01/2025

Homologa o Parecer nº 08/2025 do Conselho Municipal de Educação

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 08/2025 do COMED;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Parecer nº. 08/2025 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 13 de maio de 2025, que autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, criada no dia 12/12/1984 e mantença pelo município em 18/11/2021, localizada na Rua 28 de Setembro, n° 15.
Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, 23 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL
COMED

PARECER 08/2025
Autoriza o Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, criada no dia 12/12/1984 e mantença pelo município em 18/11/2021, localizada na Rua 28 de Setembro, nº15, Centro.

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminhou no ano de 2023 para apreciação deste Conselho o ofício Nº 22/2023 que trata sobre a autorização dos turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental do município.
O pedido vem a este colegiado conforme legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei no 9.394/96, a Lei no 12.796 de 04/04/2013 e Lei 1080/2012 deste Conselho Municipal de Educação e, tendo presente o ofício Nº 22/2023.
A partir da solicitação da SMECE de verificar os turnos inversos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental no ano de 2023, o Conselho Municipal de Educação formou uma comissão verificadora para fazer visita técnica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi, que a partir deste ano de 2025 teve a inserção do Turno Inverso. A visita técnica teve como objetivo verificar as condições da escola, estrutura e pessoal, como também o atendimentos às Normas presentes na Resolução 02/2012 que Estabelece Normas e Diretrizes Curriculares para a Organização e funcionamento do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cruzeiro do Sul, e principalmente, a autorização do Turno Inverso da escola.A comissão foi formada pelas conselheiras Fernanda Zanatta, Noeli Jantsch e Josiane Scheibel.

ANÁLISE DA MATÉRIA
A EMEF Anita Garibaldi oferece Turno Inverso de acordo com a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Educação de Cruzeiro do Sul, a qual estabelece os critérios para matrícula no turno inverso das escolas da rede municipal de ensino de Cruzeiro do Sul.
Atualmente estão matriculadas na escola 126 crianças da Pré A escola ao 5º ano. A escola conta com 4 salas de aula. No turno inverso são atendidas 43 crianças , todas oriundas da mesma escola. O turno inverso acontece no turno da manhã, sendo composto por duas turmas: TURMA A: alunos das turmas do Pré B e 1º ano, num total de 22 crianças e a TURMA B: alunos do 2º e 3º anos, num total de 21 crianças.
O turno inverso da escola usufrui de toda estrutura física e organizacional do turno regular da escola. No prédio da EMEF Anita Garibaldi há duas salas de aula para o atendimento ao turno inverso, equipadas com mesas e cadeiras, armários, brinquedos e colchões para o momento de descanso. As salas são amplas, iluminadas e climatizadas. As duas salas atendem turno inverso no turno da manhã e turmas regulares no turno da tarde.
As turmas de turno inverso são atendidas por educadoras concursadas e formadas na área da Pedagogia. Além disso, as turmas têm aulas quinzenais de Educação Física, Música e Produções Interativas que são Artes, Literatura e Jogos e alguns participam de teatro.
A escola oferece refeitório para os momentos de refeição, principalmente almoço para as crianças que ficam no turno inverso. Os horários de refeição são os seguintes: lanche ás 8h e almoço ás 10:45h. Além disso, a escola possui quadra externa aberta com pracinha, sendo que o espaço externo da escola é muito amplo, com árvores e sombra, sala de direção, sala dos professores, sala de planejamento, sala de recursos, biblioteca e espaço para guarda de materiais pedagógicos, cozinha, lavanderia, despensa sanitários femininos e masculino.
A escola conta com uma equipe diretiva formada por: direção de 40h, Vice Diretora de 20h e Coordenadora Pedagógica de 20 horas.

Em relação à documentação da escola, a Equipe Verificadora observou que há o Plano de Estudos, Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, sendo que nestes o turno inverso é citado mas não com essa nomenclatura pois a Resolução 02/2023 de 07 de junho de 2023 foi modificada atualmente, mudando a nomenclatura de Turno Integral para Turno Inverso. A diretora frisou que estará atualizando o PPP e Regimento da escola o mais breve possível. A escola possui um Fichário com pastas individuais para cada criança onde consta a documentação da matrícula na escola.

CONCLUSÃO
Os membros deste do Conselho Municipal de Educação, perante a visita técnica feita pela equipe verificadora, concluíram pela Autorização do Turno Inverso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Anita Garibaldi e inclusão dessa atividade aos documentos escolares, como Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da escola.
Aprovado, por unanimidade pelo Plenário, em sessão de 13 de maio de 2025.
Cruzeiro do Sul, 13 de maio de 2025.

FERNANDA ZANATTA
Presidente do COMED

Conselheiros

FERNANDA ZANATTA

CARINE I. DULLIUS

NOELI JANTSCH

BEATRIZ TRINDADE

LUCIANI KICH

JOSEANE SCHEIBEL

DANIELA R. MARMITT

MARIA I. BACKES

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:F5C7D9F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2183-01/2025

LEI N° 2183-01/2025
PROJETO DE LEI Nº 039-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 54/2025 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 Restituição de Saldos de Convênios
3.4.4.2.0.93.0.0.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1160) ..... R$ 54.162,77

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS
04.122.0003.4006 Restituição de Saldos de Convênios
3.4.4.2.0.93.0.0.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1161) ..... R$ 81.531,33

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
27.812.0020.2035 Manutenção Gin., Quadras e Praças Esportivas
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (852) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (912) ..... R$ 105.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – S M A M A
20.122.0006.2016 Manutenção Secretaria da Agricultura Meio Ambiente
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (712) ..... R$ 150.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0007.1027 Aquisição de Máquinas Pesadas
3.4.4.9.0.52.0.0.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (623) ..... R$ 800.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB - Fundamental
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (847) ..... R$ 300.000,00

Total: R$ 1.540.694,10

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 54.162,77

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas ..... R$ 81.531,33

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado ..... R$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUN. DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.3.9.0.37.0.0.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (985) ..... R$ 105.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos Não vinculados de Impostos ..... R$ 150.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (538) ..... R$ 500.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E

26.782.0007.1068 Pavimentação de Vias Rurais
3.4.4.9.0.51.0.0.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕE (621) ..... R$ 300.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.365.0017.2026 Manutenção Educação Infantil
3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (823) ..... R$ 300.000,00

Total: R$ 1.540.694,10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:B3FC6B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Dispensa de Licitação/Eletrônica nº 016/2025**, o Senhor Miro Mülbeir, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para **aquisição de troféus e medalhas personalizados para o Campeonato Municipal e Regional de Society – Município de Derrubadas/RS.**

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Fornecedor(a): EZEQUIEL WEBER 00792502035 inscrito(a) sob o nº CNPJ nº 35.137.682/0001-63.

Valor Total: R$ 7.390,00 (sete mil e trezentos e noventa reais).

Derrubadas/RS, 30 de Junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:18610FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 048/2022 Nº 008/2025

DISTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N° 048/2022
Concorrência nº 01/2022. Contratado: K.S. Embutidos Ltda. CNPJ n° 14.294.385/0001-51. Objeto: Distrato do Termo de Concessão de Uso e Bem Público a contar de 30/06/2025.Assinatura do Contrato: 24/06/2022.

Derrubadas/RS, 24 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:DBA4F30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

Primeiro Termo Aditivo. Termo de Cessão de Uso de Imóvel Público**.**Lei Municipal nº 1.148 de 27 e maio de 2015.Cessionária: CTG – Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição. CNPJ n° 88.734.454/0001-37.Objeto: Fica ajustado entre as partes a Prorrogação de Vigência da cessão de uso.Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2035.Assinatura do Termo Aditivo: 29/05/2025.

Derrubadas, 29 de maio de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:5BF2AEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.650, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.615, de 18 de junho de 2024 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.615, de 18 de junho de 2024, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de Professor de Geografia e Professor de Educação Física, nos termos do Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

Art. 2° A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação da vigência da Lei Municipal mencionada, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, bem como a prorrogação do contrato de trabalho ora vigente, originado da respectiva Lei.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Art. 4° Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 01 de julho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos**.**

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:24F1A749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.651, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física, em face da necessidade de profissional para manutenção dos atendimentos de serviços prestados pelo Poder Público à população do município junto à Academia Municipal.

Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de Professor de Educação Física, até o limite de vagas dispostas no quadro a seguir, cuja atribuição do cargo consta no anexo único da presente Lei:

QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

1- CARGO	2 - VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4 - REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física	01 + CR	40 horas semanais	R$ 4.500,00

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JULHO DE 2025.

Registre-se e Publique-se. Aos 01/07/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2025

Cargo: Professor de Educação Física
1 – Remuneração: R$ 4.500,00
2 – Qualificação exigida: Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
3 – Número de vagas: 01 + CR
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais
5 – Atribuições do cargo: Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos de um indivíduo ou grupo de pessoas; planejar treinos, séries de exercícios e programas de treinamento em grupo ou individuais, considerando as características dos participantes, como aptidão física, condicionamento, condições de saúde, objetivos e preferências individuais; coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas; instruir a forma correta de realizar os exercícios, demonstrá-los e corrigi-los conforme a performance do participante, visando ajudar e garantir a posição e postura correta, evitando lesões; promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso; orientar de forma adequada os praticantes de exercícios físicos, incentivando-os e motivando-os; promover exercícios individualizados ou em grupo que ajudam a manter em forma o corpo e a mente, de acordo com a necessidade de cada participante; orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos em públicos variados, tanto como recreação e estilo de vida, quanto em momentos de recuperação, deficiências e cuidados específicos; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar, aplicar métodos e técnicas motoras diversas, aperfeiçoar, orientar e ministrar os exercícios físicos, objetivando promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico, condicionamento e o desempenho fisiocorporal, orientar para: o bem-estar e o estilo de vida ativo, o lazer, a sociabilização, a educação, a expressão e estética do movimento, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da sociedade.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:75689C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 26 DE JUNHO DE 2025

TORNA SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 258, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento da candidata, manifestando o desinteresse em assumir de imediato o cargo público de **serviços gerais**, solicitando a reclassificação para o final da lista dos aprovados,

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 258, DE 23 DE JUNHO DE 2025, que ***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO*** da candidata **ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN,** CPF nº **.377.200-**, aprovada no concurso público Edital 01/2024, homologado em 11/03/2025, para o cargo público de **serviços gerais**, Padrão 02 (dois), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A candidata é reclassificada para o final da lista de classificação.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 26 de junho de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 26/06/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6A22458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2025

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária para suprir necessidade de excepcional interesse público para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física, em face da necessidade de profissional para manutenção dos atendimentos de serviços prestados pelo Poder Público à população do município junto à Academia Municipal.
Artigo 2º O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa para o cargo de Professor de Educação Física, até o limite de vagas dispostas no quadro a seguir, cuja atribuição do cargo consta no anexo único da presente Lei:
QUADRO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

1- CARGO	2- VAGAS	3 - REGIME DE TRABALHO	4- REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Física	01 + CR	40 horas semanais	R$ 4.500,00

Artigo 3º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.
Artigo 4º Os contratados terão seu vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Artigo 5º A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.
Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.
Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 30 DE JUNHO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 30/06/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 022/2025
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física e dá outras providências.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Ao tempo em que cumprimentamos os nobres Vereadores, encaminhamos em anexo Projeto de Lei que dispõe sobre matéria de excepcional interesse da comunidade derrubadense, em especial à manutenção dos serviços públicos prestados pelo Executivo a ser deliberado pelo Poder Legislativo.
O Projeto de Lei que ora encaminhamos contempla pedido de autorização para que o Município de Derrubadas possa suprir emergencialmente a necessidade de pessoal, por meio da contratação temporária de professor de Educação Física, para atuar junto a academia para desenvolvimento do programa estadual Rede Bem Cuidar/RS, para manutenção do citado Programa em nosso município
Justifica-se a necessidade de contratação de profissional na área de Educação Física, devido ao aumentado significativo de interessados em frequentar a academia e também devido a saída de uma profissional que atuava junto a academia, a qual foi aprovada em Processo Seletivo realizado pela Administração Municipal e passou a exercer suas atividades profissionais junto as Escolas Municipais, restando somente um profissional atuando junto a Academia Municipal.
O Programa Rede Bem Cuidar RS (RBC/RS), integra o Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, dentro do componente estratégico de qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS).
Trata-se de uma proposta de colaboração entre as gestões estadual e municipal, os trabalhadores da saúde e a população. O objetivo do projeto é incentivar a melhoria e o fortalecimento dos serviços de APS oferecidos à população.
Cabe destacar que a iniciativa deste Executivo encontra amparo legal no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e considerando os motivos ora elencados contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.
Os profissionais a serem contratados serão escolhidos com base nos critérios exigidos para a habilitação no cargo, através de processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

OF. N° 144/2025-GP DERRUBADAS, 30 DE JUNHO DE 2025.
EXMO. SR.
VER. ADEMIR CEMIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS**.**
Senhor Presidente,
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente encaminhar para apreciação, o **PROJETO DE LEI N° 022/2025,** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado para preenchimento de vaga de Professor de Educação Física e dá outras providências.
Tendo em vista a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado, através da publicação de edital de abertura de prazo para inscrições de interessados, solicitamos a apreciação em **Regime de Urgência Especial.**
Em anexo segue exposição de motivos.
Atenciosamente,

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 022/2025
Cargo: Professor de Educação Física
1 – Remuneração: R$ 4.500,00
2 – Qualificação exigida: Curso Superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
3 – Número de vagas: 01 + CR
4 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais

5 – Atribuições do cargo: Orientar, planejar e acompanhar a prática de exercícios físicos de um indivíduo ou grupo de pessoas; planejar treinos, séries de exercícios e programas de treinamento em grupo ou individuais, considerando as características dos participantes, como aptidão física, condicionamento, condições de saúde, objetivos e preferências individuais; coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas; instruir a forma correta de realizar os exercícios, demonstrá-los e corrigi-los conforme a performance do participante, visando ajudar e garantir a posição e postura correta, evitando lesões; promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso; orientar de forma adequada os praticantes de exercícios físicos, incentivando-os e motivando-os; promover exercícios individualizados ou em grupo que ajudam a manter em forma o corpo e a mente, de acordo com a necessidade de cada participante; orientar e promover a prática de esportes e exercícios físicos em públicos variados, tanto como recreação e estilo de vida, quanto em momentos de recuperação, deficiências e cuidados específicos; diagnosticar, planejar, organizar, supervisionar, coordenar, executar, dirigir, assessorar, dinamizar, programar, desenvolver, prescrever, orientar, avaliar, aplicar métodos e técnicas motoras diversas, aperfeiçoar, orientar e ministrar os exercícios físicos, objetivando promover, otimizar, reabilitar e aprimorar o funcionamento fisiológico orgânico, condicionamento e o desempenho fisiocorporal, orientar para: o bem-estar e o estilo de vida ativo, o lazer, a sociabilização, a educação, a expressão e estética do movimento, a prevenção de doenças, a compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades fisiocorporais, a auto-estima, a cidadania, a manutenção das boas condições de vida e da saúde da sociedade.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:56512D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 009/2025

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo teatral aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Otalisio Hartemink, estando assim especificado:

ASSOCIAÇÃO TEATRAL LUZ & CENA - CNPJ nº 03.216.079/0001-80 - Valor: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:9DA2B012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIGIBILIDADE

Edital de Inexigibilidade nº 013/2025

Nos termos do Art. 74, II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para apresentação de contação de histórias para os eventos pedagógicos "Autor Presente" e "A Hora do Conto", nos dias 21 e 22 de outubro, estando assim especificado:

- EDERLEIA NAGEL DOS SANTOS - CNPJ nº 42.729.135/0001-32 - Valor: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:5E660011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
AUTORIZA O SERVIDOR SEBASTIÃO DOUGLAS SILVERIO SANTOS A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DA SANS SOUCI, PROGRESSO E COSTANEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1007, de 01 DE JUlho DE 2025.

"AUTORIZA O SERVIDOR SEBASTIÃO DOUGLAS SILVERIO SANTOS A MOVIMENTAR A CONTA ADIANTAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DA SANS SOUCI, PROGRESSO E COSTANEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 0029/89, em seu artigo 9º e no Memorando 1Doc nº 15.314/25, **AUTORIZA**, a partir de 27 de junho de 2025, o servidor **SEBASTIÃO DOUGLAS SILVERIO SANTOS** , Assessor Executivo, matrícula 7234-6, lotado no Centro Administrativo Regional da Sans Souci, Progresso e Costaneira, a movimentar junto a BANRISUL, AGÊNCIA 0878, a conta nº. 04.110217.0-1, com título de **CONTA PEQUENAS DESPESAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DA SANS SOUCI, PROGRESSO E COSTANEIRA** podendo para tanto, requisitar talões de cheque, endossar e assinar cheques da referida conta corrente, estando o servidor sujeito às penalidades, caso não seja obedecido o disposto na LEI MUNICIPAL Nº. 0029/89.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JUlho DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:46DFA8AB

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA LUÍSA DALBEM BARROS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº990 , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ANA LUÍSA DALBEM BARROS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.921/13, e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.294/25, **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **ANA LUÍSA DALBEM BARROS**, Engenheira, matrícula 7422-5, a partir de 24 de junho de 2025, retornando as atividades profissionais em 30 de julho de 2025, tendo em vista que sua filha recém nascida teve alta da UTI neonatal em 30/01/2025.

GABINETE Da PREFEITa MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:287185B1

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RICARDO HOINACKI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1002, de 01 DE JULHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RICARDO HOINACKI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.351/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **RICARDO HOINACKI,** Motorista, matrícula 6253-7, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida de 25 de junho a 29 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:749AC2D4

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDREIA QUARESMA DE OLIVEIRA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 993, de 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANDREIA QUARESMA DE OLIVEIRA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.300/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ANDREIA QUARESMA DE OLIVEIRA,** Professora de Português, matrícula 5854-8, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida de 22 de junho a 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:F218BC28

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ÉRIKA DA ROSA DOS SANTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 992, de 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ÉRIKA DA ROSA DOS SANTOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor a1Doc nº 2.318/25, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **ÉRIKA DA ROSA DOS SANTOS,** Enfermeira - PSF, matrícula 6594-3, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida de 26 de junho a 27 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:77C794B0

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GLEDSON MORAIS TOSCANI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 989, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GLEDSON MORAIS TOSCANI"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.001/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GLEDSON MORAIS TOSCANI**, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, matrícula 3770-2 , referente ao período aquisitivo de 13/12/2011 a 12/12/2016 (1 mês), sendo o período de gozo de 16 de julho de 2025 à 16 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:2A12DBDD

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEISE CRISTINA ANTUNES PADILHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 988, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA DEISE CRISTINA ANTUNES PADILHA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.690/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DEISE CRISTINA ANTUNES PADILHA,** no cargo de ARQUITETO, matrícula 4166-1, referente ao período aquisitivo de 20/01/2009 a 19/01/2014 (1 mês), sendo o período de gozo de 14 de julho de 2025 à 14 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:C927DF58

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LEILA ELAINE SCHIMIDT

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 994, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA LEILA ELAINE SCHIMIDT"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 2.178/25, na forma do art. 116 da Lei Municipal nº 1.108/99, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO** à servidora LEILA ELAINE SCHIMIDT**,** no cargo de RECEPCIONISTA, matrícula 3732-0, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2021 (1 mês), sendo o período de gozo de 01 de julho de 2025 à 01 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:5A98F05C

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 997, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 116-A da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** aos servidores abaixo relacionados, os referidos prêmios foram pagos no mês de **junho/25**:

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
ANA CARINA KUCHARSKI	5643-0	27/04/2015 A 26/04/2020
PATRICIA MACIEL CABELEIRA	6214-6	18/12/2018 A 17/12/2023
ALESSANDRA LUIZ LEMES	5443-7	01/11/2018 A 06/06/2025
JULIANA ABASCAL GONZALEZ	2931-9	16/06/2013 A 15/06/2018
MARINES GOTTARDO	3848-2	07/04/2014 A 06/04/2019
DIEGO PIRES GAUTO	4976-0	03/07/2012 A 02/07/2017
FABRICIO PEREIRA DE CARVALHO	4858-5	28/03/2017 A 30/10/2023
STEPHANY SOUZA VARGAS	6334-7	13/05/2019 A 04/01/2025
RICARDO LUIS TURCK	5840-8	13/05/2016 A 17/12/2022
MATEUS VIVIAN	5992-7	07/02/2017 A 12/09/2023
VITOR DE OLIVEIRA	5848-3	30/05/2016 A 29/05/2021
PAULA DOS SANTOS CORREA	4300-1	03/11/2014 A 08/03/2023
GIDEAO ALVES DA SILVA	4380-0	15/05/2020 A 14/05/2025
KETELIN DA SILVA TAVARES	5792-4	21/03/2016 A 03/01/2023
JOEL SIDINEI DOS SANTOS SILVEIRA	6180-8	23/07/2018 A 25/02/2025
FATIMA DOS ANJOS MANICA	3880-6	30/07/2017 A 04/03/2024
CARLA SANTOS COSTA	5833-5	06/05/2016 A 20/03/2023
ANA PAULA SILVA GONZALEZ	4057-6	03/07/2018 A 20/03/2025
BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS	6055-0	13/03/2017 A 17/10/2023

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:0F326D1B

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 998, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 96 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE** aos servidores abaixo relacionados, os referidos prêmios foram pagos no mês de **junho/25**:

SERVIDOR	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
MARTA ESPINDOLA DE JESUS	6092-5	09/06/2017 A 16/01/2024
ICARO ARAUJO PIZZIO	50458-8	30/07/2017 A 04/03/2024
MARCELO PEREIRA SILVEIRA	4065-7	04/07/2018 A 06/02/2025
SANDRO A. MENEZES DOS SANTOS	3002-3	30/10/2018 A 04/06/2025
DEBORA CARVALHO CASELANI	3899-7	08/10/2017 A 13/05/2024
ANA PAULA BRITO DA SILVA	5696-0	17/06/2020 A 16/06/2025
HELENA C. MESQUITA VINHEIROS	4795-3	09/01/2017 A 15/08/2023
AGDA C. S. GARCIA DOS SANTOS	5172-1	08/01/2018 A 13/08/2024
BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS	6055-0	13/03/2017 A 17/10/2023
CLAUDIA DE AZEVEDO CRESPO	3354-5	10/12/2019 A 13/12/2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:888824E9

PROCURADORIA JURÍDICA
DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO AVILA DA SILVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CHAMAMENTO, EDITAL SECULTE Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB(LEI Nº 14.399/2022).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 999, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA O SERVIDOR RODRIGO AVILA DA SILVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CHAMAMENTO, EDITAL SECULTE Nº 01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB(LEI Nº 14.399/2022)."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Memorando 1Doc nº 15.293/25 da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, **DESIGNA** o servidor **RODRIGO AVILA DA SILVEIRA,** Diretor de Departamento, matrícula 7224-9, endereço eletrônicorodrigoseculte@eldorado.rs.gov.br,**PARA QUE NA FUNÇÃO DE FISCAL DO TERMO, ACOMPANHE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REALIZANDO AS CONFERÊNCIAS. CABERÁ À FISCALIZAÇÃO O FORNECIMENTO VISANDO VERIFICAR O ATENDIMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES DESTE CHAMAMENTO. A FISCALIZAÇÃO TERÁ PODERES PARA PROCEDER QUALQUER DETERMINAÇÃO QUE SEJA NECESSÁRIA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:2BC30363

PROCURADORIA JURÍDICA
DESIGNA O SERVIDOR VALTER FERNANDO DA SILVA CARNEIRO PARA ATUAR COMO GESTOR DO CHAMAMENTO, EDITAL SECULTE N º01/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB(LEI Nº 14.399/2022).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 996, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA O SERVIDOR VALTER FERNANDO DA SILVA CARNEIRO PARA ATUAR COMO GESTOR DO CHAMAMENTO, EDITAL SECULTE N º01/2025 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB(LEI Nº 14.399/2022)."

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Memorando 1Doc nº 15.293/25 da Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, **DESIGNA** o servidor **VALTER FERNANDO DA SILVA CARNEIRO,** Assessor Executivo, matrícula 7380-6, endereço eletrônicovalterseculte@eldorado.rs.gov.br, **PARA QUE NA FUNÇÃO DE GESTOR DO CHAMAMENTO, EXIJA O CUMPRIMENTO DO PACTUADO, TRATE DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES, COMUNIQUE AO CONTRATADO AS EVENTUAIS FALTAS OU IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO AO OBJETO, RECUSE OS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CHAMAMENTO PÚBLICO, RECEBA AS INFORMAÇÕES DO FISCAL.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 27 DE JUNHO *DE 2025.*

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:2E3E522C

PROCURADORIA JURÍDICA
DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 991, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que consta na Lei Municipal nº 4.342/16 e no Memorando 1Doc nº 15.174/25, **DESIGNA** servidor para **TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE MAIS 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS (DESDOBRAMENTO)**, percebendo para tanto a remuneração na mesma base de seu regime normal, no período de 23 de junho de 2025 a 31 e dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

MAT.	SERVIDOR
7420-9	CLOVIS ALBERTO VAZ DE AZEVEDO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:2D654B5C

PROCURADORIA JURÍDICA
DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 987, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/25"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e a Lei Orgânica do Município **DETERMINA A ABERTURA DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 007/25**, que será efetuada pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, nomeada através da Portaria nº 559/25, considerando o constante no Protocolo 1Doc nº 14.015/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:C9CCE77C

PROCURADORIA JURÍDICA
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 001/25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1004, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 001/25"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 1.108/99 (Estatuto do Servidor Público Municipal), determina o **ARQUIVAMENTO** da **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA Nº 001/25**, instaurada pela Portaria nº 593/25, conforme relatório final da referida Sindicância Investigatória.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:C7FE1FE5

PROCURADORIA JURÍDICA
DETERMINA O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA VERIDIANA LEITE ARAUJO DE SOUZA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 995, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"DETERMINA O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA VERIDIANA LEITE ARAUJO DE SOUZA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DETERMINA O DESLIGAMENTO**, a partir de 26 de junho de 2025, da servidora **VERIDIANA LEITE ARAUJO DE SOUZA**, Enfermeira, matrícula 5684-7, em virtude de **APOSENTADORIA INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA**, pelo Instituto Nacional de Seguro Social, ocorrida em 01/04/2025, através do benefício nº 720.578.646-1, espécie 32, a qual será custeado pelo INSS.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:AAFF9A7C

PROCURADORIA JURÍDICA
DETERMINA O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR JORGE EURELER SCOLA VELOSO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1003, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DETERMINA O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR JORGE EURELER SCOLA VELOSO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, DETERMINA O DESLIGAMENTO do servidor **JORGE EURELER SCOLA VELOSO**, Eletricista, matricula 6914-0, a contar da data de 11 de junho de 2025, em virtude de sua morte conforme certidão de óbito nº 096602015520254002600570076487 00, do Registro Civil da Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:C365FABA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXONERA O SERVIDOR JACKSON NUNES DE ARRUDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005, de 01 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA O SERVIDOR JACKSON NUNES DE ARRUDA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor **JACKSON NUNES DE ARRUDA**, matrícula 7388-1, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, Padrão "CC3", no qual foi nomeada através da Portaria nº 757/25.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:D90711E4

PROCURADORIA JURÍDICA
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 6.016, DE 22 DE ABRIL DE 2025, QUE "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DE ELDORADO DO SUL - FMRRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 10.554, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.016, de 22 de abril de 2025, que "Institui o Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática de Eldorado do Sul - FMRRC e dá outras providências".

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, no uso das atribuições, que lhe confere aLei Orgânicado Município, e em cumprimento a Lei Municipal nº 6016, de 22 de abril de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC, instituído pela Lei Municipal nº 6.016 de 22 de Abril de 2025.

Art. 2º O Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC terá seus recursos utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências estruturais, sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos em Eldorado do Sul, em especial para:
I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para:
a) infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;
b) infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como os atinentes à saúde, educação, meio ambiente, obras e segurança;
c) condições habitacionais, em especial da população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos;
d) auxílio para aquisição de materiais de construção para reparos em habitações impactadas e em condições de habitabilidade;
e) obras e manutenção dos sistemas de drenagem urbana e pavimentação para prevenção e mitigação de eventos climáticos.
II - a realocação de populações afetadas pelos eventos climáticos;

•
provisão de moradias provisórias ou definitivas;

•
auxílio pecuniário para aluguel social;

III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;
IV - a assistência às populações afetadas pelos eventos climáticos.
V - A promoção do desenvolvimento econômico-sustentável do Município, por meio de investimentos estratégicos capazes de criar infraestrutura econômica e estimular o desenvolvimento de um ambiente propício ao fortalecimento e à implementação de novas empresas no território municipal, de forma a incentivar o aumento da produtividade da economia local, o desenvolvimento regional, com a

criação de empregos e aumento da arrecadação de tributos e o incentivo à inovação e à sustentabilidade.

Art. 3º Serão fontes de receita do FMRRC:
I - recursos provenientes da União ou do Estados do Rio Grande do Sul destinados aos objetivos de que trata o art. 2º;
II - emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou das entidades a estes vinculadas, destinados aos objetivos de que trata o art. 2º.;
III - recursos de dotações orçamentárias municipais específicas;
IV - doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V - demais recursos que porventura sejam destinados ao Município visando aos mesmos fins da Lei por este Decreto regulamentada;
VI - quaisquer outras fontes de recursos que possam ser destinadas às mesmas finalidades da Lei por este Decreto regulamentada.

Art. 4º O FMRRC terá a seguinte governança:
I – Coordenação Executiva de Apoio Técnico e Administrativo do FMRCC;
II – Comitê Gestor; e
III – Conselho

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, exercer as funções de **Coordenação Executiva de Apoio Técnico e Administrativo do FMRCC**.

Art. 6º O FMRCC será gerido pelo **Comitê Gestor** integrado pelos(as) representantes das seguintes Pastas:
I – Secretário(a) Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
II - Secretário(a) Municipal de Administração;
III – Gerente de Projetos, Engenharia e Captação de Recursos;
IV - Coordenador da Área Contábil da SEFAZ; e
V – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

§ 1º A Presidência do Comitê Gestor ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão substituídos, nos impedimentos legais e eventuais, pelos respectivos substitutos legais.

Art. 7º O Conselho de acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática – FMMRC, de que trata o art. 3º da Lei 6.016 de 22 de abril de 2025, será exercido, no que couber, pelo **Conselho Municipal de Defesa Civil**, na condição de instância consultiva e fiscalizatória do FMMRC, devendo:

I – acompanhar a execução das ações financiadas com recursos do FMMRC;
II – emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do FMMRC;
III – propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMMRC, em consonância com as políticas públicas de mitigação, adaptação e reconstrução resiliente;
IV – fiscalizar a gestão do FMMRC e sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Parágrafo Único O Conselho deverá manter registro atualizado de suas deliberações e relatórios de acompanhamento, assegurando a publicidade dos atos, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Os recursos do FMRRC serão depositados em instituição financeira oficial, em conta específica, sob a denominação de Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática, podendo ser criadas tantas contas quanto necessárias para adequada gestão do FMRRC.

Art. 9º Serão publicados regularmente no sítio oficial todas as informações sobre os planos de ações e a movimentação financeira e contábil do FMRRC.

Art. 10 A participação em quaisquer dos órgãos colegiados de que trata este Decreto será considerada função pública relevante e não remunerada.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 01 DE JULHO de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita de Eldorado do Sul

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:BD8A8175

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICA A PORTARIA Nº 982/25 QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1001, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 982/25 QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 982/25 que **QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/25**, conforme abaixo especificado:

Onde lê-se:
"no Memorando nº 1.080/25 da Secretaria de Educação"

Passa a ler-se:
"no Protocolo Servidor nº 1.080/2025, da Secretaria de Educação, e no Memorando nº 12.275/2025, da Comissão de Sindicância."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:26537ED0

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICA A PORTARIA Nº 984/25 QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1000, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 984/25 QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25**"**

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º – **RETIFICAR** a Portaria nº 984/25 que **QUE DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/25**, conforme abaixo especificado:

Onde lê-se:
"no Memorando nº 1.082/25 da Secretaria de Educação"

Passa a ler-se:
"no Protocolo Servidor nº 1.082/2025, da Secretaria de Educação, e no Memorando nº 12.300/2025, da Comissão de Sindicância."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeit**a** Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração e Patrimônio

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:CAFEEA07

PROCURADORIA JURÍDICA
REVOGA A PORTARIA Nº 663/25, E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO E DE VALORES E LEILÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1006, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 663/25, E DESIGNA SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE PARA PARTICIPAREM DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO E DE VALORES E LEILÃO"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Designar servidores da municipalidade, conforme abaixo especificado, para participar da **COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO E DE VALORES E LEILÃO**, objetivando avaliar e determinar bens inservíveis e irrecuperáveis; propor, junto à chefia imediata, normatização do controle e gerenciamento do patrimônio público; controlar o inventário municipal; avaliar bens móveis; executar baixa de bens; executar tarefas correlatas a manutenção do patrimônio público.

COMISSÃO
Presidente: JOSUÉ LOSAL LOPES DE BORBA – Assistente Administrativo
1º Membro: LISIANE MARIA GERHARDT – Auxiliar Administrativo
2º Membro: JOSÉ CORREA DE SOUZA – Operário
3º Membro: FABIANO SILVA DA SILVA - Operário
4º Membro: ANDRÉ DA SILVA KERPEL - Auxiliar Administrativo
5º Membro: REJANE GIGOLETTI - Assistente Especial
6º Membro: MARCELO ROSA DE BRITO – Operário
7º Membro: BRUNO ANTUNES FIGUEIRO – Auxiliar Administrativo
8º Membro: FELIPE LOPES PIVA – Auxiliar Administrativo

Art. 2º – O servidor designado para a função de Presidente da Comissão, perceberá o adicional de função no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.
Art.3º - Os servidores designados como membros da comissão, perceberão o adicional de função no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com a Lei Municipal n° 1.493/02 e suas alterações.
Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 663, de 31 março de 2025.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:9FA6CA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1429/2025

PROCESSO Nº 1458/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1459/2025
A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A (CNPJ: 68.765.049/0001-79),** visando **a locação de dois veículos, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento.** Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 1º-07-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:6A4A5603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, ratifica a inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Locação de imóvel destinado a aluguel social de munícipe.
Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Valor: R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais.
Vigência:6 (seis) meses.
Contratado(a): MARIA SALECI BONATO MACHADO

Entre Rios do Sul, RS, 30 de junho de 2025

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:002E4726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2025, para aquisição de materiais de construção de forma parcelada, para as diversas Secretarias Municipais.
Data de julgamento: 14/07/2025 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 01 de julho de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:BA5F9056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 306/2025

Processo n.º 30596/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS VIAJANTES DE ERECHIM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva de Bancada n.º 07 ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Vida, Saúde e Bem-Estar". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 13 de Junho de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:B2F26F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 35/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 35/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024,
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,
referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preços para aquisição de mobiliário
de escritório, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MF SUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 3.174,20, realizada através da Secretaria
Municipal de Administração, com Recursos não vinculados de impostos.
Erechim, 27 de Junho de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:E57DB750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 36/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 36/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024,
promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS,
referente ao Pregão Eletrônico nº 047/2024 para registro de preços para contratações de
Instituição de Ensino/ Empresa para ministrar aulas presenciais, no curso preparatório ao exame
nacional do ensino médio (ENEM) e vestibulares, para os Municípios consorciados e aos que
vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: ERECHIM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
PALESTRAS, ENEM E VESTIBULARES LTDA CNPJ:22.948.727/0001-38. VALOR TOTAL: R$
153.192,00, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não
vinculados de impostos.
Erechim, 30 de Junho de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:464EDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
DIVULGAÇÃO EIV

DIVULGAÇÃO DO EIV
DIVULGAÇÃO DE ANALISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DO
EMPREENDIMENTO; AGRICOOP- COOPERATIVA AGRO FAMILIAR
O Município de Erechim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, torna público para conhecimento dos interessados. Cientificando os moradores do entorno da área em questão do Empreendimento: AGRICOOP-COOPERATIVA AGRO FAMILIAR., localizado. Rodovia RS 135, Km 75, Bairro. Santo Antônio –Erechim – RS. O Processo Administrativo nº 2025/15276, completo estará disponível para consulta pública e manifestação, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, em cumprimento a Lei Municipal 220/2019,art.8º, item l letra "d" no prazo de (10) dez dias: a contar de: 02 /07/2025 à 11/07/2025, no horário das 07Hs 30 min às 11Hs 30 min e das 13 Hs às 17 Hs. As manifestações poderão ser realizadas por escrito e peticionadas no respectivo processo. O EIV está disponibilizado online, através do site da Prefeitura.
Erechim /RS 01 de Julho de 2025

RENAN N. MÜLLER
Diretor de Planejamento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Almir Lettrari
Código Identificador:B6BFCE53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL REGÃO ELETRÔNICO 08-2025 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 08/2025, tendo como objeto, registrar preços para aquisição de eventuais aquisições de material escolar e material de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais do Município de Ernestina/RS.

A abertura ocorrerá dia 17/07/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Ernestina/RS, 01 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:45E40462

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADOS: contrato nº 136/2025: Empresa CARINA DEROSSI MULLER, inscrita no CNPJ sob nº 61.153.716/00001-13, através do Processo de Dispensa de licitação nº 44/2025.

Objeto: Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços de coordenador/oficineiro para atuar no programa "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alfredo Sachser, através da elaboração e implementação de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes através do desenvolvimento de atividades de informática. Serão 480 horas as quais deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a organização do calendário semanal de execução. O valor da hora é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Ernestina, 01 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:78DFBD8D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2025.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municípal de ERNESTINA, Estado do RIO GRANDE DO SUL, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a Dispensa de Licitação nº 44/2025, com o seguinte objeto:

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa Jurídica, para prestação de serviços de coordenador/oficineiro para atuar no programa "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Alfredo Sachser, através da elaboração e implementação de ações que objetivam a educação integral de crianças e adolescentes através do desenvolvimento de atividades de informática. Serão 480 horas as quais deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a organização do calendário semanal de execução. O valor da hora é de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Essa contratação está amparada na Lei 14.640/2023, que institui o Programa Escolas em Tempo Integral, prevendo assistência técnica e financeira da União a Municípios, para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica pública. A educação integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural.
valor da hora: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
EMPRESA VENCEDORA: CARINA DEROSSI MULLER,
CNPJ sob nº 61.153.716/00001-13

Ernestina - RS, 01 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:9114A8A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025 DO PROCESSO Nº 73/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: Serviço de cadastro no sistema SIOUT, memorial descritivo e mapa dos poços pertencentes ao município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Dentre os serviços, a CONTRATADA deverá prestar as seguintes atividades: Vistoria in loco; Coleta de coordenadas geográficas; Medições das estruturas dos poços, como altura da boca, bitola da canalização adutora, revestimento etc.; Levantamento das informações de uso da água: finalidade de uso, famílias a serem atendidas; Cadastro de uso da água no SIOUT-RS; Orientação em como realizar a adesão ao Programa Poço Legal; Elaboração de mapa do município com a localização dos poços.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ERVAL SECO-RS, 30 DE JUNHO DE 2025.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:BE4CBB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

DISPENSA ELETRÔNICA
Aviso de Contratação Direta Nº 008/2025. PROCESSO Nº 26/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A PUBLICAÇÃO DE AVISOS LEGAIS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO**, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor Preço. Divulgação: 02/07/2025. Disputa: 10/07/2025, às 11h. Certame / edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 02 de julho de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:528B34AE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO N° 01-2019 P.E 141

ADESÃO N° 01-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2019
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação em caráter de EXCEPCIONALIDADE e sob o risco da vulnerabilidade do serviços prestado á população, levando em conta a natureza contínua e essencial, aliado ao interesse público. A prorrogação da vigência do contrato de prestação deste serviço, baseia-se em decorrência do prazo de vigência do quinto termo de aditivo do contrato no próximo dia 10 de julho de 2025 e fundamentado no novo processo de licitação Pregão Eletrônico n° 53/2025, Processo Administrativo n° 382/2025 que se encontra em fase final de tramitação para sua abertura e ainda conforme justificativa acostada ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 60(sessenta) dias, a contar de 11 de julho de 2025 até 10 de setembro de 2025 devendo tal contratação ser rescindida logo que se conclua a contratação proveniente do novo processo licitatório para a contratação do serviço em tela e sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1 Essa prorrogação foi feita com correção pelo IGP-M de 7,021170% de 06/24 á 05/25, totalizando o valor mensal de R$ 3.342,96. Este reajuste passa a valer a partir de 11(onze) de julho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até seu encerramento, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, no que couber.
4.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:MLINCK TRANSLOG LTDA.
CNPJ: 93.357.101/0001-03.
Data da assinatura:27/06/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:E735B679

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO P.E 53-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022
5º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50188/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato** por necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogada a vigência do contrato por 60 (sessenta) dias a contar de 28 de junho de 2025 até a data 27 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 57, ll da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo assim que se homologue o Pregão Eletrônico 29/2025, processo Eletrônico 747/2024 que se encontra em fase de habilitação para o mesmo objeto, sem qualquer ônus para a Fundação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, no que couber.

3.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:JN SECURITY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 19.939.902/0001-73.
Data da assinatura:13/06/2025
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:6160C980

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 250/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR a servidora VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 50967, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 11/06/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50180/2021, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada JOHMEDICA NORTE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, que tem por objetivo aquisição de material médico hospitalar, vinculada ao Processo de inexigibilidade 002/2021, oriunda do Processo Administrativo n.° 151/2021. Memorando: 2025014742.

Esteio, 30 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:AA01BF20

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 251/2025

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE Art. 1º NOMEAR a servidora ROSANA FLORES MARQUES, Aux. de Serv. Gerais, matrícula n.º 1914, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora SAMARA REGINA LOPES, Aux. de Administração, matrícula n.º 3556 na Função Gratificada Padrão 5 – COORDENADOR DE GESTÃO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 01/07/2025 a 10/07/2025, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2025015958. Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 30 de junho de 2025.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Luana de Miranda Boschiero
Código Identificador:63742751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.614 DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:77578148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.615 DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 1º de julho de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A94C5A9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 256/2025

À Empresa:
JOICE.COM SERVICE LTDA
CNPJ: 46.708.580/0001-77

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HARDWAREs - PREV-ESTEIO E SMGG. - ATA 326/2024, informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 205/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), por meio do memorando nº 2025018336, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 3172/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 965211/2025:

"[...]ausente recurso a sanção está consolidada."

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R$ 140,40 (Cento e quarenta reais e quarenta centavos), com vencimento em 01/08/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 1º de julho de 2025.

ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C9F6DFE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5577/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Elisangela da Silva da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31141,da Secretaria Municipal de Saúde - SMS para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, a partir de 16/06/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:87B6BDD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5578/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Bruno Klafke Alves, matrícula 31505, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o(a) servidor (a) Alexandra Maria Campelo Ximenes, matrícula 30135, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, abaixo relacionado:

- Contrato nº 048/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NUTRISUL REFEICOES E EVENTOS LTDA., que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições diárias (lanche e almoço) aos centros de atenção psicossocial - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico 064/2025, oriundo do processo administrativo nº 3074/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E45CA5A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5579/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 7053/2024 para fazer constar: ENQUADRAR na classe C, Marina Abrandes dos Santos Kuklinski, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula n° 41922, a partir de 01/12/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018, e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B51EC205

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5580/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Adriana Souza dos Santos de Antoni, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7167, a partir de 30/06/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3770702F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5581/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7656/2022, que resultou em arquivamento para a servidora Beatriz Alexsandra dos Santos, matrícula nº 50701. Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6887D0C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5582/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 085/2025, que resultou em arquivamento para o servidor Cláudio Luiz Prato, matrícula nº 5904. Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D01FDB40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5583/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5812/2022, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência ao servidor Luiz Fernando Gubert, matrícula nº 50413, e no ressarcimento ao erário no valor de R$ 873,64 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8AC788A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5584/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2322/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Suspensão de 01 (um) dia ao servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula nº 50602. Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B3E1E5F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5585/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Adriana Souza dos Santos de Antoni, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7167, Licença Prêmio, referente ao período de 21/07/2018 a 22/02/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E88DBBFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5586/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Souza dos Santos de Antoni, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7167, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 5585/2025, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de exoneração, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D062869C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5587/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, 12 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 18/08/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:38DA65EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5588/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Suane Siqueira Lucas, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41170, a partir de 01/07/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A9E669F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5589/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6752/2024, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de Advertência ao servidor Júlio César de Oliveira, matrícula nº 50544, e no ressarcimento ao erário no valor de R$ 104,12 (cento e quatro reais e doze centavos). Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8A67ACB4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5590/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, Portaria nº 1665/2021, que resultou em Arquivamento. Homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A8022534

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5591/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 30 de junho de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Sabrina Inda Rocha - Matrícula nº 47454 - Professor de Anos Iniciais - Período 22/09/2021 a 11/04/2025 - Aprovada.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3920568F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5592/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia, a contar de 03/07/2025, para o servidor Claudecir Souza Contrera, matrícula nº 50602, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 5584/2025, homologado em 30/06/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3C499F93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 017

Apostilamento ao Contrato Nº 9912355318/2020
Décimo Sétimo Apostilamento
Dispensa de Licitação n° 090/2020
Ordem de Compra nº 2687/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 2908/2020. Dispensa de Licitação n° 090/2020.

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) para a prestação de serviços e venda de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 017, cujo objetivo é a suplementação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da Ordem de Compra 2687/2025, com recursos necessários, ao cumprimento do presente instrumento, alocados no seguinte código orçamentário:

•
13.12.04.122.0014.2212 – 3.3.90.39.47.00.00.00/1501

Assinatura: 01 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:DCE55C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 376/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
No primeiro dia do mês de julho de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Presencial nº 020/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 30/06/2025, e publicada na imprensa oficial, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
OBJETO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de: gêneros alimentícios a serem entregues quando deles o Município tiver necessidade, destinados a lanches que serão oferecidos a participantes dos grupos, oficinas terapêuticas e aos munícipes e servidores nos eventos que vierem a ser promovidos pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, bem como pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Administração no decorrer do ano

FORNECEDORES:
SUPERMERCADO DE CARLI LTDA, inscrito no CNPJ: 89.791.669/0001-52,
CONFEITARIA FAVERO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.558.485/0001-94
Prazo de validade das atas de 12 meses, a contar dessa publicação. As Atas de Registro de Preços bem como os fornecedores , itens e respectivos itens encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Fagundes Varela, 01 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:4C3C2CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.540, DE 1º DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 2.540, DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS EXAMES ADMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E INSPEÇÕES DE SAÚDE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 955/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os exames admissionais, as perícias médicas e as inspeções de saúde realizadas pelo Médico Oficial e pela Junta Médica Oficial, definida pelo Município.

Art. 2º Compete ao Médico Oficial ou Junta Médica, realizar atendimento de saúde nos casos de:
I – Comprovação de aptidão para a admissão de pessoal em cargos de provimento efetivo;
II – Inspeção médica para concessão de licença para tratamento de saúde;
III – Perícia médica para averiguação do estado de saúde do servidor, para fins de incapacidade, concessão de benefícios ou retorno ao trabalho;

DOS EXAMES ADMISSIONAIS

Art. 3º Para a comprovação de aptidão para fins de admissão a que se refere o inciso I do Art. 2º será exigida avaliação clínica, onde o servidor nomeado deverá apresentar, neste momento, os exames abaixo relacionados, providenciados às expensas do indivíduo, necessários para sua completa avaliação, e que deverão ser apresentados ao Médico Oficial, conforme segue:
§1º Para todos os cargos:
a) Raio X do tórax, PA e P, com respectivo laudo;
b) Hemograma e plaquetas completo;
c) Glicemia em jejum;
d) Creatinina;
e) Exame qualitativo de urina - EQU;
f) ECG com interpretação (para adultos maiores de 40 anos);
g) Exame de Ouvido, Nariz e Garganta (Médico Otorrinolaringologista);
h) Exame de Olhos (Médico oftalmologista);
§2º Para os cargos de Monitor de Escola, Professor de Educação Infantil, Operário e Operário Especializado, além dos exames relacionados no §1º do Art. 3º, os candidatos também deverão apresentar Raio X da Coluna Lombo Sacra - CLS, Ombro, Cotovelo e Punho, com laudo.
§3º Para o Cargo de Motorista e Operadores de Máquinas além dos exames relacionados no §1º do Art. 3º os candidatos também deverão apresentar Toxicológico e Raio X de Coluna Lombo Sacra – CLS, com laudo.
§4º As servidoras nomeadas que estiverem gestantes estão dispensadas dos exames de raio-x dispostos neste artigo.
§5º Nos exames, além do nome do candidato deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
§6º Em caso de existência de patologia, o atestado deverá especificar o grau de comprometimento, a evolução e o prognóstico.
§7º Os exames originais, após serem verificados pelo Médico Oficial, permanecerão junto ao Prontuário Médico do candidato.
§8º O candidato poderá ser submetido à avaliação psicológica quando for constatado pelo Médico Oficial a sua necessidade, ou a critério do Município.
§9º Após a realização da consulta admissional pelo médico designado, deverá ser emitido documento denominado "Exame Médico Admissional", atestando a aptidão ou não para fins de ocupação em cargo de provimento efetivo.

DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Art. 4º Compete à Junta Médica Oficial, definida pelo Município, realizar perícias médicas nos casos de:
I – Readaptação;
II – Limitação de atividades laborativas;
III – Concessão de aposentadoria por invalidez à servidor;
IV – Recuperação das condições de saúde para fins de reversão de aposentadoria por invalidez e/ou readaptação;
§1º Para as perícias descritas nos incisos I a V, a JMO poderá requerer exames necessários, os quais serão providenciados e custeados pelo Município, para a completa avaliação.
§2º Em se tratando de aposentadoria por invalidez, em decorrência de acidente em serviço ou moléstia profissional, caberá à JMO estabelecer o nexo causal entre o desempenho das atividades do servidor ou o acidente em serviço com a enfermidade que gerou a aposentadoria.

Art. 5º Nos laudos periciais resultantes de perícias médicas, deverão constar:
I – A identificação do periciado e dos profissionais emitentes do laudo;
II – O respectivo registro dos profissionais no Conselho de Classe;
III – O código da Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos definidos no Art. 208, §5º da Lei nº 955/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
IV – A conclusão da avaliação;
V – O tempo provável e/ou necessário para o afastamento.

DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Art. 6º Para fins das inspeções de saúde previstas no inciso II do art. 2º, nos casos em que o servidor efetivo apresentar atestado médico com afastamento superior a 15 (quinze) dias, este deverá ser apresentado em via original ao Médico Oficial no momento da inspeção médica. O atestado deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:
I - Código de Classificação Internacional de Doenças – CID, nos termos definidos no Art. 208, §5º da Lei nº 955/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
II - Local, dia e horário do referido atestado.
III – Carimbo, registro do profissional no Conselho de Classe e assinatura do mesmo.
IV – Data de início e término do afastamento.
Parágrafo Único. Após a avaliação clínica realizada pelo médico designado, deverá ser emitido novo atestado, indicando a concordância com o período de afastamento inicialmente proposto ou, em caso de discordância, estabelecendo novo período de afastamento ou o retorno do servidor às atividades.

Art. 7º Além das finalidades descritas no art. 6º, a inspeção de saúde poderá ser realizada por outros motivos, justificadamente, a critério do Município.

DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E EM CARGO DE COMISSÃO

Art. 8º O servidor contratado temporariamente mediante processo seletivo, bem como os servidores cujo provimento é o de Cargo em Comissão, serão submetidos somente à avaliação clínica para fins admissionais que será realizada por médico que compõe o quadro efetivo de servidores do Município.
Parágrafo Único. Nos casos desses servidores apresentarem atestado médico superior a 15 (quinze) dias, os mesmos serão encaminhados ao INSS em obediência à legislação competente.

Art. 9º Ao(s) profissional(is) responsável(is) pela(o) elaboração/recebimento do atestado/laudo de inspeção de saúde/laudos periciais/exames médicos admissionais, compete preservar o sigilo e a segurança das informações nele constantes.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 1º de julho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:DBB46F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O Município de Fagundes Varela, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. para alterar a data de realização da Prova Teórico-Objetiva e demais prazos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*. Fagundes Varela/RS, 1º/07/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELTON CARLOS CONTE,
Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:5DE6A263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 93.577.427/000138, N.J.L. Neubarth & CIA LTDA, CNPJ: 03.145.819/0001-35, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.992.564/0001-65, PAPIRO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, CNPJ: 39.473.179/0001-30 e 48.960.351 LTDA, CNPJ: 48.960.351/0001-70, BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73, INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/0001-64, LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 27.084.275/0001-07, TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.291.879/0001-36; **Objeto:** O objeto da presente requisição é a aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto (Educação Infantil), através do PE para REGISTRO DE PREÇO nº 007/2024, processo administrativo nº 033/2024 - CISGA O prazo de entrega dos materiais é de 15 dias a contar da emissão da ordem de compra. **Valor total:** R$ 8.979,96 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AA6CBFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 016/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de iluminação nas praças dos Bairros Granja União e São Pedro, neste Município de Flores da Cunha, RS. Esta obra será realizada com recursos oriundos da Secretaria do Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Convênio SEL nº 6/2024, FPE Nº 4903/2024, PROA nº 23/2900-0000320-8, e contrapartida do Município. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 18/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 18/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 18/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:EEB5D30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 105/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de serviços terceirizados de cozinheira para preparação dos alimentos da alimentação escolar para as cozinhas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 17/07/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/07/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 17/07/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:179EFA37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 301/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 301/2025
Processo nº 349/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para aquisição de peça para manutenção do Micro Volare A6 Placa ikn 7805, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	AMORTECEDOR DIANTEIRO.	R$ 250,00	R$ 500,00
02	02	AMORTECEDOR TRASEIRO.	R$ 190,00	R$ 380,00
MATERIAL:				R$ 880,00
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 880,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
R. 9 de Outubro, n° 579 Centro, Formigueiro – RS CEP 97210-000.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para a peça, objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido a necessidade de manter o veículo em perfeitas condições para dar continuidade as atividades atribuidas.

2.2 – Dos preços

Empresa: AGROPEÇAS
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Valor global **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).**

Empresa: JORNADA PEÇAS E SUPRIMENTOS
CNPJ nº 88.777.156/0001-24
Valor global **R$ 1.114,00 (mil cento e quatorze reais).**

Empresa: MAUS & CIA LTDA
CNPJ nº 88.990.213/0001-59
Valor global R$ 1.130,00 (mil cento e trinta reasi).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria De Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2015
Fonte: 1500 / 20
Despesa: 1743

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador e gestor da dispensa, a servidora Bianca Correa Rodrigues Chefe do Setor de Transporte Escolar, Matrícula: 1522-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 30 de junho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3EF9E5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 305/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 305/2025
Processo nº 355/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para aquisição de medicação para o munícipe Carlos Magdo Ferreira, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	COMPLEXO B.	R$ 31,68	R$ 63,36
02	04	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG.	R$ 44,70	R$ 178,80
MATERIAL:				R$ 242,16
VALOR REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 242,16

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **FERNANDA MARIN RITTER**
CNPJ nº 42.956.337/0001-17
R 7 DE SETEMBRO ESQ CACIANO VIEIRA, N° 600, CENTRO CEP 97210-000 FORMIGUEIRO – RS .

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o menor valor para a peça, objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a presente contratação devido ao uso continuo da medicação pelo paciente e tendo em vista que não possuimos a medicação requisitada em nenhum de nossos processos vigentes.

2.2 – Dos preços

Empresa: FERNANDA MARIN RITTER
CNPJ nº 42.956.337/0001-17
Valor global **R$ 242,16 (duzentos e quarenta e dois reasi e dezeseis centavos).**

Empresa: DROGARIA PAVEGLIO LTDA
CNPJ nº 00.673.365/0001-87
Valor global **R$ 40,00 (quarenta reais).**
NÃO COTOU TODOS OS OBJETOS.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: Secretaria Municipa de Administração.
Ação: 2308
Fonte: 1500 / 00
Despesa: 3557

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência **Banco, Agência, conta corrente citada ba Proposta do Paricipante.**

5. DA GARANTIA:
5.1- A garantia para a prestação do serviço de manutenção do veículo é de 90 dias, contados a partir da data de conclusão do serviço. Durante esse período, quaisquer problemas relacionados à manutenção realizada serão corrigidos sem custos adicionais.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável pelo recebimento do objeto, como fiscalizador e gestor da dispensa, a servidora Luís Gustavo Maia Machado Secretário de Saúde Matrícula: 1502-4.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 01 de julho de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:633014EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025
Vinculado a Ata de Registro de Preços nº 20/2024
Pregão Eletrônico nº 08/2024
Processo nº 490/2024
Termo de Prorrogação para de Ata de Registro de Preços nº 20.2024, celebrada entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo **Sr. Cristiano Cezar Cassol Rubert,** Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA,** nome fantasia **"POSTO FUZER",** com sede na cidade de Formigueiro/RS, na Avenida João Isidoro, nº 929, CEP 97210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.595/0006-60, ao final assinado, denominada **CONTRATADA**; têm entre si ajustada a Ata de Registro de Preços que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir integralmente por si e seus sucessores, na melhor forma de direito e nos termos do Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)
I- A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto **ÓLEO DIESEL S10**, para uso diário na frota de veículos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)
I- O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
II – Este termo de prorrogação, prorroga a vigência da Ata de Registro de Preços em mais 12 (doze) meses a contar da data 01 de julho de 2025, ou seja, terá vigência até a data de 01 de julho de 2026.

Embasa-se a prorrogação nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Formigueiro
CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

POSTO DE COMBUSTÍVEIS FUZER LTDA
CNPJ Nº 00.624.595/0006-60

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8CEA0B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 18/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2025
O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, altera-se o Termo de Referência do referido edital, levando-se em consideração que houve a necessidade de inclusão da listagem de produtos, ferramentas e veículo a ser utilizado durante a execução do contrato.
Passando a ter data de abertura dia 16/07/2025 às 08h30min.
O restante dos dados do referido edital se mantém.

Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:29D394FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 19/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025. Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMAIS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, inclui-se ao edital exigência de apresentação de documentos constantes no item Qualificação Técnica (Item 13.14 II do edital).
Passando a ter a data de abertura das propostas dia **16/07/2025**às **13h30min**, através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
O restante dos dados do referido edital se mantém.
Glorinha, 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:890E5149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2.410/2025

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 57.014,30 (cinquenta e sete

mil e quatorze reais e trinta centavos), junto à secretaria municipal de obras e infraestrutura.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 57.014,30 (cinquenta e sete mil e quatorze reais e trinta centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12.01 – SECR.MUN. DE OBRAS, INFRA E ÓRGÃOS SUBOR.
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-estrutura Urbana
Programa: 25 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Municipal.
Ação: 2.079 – Manutenção e Ampliação da Rede de Drenagem Pluvial.
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 00 – Sem desdobramento

Naturezas da despesa:

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 1,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 41.894,30
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 3.580,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal R$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 11.536,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio Transporte R$ 1,00

Origem do Recurso:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
12.01 – SECR.MUN. DE OBRAS, INFRA E ÓRGÃOS SUBOR.
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviários
Programa: 25 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Municipal.
Ação: 2.082 – Manutenção e Melhoria das Vias Públicas Municipais.
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 00 – Sem desdobramento
Naturezas da despesa:
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (925) – R$ 1,00
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil (927) R$ 41.894,30
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (928) R$ 3.580,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal (929) R$ 1,00
3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (931) R$ 1,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (943) R$ 11.536,00
3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio Transporte (30882) R$ 1,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal De Glorinha - RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C3542BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 2.411/2025

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.036/2008, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 106 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 106. (...)
§ 2º O pagamento de 1/3 (um terço) das férias deverá ser efetuado com antecedência mínima de 2 (dois) dias do início do gozo, e a remuneração integral das férias, acrescida do terço constitucional, poderá ser quitada no mesmo prazo, desde que requerida pelo servidor com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do início das férias.
(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal De Glorinha - RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:33061542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 756/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 11, 15 e 18 da Lei Municipal n° 1.037 de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, CONCEDE, a partir de 01 de julho de 2025, à servidora **KENYTRA MANICA TARANTINO VELASCO** – Secretária de Escola, **a Promoção da Classe A para a Classe B**, conforme requerido no Protocolo n° 1.438/2025.
Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 16 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D052F5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 773/2025

retifica a portaria n.º 769/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Retificar a Portaria n.º 769, de 24 de junho de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
*"*Conceder à servidora **CARLA VANESSA MEDINGER**, Agente Administrativo, o restante das férias regulamentares, correspondentes a 03 (três) dias, a partir de 21 de julho de 2025, previamente concedidas por meio da Portaria nº 098/2025 e interrompidas pela Portaria nº 349/2025*."*

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E21501E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 774/2025

revoga a concessão de gratificação de coordenadora de tecnologias educacionais de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Revogar, a contar de 1 de julho de 2025, a GRATIFICAÇÃO DE COORDENADORA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS da servidora **SUELLEN CRISTINA VASQUES PINHEIRO – Professora,** concedida pela Portaria nº 181/2025, conforme requerido no Memorando nº 243/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E1587CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 775/2025

revoga a cedência de professora municipal, por permuta, para o município de Gravataí.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Revogar, a contar de 01 de julho de 2025, a cedência de **ADRIANA RAMOS HOFFMANN** – Professora Municipal - matrícula nº 636-0, 22h/s (vinte e duas horas semanais), que estava exercendo suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a servidora **SUELLEN CRISTINA VASQUES PINEHIRO**, Professor, mediante Convênio firmado entre as duas Municipalidades. Permuta autorizada através da Portaria nº 155/2025, revogação requerida no memorando n° 384/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 27 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A00160E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 776/2025

oficializa permuta de professora municipal com o município de Gravataí.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Oficializar, a contar de 04 de agosto de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, a Professora Municipal **ADRIANA RAMOS HOFFMANN** - matrícula nº 636-0, 22h/s (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **AMANDA SOARES**, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio n° 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando n° 384/2025.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretaria Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DCA33508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 785/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA VERA MARIA DA SILVA MENDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, nomeada pela Portaria 031/1996; em virtude de a servidora, regida pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS, ter atingido a idade de 70 anos, nos termos do inciso VI do art. 35 da Lei Municipal nº 1.036/2008.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 30 de junho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3B0BA3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 786/2025

substitui membros no processo administrativo especial.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir o servidor **RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA** – Contador, matrícula nº 462-6, pela servidora **VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO** – Agente Administrativo, junto à Portaria nº 627/2025, que instaura Processo Administrativo Especial.

Permanecem como membros do Processo Administrativo Especial os servidores: NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula n° 541-0 e LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5;

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha – RS, em 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D1F85DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 03/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. Onde diz que a data de abertura do certame será dia "**02/07/2025**", o correto é **"16/07/2025"**. O restante das informações permanece inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 01 de julho de 2025.

CARLOS LEORNARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:A103783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 063

PROCESSO N° 526/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO LOTEAMENTO BELA VISTA, CENTRO DE GLORINHA RS

CONTRATADA:
FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA

MODALIDADE:
DISPENSA N° 204/2025

VALOR:
R$ 6.000,00

FIRMADO EM:
27/06/2025

Glorinha, 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E95EB4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 075

PROCESSO N° 989/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTORES, EMPREENDEDORES E REPRESENTANTES LOCAIS EM UMA VISITA TÉCNICA À PROPRIEDADE RURAL QUINTA MONTE CASTELO, NO MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ/RS

CONTRATADA:
RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA N° 224/2025

VALOR:
R$ 1.600,00

FIRMADO EM:
30/06/2025

Glorinha, 01 de julho de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:8FF36B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 228/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 983/2025
Dispensa por Limite nº 228

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **MANUTENÇÃO, LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.OS SERVIÇOS SÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS, ALÉM DE CUMPRIR AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO A LIMPEZA REGULAR DE FILTROS E COMPONENTES, É ESSENCIAL PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, VÍRUS E OUTROS AGENTES PATOGÊNICOS, QUE PODEM CAUSAR DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E ALERGIAS. ALÉM DESTES SERVIÇOS, TEMOS A INSTALAÇÃO DE 01 AR CONDICIONADO NOVO**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: MS PORTÕES ELETRÔNICOS E CLIMATIZAÇÃO
CNPJ: 27.799.716/0001-57
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 211, SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
VALOR R$ R$ 3.660,00

Glorinha, 30 de junho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:071396FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°229/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 977/2025
Dispensa por Limite nº 229

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **NAVALHA(FACÃO)PARA ROÇADEIRA MFW,HARPIA 515 RCII.A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM POR OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE ROÇADA FORNECIDOS A POPULAÇÃO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, SENDO ESTES MATERIAIS INDISPENSÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DIÁRIAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: ROBERTA MARQUES MEDEIROS - ME
CNPJ: 24.941.198/0001-76
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 711, CACHOEIRINHA/RS
VALOR R$ R$ 3.062,35

Glorinha, 30 de junho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:E2BF3F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°230/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 996/2025
Dispensa por Limite nº 230

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA SMART TV 50" PARA USO EM REUNIÕES, CAPACITAÇÕES E OUTRO EVENTOS INTERNOS, A MESMA SERÁ INSTALADA NA SALA DE REUNIÕES., para a SECR.MUN.ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: DREBES E CIA LTDA FILIAL 087
CNPJ: 96.662.168/0113-38
ENDEREÇO: R JOAO OSVALDO ROSA, 70, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 2.359,90

Glorinha, 01 de julho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:A8129742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 06/2025

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de **02/07/2025 até 08/07/2025**, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Agente Redutor de Danos, Psicólogo NAAB , Assistente Social NAAB para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 OU (54)99337-5998. - Em 02/07/2025 –

***ARTUR CEREZA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:662152E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 07/2025

O Município de Gramado dos Loureiros **Torna Público** aos interessados que, no período de **02/07/2025 até 08/07/2025**, na Secretaria Municipal de Administração, em horário normal de expediente, estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial de Operador de Máquinas, Motorista, Agente de Saúde para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou Telefone (54)99337-6907 OU(54)99337-5998. - Em 02/07/2025 –

ARTUR CEREZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:887A08B4

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 121/2025 Dispensa 095/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **TOZI MÓVEIS,** inscrita no CNPJ nº 33.406.184/0001-43, com sede na Rua Inocêncio Serpa, 1091, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP 99.605-000, pelo valor total de **R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais)**, para Contratação de empresa para fornecimento de um aspirador de pó para uso na Unidade Básica de Saúde, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 18/06/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:DDADA2F4

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 126/2025 Dispensa 098/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **JOCILA CAMARGO DE MOURA,** inscrita no CNPJ nº 35.643.650/0001-30, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 787, Centro, Nonoai/RS, CEP 99.600-000, pelo valor total de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais**), Contratação de empresa para assessoria em Previdência (Setor de Aposentadoria e Pensão), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 01/07/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:FCAA41CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, destinada para Aquisição de licenças de software AnyDesk na versão Standard para acesso remoto a computadores, visando atender às necessidades de suporte e manutenção de TI da Prefeitura Municipal de Guaíba, pelo período de 36 meses.

Data e hora final para publicação das propostas: 07**/07/2025 às 08 horas**;Data e hora final da etapa de lances: **07/07/2025 às 14 horas.**Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretaria Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D041753B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba, RS, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, destinada para a manutenção do elevacar

Data e hora final para publicação das propostas: 04**/07/2025 às 08 horas**;
Data e hora final da etapa de lances: **04/07/2025 às 14 horas.**
Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MAGDA CARBONI
Secretaria Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:17D774C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 104/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da artista DJ Aninha para o evento "Motor's Fest 2025" nos dias 05/07/2025 e 06/07/2025, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 195/2025 e contrato nº. 408/2025, sendo a contratada – 48.488.115 ANA CLAUDIA ESPENS RIBEIRO – Valor total do serviço: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:C3B0F491

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 105/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do apresentador Daniel Santos para atuar como mestre de cerimônias no evento "Motor's Fest 2025" nos dias 05/07/2025 e 06/07/2025, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 197/2025 e contrato nº. 402/2025, sendo a contratada – UNIVERSOM COMERCIO, EVENTOS E LOCACOES LTDA – Valor total do serviço: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:AD3478D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 106/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda Dama D'Paus para o evento "Motor's Fest 2025" no dia 06/07/2025, com duração de 60 minutos, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 199/2025 e contrato nº. 409/2025, sendo a contratada – CLEONICE TERRES LUCAS EVENTOS – Valor total do serviço: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B5CCB389

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 110/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda "Rock'n Roll Train" para o evento "Motor's fest 2025" no dia 05/07/2025, com duração de 60 minutos, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 194/2025 e contrato nº. 407/2025, sendo a contratada – EVANDRO MAIQUEL DE ARAUJO COSTA LEBOUTTE – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:252D143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 111/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da banda The Matchbox Band para o evento "Motor's Fest 2025", no dia 06/07/2025, com duração de 60 minutos, no local: Rua Ivo Lessa Silveira, Parque 35, no município de Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 193/2025 e contrato nº. 405/2025, sendo a contratada – MARI REGINA PORTO ARCE – Valor total do serviço: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A25297F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2025
AGENTE CULTURAL: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO
CNPJ: 92.122.837/0001-21
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL DANÇAS BIRIVAS, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:17AE3BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2025
AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE LEVA CULTURA, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4A1E36CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2025
AGENTE CULTURAL: 39.946.612 LANA LIMA FRITSCH

CNPJ: 39.946.612/0001-07
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL A HISTÓRIA DE BIBO, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E0DCD729

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2025
AGENTE CULTURAL: J. B. SCHMIDT LTDA
CNPJ: 13.330.652/0001-36
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL EDUCAÇÃO MUSICAL, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:E1FBEE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2025
AGENTE CULTURAL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E ESORTIVA EDUCANDO PARA O FUTURO DE HARMONIA
CNPJ: 08.537.384/0001-98
OBJETO: ESTE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL SERENATA DE NATAL, CONTEMPLADO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.
VALOR: R$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 30/06/2025
VIGÊNCIA: 30/06/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9071C9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 76/2024
CONTRATADO: 54.513.307 ANTENOR MIGUEL BUENO
CNPJ: 54.513.307/0001-15
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO.
VALOR T.A.: R$ 210.000,00
VIGÊNCIA T.A.: 04/07/2025 A 03/07/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

Harmonia/RS, 02 de julho de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:70FA8512

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 02 ao Contrato Administrativo n.º 089/2024; Contratada: **Joara de Melo Pilar**; Cargo: Professor Ensino Fundamental, com habilitação Específica em Ciências; Prazo: prorrogado até 02/01/2026.

Ibiraiaras/RS, em 02 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:99F69BFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DE SUBSISTÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.692/2024 E AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS AUTORIZADAS PELA LEI PRORROGADA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de subsistência das Lei Municipal nº 2.692/2024 por mais 06 meses, prorrogável por igual período.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, decorrentes de autorização pela Lei Municipal nº 2.692/2024 por mais 06 meses, prorrogável por igual período, podendo ser encerrados de forma antecipada no caso de extinção da necessidade que gerou a contratação, de acordo com o interesse público e as previsões contidas no contrato a ser celebrado.
Parágrafo único. O período de 06 meses, prorrogável por igual período, previsto no caput do artigo será a partir da assinatura do contrato ou do termo aditivo, no caso de prorrogação do contrato.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 4° A presente Lei entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 01 de julho de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.
Em 01 de Julho de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:5B5E7D74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 393/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
4112-2	Afonso Roso	Julho/2025
4110-6	Joel de Godóis de Carvalho	Julho/2025
4114-9	Matheus Cunha	Julho/2025
681-5	Silmar Luiz Bolzan	Julho/2025
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	Julho/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:035D7C2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 394/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Designa local de trabalho de Servidores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar local de trabalho e conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e respectivo laudo de insalubridade, para os Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	A Partir de
4120-3	Manoel Antonio dos Passos	Motorista	SMI-Setor de Obras Viárias/Execução e Conservação de Vias	-	01/07/2025
4193-9	Cilmar da Costa Souza	Motorista	SMS-Adm. Geral/Transporte de Usuários	40% (Quarenta por Cento)	01/07/2025

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade de cada Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:AB82DF64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 395/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3718-4	Odair Jose Petry	30	-	06/08/2023 a 05/08/2024	07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 01 DE JULHO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:6741EDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Ver. Diogo Bandarro Nogueira com base nos autos ora analisados,

HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2025 (Processo Administrativo nº 013/2025), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis para atender as necessidades de apoio aos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá – RS, (Documento Formalização Demanda 013/2025 e respectivo Estudo Técnico Preliminar). **Contratados: Itens 1: CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER**, inscrito no CNPJ nº 92.279.850/0001-99, com valor total de **R$ 149,40. – Itens 2,3,4 e 5:** Helpfix Atacado de Papelaria Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65, totalizando o valor de R$ 1.403,60.

Ibirubá/RS, 01 de julho de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:04924BEE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.958/2025

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Nair Sibila Marangon,
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **XIV Conferência Municipal de Assistência Social**, com o tema central **" 20 ANOS DO SUAS: construção, proteção social e resistência"** a ser realizada no dia 10 (dez) de julho de 2025, junto ao Centro Social Progresso de Ibirubá, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h, onde será tratado os seguintes eixos:

EIXO1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS
EIXO 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - As despesas com a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social do Município de Ibirubá/RS.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ/RS, em 30 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8CBF7E17

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº4.959/2025

Concede o benefício eventual de aluguel social.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Benefício Eventual para Pagamento de Aluguel, aprovado segundo a Ata nº 06/2025;

CONSIDERANDO que a família beneficiada se encontra em condição ímpar de vulnerabilidade econômica, de saúde e familiar, objeto de estudo social pela Assistência Social do Município;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Municipal nº 2.626/2015, de 08 de outubro de 2015, que prevê a concessão de benefícios eventuais se atendidos os requisitos lá elencados;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, com base no art. 6º da Lei Municipal nº 2.626/2015, de 08 de outubro de 2015, o benefício eventual de pagamento de aluguel de imóvel residencial de terceiro para moradia, no valor máximo de um salário mínimo, à família de Dagmar Leite da Costa, englobada por estudo social realizado pela Assistência Social do Município e seguido de aprovação pela Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O imóvel locado será destinado exclusivamente à moradia de Dagmar Leite da Costa, Nayara Coutinho da Costa e G.V.C.A.
Art. 3º O contrato de locação do imóvel residencial de terceiro será formalizado diretamente pelo Município de Ibirubá/RS, na qualidade de locatário, e deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:
I – identificação da beneficiária Dagmar Leite da Costa na qualidade de sublocatária;
II – a responsabilidade da beneficiária pelo pagamento dos custos de consumo de água, iluminação e seguro contra incêndio;
III – a responsabilidade da beneficiária pelo pagamento de eventuais danos a que ela, as demais moradoras e eventuais convidados derem causa no imóvel locado;
IV – a proibição de moradia no imóvel, mesmo que temporária, de qualquer outra pessoa que não as mencionadas no art. 2º.
Art. 4º Cessará o benefício constante deste capítulo, a qualquer tempo, quando:
I – ocorrer a solução habitacional definitiva para a família beneficiária;
II – deixar a beneficiária de atender, a qualquer tempo, os critérios estabelecidos na presente Lei, em especial se a moradia deixar de ser destinada a G.V.C.A., ou a beneficiária deixar de prestar os cuidados necessários a G.V.C.A., conforme estipulação em Plano de Reintegração Familiar e na Ata nº 06/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social;
III – ocorrer a sublocação do imóvel ou for dada, pela beneficiária, destinação diversa a de moradia;
IV – verificada falsidade em declaração ou apresentação de documentação fraudulenta.
Parágrafo único. Configurada qualquer hipótese de cessação do benefício, será a beneficiária notificada para desocupação do imóvel em prazo não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de adoção dos procedimentos legais.
Art. 5º O prazo de concessão do aluguel social será de 06 (seis) meses de duração.
Parágrafo único. Excepcionalmente, verificado por meio de estudo social que as condições avaliadas pela Assistência Social e constantes da Ata nº 06/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social não foram superadas, o prazo de locação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurarem as condições.
Art. 6º O ingresso da família beneficiada com o aluguel na residência locada pela Administração Pública será precedida de laudo de vistoria das condições do imóvel, no qual aportará a beneficiária sua

assinatura, ficando responsável pela devolução do imóvel ao final da locação nas mesmas condições que a recebeu.
Parágrafo único. Finda a locação, será realizada nova vistoria, com a presença do proprietário do imóvel ou seu representante e da beneficiária, na qual serão anotadas as condições do imóvel, colhendo-se ao final a assinatura dos presentes.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
DE IBIRUBÁ/RS, em 30 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Plane

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:5287D623

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 077/2025

DIVULGA AS NOTAS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS OFICIAIS** do Processo Seletivo para Contratação de **AGENTE EDUCACIONAL**, de acordo com o Edital de Abertura nº 063/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS OFICIAIS
005	ANALISE ACATROLLI	6
006	ANGELA LETICIA DE ALMEIDA FREITAS	21
002	DENISE DOS SANTOS SCHNEIDER	40
012	ELISABETH CRISTINA ZIMERMANN	19
007	ELISANGELA LEAL DE SOUZA	44
001	HINGRIDY KAROLINE BARBOSA	7
014	JANICE MARTINS SWAROWSKY	NÃO PONTUOU
003	JOSIELI RAABE BOHN	20
009	KEMILYN DA COSTA FAGUNDES	4
011	MARIANE GABRIELA DE GODOY	NÃO PONTUOU
010	SANDRA GORETTI CAMERA	59
013	SILVANA SIEZ DE LIMA RAMOS	NÃO PONTUOU
008	SIMONI FAGUNDES DO PRADO	3
004	VERUSCA WEBER	36

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:61449E2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.550/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Fabio Gelain Cocco.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FABIO GELAIN COCCO,** Assistente Social, matrícula n.º 1336, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:46C23500

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.551/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Fabricia Diana Jost Christ.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FABRICIA DIANA JOST CHRIST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1937, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:20169843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.552/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Felipe Guedes Bento.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FELIPE GUEDES BENTO,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1474, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:42BBE78B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.553/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Flavio Adonis Kruger Klock.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLAVIO ADONIS KRUGER KLOCK,** Médico, matrícula n.º 1998, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:80A564F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.554/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Flavio João Camera.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLAVIO JOÃO CAMERA,** Zelador, matrícula n.º 1638, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B3BD656B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.555/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Francele Trilha dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCELE TRILHA DOS SANTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1541, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:71A2FDE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.556/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Franciele Diel de Vargas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE DIEL DE VARGAS,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1999, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CC185DD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.557/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Franciele Elisa Cornelius.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1097, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0EBBD797

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.558/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Francieli Scapini Balest.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **FRANCIELI SCAPINI BALEST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1735, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:88478612

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.559/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gabriel Tonini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GABRIEL TONINI,** Motorista, matrícula n.º 1090, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:46AC368F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.560/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Gabriela Bonato Urnau.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA BONATO URNAU,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1155, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:09144679

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.561/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Gabriela Maria Horst Jost.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA MARIA HORST JOST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1990, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DA9528A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.562/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Gabriela Zenatti Ely.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GABRIELA ZENATTI ELY,** Enfermeira, matrícula n.º 1726, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A0BF73FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.563/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Geanine Cavalli Correa da Silva Estrapação.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GEANINE CAVALLI CORREA DA SILVA ESTRAPAÇÃO,** Psicóloga, matrícula n.º 1309, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AD0C4C6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.564/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Geovaldir Rezende.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GEOVALDIR REZENDE,** Operário, matrícula n.º 573/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5E89E30B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.565/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gilberto André Santos da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILBERTO ANDRÉ SANTOS DA SILVA,** Operário, matrícula n.º 1405, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:1825ED55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.567/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gilson Eduardo Wollmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON EDUARDO WOLLMANN,** Operador de Máquina, matrícula n.º 812, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:CE1AFC66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.568/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gilson Roberto Garmatz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1002/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:766356B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.569/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Gilson Rodrigues da Cruz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GILSON RODRIGUES DA CRUZ,** Mecânico, matrícula n.º 1449, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2F20CBEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.570/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Giovana Ribas Souza.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GIOVANA RIBAS SOUZA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1362, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FF70DEE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.571/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Giovanna Mariotti Moreira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GIOVANNA MARIOTTI MOREIRA,** Médico, matrícula n.º 1934/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:19CE294A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.572/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Glaucia Graziela Matilda Butzke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GLAUCIA GRAZIELA MATILDA BUTZKE,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1392, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3C9D043D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.573/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Graciela Dalmolin Corneli.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELA DALMOLIN CORNELI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 816, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F51E34A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.574/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Graciela Klein de Campos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELA KLEIN DE CAMPOS,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1233, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BA2B10B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.575/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Graciela Marangon.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GRACIELA MARANGON,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 2006, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:29E246F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.576/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Greici Petry Saggin dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **GREICI PETRY SAGGIN DOS SANTOS,** Fiscal Sanitário, matrícula n.º 1984, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BDF2597C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.577/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Guilherme Becker Kloeckner.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GUILHERME BECKER KLOECKNER,** Contador, matrícula n.º 1768, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:70E24E84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.578/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Hed Becker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **HED BECKER,** Motorista, matrícula n.º 1634, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:25F7D137

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.579/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Hellen Trevisan.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **HELLEN TREVISAN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1719, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:20AD48D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.580/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Iara Fernandes Gomes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **IARA FERNANDES GOMES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1991, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C07BD90B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.581/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ilma Souza de Avila Gonçalves.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ILMA SOUZA DE AVILA GONÇALVES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1729, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4FAA8642

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.582/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ingrid de Oliveira Jaschke.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **INGRID DE OLIVEIRA JASCHKE,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1830, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8FD358BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.583/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Iolanda da Silva Bottega.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **IOLANDA DA SILVA BOTTEGA,** Assistente Social, matrícula n.º 2035, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5BC7DE37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.584/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Ivanise Oppelt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **IVANISE OPPELT,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1756, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:13BCFFDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.585/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jacson da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JACSON DA ROSA,** Operário, matrícula n.º 958, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AE5C46A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.586/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jair Dal Molin Copini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIR DAL MOLIN COPINI,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 940, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:8233C460

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.587/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jairo Roque Goergen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIRO ROQUE GOERGEN,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 850, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D20D414B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.588/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Janaina Herberts Garcia Vieira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JANAINA HERBERTS GARCIA VIEIRA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 2015, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EB04053A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.589/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Janeo Henrique Lauxen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JANEO HENRIQUE LAUXEN,** Motorista, matrícula n.º 1498, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:85E07D52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.590/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jaqueline de Aguiar Beltrão.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE DE AGUIAR BELTRÃO,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1605, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:235E6B7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.591/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jean Setembrino Menezes da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEAN SETEMBRINO MENEZES DA SILVA,** Operário, matrícula n.º 1433, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:218F9166

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.592/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jeferson Costa dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEFERSON COSTA DOS SANTOS,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1530, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E0A55FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.593/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jeferson Muller.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEFERSON MULLER,** Engenheiro Civil, matrícula n.º 723/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:27D565FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.594/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Jeison Drum.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JEISON DRUM,** Téc. em Informática, matrícula n.º 1553, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2760A041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.595/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jessica Adriana Prochnow.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA ADRIANA PROCHNOW,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1721, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:449E714A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.596/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jessica da Rocha Zegarra.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA DA ROCHA ZEGARRA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1485, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A18A6368

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.597/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jessica Priscila dos Santos Mattos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA PRISCILA DOS SANTOS MATTOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1834, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D08CAD46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.598/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jessica Tairine Mann Saldanha.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JESSICA TAIRINE MANN SALDANHA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1985, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:654F34C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.599/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Joacir Fagundes dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOACIR FAGUNDES DOS SANTOS,** Operário, matrícula n.º 1399, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5952ED07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.600/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor João Joacir Nicolodi de Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO JOACIR NICOLODI DE FREITAS,** Motorista, matrícula n.º 599/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:32253304

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.602/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor João Ricardo dos Santos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO RICARDO DOS SANTOS,** Operário, matrícula n.º 1073/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:487AC130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.603/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Joice Binsfeld.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JOICE BINSFELD,** Assistente Social, matrícula n.º 1247/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AB97137A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.604/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Joice Marques.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JOICE MARQUES,** Enfermeira, matrícula n.º 192/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5CC0A0B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.605/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor José Alcídio Fronquetti.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ALCÍDIO FRONQUETTI,** Zelador, matrícula n.º 1647, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A96EBE9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.606/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor José Cleon Garcia.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ CLEON GARCIA,** Zelador, matrícula n.º 1596, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E461ED95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.607/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor José Reinoldo Santos Moraes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ REINOLDO SANTOS MORAES,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1182, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:1631E7FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.608/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor José Roberto de Souza Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SILVA,** Agente de Trânsito e Sinistro, matrícula n.º 776, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E7DECF79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.609/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Joseane Chaves da Cruz Dilly.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JOSEANE CHAVES DA CRUZ DILLY,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1609, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7AA703E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.610/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Joziane Ferreira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JOZIANE FERREIRA,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1150/02, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C59DA33B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.611/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jucelaina Clara Stefanello Ramires.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JUCELAINA CLARA STEFANELLO RAMIRES,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 834, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:42891337

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.612/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Julia Aline Wollmann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIA ALINE WOLLMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1590, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A59409F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.613/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Julia Graciela Amaro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIA GRACIELA AMARO,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1328, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0961AE0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.614/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Juliana da Silva Knod.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA DA SILVA KNOD,** Operário, matrícula n.º 1400, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:09A8F277

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.616/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Juliana Dalpra Andrino.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA DALPRA ANDRINO,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 780, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:21CDBAF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.617/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Juliana Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA ROSA,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 2008, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 20 de maio de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5024D4D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.691/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Juliane Camera de Mello.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANE CAMERA DE MELLO,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1982, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7A0A8D32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.692/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Juliane Macedo Borges.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANE MACEDO BORGES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1542, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DBF28897

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.693/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Junior Bender.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **JUNIOR BENDER,** Operador de Máquina, matrícula n.º 1560, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DE5B5A0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.694/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jussara de Albernaz dos Santos Neis.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JUSSARA DE ALBERNAZ DOS SANTOS NEIS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1053, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:94CE06AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.695/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Jussara Hepp.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **JUSSARA HEPP,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1804, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E7F885AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.696/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Katia Renata Sarturi de Miranda.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **KATIA RENATA SARTURI DE MIRANDA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1558, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A4733AB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.697/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Laercio Kuntzer.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAERCIO KUNTZER,** Operário, matrícula n.º 1005, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:92A550C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.698/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Laize Bello Zwicker.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAIZE BELLO ZWICKER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1753, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FDFB8811

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.699/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Larson Gomes de Campos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LARSON GOMES DE CAMPOS,** Zelador, matrícula n.º 2029, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:595970E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.700/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Lauren Dias Fontoura.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAUREN DIAS FONTOURA,** Assistente Social, matrícula n.º 1499, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:36546B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.701/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Laysa Minicelli Martins Gomes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAYSA MINICELLI MARTINS GOMES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 2019, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A72C6F42

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.702/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Leandro Jacob Fritzen.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO JACOB FRITZEN,** Motorista, matrícula n.º 1324, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D093924D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.703/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Leandro Reetz da Rosa.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO REETZ DA ROSA,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 1528, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:47236A4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.704/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Leane Teresinha Schneider.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEANE TERESINHA SCHNEIDER,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 765/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7789D7E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.705/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Leila Cristina Lemos Stiebbe.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEILA CRISTINA LEMOS STIEBBE,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 2017, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:2A97CB1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.706/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Leticia Fernandes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA FERNANDES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1891, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:95734B6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.707/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Liane Maria Staudt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIANE MARIA STAUDT,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1743, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:54E2585D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.708/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Lisiane Belomé Aravites.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LISIANE BELOMÉ ARAVITES,** Médico, matrícula n.º 1563, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:15A835A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.709/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Lisiane Bolico Horst.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LISIANE BOLICO HORST,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 523/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B585DC2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.710/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Lorenzo Berwanger Bertazzon.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LORENZO BERWANGER BERTAZZON,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1889, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E74F2270

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.712/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Luana Bohrz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUANA BOHRZ,** Arquiteta, matrícula n.º 2020, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9247A02B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.713/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Lucas Piccinin Pegoraro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCAS PICCININ PEGORARO,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 1946, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E2AE588B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.714/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Lucia Felomena Vogt de Campos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA FELOMENA VOGT DE CAMPOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 530/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FD868845

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.715/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLENBERG,** Assistente Administrativo, matrícula n.º 844/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:B8F820D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.716/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Luciana Agnes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA AGNES,** Farmacêutica, matrícula n.º 800, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DF115559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.717/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Luciana Ludwig.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA LUDWIG,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1523, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A026848B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.718/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Luciano Ribas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO RIBAS,** Agente de Trânsito e Sinistro, matrícula n.º 794, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:48926D43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.719/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Luis Carlos de Almeida Oliveira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** Operário, matrícula n.º 1236/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F9E5D703

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.720/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Luis Carlos Pereira da Trindade.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS PEREIRA DA TRINDADE,** Pedreiro, matrícula n.º 1561, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:EC763850

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.721/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Luis Eduardo de Andrade.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO DE ANDRADE,** Agente de Trânsito e Sinistro, matrícula n.º 782, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3BB346B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.722/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Luiz Spies.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ SPIES,** Pedreiro, matrícula n.º 1012, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A1D5387A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.723/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Luiza Maria de Pauli Heinrich.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH,** Enfermeira, matrícula n.º 819, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 10 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E57F6A6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.727/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Magadiel Sakis Leal.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAGADIEL SAKIS LEAL,** Motorista, matrícula n.º 1918, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:ECBD6C1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.728/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maiara Alessandra Scholze Floss.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIARA ALESSANDRA SCHOLZE FLOSS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1477, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BC9BBDAE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.729/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Maikiel Luciano Schu.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MAIKIEL LUCIANO SCHU,** Psicopedagogo, matrícula n.º 1996, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:9F40F0C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.730/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maiquieli de Siqueira Schwertz.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIQUIELI DE SIQUEIRA SCHWERTZ,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1954, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:73A611B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.731/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcelo dos Reis Ruppelt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO DOS REIS RUPPELT,** Motorista, matrícula n.º 1632, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5F3F271C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.732/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcelo Gunchoroski.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO GUNCHOROSKI,** Agente de Fiscalização, matrícula n.º 1092/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:38B9F2B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.733/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcelo Klesener.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO KLESENER,** Motorista, matrícula n.º 1222, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A98EA6E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.734/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marcia Cristina Baldus.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA BALDUS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1884, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:0F6338E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.735/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marcia Cristina Dickel da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 1431, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:AC725A7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.736/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marciane Beatriz Dalmagro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIANE BEATRIZ DALMAGRO,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1456, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:C1EC667F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.737/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marciele Renata da Silva.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIELE RENATA DA SILVA,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1574, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:06675FCA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.738/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcio Corneli.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO CORNELI,** Motorista, matrícula n.º 1101/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F98D0741

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.739/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcio Eduardo Marx.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCIO EDUARDO MARX,** Motorista, matrícula n.º 1229, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:D539A318

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.740/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marcos André Pereira.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS ANDRÉ PEREIRA,** Agente de Trânsito e Sinistro, matrícula n.º 802/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5AE0BDA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.741/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Aparecida de Almeida Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS,** Agente Educacional, matrícula n.º 1506, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:DAFBEF0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.742/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria da Gloria Lopes Pinheiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA DA GLORIA LOPES PINHEIRO,** Zelador, matrícula n.º 1584, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5AA1E262

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.743/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Helena dos Santos Forquim Scapini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS FORQUIM SCAPINI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1812, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:99613FDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.745/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Loreci Ribeiro.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LORECI RIBEIRO,** Intérprete de Libras, matrícula n.º 1943, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F3D3D984

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.746/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Luiza Roque Gomes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA LUIZA ROQUE GOMES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1619, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:5C8A913C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.747/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Noeli Polachini.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA NOELI POLACHINI,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1821, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:7CD5439D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.748/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Maria Teresa Ortiz Ciprandi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI,** Dentista, matrícula n.º 1167, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:F5B0DD7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.749/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marinilse Aparecida Battistel.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARINILSE APARECIDA BATTISTEL,** Psicóloga, matrícula n.º 846, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:FE1F5867

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.750/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marisane Bridi Oppelt.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARISANE BRIDI OPPELT,** Téc. em Enfermagem, matrícula n.º 846, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:64B6512C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.751/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Marizane Ferri.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIZANE FERRI,** Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 1469, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:3C848E56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.752/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Marton Wilmens.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARTON WILMENS,** Motorista, matrícula n.º 1938, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:BA750632

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.753/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Mateus Nicolodi de Freitas.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATEUS NICOLODI DE FREITAS,** Motorista, matrícula n.º 1406, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:03D74173

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.754/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Matheus Bervian.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS BERVIAN,** Médico, matrícula n.º 1172/01, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:4F03A223

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.755/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para o servidor Matheus Rezende.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS REZENDE,** Operário, matrícula n.º 274/03, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:E8C3F517

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.756/2025

PORTARIA Nº 16.756/2025
de 11 de junho de 2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Michele Aparecida Nunes.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE APARECIDA NUNES,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1837, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:76A35B94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.757/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Michele Budke Ramos.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MICHELE BUDKE RAMOS,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1615, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:630A6A88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.758/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Mirele Menezes Schroeder Tiemann.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MIRELE MENEZES SCHROEDER TIEMANN,** Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 1771, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:A29BDCFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 16.759/2025

Concede adicional por tempo de serviço (anuênio) para a servidora Monica Guareschi.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n. º 245/2024 e Lei Complementar n. º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MONICA GUARESCHI,** Atendente de Farmácia, matrícula n.º 1628, adicional por tempo de serviço (anuênio) de 1% (um por cento), a contar de 01 de abril de 2025, conforme Lei Complementar n.º 245/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 11 de junho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Graciela Klein de Campos
Código Identificador:676CF2CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.923/2025

Contrata CRISTIANO COSTA DA SILVA, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **CRISTIANO COSTA DA SILVA,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 2º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 045/2025, homologado pelo Edital nº 066/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7F9895E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.924/2025

Contrata LUIZ RAFAEL FERREIRA, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LUIZ RAFAEL FERREIRA,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 3º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 045/2025, homologado pelo Edital nº 066/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:2B2F7DC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.925/2025

Contrata VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA, como Operário.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.171/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **VALMIR VON GRAFEN DE OLIVEIRA,** para a vaga de **OPERÁRIO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 4º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 045/2025, homologado pelo Edital nº 066/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades de Secretaria de Obras e Viação do Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:919F7001

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.926/2025

Contrata LÍVIA MILENE SPALL ANDARA, como Agente de Combate às Endemias.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.173/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **LÍVIA MILENE SPALL ANDARA,** para a vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 1º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 044/2025, homologado pelo Edital nº 055/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se,
Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:46966209

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.927/2025

Contrata SANDRA GORETTI CAMERA, como Agente de Combate às Endemias.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.173/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **SANDRA GORETTI CAMERA,** para a vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 2º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 044/2025, homologado pelo Edital nº 055/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:F6227913

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 16.928/2025

Contrata DJONATAN ODIL CARARD, como Agente de Combate às Endemias.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.173/2025 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **DJONATAN ODIL CARARD,** para a vaga de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com carga horária de 40 horas semanais, classificado em 3º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo nº 044/2025, homologado pelo Edital nº 055/2025, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2025, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EVERTON LAGEMANN,
Secretaria da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A322A8B0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 22-2025 – Processo 195-2025, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de pedrisco , pó de brita e brita n° 2 para atender demanda da Secretaria de Obras e Viação – Item: 01 – Empresa: BRITA IBIRUBA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ 02.239.710/0001-02, pelo valor total de R$ 285.000,00 / Itens: 2 e 3 - Empresa: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ 03.667.661/0001-63, pelo valor total de R$ 185.000,00 – totalizando R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 01 de julho de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:08D649FF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 21-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de massa asfáltica tipo Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70 - aquisição posto usina.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 21-2025
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.667.661/0001-63
Item: 1
Valor: R$ 270.000,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:295E141B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 088-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças e mão-de-obra para revisão de 500 horas da Motoniveladora GR 1803br, frota nº 230, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 152-2025
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ:14.767.899/0001-87
Valor: 12.375,62

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7F93C46D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa para a fornecimento dos projetos educacionais denominados ACERTA BRASIL – Mega EF1 – 5º ANO (LP+MAT) e Mega EF2 – 9º ANO (LP+MAT), destinados aos alunos do 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Ibirubá/RS, conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.
Vinculado a Dispensa de Licitação 44-2025
Contratada: **CENTRALINK EDUCACAO E CULTURA LTDA**
CNPJ sob nº 17.119.525/0001-43
Valor: R$ 68.208,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:05B072B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85-2025 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
CNPJ: 03.145.493/0001-46
Vinculado a Concorrência Eletrônica 005-2025
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de reforma de interiores do Centro Administrativo Olavo Stefanello, Rua Tiradentes, N° 700, Bairro Centro, Ibirubá-RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas.
Lote: 01
Valor total: R$ 123.261,04

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:74CBD443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025 – KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) no sistema de freios e diferencial da retroescavadeira JCB 4CX 4WS, pertencente à Secretaria de Obras e Viação, compreendendo todos os serviços dispostos no termo de referência.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 20-2025
Contratada: KADERLI MOTOR PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.024.502/0001-40
Valor: R$ 32.483,60

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0C5622F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 008-2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 56-2025.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LOURDES KRAMMES TIRLONI
CNPJ 36.502.790/0001-50
Objeto: credenciamento de profissional especializado para prestar serviços odontológicos, com a finalidade de efetuar adequação das próteses dentárias a serem confeccionadas, sendo que os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo Município, solicitação da Secretaria da Saúde.
Item: 1
Prazo: 01/07/2025 a 01/07/2026
Valor Hora: R$ 80,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9F503FBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 57-2025.
Edital de Credenciamento nº 009-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ITAIPU - SICOOB CREDITAIPU
CNPJ: 81.014.060/0016-41
Objeto: prestação de serviços do item 1, 2, 3, 4, 5 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.
Prazo: 12 meses, a contar de 01/07/25.
Valor: Conforme serviços prestados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:71D3EDAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 47-2025/ EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº. 009-2025/ PROCESSO 237-2025

O Município de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas, para o fornecimento de vagas em Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT Tipo I, II e III), obedecendo a programação físico financeira, mediante autorização prévia da Secretaria da Saúde, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site www.ibiruba.rs.gov.br (Acesso rápido – Portal da Transparência - Licitações – Modalidades de Licitação – Credenciamento – selecionar o edital desejado) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (54) 3324 – 8500 – Ramal 151.

Ibirubá/RS, 02 de julho de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:564987A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0068/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0068/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de gestão e arbitragem do campeonato municipal de futsal de Imbé.

Abertura: 21/07/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:7822EF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0069/2025 – Abertura

Objeto: Registro de preço de coletes balísticos (tamanhos variados) para uso da Guarda Municipal de Imbé

Abertura: 24/07/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 01 de Julho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:F4CD119C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº057/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 057/2025

Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de projeto pedagógico para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal, conforme especificações constantes no Pedido de Compra nº 1242/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°4429/2025. **Valor:** R$ 64.560,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 01 de Julho de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:1B574B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1319/2025 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1319/2025

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 25 de junho de 2025, o servidor **Yasser Abrahão Abdalla,** matrícula nº 18.009, nomeado por meio da Portaria nº 1808/2024, para exercer a função de **Diretor Médico**, CC-11, junto à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Processo Eletrônico nº 6.318/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 26 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:8EE869A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1322/2025 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1322/2025

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, **CONVOCA**, a partir de 23 de junho de 2025, o servidor **Diego de Lemos Rodrigues**, matrícula nº 18.410, admitido através de Contrato Emergencial na função de Farmacêutico, para cumprir regime suplementar de trabalho de **20 (vinte)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:0F6151BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1323/2025 "CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

PORTARIA Nº 1323/2025

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares** ao servidor **André Prestes Braga,** matrícula nº 7.873, Professora Educação Física, a contar de 09 de junho de 2025, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 09 de junho de 2027, conforme Processo Eletrônico nº 5.485/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de junho de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:86C3B887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE MULTA PREVISTA NO CONTRATO Nº 27/2024. EDITAL N.º 40/2025

O Município de INDEPENDENCIA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.826/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na rua Senador Pinheiro, 1348, na cidade de Independência-RS, através da SECRETARIA DA FAZENDA, NOTIFICA Vossa Senhoria que, conforme apurado pelo Processo Administrativo Especial nº 50/2024 - PA e Despacho nº 20/2025 do Prefeito Municipal, ao referido processo, a qual determina a aplicação de penalidade a empresa JD PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 42.838.325/0001-98, referente a PENALIDADE CONTRATUAL prevista na Cláusula 11ª, 11.1, e), inexecução total do Contrato nº 027/2024, que prevê a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, após encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 50/2024.
E, de acordo com a cláusula 1ª do contrato nº 027/2024, o valor total do objeto é de R$ 278.463,41, que atualizado pelo IPCA (MAIO DE 2025) passa para R$ 298.638,45 fixando multa no valor de R$ 29.863,84 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e três, com oitenta e quatro). Notificamos o senhor(a) que de acordo a Lei Municipal nº 2.784 de 14/12/2017 (Código Tributário Municipal), em seu Art. 136: O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da notificação de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios de suas razões.
O não pagamento dos tributos após o prazo fixado determina a incidência de multa a razão de 6,00% (seis por cento) pelo atraso, além da correção monetária e juros de 1,00% (hum por cento) ao mês, conforme prevê o Art. 158 da Lei nº 2784 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.057, de 23.02.2022). Decorridos três meses do vencimento da obrigação tributária, sem o seu pagamento, o respectivo valor, acrescido das demais incidências poderão ser inscrito em dívida ativa, encaminhado a Protesto e inscrição no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e posterior Cobrança Judicial.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:4C2612C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE MULTA PREVISTA NO CONTRATO Nº 85/2023. EDITAL N.º 41/2025

O Município de INDEPENDENCIA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.826/0001-90, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na rua Senador Pinheiro, 1348, na cidade de Independência-RS, através da SECRETARIA DA FAZENDA, NOTIFICA o contribuinte: 11700 - JD PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 42.838.325/0001-98 Endereço: RUA BORGES DE MEDEIROS, 676 Cidade: 98600000 - TRES PASSOS - RS que, conforme apurado pelo Processo Administrativo Especial nº 55/2024 - PA e Despacho nº 21/2025 do Prefeito Municipal, ao referido processo, a qual determina a aplicação de penalidade a empresa JD PAVIMENTAÇÕES, CNPJ: 42.838.325/0001-98, referente a PENALIDADE CONTRATUAL prevista na Cláusula 11ª, 11.1, d), inexecução total do Contrato nº 85/2023, que prevê a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de cinco anos e multa de 5% sobre o valor atualizado da contrato, após encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 55/2024.
E, de acordo com a cláusula 1ª do contrato nº 085/2023, o valor total do objeto é de R$ 187.253,40, que atualizado pelo IPCA (MAIO DE 2025) passa para R$ 204.405,27, fixando multa no valor de R$ 10.220,26 (dez mil duzentos e vinte, com vinte e seis) Notificamos o senhor(a) que de acordo a Lei Municipal nº 2.784 de 14/12/2017 (Código Tributário Municipal), em seu Art. 136: O sujeito passivo poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da notificação de lançamento, mediante defesa por escrito, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil e juntando os documentos comprobatórios de suas razões.
O não pagamento dos tributos após o prazo fixado determina a incidência de multa a razão de 6,00% (seis por cento) pelo atraso, além da correção monetária e juros de 1,00% (hum por cento) ao mês, conforme prevê o Art. 158 da Lei nº 2784 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 3.057, de 23.02.2022).Decorridos três meses do vencimento da obrigação tributária, sem o seu pagamento, o respectivo valor, acrescido das demais incidências poderão ser inscrito em dívida ativa, encaminhado a Protesto e inscrição no SPC (Serviço de Proteção ao Crédito) e posterior Cobrança Judicial.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:DF996B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MONITOR, RETIFICAÇÃO PONTUAÇÃO APÓS RECURSO. EDITAL N.º 42/2025

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2025, e sendo deferido o pedido de recurso, através do Protocolo Digital nº 1342/2025, que teve a pontuação retificada, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO,** referente a análise do currículo apresentado pela candidata ao Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de 04 monitores, por prazo determinado e cadastro reserva (CR), para desempenhar funções, junto à Secretaria de Educação, conforme segue abaixo:
FUNÇÃO: MONITOR

CANDIDATAS	PONTUAÇÃO
TATIANE LEVITSKI DA SILVA	50 PONTOS
CAMILE DO NASCIMENTO KAMIEN	25 PONTOS
DANIELA CRISTIANE MARTINS	20 PONTOS
GISIELI NOVELLO DO AMARAL	20 PONTOS
FRANCIELI GONÇALVES PADILHA SCHMITT	20 PONTOS

As candidatas que obtiveram empate na pontuação, ficam convocadas para sorteio em ato público, conforme item 9.1.3 do Edital nº 36/2025. O sorteio será realizado no dia 02 de julho de 2025, às 8h30min, junto a Secretaria de Administração. O mesmo será realizado independente da presença das candidatas.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 01 DE JULHO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8F9EB693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 046/2025 – Aquisição De Materiais Para Farmácia Cuidar Mais. Licitação Exclusiva Para As Beneficiárias Da LC 123/2006.
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 16/07/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 16/07/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BCAE692C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 074/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, comunica que tem interesse na aquisição de Fitas Personalizadas Para Chapéu, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Unidade**
01	Fitas de cetim para chapéu, 60cm x 4cm, alusivas à Semana Farroupilha, arte e cores a definir.	700	Unidade
02	Fitas de cetim para chapéu, 60cm x 4cm, alusivas à Cavalgada da Mulher, arte e cores a definir.	250	Unidade
03	Fitas de cetim para chapéu, 60cm x 4cm, alusivas à Cavalgada do Futuro, arte e cores a definir.	100	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **15 (quinze) dias,** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens bem como o veículo deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Independência, nº 230, bairro Centro, anexo a Secretaria de Saúde.
4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 07 DE JULHO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:696ED3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 64/2025

PRD N° 64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 310/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DA LINHA SETE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS** com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA; CNPJ n°: 34.368.003/0001-02.
VALOR: R$ 85.007,00 (oitenta e cinco mil e sete reais).

Ivorá - RS, 1º de julho de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:61D09C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2025

PRD N° 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SERVIÇO NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA DE FÁTIMA**. Com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ILIANE ROSSATO; CNPJ n°: 05.049.591/0001-05.
VALOR: R$ 4.102,80 (quatro mil cento e dois reais com oitenta centavos)

Ivorá - RS, 1º de julho de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:F70CD6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para 01 (um) **EDUCADOR FÍSICO.** O prazo da contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 1.669/2025. O vencimento será de **R$ 2.576,33 (hum mil novecentos e setenta e dois reais com noventa e dois centavos)** pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão realizadas entre os dias **07 a 11 de julho de 2025** no horário compreendido das 8h às 10h30min e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 1º de julho de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:ABA08A5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 78/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico 77/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025**, visando a aquisição de material hidráulico, deslocamento e serviço técnico para manutenção no Poço Artesiano da localidade de Rincão de Santo Antônio, no valor total de **R$ 8.481,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**
Jari, 01 de julho de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:A7AC1C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 289 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EDITAL N° 289/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO04171/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Concurso Público n° 001/2024, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1967 de 25 de Março de 2025, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física	Mailine Trespach de Almeida	2205594	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO04171/2025, **CONVOCA** a candidata **MAILINE TERSPACH DE ALMEIDA** aprovado em 5º lugar no Concurso Público 001/2024, inscrição n° 2205594 para a função de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – Educação Física, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1967 de 25 de Março de 2025 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:693258FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 290 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDITAL N° 290/2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO03713/2025, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 010/2025, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Patricia Aparecida Rech	6229/2025	8º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03713/2025, **CONVOCA** a candidata **PATRICIA APARECIDA RECH** aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 010/2025, inscrição n° 6229/2025 para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1881 de 18 de Junho de 2024 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:EA9B98C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

EDITAL Nº 283/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo

administrativo nº PROXXX/202X, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Catia Marlize dos Reis	2199428	13° lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Catrinne Model Teixeira	2206304	14° lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Raquel da Silva Santos	2199374	15° lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Angelica Giani da Silva	2203283	16° lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Fabio Martins Pedroso	2197039	17° lugar
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Maria Cristina dos Santos Vargas	2206648	18° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 562/2025, Portaria nº 563/2025, Portaria nº 564/2025, Portaria nº 565/2025, Portaria nº 566/2025, Portaria nº 567/2025 (em 25/06/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:869EC50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 562 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 562, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CATIA MARLIZE DOS REIS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia CATIAMARIZE DOS REIS,** aprovada em 13º(Décimo Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2199428, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:973B8C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 563 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 563, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA CATRINNE MODEL TEIXEIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia CATRINNE MODEL TEIXEIRA,** aprovada em 14º(Décimo Quarto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2206304, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:86D33647

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 564 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 564, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA RAQUEL DA SILVA SANTOS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia RAQUEL DA SILVA SANTOS,** aprovada em 15º(Décimo Quinto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2199374, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:EE69E5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 565 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 565, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA ANGELICA GIANI DA SILVA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia ANGELICA GIANI DA SILVA,** aprovada em 16º(Décimo Sexto) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2203283, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:2134BF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 566 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA FABIO MARTINS PEDROSO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia FABIO MARTINS PEDROSO,** aprovado em 17º(Décimo Sétimo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2197039, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:6F43A5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 567 DE NOMEAÇÃO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 567, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA MARIA CRISTINA DOS SANTOS VARGAS, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARIA CRISTINA DOS SANTOS VARGAS,** aprovada em 18º(Décimo Oitavo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2206648, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**,** Classe "A", Nível 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08741/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 25 DE JUNHO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FAD62DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 46, DE 01 DE JULHO DE 2025

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 40, de 25 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 25, de 25 de março de 2025, que regulamenta o parcelamento das dívidas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 40, de 25 de fevereiro de 2025 e pelo Decreto Municipal nº 25, de 25 de março de 2025, que regulamenta o parcelamento das dívidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:27406E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Recurso	Valor R$
06.02	33.90.46.00.00.00	2022	1500	45.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2023	1500	15.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2022	1500	22.000,00
06.04	33.50.41.00.00.00	1049	1500	30.000,00
07.01	33.90.14.00.00.00	2032	1600/4500	10.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1632	4.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1621/4012	4.000,00
07.01	31.90.11.00.00.00	2032	1600/4500	15.000,00
07.01	33.90.14.00.00.00	1500	2032	5.000,00
08.01	44.90.52.00.00.00	1054	1500	20.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1660	10.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1500	10.000,00
11.01	33.90.39.00.00.00	2046	1500	30.000,00
TOTAL				220.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	31.90.11.00.00.00	2006	2006	50.000,00
04.01	33.90.39.00.00.00	2012	2012	30.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1660/4500	100.000,00
08.01	33.90.30.00.00.00	2035	1500	40.000,00
				220.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:80BF88A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Auxílio e Convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 317.537,00 (trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	1659	230.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	1659	87.537,00
TOTAL				317.537,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso recebido da Emenda do Deputado Alceu Moreira - R$ 167.537,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais) com a seguinte finalidade: Aquisição de veículo e material permanente; Emenda do Deputado Luiz Carlos Busato R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de veículo e material permanente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 03 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9A37E9B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.163, DE 01 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1ºO Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Gari	01	40h	02	R$ 1.791,73
Vigilante	02	40h	02	R$ 1.791,73

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2ºAs contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3ºAs contratações que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4ºOs servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5ºPara atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade, caso sejam identificados agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico específico.

Art. 6ºPara fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivada por meio de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada aos cargos contratados.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:122C95B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor JOÃOZINHO SCHELEDER COLAÇO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 30 de junho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D22A3AF7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora MARISA MOREIRA SOLAGNA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:11601BC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora SANDRA JARDIM DA ROSA PALMA, referente ao período aquisitivo de 29/01/2024 a 28/01/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:F39A9C66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor LEANDRO DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 24/02/2023 a 23/02/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E1829A13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora MARIA LUIZA RODRIGUES APOLINARIO, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 733/2024, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E2BC339B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 26 (vinte e seis) dias de férias em gozo, que tem direito o Servidor Senhor MARCELO DE GODOY, referente à Portaria de Interrupção de Férias n° 461/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CF5F6985

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, 01 DE JULHO DE 2025.

Designa Servidor Municipal para responder pela Publicação de Atos Oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

DESIGNAR, à Servidora Senhora LETICIA REZENDE, para desempenhar a atribuição de publicação dos atos Oficiais do Município de Mato Castelhano, a partir de 02 de julho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DABBDB13

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora DAIANE CHIZZONI DA SILVA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:318734A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR, à Servidora Senhora MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA, do cargo de Secretária Municipal de Administração, a partir de 01 de julho de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A3150B9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21 **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 74/2025.

REQUERENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de peças automotivas, originais ou de primeira linha, compatíveis com o caminhão de placa IZQ3H35, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras ,Trânsito e Serviços Urbanos, bem como prestação dos serviços de mão de obra necessários para a substituição e manutenção dos componentes. O serviço deverá incluir desmontagem, substituição, montagem, testes de funcionamento e garantia tanto das peças aplicadas quanto da execução dos serviços, com o objetivo de restabelecer plenamente as condições operacionais e de segurança do veículo.

VALOR:R$ 6.673,00 (seis mil seiscentos e setenta e três reais).

Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:FE705906

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 75/2025.

REQUERENTE:GABINETE DO PREFEITO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamentos, organização e execução de eventos institucionais, presenciais ou virtuais, de pequeno, médio e grande porte, incluindo todas as atividades e recursos necessários como: recepção, protocolos, cerimônias, encontros oficiais e demais atividades promovidas pelo Município.

VALOR:R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Mato Castelhano, 01 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:EC2725D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº14/2025 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h do dia 14 de julho de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE ESCOLAS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS/RS.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 01 de julho de 2025.
ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:D0CFEA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - MANUTENÇÃO FROTA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 083/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e das de demais legislações aplicáveis.

Unidade	Descrição	Quant.	Valor Total
1	Peças e serviços Sprinter IYR 7308, conforme Termo de Referência.	1	R$ 15.744,50

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços/materiais a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 07/07/2025 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Ceritidões CEIS e CNEP
8 Contrato Social
9 Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG, CPF e comprovante de residência)
10 - Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B0E4AF14

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Chamamento Público/Credenciamento nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 098/2025. Objeto: captação de recursos financeiros e/ou fornecimento de materiais e serviços descritos no item 2.3 do Edital, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou

privadas, para o evento **"7º CAFÉ NA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA – 14ª EDIÇÃO DE MORRO REUTER"**, que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2025, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, Centro Comunitário Imaculada Conceição e entornos, nesta Cidade. Credenciado: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS.** Valor: A empresa realizará o patrocínio de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo classificada na Cota Ouro, recebendo de contrapartida os benefícios condizentes a categoria citada, bem como o valor de patrocínio em permuta/disponibilização de materiais no montante de R$ 21.008,00 (vinte e um mil e oito reais), sendo, neste quesito, classificada na Cota Apoiador. Vigência: O instrumento contratual terá validade a contar da data do presente Termo de Patrocínio até 31 de dezembro de 2025. Data do documento: 30/06/2025.

Morro Reuter/RS, 30 de junho de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:19618E51

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, retifica a seguir:

Onde se lê:
Dispensa de Licitação n° 365/2025. Contrato Administrativo nº 097/2025. Objeto: Locação de 02 (dois) banheiros químicos, tipo *standard*, com limpeza, para o evento "7º CAFÉ NA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA – 14ª EDIÇÃO DE MORRO REUTER", que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2025, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, nesta Cidade. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**. Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar de 27 de junho de 2025. Data do documento: 26/06/2025.

Leia-se:
Dispensa de Licitação n° 365/2025. Contrato Administrativo nº 097/2025. Objeto: Locação de 02 (dois) banheiros químicos, tipo *standard*, com limpeza, para o evento "7º CAFÉ NA COLÔNIA E ARTE NA PRAÇA – 14ª EDIÇÃO DE MORRO REUTER", que acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2025, na Praça Municipal José Paulo Sabá Meyrer, nesta Cidade. Contratado: **FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS LTDA**. Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência: A vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar de 27 de junho de 2025. Data do documento: 26/06/2025.

Morro Reuter/RS, 30 de junho de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:032ECD1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº62/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ATENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ nº. 04.531.195/0001-57
Objeto: Pagamento de inscrições em curso online preparatório para certificação profissional RPPS – nível básico, para os servidores Sidnei de Jesus Araujo do Amaral, Andrea Aparecida Chaves Costa, Inara Conceição da Silva, Claudio Madeira Coelho e Lisiane Ferreira Machado, nos dias 01, 02 e 03 de Julho de 2025.

Valor Contratual R$ 4.325,00 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4B4713F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 111/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BARONESA LTDA
CNPJ n° 73.993.362/0001-02
Objeto: Aquisição de materiais necessários para uso nos atendimentos de rede E-MULTI, SMS.

Valor Contratual: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:68CB5541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 111A/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Shopping da Acupuntura LTDA
CNPJ n° 35.672.139/0001-66
Objeto: Aquisição de materiais necessários para uso nos atendimentos de rede E-MULTI, SMS.

Valor Contratual: R$ 1.489,40 (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2478F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: PONTUAL AUTOLOCADORA LTDA
CNPJ nº 00.568.594/0001-31
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência do contrato, por mais 05 (meses) meses, referente ao item 01, a contar a partir de 11/07/2025 a 11/12/2025, de acordo com art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo um valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vinculado ao Contrato nº53/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FEEB1603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 02/07/2025 até o dia 04/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:48F760B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL (RCO) PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO/NEOBUS PLACA YQO6A01 E PLACA TQO6A67, VEÍCULOS ANO/MODELO 2025/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCO) PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS IVECO/NEOBUS PLACA YQO6A01 E PLACA TQO6A67, VEÍCULOS ANO/MODELO 2025/2026.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 02/07/2025 até o dia 04/07/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 01 de julho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AB2A385D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 112/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2792/2025 e no parecer jurídico n.º 252/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, para fornecimento emergencial de asfalto frio para manutenção das ruas, devido às fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano e Captação de Recursos do município.
O valor total da contratação é de R$24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
Nova Hartz, 30 de junho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:A5C6A8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 114/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2769/2025 e no parecer jurídico n.º 255/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA** e **FARMACIA BEM ESTAR LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Monique Dias Schneider e Flávio Eduardo Flores.
A empresa **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA,** o valor de R$173,75 (cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
A empresa **FARMACIA BEM ESTAR LTDA,** o valor de R$82,18 (oitenta e dois reais e dezoito centavos).
O valor total da contratação é de R$255,93 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos).
Nova Hartz, 1º de julho de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:56EAE76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO N.º 730/2025 – DISPENSA N.º 607/2025

Aviso de Licitação n.º 730/2025 – Dispensa n.º 607/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA

IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD. **Credenciamento até as 08:55h e início da sessão as 09:00 do dia 09/07/2025**. A Sessão acontecerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br Documentos disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8208. Nova Prata, 02 de julho de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camile Klaus Berlatto
Código Identificador:B1F10FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1108 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo n° 10.245/2025, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. VIVIANE RATTIS GOULART, Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo de serviço prestado ao serviço público, constante na Certidão n° 013/2025, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul em 04/06/2025, num total de 3.135 (três mil, cento e trinta e cinco) dias de trabalho e de contribuição previdenciária, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, destinando suas contribuições ao FAPS do Município de Sapucaia do Sul, conforme relação abaixo:

- Matrícula 8184-01:

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	03/08/2007 a 19/05/2008	00 ano, 09 meses, 17 dias

- Matrícula 8184-02:

Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público		
Ente	**Período**	**Tempo**
Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul	20/05/2008 a 02/03/2016	07 anos, 09 meses, 19 dias

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data,** revogando-se as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C83DEB6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.057, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 10º avanço trienal correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do servidor, Sr. MARCIO DA SILVA VARGAS, matrícula nº 2879-1, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2022/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2025 (03/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AD380053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.107, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 9375/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para Comissão Especial de Análise de Infrações, com a finalidade de examinar e definir a natureza de infrações nos casos omissos na legislação municipal, conforme previsto no Parágrafo único do art. 205 da Lei nº 887/2008.

Art. 2º A Comissão será composta por cinco servidores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SMDU, sendo três membros titulares e dois suplentes, conforme segue:

Membros Titulares:

• NICOLAS MELLO BORTOLUZZI, matrícula nº 16929-1
• RAFAEL MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 16930-1
• JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO, matrícula nº 5009167-1

Membros Suplentes:

• AURIENE RIBEIRO PINTO, matrícula nº 17000-1
• ESTELA VARGAS, matrícula nº 16636-1

Art. 3º Esta comissão será subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDU.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão, em sua primeira reunião, eleger entre si o Presidente da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá autonomia para solicitar documentos, realizar diligências, promover reuniões e expedir pareceres técnicos, sempre com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:68899522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.109, DE 25 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 8863/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Repouso Gestante, de 28 de maio de 2025 a 24 de setembro de 2025 (28.05.2025 a 24.09.2025) a servidora ANDREA NARDI D' ARAUJO, matrícula 16708-1, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2025 (28.05.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3C85201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.110, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10581/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 2 (dois) dias, a partir do dia 24 de junho de 2025, para o servidor Sr. EZEQUIEL BARRETO RAMOS, matrícula2437-1, cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo falecimento de seu tio, Sr. TORÍBIO MANIQUE BARRETO de acordo com a certidão de óbito nº 099101 01 55 2025 4 00028 120 0009495 87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 24 de junho do ano de 2025 (24/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C4C63DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.111, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10548/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 20 de junho de 2025, para a servidora Sra. LUCIANA DA ROSA, matrícula 13218-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo falecimento de sua irmã, Sra. TAISE DA ROSA, de acordo com a certidão de óbito nº 097188 01 55 2025 4 00060 130 0021258 86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 20 de junho do ano de 2025 (20/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:37FFD059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.112, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 10554/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de 8 (oito) dias, a partir do dia 25 de junho de 2025 (25/06/2025), para o servidor ANTÔNIO VALDOMIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1074-1, cargo de Operador de Maquinas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSERVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2025 (25/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A3AF604F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.113, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10460/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 17 de junho de 2025 a 22 de junho de 2025 (17.06.2025 a 22.06.2025) a servidora SINARA RATHKE, matrícula 6424-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025 (17.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:375F4724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10379/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (15.06.2025 a 18.06.2025) a servidora VANESSA CONSENÇA MANGANELLI, matrícula 17087-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2025 (15.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:65087717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.115, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10353/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (15.06.2025 a 18.06.2025) a servidora DINARA DE CASSIA DOS SANTOS CAVALHEIRO, matrícula 15717-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2025 (15.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7877A72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.116, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10240/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de junho de 2025 a 19 de junho de 2025 (18.06.2025 a 19.06.2025) a servidora MIRELE CAROLINE FAGUNDES, matrícula 17381-1, cargo de Engenheira Ambiental sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2025 (18.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DB35606B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.117, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10200/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 17 de junho de 2025 a 20 de junho de 2025 (17.06.2025 a 20.06.2025) para a servidora TAINA CAROLLO LOPES, matrícula 16980-2, função de Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025 (17.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BF7646D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.118, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica

Municipal e considerando o Processo nº 10142/2025 e Memo. 299/2025/SME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sra. JOYCE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 8192-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para a Função Gratificada de Orientadora Educacional - FGM-1 da escola EMEF Treze de maio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2025 (23/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B587DC9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.119, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º e o Processo nº 10142/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que a Servidora abaixo fique dispensada do registro no relógio de ponto eletrônico, na sua repartição pública municipal:

- JOYCE FERREIRA DA SILVA- ORIENTADORA EDUCACIONAL, matrícula 8192-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 23 de junho de 2025 (23/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:02F2F4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.120, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10107/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 17 de junho a 20 de junho de 2025 (17.06.2025 a 20.06.2026) para o servidor, LÉO FILIPE DAUDT CORRÊA, matrícula 12076-1/2, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, SME- conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2025 (17.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B0E0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.121, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10093/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de junho de 2025 a 16 de junho de 2025 (12.06.2025 a 16.06.2025) a servidora JOELMA FÁTIMA TORREL MATTEI, matrícula 17192-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025 (12.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DF068E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.122, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo nº 10030/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 15 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025 (15.06.2025 a 18.06.2025) para a servidora TATIANE BRUGNERA CARVALHO, matrícula 8012731-2, função de Visitador do PIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de junho de 2025 (15.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:36AB116C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.123, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9993/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 11 de junho a 15 de junho de 2025 (11.06.2025 a 15.06.2025), para o servidor JULIO CEZAR KLEIN PUGLIA, matrícula 16267-1, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025 (11.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:254A8AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.124, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9946/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de junho a 18 de junho de 2025 (12.06.2025 a 18.06.2025), para a servidora JOYCE FERREIRA DA SILVA, matrícula 8192-1/2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2025 (12.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:26FE348B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.125, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Processo 9897/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 11 de junho de 2025 a 15 de junho de 2025 (11.06.2025 a 15.06.2025) para o servidor MATHEUS FIGUEIREDO PADILHA, matrícula 17229-1, cargo em Comissão de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025 (11.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87574B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.126, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9876/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 09 de junho a 22 de junho de 2025 (09.06.2025 a 22.06.2025), para a servidora LEILA MARIA DE SOUZA, matrícula 760-1, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025 (09.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9B733200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.127, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo 9683/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 10 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025 (10.06.2024 a 13.06.2025) à servidora ANDRESSA PEDRALLI OLIVEIRA, matrícula 6416-1, cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2025 (10.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:443C0031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.128, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9746/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento Familiar, de 9 de junho a 13 de junho de 2024 (09.06.2026 a 13.06.2025) a servidora JULIANA ALMEIDA MAIZONAVE FLORES, matrícula 14389-2, cargo de Monitor Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de junho de 2025 (09.06.2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27.06.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3841533A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.129, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 9394/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 03 de junho de 2025 a 02 de setembro de 2025 (03/06/2025 a 02/09/2025) para a servidora, ALINE DA COSTA GONÇALVES, matrícula 17040-1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2025 (03/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E828C57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.130, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme Processo nº 10104/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de junho de 2025 a 15 de julho de 2025 (16/06/2025 a 15/07/2025) para a servidora, JULIA MATIVI LIMA, matrícula 16372-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2025 (16/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8CDAA706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.131, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão Avaliadora do Plano de Carreira do Quadro Geral, que será composta por presidente, secretário, membros titulares e suplentes, conforme segue:

Membros Titulares:
Presidente
- EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA – Matrícula 7919/1
Resp. p/ Secretaria de Administração
Secretário
- JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA – Matrícula 15822/1
Agente Administrativo - SMS
Demais membros
- Thais Ferreira do Amaral – Matrícula
Agente Administrativo – SMAD
- Graciela Valmorbida – Matrícula
Presidente do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV
- Simone Pimentel de Vargas – Matrícula 8012587/3
Técnica Contábil – SMFP
- Andrea Inajá Lazaro – Matrícula 10103/1
Professora – SME
- Ana Claudia Pedreira Fraga – Matrícula 574/1
Presidente do Sindicato - SSENASAR
- Carine Machado da Silva
Representante da Câmara Municipal de Vereadores - CMNSR
- Cátia Sivinski Meirelles
Representante do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS

Membros Suplentes:
- Andriele Caroline Oliveira de Mello – Matrícula 16323/1
Agente Administrativo – SMAD
- Paula Janira Pfeil Vaz – Matrícula 13870/4

Técnica em Enfermagem - SMS
- Marcio da Silva Vargas – Matrícula 2879/1
Motorista – SMAD
- Josiane Hoffmann – Matrícula 787/1
Servidora do Fundo de Previdência Municipal – FUNPREV
- Fabiano Souza Oliveira – Matrícula 16939/1
Agente Administrativo - SMFP
- Camila Martins Grellt – Matrícula 7129/1
Professora – SME
- Paulo Roberto Viegas Silva – Matrícula 3409/1
Auxiliar Administrativo – Representante do SSENASAR
- Caroline Bastilha Ribeiro
Representante da Câmara Municipal de Vereadores – CMNSR
- Crisna Isana Dornelles
Representante do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores - IMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:03911FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.132, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a comissão avaliadora da Reforma da Previdência Municipal, que será composta por presidente, secretário, membros titulares e suplentes, conforme segue:

Membros Titulares:
Presidente
- GRACIELA VALMORBIDA – Matrícula 15121/2
Presidente do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV
Secretário
- JOSIANE HOFFMANN – Matrícula 787/1
Servidora do Fundo de Previdência Municipal – FUNPREV

Demais membros
- Eduardo Ivanowski Da Silva – Matrícula 7919/1
Resp. p/ Secretaria de Administração
- Marcio da Silva Vargas – Matrícula 2879/1
Motorista – SMAD
- Simone Pimentel de Vargas – Matrícula 8012587/3
Técnica Contábil – SMFP
- Paula Janira Pfeil Vaz – Matrícula 13870/4
Técnica em Enfermagem - SMS
- Lisiane Santos Rodrigues – Matrícula 11576/1
Agente Administrativo – SME
- Patricia Becker De Borba – Matrícula 2852/1
Representante do Sindicato de Servidores Ativos - SSENASAR
- Hugo Alexandre Schoffen – Matrícula 841/2
Representante do Sindicato de Servidores Inativos - SSENASAR

Membros Suplentes:
- João Manoel Leote Filho – Matrícula 11606/1
Agente Administrativo – SMAD
- Thais Ferreira do Amaral – Matrícula 16307/2
Agente Administrativo – SMAD
- Andriele Caroline Oliveira de Mello – Matrícula 16323/1
Agente Administrativo – SMAD
- Luciana Soares Chagas – Matrícula 13803/3
Servidora do Fundo de Previdência Municipal – FUNPREV
- Fabiano Souza Oliveira – Matrícula 16939/1
Agente Administrativo - SMFP
- Jonas Leonardo Ferreira Silva – Matrícula 15822/1
Agente Administrativo - SMS
- Roberta Kelli Bloedow de Castro – Matrícula 15270/2
Professora – SME
- Gilberto da Cruz Viegas – Matrícula 1295/1
Representante do Sindicato de Servidores Ativos - SSENASAR
- Silvio Roberto Flores de Almeida – Matrícula 1406/2
Representante do Sindicato de Servidores Inativos - SSENASAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (27/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:786F59C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso IV do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004, o Processo nº 10671/2025, resolve:

Art. 1º CONVOCAR as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SME, para o regime suplementar de trabalho, com o acréscimo de 20 (vinte) horas semanais em sua respectiva carga horária, a qual fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu respectivo vencimento básico mensal, cumprindo, a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais.

NOME DO(A)SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CONVOCAÇÃO	ESCOLA
ALINE RODRIGUES MEZZONO	8354-1	20H	EMEF MIGUEL COUTO
ELISANDRA RAMBOR TRAUGOTT	16232-1	20H	EMEF HÉLIO FRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:39CC9E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 119/2023 no §3º, Processo nº 9869/2025, resolve:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor abaixo fique dispensado do registro no relógio de ponto eletrônico no horário do almoço, na sua repartição pública municipal:

· ALESSANDRO MIGUEL SILVEIRA AMORIM – matrícula 17094-1 - SMA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D039F7DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.135, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPALDE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10717/2025, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. GILDO ROSALINO GONÇALVES SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível I (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar ao dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOSWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BE9BA883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.136, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10733/2025, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Luto de 8 (oito) dias, a partir do dia 25 de junho de 2025, para a servidora Sra. ANA PAULA GARTNER MILKE, matrícula 16595-2, cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo falecimento de seu pai, Sr. CELSO DE CAMPOS MILKE, de acordo com a certidão de óbito nº 101865 01 55 2025 4 00011 001 0001825 58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 25 de junho do ano de 2025 (25/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34666C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.137, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária, sem pernoite, para dentro do Estado, no valor de R$ 178,55 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), ao Sr. LUIZ BOMBARDIERI – CPF 534.823.280-72, representante do Conselho Municipal de Saúde na "4ª CESTT - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA" realizado nos dias 13 e 15 de junho/2025 em Porto Alegre/RS.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. Pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A87F7EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.138, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9772/2025 e memorando nº 118/2025/SMS/GS, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo nº 003 de 2025, referente a contratação emergencial para o cargo de Fonoaudiólogo 40h. Segue abaixo a relação dos nomes que irão compor a comissão representando a SMS junto com indicados pela SMAD, conforme segue:

-JONAS LEONARDO FERREIRA SILVA, Assistente Administrativo – matrícula 15822-1
-TIAGO GABRIEL PIRES TRILHA, Agente Comunitário de Saúde – matrícula 16371-1

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:445C4A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.139, DE 30 DE JUNHO 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 10775/2025, resolve:

Art. 1º REMOVER o servidor, NÍCOLAS KÜHN MAGNUS, matrícula 17058-1, Cargo em Comissão de Assessor Nível I, do Gabinete do Prefeito – GP para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de julho de 2025 (01/07/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:59EE5157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1140 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora **JULIA MATIVI LIMA**, matrícula nº 16372-1, no cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:484C7116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1141 DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Termo de Homologação da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, resolve:

Art. 1º TORNAR ESTÁVEL a servidora **ANGELITA ELISEU DE CAMARGO**, matrícula nº 16677-1, no cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de por ter concluído o Estágio Probatório obtendo resultado satisfatório, atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 052/2000 e à Lei Municipal nº 530/2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:800F4C85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.142, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10029/2025 e Memo. 010/2025/SMCP, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FÁBIO SILVEIRA QUINTÃO, matrícula nº 17036-1, lotado na Secretaria Municipal de Compras Públicas - SMCP, para a realização de conferência da apuração do valor estimado como base no melhor preço aferido conforme o Art. 18 do Decreto Municipal 29/2025.

Art. 2º Esta portaria e seu efeitos entram em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2025 (20/06/2025).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/06/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A13C63B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.143, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o Processo nº 10.813/2025, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora ALICE OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 8012677-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "1" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em "ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (30/06/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1D82E6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GP Nº 01/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Parágrafo Único** do **Art. 48 da Lei Complementar 101/2000**, **Convoca** a população em geral para **Audiência Pública a realizar-se no dia 14 de Julho de 2025**, às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Novo Cabrais, Av. 28 de Dezembro, 1200, Centro Administrativo Municipal de Novo Cabrais – RS,** para conhecimento e discussão da proposta de Projeto de Lei do **PPA – PLANO PLURIANUAL, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029**.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 1º dia do Mês de Julho de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EF8E61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 526 - 2025 - EXONERA COORDENADOR GERAL E NOMEIA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO

PORTARIA N.º 526/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL E NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores:
Art. 1º - **Exonera**, a contar de 01 de julho de 2025, sendo 30 de junho de 2025 o último dia trabalhado, o Sr. **Eliandro Ferreira** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral**, ao qual foi nomeado através da Portaria n.º 008/2022, de 04 de janeiro de 2022.
Art. 2º - **Nomeia**, a contar de 01 de julho de 2025, o Sr. **Eliandro Ferreira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Departamento**, desempenhando suas atribuições na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-04, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:54AFD4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 527 - 2025 - EXONERA COORDENADOR DE DEPARTAMENTO E NOMEIA COORDENADOR GERAL

PORTARIA N.º 527/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO E NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores:
Art. 1º - **Exonera**, a contar de 01 de julho de 2025, sendo 30 de junho de 2025 o último dia trabalhado, a Sra. **Nathalia Ellwanger** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Departamento**, ao qual foi nomeada através da Portaria n.º 187/2025, de 11 de março de 2025.
Art. 2º - **Nomeia**, a contar de 01 de julho de 2025, a Sra. **Nathalia Ellwanger**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral**, desempenhando suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo remuneração equivalente ao padrão CC-05, por mês, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 01 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:872B8604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONTRATO 75 2025

PORTARIA N.º 528/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:
Art. 1º - Designar o Sr. Andre Luis Rodrigues, matrícula n.º 1218-1, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Luciane Menezes de Moraes, matrícula n.° 941-5, Agente Administrativo, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 75/2025.
Contratado: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas através da utilização do saldo remanescente relativo ao Convênio nº 926006/2022 para o município de Novo Cabrais/RS.
Vigência: 45 dias, contados do recebimento da ORDEM DE ENTREGA.
Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2025.
Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0419CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 529 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CONCURSO PÚBLICO - 17º LUGAR

PORTARIA N.º 529/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **Etiele Camila Unfer**, aprovada em 17º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental**, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.
Novo Cabrais, 01 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BABDE38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 530 - 2025 - EXONERA FONOAUDIÓLOGO CONTRATADA

PORTARIA N.º 530/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.

EXONERA FONOAUDIÓLOGO CONTRATADA.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 2.709/2025, em 01 de julho de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **Flaviane Loreto da Rocha**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo contratada, matrícula n.º 1571-7, a contar de 01 de julho de 2025, sendo este o último dia trabalhado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Novo Cabrais, 01 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A0DEB062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) COM ÁREA DE EDIFICAÇÃO TOTAL DE 253M².** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 17 de JULHO de 2025**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone (55) 2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 02 de julho de 2025

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:E261E0EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 143/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório/RS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.

O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
YASMIN COLOMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 30 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D33D05F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2025

PORTARIA Nº 1289/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **MORGANA RODRIGUES DA ROSA** inscrita no CNPJ sob nº 13.859.428/0001-36, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 20107/2025:

Titular: **KAROL SCHMITZ**, matrícula 7369-01
Suplente: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:6AA67434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2025

PORTARIA Nº 1290/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025,** entre o Município de Osório e a pessoa física **BRUNO SERRA ACOSTA** inscrito no CPF sob nº 006.131.170-77, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 20102/2025:

Titular: **KAROL SCHMITZ**, matrícula 7369-01
Suplente: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA**, matrícula 6128-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FFD4FF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2025

PORTARIA Nº 1291/2025

Transfere de Lotação a servidora RENATA RODRIGUES RIBEIRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **RENATA RODRIGUES RIBEIRO,** matrícula 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, com posto de trabalho no Setor Financeiro, a partir de 24 de junho de 2025, conforme processo nº 19992/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4A95EBA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2025

PORTARIA Nº 1292/2025

Transfere de Lotação o servidor RODRIGO GERMANO SANDINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação o servidor **RODRIGO GERMANO SANDINI,** matrícula 6559-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Administração para o Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 24 de junho de 2025, conforme processo nº 19992/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4426C8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2025

PORTARIA Nº 1293/2025

Transfere de Lotação a servidora JULIANA FERNANDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **JULIANA FERNANDES,** matrícula 6988-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, da Secretaria de Educação para o Gabinete do Prefeito, com posto de trabalho na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 24 de junho de 2025, conforme processo nº 19992/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F9E2FE55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2025

PORTARIA Nº 1294/2025

Transfere de Lotação a servidora JESSICA DOS SANTOS FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **JESSICA DOS SANTOS FREITAS,** matrícula 6563-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Educação, com posto de trabalho no Setor Financeiro, a partir de 24 de junho de 2025, conforme processo nº 19992/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:42D92B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2025

PORTARIA Nº 1295/2025

Transfere de Lotação a servidora IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA,** matrícula 3539-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Administração, com posto de trabalho no Setor de Registro de Preços, a partir de 01 de julho de 2025, conforme processo nº 19992/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 01 de julho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:33703085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022)
O Prefeito do Município de Osório – RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 124376/2024, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, predominantemente na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como "Condomínio Santa Fé", localizado na comunidade do Palmital, ao longo da via denominada Rua Domingos Manoel Pires (OS010) em uma rua perpendicular aberta pelo loteador, ora denominada "Rua Projetada A", e compreende as quadras 08 e 09 do setor 458, município de Osório, RS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1C9AE72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 146/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 20514/2025
Valor: R$ 41.995,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório para o mês de julho/2025, conforme contrato nº 221/2011. Art 74, inciso I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 02 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:FF2CD56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 147/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Protocolo: 20476/2025
Valor: R$ 21.000,00
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Objeto: Aquisição de vale transporte nas linhas urbanas do município para os servidores das escolas municipais para o exercício de 2025 no período de julho a setembro/2025, conforme contratos nº 139/2012 e cp 16/2010 e contrato nº 221/2011 e cp 12/2010. Art 74, inciso I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 02 julho de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:C8D51020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025, visando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escavação, limpeza, terraplanagem e movimentação de solo, por meio da **disponibilização de máquinas pesadas** com operador, combustível, transporte e manutenção inclusos, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital. Tipo: Menor Preço por Item. Sessão Pública: **16/07/2025**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br. Parobé, 01 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:D4800F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 60-2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2025, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de **TRANSPORTE DE CARGA**, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por item. Sessão Pública: **16/07/2025**, às **10h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail tairone.castel@parobe.rs.gov.br.
Parobé, 01 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6B4269E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 83-2025 E PRD 86-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 083/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 083/2025, que tem por objeto a aquisição emergencial de insumos para enfrentamento das fortes chuvas e alagamentos que atingiram o Município de Parobé/RS no dia 18 de junho de 2025, nos termos da documentação constante no Processo Administrativo nº 3748/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência às empresas: **GILMAR KLEIN** - CNPJ nº 95.259.156/0001-06, pelo valor total de R$ 950,00, **JJM COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS PARA O LAR LTDA** - 17.328.403/0002-48, pelo valor total de R$ 1.199,00, **RESTAURANTE FOGUINHO LTDA** – CNPJNº 08.803.039/0001-59, pelo valor total de R$ 3.278,00, **A&C EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ Nº 50.326.076/0001-80, pelo valor total de R$ 290,00, **DISTRIBUIDORA CABRAL LTDA** – CNPJº 54.978.486/0001-66, pelo valor total de R$ 342,00, **PECUÁRIA CURIÓ LTDA** – CNPJº 01.304.882/0001-41, pelo valor total de R$ 2.370,00, **APOPHIS VESTUÁRIO LTDA** – CNPJ Nº 04.523.495/0001-94, pelo valor total de R$ 4.500,00, **totalizando R$ 12.929,00 (doze mil e novecentos e vinte e nove reais),** acolhendo o Parecer Jurídico nº 271/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 086/2025
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 086/2025, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PROFISSIONAL DESARMADA** para atuação nos locais utilizados como abrigos temporários e centros de arrecadação durante a situação de calamidade pública provocada pelas chuvas de junho de 2025 e **SERVIÇO DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAÚ** e equipe de apoio, destinado à retirada e posterior devolução de mobiliário e pertences das famílias desabrigadas, nos termos da documentação constante no Processo Administrativo nº 3748/2025. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência às empresas: **J LIZ FRIEDRICH SOLUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 35.068.205/0001-93, pelo valor total de R$ 6.750,00, **41.623.626 VANDERLEI DA ROSA** - CNPJ nº 41.623.626/0001-31, pelo valor total de R$ 900,00, **totalizando R$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais),** acolhendo o Parecer Jurídico nº 273/2025, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parobé/RS, 01 de julho de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:6CE626F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

14º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº: 437/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Prestação de serviços de Transporte de RSU até o Aterro.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.345-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO GAMA DE SOUZA, CNPJ/MF nº 24.745.600/0001-47, com sede na cidade de Alvorada/RS, na Estrada Caminho do Meio, nº 5425, casa 90, bairro Stella Maris, CEP nº 94.856-060, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. MARCELO GAMA DE SOUZA, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta – Dos Prazos - Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo contratual por 62 (sessenta e dois) dias, a contar de 30 de maio de 2025, ou até a conclusão do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 014/2025, atualmente em fase final de homologação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 29 de maio de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

MARCELO GAMA DE SOUZA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:61FE4734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

14º ADITIVO ao CONTRATO Nº 101/2019
Processo nº: 2492/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2019
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Objeto: **Limpeza Urbana com a Coleta dos Resíduos sólidos domiciliares do Município de Parobé/RS.**

Pelo presente instrumento particular de aditamento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.372.883/0001-01, Fone (51) 3543-8600 eCorreio Eletrônico gabinete@parobe.rs.gov.br, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr.GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,**matrícula nº 12.345-1, *adiante denominada**CONTRATANTE***e, de outro lado, a empresa**URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.964.775/0001-66, com sede na cidade de Charqueadas/RS, na Av. Santa Bárbara, nº 1376, Bairro Centro, CEP 96.745-000, Fone (51)3442-8318 e Correio Eletrônico urban@urbanrs.com.br, neste ato representada pelo sócio **Sr. MARCOS DA ROSA LOPES**, *adiante denominada**CONTRATADA***, ajustam entre si o presente aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Fica alterada a Cláusula Quinta – dos Prazos – Vigência, prorrogando excepcionalmenteo prazo da presente contratação por 58 (cinquenta e oito) dias, a contar de 03 de junho de 2025ou até a conclusão do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 014/2025, atualmente em fase final de homologação, o que ocorrer primeiro, a contar do dia 03 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 29 de maio de 2025
ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
MARCOS DA ROSA LOPES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B29526D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1848.2025

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar o contrato realizado com base na Lei municipal nº 1.713 de 19 de janeiro de 2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:
VISITADORES DO PIM – 08.01.10.301.1003.2.132 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Em 01 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:93BDE79B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1849.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 09.01.08.244.1004.2.0573.3.90.48.01.00.00.00 AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
Fonte: 2669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Valor à Incluir: R$ 5.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 01 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7125DCEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1850.2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar Nutricionista e Psicólogo em caráter emergencial e temporário.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 01 (um) nutricionista e 01 (um) psicólogo.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 07 (sete), nutricionista e padrão 08 (oito) psicólogo, classes A, do plano de carreira dos servidores, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o

vale-alimentação, 13º salário, férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º O contrato terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser renunciado a qualquer momento por interesse de uma das partes ou, mediante descumprimento contratual.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Funcional Programática:

Nutricionista –07.01.12.361.1010.2.076 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Psicólogo –07.01.12.361.1010.2.076 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
01 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:7C430A2E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 253/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nobresol Sul Comercio E Assistência Técnica De Equipamentos Eletro Eletrônicos Ltda Me
Objeto: Conserto de nobreak nhs gil 3300. número de série 000412, e compra de peças para manutenção de no-break.
Valor: R$ 1.990,00 (hum mil novecentos noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 253/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DFEF568E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL254-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Delmar Gonçalves e CIA LTDA
Objeto: Material de copa e cozinha para manutenção das atividades do calendário escolar.
Valor: R$ 1.036,85 (hum mil trinta e seis reais, oitenta e cinco centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 254/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8E3235D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 255-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Lojas Becker LTDA
Objeto: Material para uso da smecd
Valor: R$ 679,00 (seiscentos setenta e nove reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 255/2025
Amparo Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:11298C4F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 256-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rsc Comércio De Peças Para Caminhões Ltda
Objeto: Peças para caminhões da frota municipal
Valor: R$ 365,08 (trezentos sessenta cinco reais, oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 256/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BAFC5605

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 257/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Peças para ônibus escolar placa ivy7916
Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 257/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:467EB54F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 258-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Irmãos Jouglard LTDA
Objeto: Conserto do gerador tdg 8500 toyama patrimônio nº 8529
Valor: R$ 799,80 (setecentos noventa e nove reais oitenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 258/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A72B799E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 259-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nicola Veiculos LTDA
Objeto: Serviços de manutenção do veículo spin jcj 4d40

Valor: R$ 2.735,21 (dois mil setecentos trinta e cinco reais, vinte e um reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 259/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:72C7C7D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 260-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinicius Rosa Gonçalves
Objeto: Material para reforma da quadra de esportes da Emef Assis Brasil
Valor: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 260/2025
Amparo Legal: artigo 75, II, da Lei 14133/21.
Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3C7D4740

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 261-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bertinatto Maquinas Eireli-Epp
Objeto: Material e serviço utilizado para revisão das 250 horas da motoniveladora liogong 4180d
Valor: R$ 15.222,64 (quinze mil duzentos vinte e dois reais, sessenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 261/2025
Amparo Legal: art. 75, IV, alínea a da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 01 de julho de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DE273547

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Edital nº 12/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para que providenciem no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
017	Miriam Rejane Benilla Lemos	1º Lugar

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
007	Alberto José Mello Campos Henriques	1º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 01 de julho de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:FD838DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.052, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Regulamenta a Lei n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Decreto institui as normas que regulam a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no âmbito do município de Pelotas.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de competência do Município de Pelotas, nos termos da Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Lei Municipal n.º 7.397, de 15 de maio de 2025, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Parágrafo único**.** A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do município de Pelotas, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização ou beneficiamento de produtos de origem animal, destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou em caso de participação em Consórcio Intermunicipal de Inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis ou não, com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único**.** A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

II – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

III – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V – nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

VIII – nas vias e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal.

Art. 5º Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, é obrigatória aprovação prévia do terreno e projeto de instalação, bem como o registro do estabelecimento e seus produtos no Serviço de Inspeção Municipal – SIM

§ 1º Ficam isentos de registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM os estabelecimentos de produtos de origem animal que possuam registro no Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM estabelece desde já parceria com outros setores do Município, especialmente com a Vigilância Sanitária, com o objetivo de garantir a fiscalização integrada de estabelecimentos e da circulação de produtos sem origem definida no Município, intensificando ações e somando forças na execução de suas atividades.

Art. 6º Estabelecimentos que forem flagrados exercendo atividades contempladas por este regulamento de forma clandestina estão sujeitos às sanções descritas no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 7º Estabelecimento agroindustriais de pequeno porte, definidos nos termos do Art. 143-A do Decreto Federal n.º 5.741 (redação dada pelo Decreto Federal n.º 8.741/2015), da Instrução Normativa Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA n.º 5/2017, da Portaria Federal n.º 393/2021 e da Lei Complementar n.º 123/2006, fazem jus a normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização, conforme regulamentação própria.

Seção II
Conceitos

Art. 8º Para fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I – análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II – análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III – análise fiscal: análise solicitada pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

IV – análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V – aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

VI – Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VII – Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias primas e aos produtos e insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

VIII – Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

IX – Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X – Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI – Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XII – Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIII – Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XIV – Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;

XV – Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVI – Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XVII – Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XVIII – Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

XIX – Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma

rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XX – Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXI – Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXII – Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIII – Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXIV – Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do *Codex Alimentarius* da Organização das Nações Unidas – ONU para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal;

XXV – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXVI – Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

XXVII – Serviço de Inspeção Municipal – SIM: unidade técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Seção III
Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 9º Ficará a cargo do chefe do Executivo Municipal e do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto, em consonância com o parecer técnico do Médico Veterinário Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 10. O cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo.

Parágrafo único. O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá estabelecer Plano de Educação Sanitária e ações de combate à clandestinidade, por meio de atividades informativas, educativas e, por vezes, punitivas, conscientizando a população quanto à importância de se adquirir produtos inspecionados e os riscos do consumo de produtos clandestinos.

Art. 11. A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de cargo efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º Em caso de necessidade de contratação emergencial de profissionais, estas serão aceitas, respeitado o período de contratação de doze meses, com prorrogação autorizada por Lei, caso necessário.

§ 2º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar as suas ações.

§ 3º Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverão estar devidamente identificados, no exercício de suas funções.

Art. 12. A infraestrutura deverá contemplar os requisitos relacionados com o suporte administrativo necessário para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF/RS ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA que exige as seguintes condições:

I – Recursos humanos: médicos veterinários e auxiliares de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II – para o cálculo do número de funcionários, médicos veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento; o número de estabelecimentos, o volume de produção, a natureza e risco intrínseco dos produtos e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III – Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV – Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates, mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V – quando a sala não for de uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os arquivos e armários deverão ser dotados de sistema de tranca com chave e de uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

VI – os equipamentos de informática deverão ser considerados modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner;

VII – veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR deverá promover e garantir aos seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange os estabelecimentos:

I – de carnes e derivados;

II – de pescado e derivados;

III – de ovos e derivados;

IV – de Leite e derivados;

V – de produtos de abelhas e derivados;

VI – de armazenagem, fracionamento ou processamento de produtos de origem animal.
§ 1º A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 3º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Dos Estabelecimentos de Carnes e Derivados

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico;

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Seção II
Dos Estabelecimentos de Pescado e Derivados

Art. 16. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I – Abatedouro frigorífico de pescado;

II – Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescados, anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Seção III
Dos Estabelecimentos de Ovos e Derivados

Art. 17. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I – Granja avícola;

II – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 3º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e
derivados receber ovos já classificados.

§ 4º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

Seção IV
Dos Estabelecimentos de Leite e Derivados

Art. 18. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I – Granja Leiteira;

II – Posto de Refrigeração;

III – Unidade de beneficiamento de Leite e derivados;

IV – Queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de Leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de Leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de Leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do Leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de Leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de Leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de Leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de Leite e derivados.

Seção V
Dos Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I – Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 3º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Seção VI
Dos Estabelecimentos de Armazenagem, fracionamento ou processamento

Art. 20. Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I – entreposto de produtos de origem animal;

II – Casa atacadista;

III – Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgãoregulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

§ 6º Para os fins deste Decreto, entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS E CONDIÇÕES DE HIGIENE

Seção I
Das Obrigações Dos Estabelecimentos

Art. 21. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I – atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II – disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção *post mortem*, conforme normas complementares estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido ou sempre que solicitado;

V – manter atualizados:

a) os dados cadastrais de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b) o projeto aprovado.

VI – fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicas para os trabalhos de Coleta, acondicionamento e inviolabilidade, remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VII – arcar com o custo das análises fiscais solicitadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX – fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X – dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI – manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII – garantir o acesso de representantes do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV – dispor de programa de recolhimento dos produtos por eles elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e

b) adulteração.

XV – realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;

XVI – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de higiene e manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVII – disponibilizar local reservado para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM durante as fiscalizações, quando necessário;

XVIII – comunicar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate;

c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a entregar a rotulagem existente em estoque com documento comprobatório ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 22. Os estabelecimentos devem dispor de Programas de Autocontrole – PACs, desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole não precisam se limitar ao disposto neste Decreto.

§ 2º Para estabelecimentos que desejarem adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, será necessária a implantação dos seguintes programas de autocontrole mínimos:

I – manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);

II – água de abastecimento;

III – controle integrado de pragas;

IV – programa de higiene industrial e operacional;

V – higiene e hábitos higiênicos dos funcionários;

VI – procedimentos sanitários operacionais;

VII – controle da matéria-prima, ingredientes e embalagens;

VIII – controle de temperaturas;

IX – programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle;

X – análises laboratoriais;

XI – controle de formulação de produtos e combate à fraude;

XII – rastreabilidade e recolhimento;

XIII – bem-estar animal e abate humanitário;

XIV – identificação, remoção, segregação e destinação do Material Especificado de Risco – MER.

§ 3º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 23. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo Único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 24. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 25. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico - sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo Único. Ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá ser comunicado sempre que houver substituição do profissional de que trata o caput.

Art. 26. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I – não representem risco à saúde pública;

II – não tenham sido adulterados;

III – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição, quando couber;

IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

Art. 27. Os estabelecimentos que produzam, industrializem ou manipulem produtos de origem animal no Município de Pelotas, estarão sujeitos às seguintes condições:

I – os estabelecimentos deverão seguir as Normas Técnicas Municipais vigentes, suas alterações e atualizações específicas para sua classificação e capacidade de funcionamento.

II – os animais, seus produtos e matérias primas deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.

III – a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação – BPF.

IV – os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, bem como leite in natura para beneficiamento e demais produtos de origem animal deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito do órgão competente.

V – as matérias primas deverão ser recebidas pelo estabelecimento beneficiador à temperatura prevista em legislação específica.

VI – a matéria prima que for processada no estabelecimento necessitará de ambiente adequado e aprovado pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM, conforme Norma Técnica específica.

VII – as matérias-primas dos estabelecimentos que estiverem indicados para os sistemas do Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA obrigatoriamente deverão ser oriundas do mesmo nível hierárquico ou maior da equivalência estabelecida.

VIII – é proibido o armazenamento e/ou o uso de produtos, matérias-primas, insumos, condimentos e outros cujos prazos de validade estejam vencidos.

IX – todos os insumos e aditivos deverão ser mantidos em suas embalagens originais ou, quando fracionados, deverão manter o registro de identificação e validade.

Seção II
Das Condições de Higiene

Art. 28. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 29. Todos os estabelecimentos com registro no Serviço de Inspeção Municipal de Pelotas – SIM deverão seguir a Portaria Federal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA n.º 368, de 4 de setembro de 1997, com as suas alterações e atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.

Art. 30. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

Parágrafo Único.Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM devem ser garantidas pelos estabelecimentos.

Art. 31. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 32. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo Único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 33. Durante os procedimentos de higienização, nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de higienização.

§ 1º Os produtos utilizados na higienização deverão ser aprovados pelo órgão competente e serem permitidos para uso em indústria de alimentos.

§ 2º Todos os produtos de limpeza deverão esta devidamente rotulados e quando fracionados deverão manter a identificação, a validade e a recomendação de uso, quando aplicável. As embalagens originais devem ser mantidas no estabelecimento, a fim de possibilitar a verificação das informações do fabricante.

Art. 34. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

§ 1º Sempre que observada a existência de quaisquer manifestações clínicas no manipulador que ponham em risco a inocuidade do produto este deverá ser imediatamente afastado de suas atividades.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderá solicitar comprovação médica atualizada, sempre que algum funcionário apresente doença ou sintomas que possa sugerir incompatibilidade com a fabricação de alimentos.

Art. 35. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 36. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverão usar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações, touca ou outro equipamento que impeça a queda de cabelos durante as atividades e, botas ou outro calçado apropriado em perfeito estado de higiene e conservação, os quais deverão ser guardados em local próprio.

§ 1º O uniforme deve cobrir todas as partes das roupas utilizadas por baixo, não sendo permitido que fiquem mangas, capuz e outras partes das roupas aparentes.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º A lavagem dos uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene.

Art. 37. O pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis deve realizar a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados. Exigir-se-á também nestes casos uniformes diferenciados ou que tal trabalho seja realizado ao final da produção.

Art. 38. É proibida, em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas.

Art. 39. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 40. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 41. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos serem mantidos em perfeitas condições de higiene e de maneira que impeça contaminações de qualquer natureza.

Art. 42. Os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas devem ser identificados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de resíduos ou produtos não comestíveis, desde que a padronização seja previamente aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 43. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Os estabelecimentos poderão realizar o controle de pragas de maneira autônoma, sem a necessidade de contratação de empresa habilitada, desde que comprovem a eficácia do controle e apresentem laudo/certificado de controle de pragas assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

§ 2º Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas. Os estabelecimentos e áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação.

§ 3º Quando utilizado o controle químico no interior do estabelecimento, este deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 4º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

Art. 44. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 45. O estabelecimento deverá lavar e desinfetar, todas as vezes que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgar necessário, quaisquer instalações e equipamentos.

Art. 46. O estabelecimento deverá inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.

Art. 47. O estabelecimento deverá conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 48. Deve ser proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela fiscalização.

Art. 49. Todos os utensílios e recipientes utilizados na manipulação e acondicionamento dos produtos deverão ser constituídos por materiais atóxicos, próprios para uso em alimentos, resistentes à corrosão e de fácil higienização, sem angulosidades ou frestas.

Art. 50. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 51. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação incluindo a prevenção de águas residuais.

CAPÍTULO IV
DA IMPLANTAÇÃO E DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 52. Todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Oficial, cabendo registro ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM aqueles dispostos no Art. 4º deste Decreto.

Art. 53. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em normas complementares, estabelecerá as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei Federal n.º 8.171, de 1991 e/ou a Lei Estadual n.º 13.921, de 2012, em suas Normas Regulamentadoras, assim como as que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Seção I
Da Implantação

Art. 54. A planta deverá ser instalada, preferencialmente, no centro de terreno devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas conforme legislação municipal e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

Art. 55. A construção e implantação dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas na legislação municipal, estadual ou federal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 56. Os estabelecimentos poderão estar localizados adjacentes e/ou no piso inferior à residência dos proprietários, desde que a localização seja aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e que não haja comunicação direta com a residência.

Art. 57. A autorização para o funcionamento de estabelecimentos que desejam produzir e/ou industrializar produtos de origem animal somente poderá ser concedida dentro do perímetro municipal, depois de autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal e pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 58. Não será concedido registro ao estabelecimento destinado a produção de alimentos de origem animal, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Seção II
Da Análise do Local e Terreno/edificação

Art. 59. Para o Registro de Estabelecimentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM é necessário cumprir as normas para elaboração do processo, no qual constará todas as etapas de aprovação do Estabelecimento, o qual deverá ser encaminhado ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pelotas, conforme a finalidade do requerente.

Art. 60. O encaminhamento dos pedidos de registro de estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 61. Para solicitar vistoria na área, apresentar requisição ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, solicitando vistoria do terreno/edificação para emissão de parecer de Inspeção do terreno/edificação.

Art. 62. Na avaliação do terreno/edificação serão observados os seguintes critérios:

I – localização em ponto que se oponha aos ventos predominantes que sopram para a cidade;

II – terreno seco, preferencialmente sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;

III – afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;

IV – facilidade de acesso;

V – facilidade de fornecimento de água potável, energia elétrica e meios de comunicação;

VI – facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;

VII – facilidade na delimitação da área.

Art. 63. Após a emissão de parecer de inspeção do terreno/edificação favorável, o requerente poderá dar início ao processo de registro do estabelecimento.

Seção III
Da Análise e Aprovação de Projetos de estabelecimentos

Art. 64. Após a aprovação do terreno/edificação o estabelecimento deverá anexar os seguintes documentos e encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Pelotas, solicitando o registro de estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I – requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Médico Veterinário Chefe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual solicita Análise do Projeto;

II – aprovação do Setor Urbanístico Engenharia da Prefeitura Municipal, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.

III – plantas de situação e localização com escala mínima de 1/1000;

IV – plantas das fachadas que possuírem aberturas, indicando a altura das mesmas em relação ao piso com escala mínima de 1/100;

V – planta com cortes das salas de abate, produção e câmaras de resfriamento de carcaças com escala mínima de 1/100;

VI – projeto hidrossanitário com identificação da localização da captação e armazenamento de água do abastecimento, pontos de distribuição e pontos de escoamento das águas residuais;

VII – planta baixa com identificação e área das dependências com escala mínima de 1/100;

VIII – planta baixa com layout dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção (recepção de matéria prima, processamento e expedição de produtos prontos), com escala mínima de 1/100;

a) O fluxograma de produção poderá ser entregue em documento específico, mencionando as seções pelas quais as matérias primas percorrerão desde a recepção até a obtenção do produto final;

IX – Memorial Descritivo da construção;

X – Memorial Econômico-Sanitário.

Art. 65. Os projetos poderão ser encaminhados digitalmente para análise prévia do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Após a aprovação prévia, deverão ser encaminhados em 3 vias físicas.

§ 1º Das vias físicas, uma via permanecerá arquivada no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, uma via será arquivada no Setor competente da Prefeitura Municipal e uma via será devolvida ao requerente, com as devidas aprovações.

§ 2º Poderá o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a seu critério, através do protocolo digital da Prefeitura Municipal de Pelotas, optar pela digitalização de todo o processo de protocolo e registro de estabelecimentos, devendo para tanto, garantir a manutenção dos arquivos e documentos, bem como os devidos acessos e informações da parte interessada.

Art. 66. A análise do projeto realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM considera a conformidade do projeto com a legislação Sanitária e Normas Técnicas Municipais de Instalações e equipamentos de estabelecimentos de origem animal sendo que os demais itens relativos à construção devem possuir aprovação dos órgãos competentes.

Art. 67. Após a aprovação no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o projeto receberá um carimbo com os dizeres "SIM - APROVADO".

§ 1º O requerente poderá dar início às obras apenas após a emissão do Alvará de Licença para construção civil, documento equivalente ou documento emitido pelo órgão competente isentando da necessidade.

§ 2º Em caso de opção por processos digitais, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM enviará via protocolo digital, uma notificação ao proprietário e responsável técnico oficializando a aprovação da versão final do projeto.

Art. 68. Poderá, a critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, ser solicitado no momento do registro ou posteriormente, outras plantas do estabelecimento para análise podendo ou não ser solicitada inclusive a escala necessária.

Art. 69. Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados, com rasuras e/ou indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro/reforma.

Seção IV
Do Título de Registro e Autorização de Funcionamento do Estabelecimento

Art. 70. Após a aprovação do projeto e/ou concomitante à aprovação do mesmo, o estabelecimento deverá encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM os seguintes documentos, complementares ao processo de registro do estabelecimento:

I – Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas;

II – Termo de Livre Acesso;

III – Licença Ambiental ou isenção desta expedida pelo órgão competente;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente comprovando a responsabilidade técnica pela atividade do estabelecimento, devendo o profissional responsável possuir ensino superior e atribuições que lhe permitam exercer tal atividade;

V – Laudo de potabilidade da água, de acordo com o Anexo XX da portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017 ou a legislação que vier a alterá-la ou substituí-la, para o início das atividades;

a) Para efeito de registro o laudo de potabilidade da água terá validade de três meses a partir da sua emissão;
VI – cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do proprietário do estabelecimento e de ao menos um funcionário do estabelecimento;

a) As cópias dos certificados deverão ser apresentadas, necessariamente, até a emissão do Título de Registro (Provisório ou Definitivo);

VII – Certificado de Controle de Pragas para o início das atividades;

VIII – documentação do(s) responsável(is) legal(is) pelo estabelecimento (RG e CPF);

IX – comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, se aplicável;

X – cópia do contrato social, individual, de arrendamento, parceria ou documento equivalente, quando couber;

XI – comprovante de Inscrição Estadual ou cópia do Talão do Produtor, quando couber;

XII – cópia do certificado da empresa coletora de resíduos, quando couber;

XIII – cópia do Alvará Sanitário (ou documento equivalente) dos veículos utilizados para transporte dos produtos de origem animal;

XIV – Alvará de Localização, quando couber;

XV – Manual de Boas Práticas ou Programas de Autocontrole – PAC´s com prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante solicitação expressa dirigida ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e posterior aprovação pelo referido órgão.

Art. 71. O Manual de Boas Práticas de Fabricação, previsto no artigo anterior, deve conter inicialmente os seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados – POP`s:

I – Água de abastecimento;

II – Controle de temperaturas;

III – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – PPHO);

IV – Saúde, Higiene e Treinamento dos colaboradores;

V – Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos fabricados;

VI – Controle Integrado Pragas;

VII – Procedimentos Sanitários das Operações – PSO;

VIII – Manutenção de Instalações e equipamentos e, calibração e aferição de instrumentos;

IX – Manejo de Resíduos;

X – Abate Humanitário (para abatedouro frigorífico).

Art. 72. Para a obtenção do Título de Registro Provisório, a critério da fiscalização, deverão estar implantadas, no mínimo, as planilhas de autocontrole relativas aos Procedimentos Operacionais Padronizados – POP`s constantes nos incisos de I a V do artigo anterior.

Parágrafo Único. No caso de abatedouro frigorífico, o Procedimento Operacional Padronizado – POP Xde Abate Humanitário também deverá ter suas planilhas de autocontrole implantadas para o início das atividades.

Art. 73. A conclusão da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação poderá ser realizada até a concessão do Título de Registro do estabelecimento, ou dentro do prazo máximo para o Título de Registro Provisório.

Art. 74. Os estabelecimentos poderão adicionar em seus Manuais de Boas Práticas de Fabricação – BPF outros Procedimentos Operacionais Padronizados – POP`s além dos previstos, conforme as suas necessidades.

Parágrafo Único. Estabelecimentos que aderirem ao SISBI/POA deverão implantar os programas de autocontrole conforme legislação específica do Ministério da Agricultura para a adesão.

Art. 75. O Manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF e os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP`s deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico e pelo Responsável Legal (proprietário) do estabelecimento.

§ 1º Os funcionários devem ser capacitados para implementação do Manual de Boas Práticas de Fabricação – BPF e para a execução dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POP`s.

§ 2º Todos os documentos devem estar acessíveis aos funcionários responsáveis pela execução e aos responsáveis pelo monitoramento, verificação e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

§ 3º Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão permanecer na empresa, atualizados e à disposição do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 76. O estabelecimento registrado no Sistema de Inspeção Municipal – SIM receberá um número de registro.

§ 1º Estes números obedecerão a seriação própria e independente, um para cada registro, fornecidos pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 77. O Título de Registro emitido pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM será o documento hábil para autorizar o funcionamento do estabelecimento.

§ 1º No Título de Registro constará o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento e a localização.

§ 2º O Título de Registro deverá ser assinado pelo detentor do cargo de Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 78. Poderá ser deferida a concessão de Registro em caráter provisório, a critério da fiscalização, para estabelecimentos com cronograma de execução aprovado por um período de 01 (um) ano podendo ser renovado anualmente e/ou que ainda não implantaram as Boas Práticas de Fabricação.

§ 1º Até a data da conclusão de demais obras e instalações de acordo com o cronograma aprovado, atendendo aos seguintes requisitos:

I – nenhuma etapa do cronograma poderá ter duração superior a 01 (um) ano;

II – não será aprovada proposta de cronograma em que a conclusão final da implantação do projeto ultrapasse 02 (dois) anos;

III – as exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM conforme Normas Técnicas vigentes;

Art. 79. Depois de deferido, compete ao Sistema de Inspeção Municipal – SIM instalar, assim que possível, a inspeção no estabelecimento.

Art. 80. As exigências mínimas para o início da operação do estabelecimento serão fixadas durante análise da solicitação do registro, realizada pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM conforme Normas Técnicas vigentes.

Art. 81. Outras situações que exijam o Registro Provisório poderão ser analisadas a critério do Sistema de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 82. No caso do não cumprimento dos condicionantes nos prazos estabelecidos, o estabelecimento ficará sujeito as penalidades dispostas neste Decreto.

Art. 83. No caso de indicação pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, podendo pleitear retorno ao sistema equivalente.

Art. 84. O estabelecimento que não realizar atividades dentro do período de um ano e não solicitar o início das atividades terá seu registro cancelado.

CAPÍTULO V
DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 85. As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo Sistema de Inspeção Municipal – SIM, devendo acompanhar a solicitação no mínimo os seguintes documentos conforme o caso abaixo:

§ 1º Reformas, ampliações e/ou alterações que modifiquem a parte estrutural do estabelecimento:

I – Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual solicita análise do projeto;

II – Memorial Descritivo da construção;

III – aprovação dos órgãos competentes dentro da Prefeitura Municipal ou documento emitido pelo órgão municipal competente isentando da necessidade.

IV – cronograma de execução das obras;

V – planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso seja alterado pela modificação solicitada;

VI – planta com cortes das salas de abate e/ou produção e câmaras com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

VII – fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

§ 2º Reformas, ampliações e/ou alterações que não modifiquem parte estrutural do estabelecimento:

I – Requerimento do industrial pretendente, dirigido ao Senhor (a) Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no qual solicita análise do projeto;

II – Memorial Descritivo da construção;

III – cronograma de execução das obras;

IV – planta baixa com a disposição dos equipamentos e/ou utensílios com a respectiva legenda e/ou denominação e identificação do propósito da área com escala mínima de 1/100, caso este seja alterado pela modificação solicitada;

V – fluxograma de produção, caso este seja alterado pela modificação solicitada.

Art. 86. Após aprovada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e, quando couber, pelos demais setores da Prefeitura Municipal, poderá o requerente dar início às reformas.

Seção I
Da Alteração de Razão Social, do Cancelamento Voluntário de Registro, da Transferência e da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 87. A alteração da razão social ou o cancelamento voluntário do Registro deverá ser encaminhada através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Seção II
Da Alteração de Razão Social

Art. 88. Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II – Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III – Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;

IV – Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

V – Laudo de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo.

Art. 89. Faculta-se a utilização da rotulagem da firma antecessora, desde que devidamente autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e autorização do cessionário sob estrito controle e fiscalização local.

Seção III
Do Cancelamento Voluntário de Registro

Art. 90. Os processos de solicitação de cancelamento de registro devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

II – Termo de Encerramento de atividades, onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a fabricação de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente;
III – Cancelado o registro o material pertencente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive de natureza cientifica, o arquivo e os carimbos oficiais de Inspeção Municipal, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes, pelo serviço de inspeção.

Seção IV
Da Transferência

Art. 91. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:

I – relativas ao cumprimento de prazos de:

a) Planos de ação;

b) Notificações;

c) Determinações sanitárias de qualquer natureza.

II – de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 92. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

Art. 93. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Seção V
Da Suspensão Temporária de Atividades

Art. 94. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM poderão solicitar suspensão temporária das atividades.

Art. 95. Toda e qualquer interrupção de atividade, independentemente do período, deverá ser comunicada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de forma documental, bem como a retomada da mesma.

Art. 96. A suspensão temporária será concedida pelo período máximo de seis meses, prorrogável por igual período.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar formalmente o retorno às atividades, o cancelamento do registro ou novo período de prorrogação dentro da vigência da suspensão concedida.

§ 2º Caso não haja a comunicação formal conforme descrito no parágrafo anterior o estabelecimento terá seu registro cancelado automaticamente.

§ 3º No caso de cancelamento do registro, deverá ser inutilizada a rotulagem pela inspeção e serão recolhidos os materiais pertencentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PRODUTOS, EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Seção I
Do Registro de Produtos

Art. 97. Todo produto de origem animal comestível produzido no Município deve ser registrado no SIM, exceto aqueles produzidos nos estabelecimentos sob inspeção dos Serviços Federal ou Estadual de Inspeção.

Parágrafo único. O registro de produtos comestíveis será concedido mediante aprovação da formulação e do processo de fabricação do produto e do croqui do rótulo.

Art. 98. O processo de solicitação de registro de produtos será feito através do Formulário de Registro de Produtos e Rótulos.

§ 1º Para registro, podem ser exigidas informações ou documentações complementares, conforme critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º Para fins de análise prévia, a referida documentação poderá ser remetida ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM digitalmente.

§ 3º Caso o Serviço de Inspeção Municipal – SIM tiver optado pela digitalização de todo o processo, a solicitação de registro de produtos também deverá ser feita via Protocolo Digital da Prefeitura Municipal de Pelotas.

Art. 99. É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – a segurança e a inocuidade do produto;

II – os interesses dos consumidores.

§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 100. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 101. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.

Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 102. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia aprovação da atualização do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 103. Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 104. O registro do produto poderá ser suspenso temporariamente ou cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação e/ou mediante solicitação do estabelecimento.

Art. 105. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

§ 1º Poderá ser aceito, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a utilização de hortaliças *"in natura"* como ingredientes dos produtos.

§ 2º O preparo das hortaliças poderá ser realizado na sala de processamento desde que não seja realizado concomitantemente à fabricação dos produtos.

§ 3º As hortaliças higienizadas deverão ser armazenadas em recipientes identificados, contendo a data de higienização das mesmas;

§ 4º Os estabelecimentos poderão possuir sala específica para o preparo de ingredientes *in natura*.

§ 5º Os produtos utilizados na desinfecção das hortaliças deverão ter registro no órgão competente e serem específicos para esta finalidade.

Art. 106. Qualquer produto e derivado de produto de origem animal deverá ter sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 107. Somente poderá haver alteração na composição de produto mediante análise e autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, através de todos os trâmites listados anteriormente.

Art. 108. A empresa que optar pelo cancelamento ou suspensão do produto deverá encaminhar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM a solicitação formal de cancelamento ou suspensão de produto.

§ 1º Nos casos de suspensão de produto o estabelecimento poderá solicitar a reativação da fabricação do produto através de solicitação formal ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º Uma vez cancelado o produto, não poderá ser realizada a reativação da fabricação do produto, devendo, caso seja de interesse da empresa, realizar novo registro do produto para o retorno da fabricação.

Art. 109. Para a confecção dos rótulos as empresas deverão seguir obrigatoriamente todas as legislações vigentes que tratam sobre esse tema, suas alterações e atualizações, bem como as determinações dos órgãos normatizadores. Incluem-se entre os referidos órgãos o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, entre outros.

§ 1º Os estabelecimentos que não seguirem as normas de rotulagem estarão sujeitos a serem autuados pelos órgãos normatizadores das legislações vigentes e pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º É de responsabilidade da empresa e do seu responsável técnico manterem seus rótulos atualizados de acordo com as legislações vigentes.

Art. 110. Os estabelecimentos não poderão fabricar produtos não registrados sem a prévia autorização e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. Os testes de novos produtos, que deverão obedecer aos padrões de qualidade e identidade já definidos, deverão ser comunicados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, que emitirá parecer de deferimento ou não, bem como as regras para elaboração, identificação, acondicionamento e destinação dos produtos em teste.

Art. 111. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Seção II
Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem

Art. 112. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 113. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

Art. 114. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

Art. 115. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros, higienizados e que assegurem a inocuidade do produto.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 116. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 117. Os produtos elaborados serão devidamente embalados, rotulados e carimbados conforme as determinações do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 118. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados aos quais correspondam.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 119. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 120. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. O carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM será estipulado em normas complementares.

Art. 121. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados por meio de carimbos, cujos modelos serão fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto no produto, desde que acondicionados por peças, em embalagens individuais e invioláveis, onde conste o referido carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 122. Todos os produtos de origem animal finalizados nos estabelecimentos que elaboram ou industrializam produtos de origem animal devem estar identificados por meio de rótulos (lacres, etiquetas, embalagens, aplicados sobre as matérias primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento) e carimbos, conforme indicado na legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA E SUA PERIODICIDADE

Seção I
Inspeção Industrial e Sanitária

Art. 123. A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;

II – verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III – verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V – verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI – coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII – avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII – avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX – verificação da água de abastecimento;

X – verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos de origem animal, comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI – classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII – verificação dos meios de transporte de produtos de origem animal e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII – controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XV – outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Seção II
Da Inspeção e Reinspeção Industrial e Sanitária dos Estabelecimentos

Art. 124. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção veterinária *ante e post-mortem* conforme o Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e legislações que vierem a substituir e/ou alterá-lo e, abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa n.º 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, ou a que vier a substituir e ou alterá-la e demais legislações pertinentes, específicas para cada espécie.

Art. 125. A inspeção industrial e sanitária de estabelecimentos de produtos de origem animal será realizada preconizando o disposto na legislação municipal vigente. Em casos não previstos na legislação municipal será obedecido o Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo.

Art. 126. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, durante a fiscalização no estabelecimento, pode coletar amostras para as análises previstas neste Decreto, no Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, em normas complementares ou em legislação específica, nos programas de autocontrole e outras que se fizerem necessárias ou determinar as suas realizações pela empresa.

Art. 127. Os padrões de identidade e qualidade dos produtos devem atender ao disposto no Decreto Federal n.º 9.013 de 29 de março de 2017 ou o que vier a substituí-lo e/ou alterá-lo, e em legislações complementares e específicas.

Art. 128. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1º Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 2º É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua inutilização ou aproveitamento condicional, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 129. Nas distribuidoras, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, Estadual ou Federal, a reinspeção será sempre em caráter complementar à fiscalização sanitária local realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 130. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo Único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua inutilização devendo a mesma ser comprovada através de documentação entregue ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 131. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo Único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;

VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber, e;

VII – a presença de produtos de origem animal sem registro no órgão de inspeção sanitária competente ou em desconformidade com o âmbito de comercialização da esfera de inspeção.

Art. 132. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo Único. Os produtos que, na reinspeção, forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser reaproveitados para a fabricação de produtos não comestíveis ou inutilizados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Seção III
Periodicidade da Inspeção

Art. 133. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no Art. 4º, inciso II.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no Art. 4º, incisos III ao VII.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será determinada através de normatização para avaliação do grau de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento ao consumidor, com parecer conclusivo do Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 134. Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

Seção IV
Das Análises Laboratoriais

Art. 135. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo Único. Sempre que o Serviço de Inspeção Municipal – SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 136. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

Art. 137. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 138. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Art. 139. Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório designado, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III – se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV – forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 140. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 141. O estabelecimento poderá realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 142. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas, em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 143. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 144. A frequência dos exames laboratoriais exigidos seguirá orientação de normativa específica.

Parágrafo Único. Caso o Município possua estabelecimentos indicados ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, a normativa deve considerar:

I - Risco associado ao volume de produção;

II - Risco associado ao produto;

III - Risco associado ao desempenho do estabelecimento.

Art. 145. Para efeito deste Decreto, considera-se "Análise Oficial" a amostra ou item de ensaio, lacrado, coletado pelo médico veterinário oficial, sob a supervisão do mesmo, ou por servidor da Secretaria Municipal ao qual ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM está vinculado expressamente autorizado e treinado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM para tal fim, com o preenchimento da requisição de análise padronizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 146. As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios designados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 147. Considerando os padrões legais, com o aparecimento de uma análise não conforme microbiológica ou físico-química de produto, o estabelecimento será notificado e será suspendida provisoriamente a fabricação do produto não conforme bem como sua comercialização, sendo que o lote em questão deverá ser recolhido pelo estabelecimento e apresentado ao Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para acompanhamento da inutilização, ficando ainda o estabelecimento, obrigado a apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência do resultado da análise não conforme.

§ 1º O estabelecimento deverá solicitar produção de um novo lote destinado a nova análise para o parâmetro em desconformidade.

§ 2º Caso haja no estabelecimento lotes subsequentes do produto em desconformidade, o estabelecimento poderá solicitar a utilização destes lotes para realização de novas análises.

§ 3º Caso o estabelecimento opte por produzir novo lote para análise, os produtos referidos no parágrafo anterior deverão ser inutilizados pelo próprio com acompanhamento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 4º O restante do novo lote a ser analisado ficará apreendido no estabelecimento até a liberação do mesmo mediante recebimento de resultado indicando conformidade com os padrões legais vigentes.

Art. 148. Em caso de nova não conformidade, o lote analisado será inutilizado e será lavrado Auto de Infração, permanecendo a produção e comercialização do referido produto suspensa.

§ 1º Para a fabricação de novo lote, o estabelecimento passará pelas mesmas obrigações descritas no Artigo anterior, acrescidas da obrigatoriedade de informar a(s) data(s) e horário(s) de produção do novo lote ao Serviço de Inspeção, que constituirá o primeiro Teste para Liberação – TL; com presença de um fiscal para produção.

§ 2º A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e o Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM onde, o lote deverá contemplar todo o processo de produção incluindo as etapas de higienização.

§ 3º A produção e a comercialização do produto serão autorizadas mediante recebimento de resultado laboratorial indicando conformidade com os padrões legais do lote analisado no Teste de Liberação – TL.

Art. 149. Com o aparecimento do lote não conforme no Teste de Liberação – TL, cumpre-se as sanções descritas no Artigo anterior adicionando-se penalidade de multa por cada Teste de Liberação – TL não conforme.

Parágrafo Único. O estabelecimento terá suas atividades suspensas, ficando impossibilitado de realizar a produção de qualquer produto caso apresente o terceiro Teste de Liberação – TL em desconformidade com a legislação.

Art. 150. Para o retorno das atividades nos casos de suspensão por terceiro Teste de Liberação – TL não conforme o estabelecimento deverá solicitar a produção de novo Teste de Liberação – TL.

§ 1º A liberação das atividades do estabelecimento se dará somente após a produção de três novos lotes em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º A não apresentação de laudos laboratoriais de análises microbiológicas e/ou físico-químicas consecutivas, de acordo com os padrões vigentes, visando à liberação da produção dentro do prazo de 12 (doze) meses, gerará o cancelamento automático do registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 151. Em se tratando de análise de água de abastecimento interno, com o aparecimento de uma análise microbiológica e/ou físico-química não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo-se no mesmo prazo realizar nova coleta oficial de água.

§ 1º Se o resultado desta análise permanecer em desacordo com os padrões legais, será lavrado Auto de Infração com a aplicação da penalidade de multa e a produção do estabelecimento será suspensa provisoriamente, até que o mesmo apresente uma análise em conformidade com todos os padrões microbiológicos e/ou físico-químicos exigidos pela legislação vigente e mediante autorização formal do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º O estabelecimento deverá prover meios para nova coleta oficial que será realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM. em até 5 (cinco) dias úteis após o estabelecimento ter sido notificado oficialmente.

Art. 152. A multa para análises oficiais não conformes, considerando os padrões legais vigentes, quando estipulada no rito descrito nos artigos anteriores, terá o valor fixado utilizando-se o valor inicial estipulado das infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

Art. 153. O estabelecimento que deixar de apresentar uma análise microbiológica e/ou físico-química de produto pronto, matéria-prima ou água dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será autuado e multado, tendo o valor da multa fixado utilizando-se o valor inicial estipulado para as infrações leves conforme especificado no Art. 169, inciso II deste Regulamento.

§ 1º No caso de reincidência do não cumprimento do cronograma de análises do produto estabelecimento ficará proibido de fabricá-lo pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM em consonância com o inciso V do Art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o valor da multa será dobrado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência consecutiva no não cumprimento do cronograma de análises, o estabelecimento terá suas atividades suspensas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 154. Em se tratando de análise de matéria prima não conforme o estabelecimento será notificado e deverá apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM documento assinado pelo Responsável Técnico informando as ações corretivas adotadas em até 5 (cinco) dias úteis da ciência da análise não conforme, devendo ser realizada nova análise.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 155. As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto pelo Capítulo III da Lei Municipal n.º 7.397 de 15 de maio de 2025, serão punidas administrativamente, de acordo com o Capítulo IV da referida Lei e a Seção IV, artigos 168 a 180 do presente Decreto e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Art. 156. Os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Seção I
Dos Responsáveis Pela Infração

Art. 157. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I – proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das Medidas Cautelares

Art. 158. Quando houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou à defesa agropecuária, ou em virtude de embaraço à ação fiscalizadora, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II – suspensão provisória da atividade de processo de fabricação de produto ou de suas etapas;

III – destruição ou devolução à origem de animais e vegetais, de seus produtos, resíduos e insumos agropecuários, quando constatada a importação irregular ou a introdução irregular no País.

§ 1º O Médico Veterinário Oficial responsável pela aplicação de medida cautelar deverá comunicá-la imediatamente à sua chefia imediata.

§ 2º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 3º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 4º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 5º Não será aplicada medida cautelar quando a não conformidade puder ser sanada durante a ação de fiscalização.

§ 6º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 7º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção e comprovação das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada, devendo a medida cautelar ser cancelada imediatamente.

§ 8º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 9º O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Seção III
Das Infrações

Art. 159. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião de venda, da locação ou do arrendamento;

II – utilizar rótulo não aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

IV – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal – SIM nos prazos regulamentares;

V – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

VI – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações ou notificações;

VII – não cumprir os prazos determinados nos documentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – elaborar produtos em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

IX – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentações falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

X – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XI – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto;

XII – elaborar produtos não aprovados ou registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XIII – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

XIV – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XV – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

XVI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XVII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XVIII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-

primas, dos ingredientes e dos produtos ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XIX – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XXI – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXII – adulterar matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem animal;

XXIII – adquirir matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXIV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXV – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XXVI – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

XXVII – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrados nos Serviços de Inspeção Municipal – SIM, Estadual ou Federal;

XXVIII – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XXIX – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;

XXX – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXXI – fraudar documentos oficiais;

XXXII – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXXIV – embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XXXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida;

XXXVIII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XXXIX – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XL – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 160. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I – apresentem-se alterados;

II – apresentem-se adulterados;

III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;

V – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VI – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VII – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
VIII – apresentem embalagens estufadas, exceto quando parte do processo tecnológico de fabricação;

IX – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

X – estejam com o prazo de validade expirado;

XI – não possuam procedência conhecida; ou

XII – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XII podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 161. Além dos casos previstos no Art. 160, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;

II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 162. Além dos casos previstos no Art. 160, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II – apresentem sinais de deterioração;

III – sejam portadores de lesões ou doenças;

IV – apresentem infestação muscular por parasitas;

V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou

VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca.

Art. 163. Além dos casos previstos no Art. 160, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I – Alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II – mumificação ou estejam secos por outra causa;

III – podridão vermelha, negra ou branca;

IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;

V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII – rompimento da casca e das membranas testáceas
.
Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 164. Além dos casos previstos no Art. 160, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV – revele presença de colostro; ou

V – não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 165. Além dos casos previstos no Art. 160, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 166. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico - sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I – fraudados:

a) As matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) As matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) As matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;

d) As matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;

II – Falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 167. Nos casos previstos nos artigos 160 a 165, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação animal; e

II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Seção IV
Das Penalidades

Art. 168. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e/ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 169. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e/ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo seus valores fixados em legislação municipal específica, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves;

b) para infrações moderadas;

c) para infrações graves;

d) para infrações gravíssimas.

III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – cassação de registro do estabelecimento, de cadastro ou de credenciamento;

V – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º As multas previstas no inciso II do *caput* serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso V do *caput* e a interdição de que trata o inciso VI do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 177 e Art. 178.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no Art. 158.

Art. 170. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o Art. 169, são consideradas:

I – infrações leves as compreendidas nos incisos I a IX do Art. 159;

II – infrações moderadas as compreendidas nos incisos X a XVIII do Art. 159;

III – infrações graves as compreendidas nos incisos XIX a XXVIII do Art. 159;

IV – infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIX a XL do Art. 159.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 171, parágrafos 1º e 2º.

Art. 171. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o Art. 169, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – o infrator ser primário na infração;

II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V – a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII – a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – o infrator ser reincidente específico;

II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de dois anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Considera-se, para fins da caracterização da reincidência específica e, consequentemente para aumento da pena, o prazo de 5 (cinco) anos, contado do cumprimento ou extinção da penalidade administrativa.

§ 8º No caso de reincidência específica, a pena máxima da infração estabelecida em regulamento será aumentada em 10% (dez por cento) para cada nova incidência na mesma infração.

§ 9º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 10. O pagamento voluntário da multa no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua aplicação, sem interposição de recurso, ensejará a redução de 20% (vinte por cento) de seu valor.

Art. 172. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Coordenador (a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 173. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 174. Para fins de aplicação das sanções de apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontrem alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos nos artigos 160 a 167, cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 175. A sanção de que trata a suspensão das atividades, será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Decreto, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III – alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV – expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenadas em condições inadequadas;

V – recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII – prestação ou apresentação ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII – fraude de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

XIV – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XVI – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XIX – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

XX – não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 176. A sanção de suspensão das atividades, quando causar embaraço à ação fiscalizadora, será aplicada, nos termos do disposto no Art. 169, inciso V, quando o infrator:

I – embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo

Serviço de Inspeção Municipal – SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI – fraudar documentos oficiais;

VII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

VIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX – prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM informações, declarações ou documentos falsos;

X – não cumprir os prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

XI – prestar ou apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e produtos;

XII – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

XIII – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e ao consumidor.

Art. 177. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, 07 (sete) dias, que poderá ser prorrogado em 15 (quinze), 30 (trinta) ou 60 (sessenta) dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 171, parágrafo 2º, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, 03 (três) dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados imediatamente, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a 01 (um) dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 178. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão aplicadas da seguinte forma:

I – parcial, aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;

II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o *caput* será levantada após o atendimento das exigências que as motivaram:

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 179. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por 03 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 02 (dois) anos.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 180. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas em casos de:

I – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, no prazo fixado no Art. 179;

II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos 12 (doze) meses.

Seção V
Do Processo Administrativo Sanitário

Art. 181. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Seção VI
Do Auto de Infração

Art. 182. O Auto de Infração será lavrado por servidor designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou na sede do órgão de fiscalização.

§ 1º É admitido o uso de assinatura eletrônica simples, conforme definido na Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, para os atos praticados por servidores públicos no âmbito do processo administrativo de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§ 2º Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 183. O Auto de Infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 184. O Auto de Infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – qualificação completa do autuado;

II – local, data e hora da lavratura;

III – descrição clara e precisa do fato constatado;

IV – indicação dos dispositivos legais e/ou regulamentos infringidos;

V – prazo para apresentação de defesa;

VI – nome, matrícula e assinatura do Médico Veterinário oficial responsável pela autuação;

VII – assinatura do autuado, ou, em caso de recusa, anotação expressa dessa circunstância no próprio Auto.

Art. 185. A assinatura e a data apostas no Auto de Infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. Quando da recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o fato deve ser consignado no próprio Auto de Infração.

Seção VII
Da Ciência

Art. 186. A ciência expressa do Auto de Infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com Aviso de Recebimento – AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 1º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos, com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o *caput*, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 2º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 3º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Seção VIII
Da Defesa, do Recurso e Seus Prazos

Art. 187.A defesa ou impugnação e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou, em caso de processo digital, encaminhado através do protocolo digital oficial utilizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 188. O infrator poderá, em primeira instância, apresentar defesa ou impugnação do Auto de Infração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a data de ciência do Auto de Infração.

Art. 189. Do julgamento em primeira instância cabe recurso em segunda instância, face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Art. 190. Não serão conhecidos a defesa ou o recurso interpostos:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – Por pessoa não legitimada;

IV – após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede a Administração Pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º Para o autuado, a perda do prazo de defesa, em 1ª instância, acarretará na impossibilidade do exercício do direito de defesa e do contraditório, o que não significa, necessariamente, a procedência da infração de forma definitiva, pois este ainda poderá recorrer da decisão em 2ª instância.

Art. 191. Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova, ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

Seção IX
Do Julgamento

Art. 192. Após juntada ao processo a defesa, impugnação ou término do prazo para sua apresentação, o autuante deverá encaminhar para julgamento em primeira instância o relatório de instrução.

Parágrafo Único. Quando o autuado não apresentar defesa dentro do prazo legal, o autuante deverá anexar ao relatório de instrução o Termo de Revelia.

Art. 193. A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste Decreto caberá, em primeira instância, ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e, em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único.Em caso de impedimento do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em julgar a primeira instância, como nos casos em que este for o autuante, caberá decisão da primeira instância ao Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 194. Do julgamento em primeira instância cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único.O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo para o julgamento em segunda instância.

Art. 195. O recurso em segunda e última instância deverá respeitar os prazos e os procedimentos previstos para a interposição da defesa na instância anterior.

Art. 196. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa com a municipalidade.

Art. 197. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 198. A lavratura do Auto de Infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

§ 1º Sempre que for lavrado o Auto de Infração os estabelecimentos deverão apresentar um plano de ação ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contendo as ações corretivas imediatas e programadas para a resolução e/ou adequação das não conformidades ou infrações, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência do Auto.

§ 2º O Plano de Ação referido no *caput* deste artigo não constitui defesa ao Auto de Infração.

Art. 199. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 200. Os arquivos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM para visualização e acesso, não sendo permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento, exceto sob autorização do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. Ficam isentos de solicitação por escrito os chefes do poder executivo, o Secretário da pasta e os servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 201. Todo abate de animais para consumo ou industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no Serviço de Inspeção Federal – SIF, Serviço de Inspeção Estadual –SIE ou Serviço de Inspeção Municipal – SIM será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis à apreensão e condenação das carnes e/ou produtos, tanto quando estiverem em trânsito, no comércio ou no local de fabricação não registrado, à advertência e, em caso de reincidência, multa gravíssima como estabelecido no Art. 170, inciso IV, ficando ainda submetidos às demais penalidades legais.

Art. 202. Para realizar os serviços de fiscalização no nível do comércio, ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM participará, em caráter supletivo com outros órgãos públicos, de ações de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

Art. 203. O estabelecimento responderá legal e judicialmente pelas consequências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere à observância dos padrões higiênico-sanitários, físico-químicos e microbiológicos, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 204. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através do anexo XX da Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Instrução Normativa n.º 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Instrução Normativa n.º 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Instrução Normativa n.º 76 e n.º 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017. que regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; e outras legislações que venham a surgir, substituí-las e/ou alterá-las.

Art. 205. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR em consonância técnica com o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, podendo estes editarem atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Parágrafo único. Quando e durante o tempo em que estiver sob coordenação de consórcio público, na finalidade de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal, o Município de Pelotas seguirá os procedimentos definidos pelo consórcio público a que estiver integrado, ficando o consórcio autorizado a editar atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 206. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 207. Os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM terão o prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. A documentação relacionada à estrutura física, como plantas e memoriais econômico-sanitários anteriormente aprovados deverá ser atualizada mediante a realização de alterações ou solicitação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 208. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM elaborará cursos de capacitação para técnicos e estabelecimentos, Programa de Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidade.

Art. 209. As taxas de serviço do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como os valores de multas, serão estabelecidas em legislação municipal específica.

Art. 210. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 211. Revoga-se o Decreto n.º 6.949, de 13 de novembro de 2024.

Art. 212. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:FC3230BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.053, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política de Governança e Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei n º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Considerando a Lei n.º 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando o Decreto Federal n.º 10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para a segurança, a governança e o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando a importância de promover a transparência ativa, a inovação, a transformação digital e a prestação de serviços públicos de qualidade ao cidadão;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança e Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal de Pelotas, com o objetivo de estabelecer diretrizes, princípios, responsabilidades e procedimentos para a proteção, o controle e o uso adequado das informações produzidas, armazenadas ou transmitidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III – segurança da informação: conjunto de ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
IV – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

V – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

VI – confidencialidade: qualidade da informação que limita o seu acesso e divulgação a indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII – autenticidade: qualidade da informação que assegura sua origem e integridade;

VIII – governança da informação: conjunto de processos, estruturas e políticas que permitem gerenciar e controlar a informação em todo o seu ciclo de vida, desde a criação até o descarte, com o objetivo de garantir a segurança, a qualidade, a conformidade com as leis e regulamentos e o valor da informação para a organização;

IX – valor público dos dados: benefício gerado para a sociedade a partir da utilização de dados e informações públicas na melhoria de serviços, políticas e decisões governamentais;

X – ativo de informação: qualquer componente (dados, equipamento, recursos computacionais, documentos em meio físico) que tenha valor para a Administração Municipal;

XI – classificação da informação: atribuição de graus de sigilo ou níveis de sensibilidade a dados, informações, documentos ou materiais, como forma de garantir a sua confidencialidade;

XII – gestão de riscos: conjunto de ações coordenadas para dirigir e controlar os riscos, compreendendo atividades de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

XIII – plano de resposta a incidentes: documento que descreve as ações a serem tomadas em caso de ocorrência de um incidente de segurança da informação;

XIV – inventário de ativos de informação: relação de todos os ativos de informação da organização, contendo suas características, localização, classificação e responsáveis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política de Governança e Segurança da Informação do Município de Pelotas é regida pelos seguintes princípios:

I – transparência: divulgação máxima de dados e informações, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei;

II – privacidade: respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;

III – segurança: preservação da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações;

IV – valor público dos dados: utilização dos dados como recurso estratégico para a melhoria dos serviços públicos e para o aumento da eficiência administrativa;

V – interoperabilidade: capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, garantindo que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente;

VI – abertura e compartilhamento: disponibilização de dados em formato aberto, acessível e reutilizável, respeitadas as restrições legais;

VII – responsabilidade e prestação de contas: dever de responder por ações e omissões em relação à governança e à segurança da informação.

Art. 4º São objetivos da Política de Governança e Segurança da Informação:

I – promover a gestão eficiente, eficaz e efetiva das informações produzidas, recebidas, armazenadas, processadas e transmitidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

II – estabelecer diretrizes para a proteção das informações contra acessos não autorizados, alterações indevidas ou indisponibilidade;

III – definir responsabilidades e competências em relação à segurança e à governança da informação;

IV – fomentar a cultura de segurança da informação entre os agentes públicos municipais;

V – garantir a continuidade das atividades da Administração Pública Municipal em caso de incidentes de segurança da informação;

VI – assegurar a conformidade com a legislação pertinente à proteção e ao acesso à informação;

VII – promover o uso estratégico da informação para a tomada de decisões e para a prestação de serviços públicos de qualidade;

VIII – estabelecer diretrizes para o uso, o compartilhamento e a abertura de dados públicos;

IX – fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em dados para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 5º O Comitê Gestor de Tecnologia de Informação, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, instituído pelo Decreto n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023, com as alterações fixadas pelo Decreto n.º 7.010, de 2 de abril de 2025, é responsável por orientar e supervisionar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política de Governança e Segurança da Informação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Pelotas.

Art. 6º Além das competências fixadas pelo Decreto n.º 6.691, de 10 de janeiro de 2023, o Comitê Gestor de Tecnologia de Informação tem as seguintes atribuições:

I – propor e revisar periodicamente a Política de Governança e Segurança da Informação;

II – estabelecer diretrizes, normas e procedimentos complementares relativos à governança e à segurança da informação;

III – aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC e o Plano de Segurança da Informação – PSI;

IV – definir os critérios de classificação da informação quanto ao grau de sigilo e quanto aos requisitos de segurança;

V – aprovar o inventário de ativos de informação e supervisionar sua atualização periódica;

VI – deliberar sobre as propostas de aquisição, desenvolvimento e implantação de soluções tecnológicas relacionadas à governança e à segurança da informação;

VII – acompanhar e avaliar a implementação das ações e projetos relacionados à governança e à segurança da informação;

VIII – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a implementação integrada das ações de governança e segurança da informação;

IX – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho para tratar de temas específicos relacionados à governança e à segurança da informação;

X – aprovar o relatório anual de avaliação da Política de Governança e Segurança da Informação.

Art. 7º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal designará um Agente Setorial de Segurança da Informação, responsável por:

I – implementar e supervisionar o cumprimento das diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação no âmbito do órgão ou entidade;

II – reportar ao Comitê Municipal de Governança e Segurança da Informação os incidentes de segurança da informação ocorridos no órgão ou entidade;

III – propor ações de conscientização e capacitação em segurança da informação para os servidores do órgão ou entidade;

IV – participar da elaboração e atualização do inventário de ativos de informação do órgão ou entidade;

V – contribuir para a elaboração e revisão do Plano de Segurança da Informação.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DOS DADOS

Art. 8º. A gestão do ciclo de vida dos dados compreende as etapas de coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e descarte de dados e informações, e deve observar as seguintes diretrizes:

I – os dados e informações devem ser coletados, armazenados e processados apenas para finalidades legítimas, específicas e explícitas da Administração Pública Municipal;

II – os dados e informações devem ser precisos, atualizados e relevantes para a finalidade a que se destinam;

III – os dados e informações devem ser armazenados de forma segura, com controles de acesso adequados e proteção contra ameaças internas e externas;

IV – os dados e informações devem ser descartados quando não mais necessários para as finalidades que motivaram sua coleta, observados os prazos legais de guarda e as normas de gestão documental.

Art. 9º. Os dados e informações produzidos, recebidos, armazenados, processados e transmitidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal serão classificados quanto:

I – ao grau de sigilo, conforme legislação específica:

a) públicos: informações que podem ser divulgadas a qualquer pessoa ou organização;

b) reservados: informações que devem ter acesso restrito, por um período determinado, em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade ou do Estado;

c) sigilosos: informações cujo acesso é restrito, em razão de hipóteses legais de sigilo, como sigilo fiscal, bancário, industrial, profissional, comercial ou empresarial;

II – à sensibilidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

a) dados pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável;

b) dados pessoais sensíveis: dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

c) dados anonimizados: dados relativos a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e manter atualizado o inventário de ativos de informação, contendo, no mínimo:

I – a descrição do ativo de informação;

II – a classificação quanto ao grau de sigilo e quanto à sensibilidade;

III – a localização do ativo de informação;

IV – o responsável pelo ativo de informação;

V – os controles de segurança aplicáveis ao ativo de informação.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão implementar padrões de qualidade de dados, que contemplem, no mínimo:

I – precisão: os dados devem refletir corretamente a realidade que representam;

II – completude: os dados devem conter todas as informações necessárias para a finalidade a que se destinam;

III – consistência: os dados devem ser compatíveis entre si e com outras fontes de dados;

IV – atualidade: os dados devem ser atualizados com a frequência necessária para a finalidade a que se destinam;

V – unicidade: os dados devem ser registrados uma única vez, evitando-se duplicidades e inconsistências.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança e a proteção dos dados e informações, considerando os riscos e as melhores práticas disponíveis.

Art. 13. As medidas de segurança e proteção de dados deverão contemplar, no mínimo:

I – controles de acesso físico e lógico aos ativos de informação:

a) identificação e autenticação de usuários;

b) gestão de identidades e privilégios;

c) controle de acesso baseado em funções e responsabilidades;

d) registro e análise de *logs* de acesso;

e) segurança física de instalações e equipamentos.

II – proteção contra ameaças internas e externas:

a) uso de soluções de segurança da informação, como *firewalls*, sistemas de detecção e prevenção de intrusões, antivírus, entre outros;

b) monitoramento contínuo da rede e dos sistemas;

c) gestão de vulnerabilidades e aplicação de correções de segurança;

d) proteção contra *software* malicioso e códigos móveis maliciosos.

III – Continuidade de negócios e recuperação de desastres:

a) elaboração e teste de planos de continuidade de negócios;

b) implementação de sistemas redundantes e de alta disponibilidade;

c) realização de cópias de segurança (*backup*s) regulares;

d) definição de procedimentos de recuperação de dados e sistemas.

IV – segurança no desenvolvimento e manutenção de sistemas:

a) adoção de práticas seguras de desenvolvimento de *software*;

b) realização de testes de segurança antes da implantação de sistemas;

c) gestão de alterações em sistemas e aplicações;

d) segregação de ambientes de desenvolvimento, teste e produção.

V – gestão de incidentes de segurança da informação:

a) definição de procedimentos para detecção, análise e resposta a incidentes;

b) estabelecimento de canais para comunicação de incidentes;

c) investigação e documentação de incidentes;

d) implementação de ações corretivas e preventivas.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão elaborar e implementar um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, que deverá contemplar, no mínimo:

I – a definição de incidente de segurança da informação;

II – a classificação dos incidentes quanto à gravidade e ao impacto;

III – os procedimentos para detecção, registro, análise e resposta a incidentes;

IV – as responsabilidades e os papéis dos envolvidos na resposta a incidentes;

V – os canais de comunicação para notificação de incidentes;

VI – os procedimentos para comunicação interna e externa sobre incidentes;

VII – os procedimentos para recuperação e restauração de operações afetadas por incidentes;

VIII – os procedimentos para documentação e análise pós-incidente.

Art. 14. Em caso de incidente de segurança da informação que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o órgão ou entidade responsável deverá comunicar o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao Comitê Municipal de Governança e Segurança da Informação, em prazo razoável, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a transparência ativa e a abertura de dados, disponibilizando, de forma espontânea, informações de interesse coletivo ou geral, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Art. 16. A disponibilização de dados abertos observará os seguintes critérios:

I – os dados devem ser publicados em formato aberto, legível por máquina e não proprietário;

II – os dados devem ser publicados com o maior nível de detalhamento possível, respeitadas as restrições legais;

III – os dados devem ser publicados com metadados que auxiliem sua compreensão e utilização;

IV – os dados devem ser publicados de forma completa, primária, atual e acessível;

V – os dados devem ser publicados de maneira a permitir seu processamento automatizado;

VI – os dados devem ser publicados em licença aberta, que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e implementar um Plano de Dados Abertos, que deverá contemplar, no mínimo:

I – o inventário de bases de dados que serão abertas;

II – o cronograma de abertura das bases de dados;

III – os formatos e interfaces de acesso aos dados;

IV – a periodicidade de atualização dos dados;

V – os mecanismos de participação social na priorização da abertura de bases de dados.

Art. 18. O Portal da Transparência do Município de Pelotas será o meio preferencial para a disponibilização dos dados abertos, sem prejuízo da utilização de outros meios e plataformas.

CAPÍTULO VII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 19. O compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

Art. 20. O compartilhamento de dados observará as seguintes diretrizes:

I – finalidade: o compartilhamento deve atender a finalidades específicas, legítimas e explícitas;

II – necessidade: o compartilhamento deve limitar-se ao mínimo necessário para atingir suas finalidades;

III – segurança: o compartilhamento deve ser realizado de forma segura, com controles adequados para proteger os dados;

IV – responsabilidade: os órgãos e entidades envolvidos no compartilhamento são responsáveis pela proteção dos dados compartilhados;

V – transparência: o compartilhamento deve ser documentado e, quando envolver dados pessoais, informado aos titulares, exceto nas hipóteses legais de dispensa.

Art. 21. O compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será formalizado por meio de acordo de compartilhamento, que deverá conter, no mínimo:

I – a finalidade do compartilhamento;

II – as categorias de dados compartilhados;

III – as responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;

IV – as medidas de segurança aplicáveis;

V – o prazo de vigência do acordo;

VI – os procedimentos para eventual cessação do compartilhamento.

Art. 22. O compartilhamento de dados com outros entes federativos, organizações internacionais ou entidades privadas deverá observar:

I – o interesse público;

II – a finalidade, a necessidade e a adequação do compartilhamento;

III – a garantia de proteção dos dados compartilhados;

IV – a reciprocidade do compartilhamento, quando aplicável;

V – as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 23. O compartilhamento de dados com outros entes federativos, organizações internacionais ou entidades privadas será formalizado por meio de instrumento jurídico adequado, como convênio, acordo de cooperação técnica ou contrato, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DA CAPACITAÇÃO E DA CULTURA DE DADOS

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover ações de capacitação e conscientização em governança e segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso ético e responsável de dados.

Art. 25. O Plano Municipal de Capacitação em Governança e Segurança da Informação contemplará, no mínimo:

I – programas de treinamento para servidores em temas relacionados à governança e segurança da informação, proteção de dados pessoais e uso ético e responsável de dados;

II – ações de conscientização sobre a importância da governança e segurança da informação e da proteção de dados pessoais;

III – iniciativas de promoção da alfabetização em dados entre os servidores municipais;

IV – programas de capacitação específicos para gestores e para as equipes técnicas responsáveis pela implementação da Política de Governança e Segurança da Informação.

Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão incentivar o uso ético e responsável dos dados, promovendo uma cultura de dados que valorize:

I – a transparência e a responsabilidade no uso de dados;

II – a tomada de decisões baseada em evidências;

III – a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos por meio do uso estratégico de dados;

IV – o respeito aos direitos fundamentais, especialmente à privacidade e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA CONFORMIDADE

Art. 27. O monitoramento e a avaliação da Política de Governança e Segurança da Informação serão realizados pelo Comitê Gestor de Tecnologia de Informação.

Art. 28. O monitoramento e a avaliação da Política contemplarão, no mínimo:

I – a definição e o acompanhamento de indicadores de desempenho;

II – a realização de auditorias e avaliações periódicas;

III – a análise de conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis;

IV – a análise de incidentes de segurança da informação;

V – a avaliação da efetividade das medidas de segurança e proteção de dados implementadas.

Art. 29. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar contas de suas ações relacionadas à governança e à segurança da informação, por meio de relatórios periódicos ao Comitê Gestor de Tecnologia de Informação.

Art. 30. O Comitê Gestor de Tecnologia de Informação elaborará relatório anual de avaliação da Política de Governança e Segurança da

Informação, que será submetido ao Prefeito Municipal e publicado no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO X
DA INOVAÇÃO E DA MELHORIA CONTÍNUA

Art. 31. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a inovação e a melhoria contínua dos processos, serviços e políticas públicas, por meio do uso estratégico de dados e informações.

Art. 32. A inovação e a melhoria contínua contemplarão, no mínimo:

I – o uso de dados para a otimização de serviços públicos;

II – a promoção de iniciativas de cidades inteligentes;

III – o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em dados para a melhoria da gestão pública;

IV – a experimentação e a adoção de novas tecnologias e metodologias de gestão de dados;

V – a colaboração com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e empresas para o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 33. A Política de Governança e Segurança da Informação será revisada a cada 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, para sua atualização e adequação às novas tecnologias, metodologias e legislações.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequarem às suas disposições.

Art. 35. O Comitê Gestor de Tecnologia de Informação expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F23795D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.054, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Considerando os fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial o respeito à privacidade, a autodeterminação informativa, a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião, a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação, a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais;

Considerando que o Poder Público, na qualidade de controlador de dados pessoais, deve observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a necessidade de promover a conformidade das atividades da Administração Pública Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais regulamentações aplicáveis;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal de Pelotas, com o objetivo de estabelecer diretrizes, princípios, responsabilidades e procedimentos para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

IX – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XI – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XII – Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: autarquia da União responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD em todo o território nacional.

Art. 3º As disposições deste Decreto aplicam-se a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I – a operação de tratamento seja realizada no território do Município de Pelotas;

II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território do Município de Pelotas;

III – os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território do Município de Pelotas.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais do Município de Pelotas rege-se pelos seguintes princípios:

I – Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III – Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV – Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI –Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII – Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX – Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X –Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º São objetivos da Política de Proteção de Dados Pessoais:

I – promover a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

II – estabelecer diretrizes, normas e procedimentos para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

III – promover a transparência e o controle social sobre o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal;

IV – garantir a conformidade das atividades da Administração Pública Municipal com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais regulamentações aplicáveis;
V – promover a capacitação e a conscientização dos servidores públicos municipais sobre a proteção de dados pessoais;

VI – estabelecer mecanismos para o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais;

VII – definir responsabilidades e competências em relação à proteção de dados pessoais;

VIII – fomentar a adoção de boas práticas de governança e de segurança da informação relacionadas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º A estrutura de governança para a proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal compreende:

I – o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP;

II – o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

III – os Agentes Setoriais de Proteção de Dados Pessoais;

IV – a Procuradoria-Geral do Município – PGM;

V – a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

VI – A Coordenadoria de Transparência e Controle Interno – CTCI.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP, órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, responsável por orientar e supervisionar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 8º O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP será composto pelos seguintes membros:

I – Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, que o presidirá;

II – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

III – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;

IV – Diretor de Tecnologia da Informação;

V – Procurador-Geral do Município;

VI – Coordenadoria de Transparência e Controle Interno;

VII – Um representante de cada Secretaria Municipal, indicado pelo respectivo Secretário.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O Comitê reunir-se-á ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 3º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em proteção de dados pessoais, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP:

I – propor e revisar periodicamente a Política de Proteção de Dados Pessoais;

II – estabelecer diretrizes, normas e procedimentos complementares relativos à proteção de dados pessoais;

III – deliberar sobre as medidas técnicas e administrativas para a proteção de dados pessoais;

IV – aprovar os modelos de documentos, formulários e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;

V – deliberar sobre a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

VI – acompanhar e avaliar a implementação das ações e projetos relacionados à proteção de dados pessoais;

VII – promover a articulação entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a implementação integrada das ações de proteção de dados pessoais;

VIII – deliberar sobre a criação de grupos de trabalho para tratar de temas específicos relacionados à proteção de dados pessoais;

IX – aprovar o relatório anual de avaliação da Política de Proteção de Dados Pessoais;

X – deliberar sobre dúvidas e casos omissos relacionados à aplicação da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 10. O Encarregado de Proteção de Dados Pessoais será designado pelo Prefeito Municipal, entre servidores efetivos da Administração Pública Municipal, com conhecimentos específicos em proteção de dados pessoais e segurança da informação.

Art. 11. Compete ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da Administração Pública Municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

V – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

VI – coordenar a elaboração e a revisão periódica da Política de Proteção de Dados Pessoais;

VII – coordenar a elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

VIII – propor ações de capacitação e conscientização dos servidores públicos municipais sobre a proteção de dados pessoais;

IX – prestar apoio técnico ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP;

X – elaborar relatórios periódicos sobre a implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12. Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal designará um Agente Setorial de Proteção de Dados Pessoais, responsável por:

I – implementar e supervisionar o cumprimento das diretrizes, normas e procedimentos de proteção de dados pessoais no âmbito do órgão ou entidade;

II – reportar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais os incidentes de segurança com dados pessoais ocorridos no órgão ou entidade;

III – propor ações de conscientização e capacitação em proteção de dados pessoais para os servidores do órgão ou entidade;

IV – participar da elaboração e atualização do inventário de dados pessoais do órgão ou entidade;

V – contribuir para a elaboração e revisão da Política de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA DOS DADOS PESSOAIS

Art. 13. A gestão do ciclo de vida dos dados pessoais compreende as etapas de coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais, e deve observar as seguintes diretrizes:

I – os dados pessoais devem ser coletados apenas para finalidades legítimas, específicas e explícitas da Administração Pública Municipal;

II – os dados pessoais devem ser coletados na quantidade mínima necessária para atender às finalidades a que se destinam;

III – os dados pessoais devem ser precisos, atualizados e relevantes para a finalidade a que se destinam;

IV – os dados pessoais devem ser armazenados de forma segura, com controles de acesso adequados e proteção contra ameaças internas e externas;

V – os dados pessoais devem ser eliminados quando não mais necessários para as finalidades que motivaram sua coleta, observados os prazos legais de guarda e as normas de gestão documental.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e manter atualizado o inventário de dados pessoais, contendo, no mínimo:

I – a descrição dos dados pessoais tratados;

II – a finalidade do tratamento;

III – a base legal que fundamenta o tratamento;

IV – o período de retenção dos dados;

V – as categorias de titulares dos dados;

VI – as medidas de segurança aplicáveis aos dados;

VII – a identificação dos sistemas de informação que armazenam os dados;

VIII – a identificação dos responsáveis pelo tratamento dos dados.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão implementar procedimentos para a coleta, o armazenamento, o processamento, o compartilhamento e a eliminação de dados pessoais, que contemplem, no mínimo:

I – a verificação da base legal que fundamenta o tratamento dos dados pessoais;

II – a obtenção do consentimento do titular, quando aplicável;

III – a prestação de informações claras e acessíveis ao titular sobre o tratamento de seus dados pessoais;

IV – a adoção de medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais;

V – a classificação dos dados pessoais quanto à sua sensibilidade;

VI – a definição de prazos de retenção e procedimentos de eliminação de dados pessoais;

VII – a documentação e o registro das operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 16. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observados os seguintes fundamentos:

I – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
III – realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

IV – execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

V – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VI – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VII – tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

VIII – proteção do crédito;

IX – consentimento do titular, quando aplicável.

Art. 17. O tratamento de dados pessoais sensíveis pela Administração Pública Municipal somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais para os tratamentos de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares.

Parágrafo único. O relatório de impacto à proteção de dados pessoais deverá conter, no mínimo:

I – a descrição dos tipos de dados coletados;

II – a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações;

III – a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 19. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais, considerando os riscos e as melhores práticas disponíveis.

Art. 20. As medidas de segurança e proteção de dados pessoais deverão contemplar, no mínimo:

I – controles de acesso físico e lógico aos dados pessoais:

a) identificação e autenticação de usuários;

b) gestão de identidades e privilégios;

c) controle de acesso baseado em funções e responsabilidades;

d) registro e análise de logs de acesso;

e) segurança física de instalações e equipamentos.

II – proteção contra ameaças internas e externas:

a) uso de soluções de segurança da informação, como firewalls, sistemas de detecção e prevenção de intrusões, antivírus, entre outros;

b) monitoramento contínuo da rede e dos sistemas;

c) gestão de vulnerabilidades e aplicação de correções de segurança;

d) proteção contra software malicioso e códigos móveis maliciosos.

III – continuidade de negócios e recuperação de desastres:

a) elaboração e teste de planos de continuidade de negócios;

b) implementação de sistemas redundantes e de alta disponibilidade;

c) realização de cópias de segurança (backups) regulares;

d) definição de procedimentos de recuperação de dados e sistemas.

IV – segurança no desenvolvimento e manutenção de sistemas:

a) adoção de práticas seguras de desenvolvimento de software;

b) realização de testes de segurança antes da implantação de sistemas;

c) gestão de alterações em sistemas e aplicações;

d) segregação de ambientes de desenvolvimento, teste e produção.

V – gestão de incidentes de segurança da informação:

a) definição de procedimentos para detecção, análise e resposta a incidentes;

b) estabelecimento de canais para comunicação de incidentes;

c) investigação e documentação de incidentes;

d) implementação de ações corretivas e preventivas.

Art. 21. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, o órgão ou entidade responsável deverá comunicar o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP, em prazo razoável, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. A comunicação deverá conter, no mínimo:

I – a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II – as informações sobre os titulares envolvidos;

III – a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DOS DADOS ABERTOS

Art. 22. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a transparência do tratamento de dados pessoais, garantindo aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais.

Art. 23. As informações sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, contemplando, no mínimo:

I – a finalidade específica do tratamento;

II – a forma e a duração do tratamento;

III – a identificação do controlador;

IV – as informações de contato do controlador;

V – as informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;

VI – as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;

VII – os direitos do titular, com menção explícita aos direitos previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 24. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão elaborar e publicar avisos de privacidade para todos os tratamentos de dados pessoais que realizarem, contemplando as informações previstas no artigo anterior.

Art. 25. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a disponibilização de dados em formato aberto, legível por máquina e não proprietário, observando a proteção de dados pessoais e as restrições legais.

Parágrafo único. A disponibilização de dados abertos que contenham dados pessoais somente poderá ocorrer após a anonimização desses dados, observados os meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

CAPÍTULO VII
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 26. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá observar as finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais.

Art. 27. O compartilhamento de dados pessoais observará as seguintes diretrizes:

I – Finalidade: o compartilhamento deve atender a finalidades específicas, legítimas e explícitas;

II – Necessidade: o compartilhamento deve limitar-se ao mínimo necessário para atingir suas finalidades;

III – Segurança: o compartilhamento deve ser realizado de forma segura, com controles adequados para proteger os dados;

IV – Responsabilidade: os órgãos e entidades envolvidos no compartilhamento são responsáveis pela proteção dos dados compartilhados;

V – Transparência: o compartilhamento deve ser documentado e, quando envolver dados pessoais, informado aos titulares, exceto nas hipóteses legais de dispensa.

Art. 28. O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será formalizado por meio de acordo de compartilhamento, que deverá conter, no mínimo:

I – a finalidade do compartilhamento;

II – as categorias de dados pessoais compartilhados;

III – a base legal que fundamenta o compartilhamento;

IV – as responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;

V – as medidas de segurança aplicáveis;

VI – o prazo de vigência do acordo;

VII – os procedimentos para eventual cessação do compartilhamento.

Art. 29. O compartilhamento de dados pessoais com outros entes federativos, organizações internacionais ou entidades privadas deverá observar:

I – o interesse público;

II – a finalidade, a necessidade e a adequação do compartilhamento;

III – a garantia de proteção dos dados compartilhados;

IV – a reciprocidade do compartilhamento, quando aplicável;

V – as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 30. O compartilhamento de dados pessoais com outros entes federativos, organizações internacionais ou entidades privadas será formalizado por meio de instrumento jurídico adequado, como convênio, acordo de cooperação técnica ou contrato, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DO CONSENTIMENTO E DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 31. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal deverá ser realizado, preferencialmente, com fundamento nas hipóteses legais previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente no cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador e na execução de políticas públicas.

Art. 32. Quando o tratamento de dados pessoais for baseado no consentimento do titular, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão:

I – obter o consentimento de forma livre, informada e inequívoca;

II – fornecer ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade do tratamento, a forma e a duração do tratamento, e os direitos do titular;

III – documentar o consentimento obtido, de forma a comprovar sua obtenção;

IV – garantir que a revogação do consentimento seja facilmente realizada pelo titular.

Art. 33. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir aos titulares de dados pessoais o exercício dos seguintes direitos:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

V – portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

VI – eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas em lei;

VII – informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX – revogação do consentimento.

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão implementar canais de atendimento para o recebimento e processamento de solicitações de exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais.

Art. 35. Os canais de atendimento deverão permitir:

I – a identificação do titular ou de seu representante legal;

II – o registro e o acompanhamento das solicitações;

III – a resposta ao titular em prazo razoável, conforme regulamentação específica;

IV – a documentação de todo o processo de atendimento.

Art. 36. As solicitações de exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais deverão ser atendidas de forma gratuita, ressalvadas as hipóteses de solicitações manifestamente infundadas ou excessivas, especialmente em razão de seu caráter repetitivo, para as quais poderá ser cobrado valor razoável para ressarcimento de custos, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IX
DA CAPACITAÇÃO E DA CULTURA DE DADOS

Art. 37. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover ações de capacitação e conscientização em proteção de dados pessoais e uso ético e responsável de dados.

Art. 38. O Plano Municipal de Capacitação em Proteção de Dados Pessoais contemplará, no mínimo:

I – Programas de Treinamento para Servidores em temas relacionados à proteção de dados pessoais e uso ético e responsável de dados;

II – ações de conscientização sobre a importância da proteção de dados pessoais;

III – iniciativas de promoção da alfabetização em dados entre os servidores municipais;

IV – Programas de Capacitação específicos para gestores e para as equipes técnicas responsáveis pela implementação da Política de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 39. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão incentivar o uso ético e responsável dos dados pessoais, promovendo uma cultura de dados que valorize:

I – a privacidade e a proteção de dados pessoais;

II – a transparência e a responsabilidade no tratamento de dados pessoais;

III – a tomada de decisões baseada em evidências;

IV – a inovação e a melhoria contínua dos serviços públicos por meio do uso estratégico de dados;

V – o respeito aos direitos fundamentais, especialmente à privacidade e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E CONFORMIDADE

Art. 40. O monitoramento e a avaliação da Política de Proteção de Dados Pessoais serão realizados pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP com o apoio do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG e da Controladoria de Transparência e Controle-Interno do Município – CTCI.

Art. 41. O monitoramento e a avaliação da política contemplarão, no mínimo:

I – a definição e o acompanhamento de indicadores de desempenho;

II – a realização de auditorias e avaliações periódicas;

III – a análise de conformidade com a legislação e os regulamentos aplicáveis;

IV – a análise de incidentes de segurança com dados pessoais;

V – a avaliação da efetividade das medidas de proteção de dados pessoais implementadas.

Art. 42. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão prestar contas de suas ações relacionadas à proteção de dados pessoais, por meio de relatórios periódicos ao Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP.

Art. 43. O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP elaborará relatório anual de avaliação da Política de Proteção de Dados Pessoais, que será submetido ao Prefeito Municipal e publicado no Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO XI
DA INOVAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Art. 44. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão promover a inovação e a melhoria contínua dos processos, serviços e políticas públicas relacionados à proteção de dados pessoais, por meio do uso estratégico de dados e informações.

Art. 45. A inovação e a melhoria contínua contemplarão, no mínimo:

I – o uso de tecnologias e metodologias para aprimorar a proteção de dados pessoais;

II – a promoção de iniciativas de privacy by design e privacy by default;

III – o desenvolvimento de soluções tecnológicas baseadas em dados para a melhoria da gestão pública e dos serviços prestados ao cidadão, com respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais;

IV – a experimentação e a adoção de novas tecnologias e metodologias de gestão de dados pessoais;

V – a colaboração com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil e empresas para o desenvolvimento de soluções inovadoras de proteção de dados pessoais.

Art. 46. A Política de Proteção de Dados Pessoais será revisada a cada 02 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário, para sua atualização e adequação às novas tecnologias, metodologias e legislações.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequarem às suas disposições.

Art. 48. O Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CMPDP expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 30 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:E478DBBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.055, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno da 3º Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal;

Considerando o Decreto Federal n.º 12.192, de 20 de setembro de 2024, e o Decreto Estadual n.º 58.086, de 3 de abril de 2025;

Considerando os termos do Decreto Municipal n.º 7.044, de 9 de junho de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas, cujo texto faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 7.055, DE 1º DE JULHO DE 2025.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP será realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2025, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, localizada na Praça Conselheiro Maciel, n.º 215 – Centro, Pelotas – RS, 96010-030.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP foi convocada por meio do Decreto n.º 7.044, de 9 de junho de 2025, do município de Pelotas, em conformidade com o Decreto Federal n.º 12.192, de 20 de setembro de 2024 , e o Decreto Federal n.º 58.086, de 3 de abril de 2025.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação e deliberação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP visa analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR, nos termos do Decreto n.º 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP tem como objetivo principal oportunizar e fortalecer o diálogo e a cooperação entre órgãos e

entidades governamentais e não governamentais de promoção da igualdade racial, onde deverão ser apontados possíveis ajustes nas políticas de igualdade ora em curso e fortalecidas as relações delas com as políticas sociais e econômicas em vigor, tendo os seguintes objetivos específicos:

I – reafirmar e ampliar o compromisso do Governo Municipal e de toda a sociedade pelotense, gaúcha e brasileira com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social;

II – promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo, e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa e racismo religioso;

III – promover o respeito, à proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades;

V – fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, à sociedade civil e às empresas;

VI – fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

VII – avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito municipal, estadual e nacional;

VIII – discutir as diretrizes necessárias para a continuidade de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito municipal, estadual e nacional; e

IX – escolher os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual, conforme prevê este Regimento.

Parágrafo único. A Conferência Municipal deverá garantir a participação democrática de diversos segmentos representativos da sociedade pelotense, em especial da população negra, quilombola, indígena, cigana, de povos e comunidades tradicionais de matriz africana e terreiros e demais segmentos étnico-raciais, devendo seu relatório final refletir esta representatividade.

Art. 6º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP tem como tema: “ Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial ”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

I – Eixo Democracia:

a) estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;

b) desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;

c) fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR; e

d) estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

II – Eixo Justiça Racial:

a) propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;

b) estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;

c) estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;

d) estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra;

e) qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;

f) segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências;

g) enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e

h) estratégias para uma política de comunicação antirracista.

III – Eixo Reparação:

a) Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

b) propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos;

c) Políticas para População Negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência;

d) ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política; e

e) políticas de reparação para povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP, tendo sido nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pela Secretaria de Igualdade Racial de Pelotas, pelo Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas – CPDCNP e pelo Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas, bem como demais indicados pela sociedade civil, por meio da abertura de edital de inscrição.

§ 1º À Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas – CMPPIRP compete:

I – organizar, acompanhar e avaliar a realização da 3ª Conferência Municipal Políticas de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

II – definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

III – conduzir os trabalhos dentro da organização necessária à 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

IV – organizar e aprovar o relatório final da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial; e

V – organizar todo o material a ser enviado para a Comissão estadual quanto à 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º Junto ao Relatório Final, a Comissão Organizadora deverá apresentar a listagem com a indicação dos(as) delegados(as) e seus respectivos suplentes eleitos(as) na 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP para representar o Município na 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 5ª CONAPIR, indicando nome completo do(a) delegado(a), RG, CPF, endereço completo (com CEP), telefone para

contato, endereço eletrônico, se houver, e grupo étnico ao qual pertence.

Art. 8º A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP será presidida pelo(a) secretário da Secretaria Municipal de Igualdade Racial.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 9 º Poderá participar da 3º Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público, com a seguinte composição:

I – participantes da sociedade civil, preferencialmente representativos de populações afrodescendentes, distribuídos em: população negra em geral, juventude, comunidades tradicionais, remanescentes de quilombos, povos de terreiros, ciganos, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população 60+, migrantes e refugiados, LGBTQIAPN+ e Pessoas com Deficiências – PCD´S, ficando garantido o critério de equidade de gênero;

II – participantes governamentais, escritos para este fim; e

III – convidados.

Parágrafo único. Os participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial – CMPPIRP , para efetuarem sua inscrição, deverão preencher a ficha de inscrição on-line, disponível no endereço do Google Forms, havendo ainda a possibilidade de inscrição presencial, visando a acessibilidade de todos.

Art. 10. O credenciamento dos(as) participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial – CMPPIRPP será efetuado nos dias 11 e 12 de julho, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das atividades, e tem como objetivo identificar os participantes.

Art. 11. Na 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial – CMPPIRP, todos(as) serão credenciados na categoria de participante.

Parágrafo Único. Os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado(a) deverão comprovar residir na cidade de Pelotas há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Art. 12. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial – CMPPIRP aptos(as) a votar.

CAPÍTULO IV
DOS MOMENTOS

Art. 14. A 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção Igualdade Racial – CMPPIRP deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

a) abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) palestra/painéis sobre o Tema e os 3 (três) Eixos;

c) Grupos de Trabalhos por Eixos;

d) plenária Final/deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 15. As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos de que trata o artigo 5º.

§1º Um(a) relator(a) será responsável por elaborar um resumo escrito da fala do(s) expositor(es) durante a apresentação do tema, e as falas deverão ser gravadas para registro e apoio na sistematização.

§2º As intervenções dos(as) participantes terão duração de até 5 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência, sendo delimitado não apenas o tempo de fala, mas também o número de questionamentos a serem efetuados, de modo a garantir a organização e a participação equitativa de todos(as).

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 16. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 (três) eixos da Conferência.

Art. 17. Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 18. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 19. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município e/ou para o estado.

Parágrafo único. Cada Grupo de Trabalho terá um(a) coordenador(a), um(a) relator(a)/redator(a), eleitos(as) pelos(as) integrantes do Grupo de Trabalho ou, caso seja necessário, indicados(as) pela comissão, a quem competirá coordenar as atividades do grupo, mediar os debates e relatar as discussões e as deliberações aprovadas em formulário disponibilizado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

I – propostas;

II – moções; e

III – eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 21. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 (três) eixos da conferência.

Art. 22. As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 23. Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 3ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 24. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações, cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 25. Os resultados da 3º Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP serão encaminhados para a Comissão

Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 26. As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP, devidamente assinadas pela maioria dos participantes presentes no respectivo Grupo de Trabalho em que esteja participando o proponente, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 27. As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder- se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 28. Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual, respeitados os percentuais de 85% das vagas destinadas a representantes da sociedade civil e 15% a representantes do poder público municipal responsáveis pela promoção da igualdade racial.

Art. 29. Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR os participantes moradores de Pelotas há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 30. Serão eleitas no mínimo 6 (seis) pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR, entre participantes da 3ª Conferência Municipal de Políticas Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP, sendo 5 (cinco) vagas destinadas à representação da sociedade civil e 1 (uma) destinada ao Poder Público Municipal, conforme orientações da instância estadual.

§ 1º O número mínimo de delegados a serem eleitos será alterado em conformidade com o número de participantes credenciados na 3ª Conferência Municipal de Políticas Promoção da Igualdade Racial – CMPPIRP, aumentando-se uma vaga a cada 10 (dez) participantes, a partir do 60º credenciamento, respeitando-se o limite de 40 (quarenta) pessoas delegadas e a proporcionalidade entre sociedade civil e poder público.

§ 2º As vagas deverão, preferencialmente, serem destinadas aos representantes quilombolas, indígenas, dos Povos e Comunidades Tradicionais e Terreiros, ciganos e demais organizações da sociedade civil, ficando garantidos os critérios de equidade de gênero, diversidade e proporcionalidade.

§ 3º Os participantes desta 3ª Conferência Municipal de Políticas Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR deverão eleger 30% de delegados para a suplência dos delegados titulares, também observados representantes quilombolas, indígenas, dos Povos e Comunidades Tradicionais e Terreiros, ciganos, demais organizações da sociedade civil e poder público municipal.

Art. 31. A relação de delegados para a 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na 4ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – 4º CONEPIR, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 34. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1A2C6F60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 090, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria n.º 045, de 31 de março de 2025, que designa membros para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas pelo Município de Pelotas, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Estadual n.° 12.544, de 3 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, no Estado do Rio Grande do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº 045, de 31 de março de 2025, substituindo membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Firmadas pelo Município de Pelotas, que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e Organizações da Sociedade Civil, através da Secretaria Municipal de Educação – SME, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Maribel da Rosa Andrade, matrícula nº 30016;
Daniela Rodrigues Cabral, matrícula nº 42414;
Maria Raquel Rodrigues Vieira, matrícula n.º 27456 e n.º 23081;
Lisiane Tonus Ribeiro, matrícula n.º 26685;
Amanda Paracy Ribas, matrícula n.º 34866.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria n.º 045, de 31 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:27AA85F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091, DE 1º DE JULHO DE 2025.

Designa representantes de entidades para compor a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas de promoção de Igualdade Racial de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal n.º 7.044, de 9 de junho de 2025, que dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção de Igualdade Racial de Pelotas;

Considerando os termos do Edital n.º 001/2025, de Convocação para constituição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Promoção de Igualdade Racial de Pelotas;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as entidades abaixo relacionados selecionadas para comporem a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas.

I– Secretaria Municipal de Igualdade Racial de Pelotas:

Júlio César Pinto Domingues;

Marcio Bernardino da Silva.

II – Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Pelotas:

Eva Santos;

Maria Heloisa Martins da Rosa.

III – Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Pelotas:

Wellington Matos Castanheira.

IV – Secretaria Municipal da Mulher – SMM:

Solange de Oliveira.

V – Sociedade Africana São Sebastião, CEU Cacique Arranca Toco:

Gilnei Duarte Araújo.

VI – Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Pelotas:

Sinara Ferreira da Silva.

VII – Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Câmpus Visconde da Graça – CAVG:

Aline Maria Rodrigues Machado.

VIII – Movimento Negro Raízes:

Antônio Ricardo Corrêa Candiota.

IX – Núcleo de Extensão e Pesquisa Relações Étnicos Raciais da Universidade Católica de Pelotas:

Carla Silva de Avila.

X – Comitê Gestor Municipal Quilombola de Pelotas:

Charles Dias da Silva.

XI – Federação Sul-rio-grandense de Umbanda e Cultos Afro-brasileiros:

Joabe Bohns.

XII – Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade da Universidade Federal de Pelotas:

Janaize Batalha Neves.

XIII – Associação Comunitária Quilombola do Algodão:

Nilo Dias.

XIV – Aldeia Indígena Garõ:

Marcos Salvador.

Art. 2º Os cargos da Comissão Organizadora da 3ª Confêrencia Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Pelotas estão distribuídos da seguinte forma:

Presidente: Júlio César Pinto Domingues;

Suplente: Marcio Bernardino da Silva.

Vice-presidente: Sinara Ferreira da Silva;

Suplente: Aline Maria Rodrigues Machado.

Coordenador Geral: Antônio Ricardo Corrêa Candiota;

Suplente: Solange de Oliveira.

Coordenadora Adjunta: Maria Heloisa Martins da Rosa;

Suplente: Marcos Salvador.

Secretário Adjunto: Wellington Matos Castanheira;

Suplente: Gilnei Duarte Araújo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 1º de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A68CB406

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descritas:

DE Nº 074/2025 – SMF, aquisição de impressora térmica. Abertura: 9h do dia 08/07/2025.
DE Nº 058/2025 – SME, aquisição de impressora e repetidor wi-fi. Abertura: 10h do dia 08/07/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 01 de julho de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9F24A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 948, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA**, a contar de 11 de junho de 2025, o servidor

FABIANO SILVEIRA DE ORNEL,

no cargo de Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, devendo perceber subsídio.-……..……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:D7C5A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Contrato de Financiamento nº 0600911-38 celebrado entre o Município de Pelotas e a Caixa Econômica Federal. Objeto: O pretenso aditivo altera a Cláusula Terceira, item 3.1 - subitem 3.1.1 do Contrato de Financiamento nº 0600911-38, de 25/04/2022, que passa a ter a seguinte redação: "o prazo para utilização do crédito total deste financiamento é de 804 dias contados do término da carência desse Contrato, sendo possível sua prorrogação, desde que acordado entre as partes". Pelotas, 1º de julho de 2025.

FERNANDO MARRONI,
Prefeito Municipal de Pelotas.

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:8A37B9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LAIS DA MOTTA DOS SANTOS**
Nome fantasia: **BEM VIVER**
Data de Autuação: **16/04/2025**
CNPJ/CPF/RG: **24.407.486/0001-45**
Endereço: **RUA CARLOS DE CARVALHO, 139, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0062/2025**
Data da Decisão: **04/06/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 16 inciso V, 20, 21, 29 inciso I e XIII, 40 todos da RDC ANVISA 502/2021, item 4.1.1 da RDC ANVISA 216/2004 c/c artigo 10 incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 01 de julho de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:07C5903A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 14 de julho de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 57/2025, Aquisição de peças para diversos veículos e maquinas *pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br*, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 01 de julho de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D387E5D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE CONTADOR QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E RODRIGO WEGNER DA FONSECA.

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 6, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.862.949/0001-33, neste ato representado pelo Presidente, DANIEL MORALES DE MOURA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado RODRIGO WEGNER DA FONSECA, pessoa física, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, pelo PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL nº 02/2025, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 2.513/2025 e seguintes cláusulas assim pactuadas:
1. DA CONTRATAÇÃO 1.1. A contratação, regida pelo vínculo administrativo-estatutário, é por tempo determinado para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público e terá início a partir do dia 1º de julho de 2025.
2. DO PRAZO 2.1. A contratação se dará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.513/2025, em consonância ao disposto nos artigos 236 a 240 da Lei Municipal 424/2002 e posteriores alterações.
3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA ATIVIDADE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000

camara@camarapiratini.rs.gov.br www.camarapiratini.rs.gov.br Página 2 de 3 Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida. Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa. 3.1. A prestação dos serviços do contratado destina-se a atender as atribuições da função pública temporária de Contador, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 2.513/2025.
4. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL 4.1. A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas semanais. 4.2. Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, mediante convocação e quando não acordada compensação de horários, serão pagos ao contratado as horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.
5. DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO 5.1. O contratante pagará ao contratado, mensalmente, o vencimento de R$5.115,13 (cinco mil, cento e quinze reais e treze centavos), observados os descontos legais cabíveis. 5.2. Ficam asseguradas ao contratado as demais vantagens a ele estendidas pelo Regime Jurídico.
6. DOS DESCONTOS 6.1. Estará o contratado subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares contidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piratini (Lei nº 424, de 29 de agosto de 2002). 6.2. Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o contratado a ressarcir o contratante por todos os danos causados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, via processo disciplinar.
7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS 7.1. O contratado compromete-se também, manter conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para demissão pelo contratante, os previstos no art. 135 e seus incisos da Lei Municipal nº 424/2002 — Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piratini, garantidos, por sindicância, processo administrativo especial ou disciplinar, os direitos constitucionais de ampla defesa e contraditório ao contratado. ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000 camara@camarapiratini.rs.gov.br www.camarapiratini.rs.gov.br Página 3 de 3 Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida. Piratini, primeira capital farroupilha e terra natal de Barbosa Lessa.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. O contrato poderá ser rescindindo, por interesse do Poder Legislativo, a qualquer tempo. 8.2. Por iniciativa do CONTRATADO, poderá este contrato ser rescindido, desde que comunicado com antecedência mínima de cinco dias. E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam para as finalidades de direito, em 2 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e conferido.

Piratini, 30 de junho de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI
Contratante

RODRIGO WEGNER DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:085687D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei 2.445/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
49º - Clarice Garcia Glória

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 02 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:2BC18F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 45/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 45/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09**h00min** do dia **02/07/2025** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 45/2025** referente a **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI – RS,** conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 01 de julho de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:3B39E99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI N°2536/2025

"Inclui o Parágrafo Único, no Artigo 7º, da Lei 685/2005."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo Único ao art. 7º da Lei 685/2005, passando vigorar a seguinte redação: "Parágrafo Único - Além das despesas previstas neste artigo, fica o Município de Piratini, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas e inscrições das Soberanas em outros concursos e eventos de representação institucional, visando fomentar a expressão do concurso municipal, bem como a representatividade do Município perante a outras Entidades e Esferas de Governo."
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 2.194/2022.
Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 27 DE JUNHO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Em tempo, e uma vez que restou identificado erro de digitação na lei encaminhada, o qual não macula as demais disposições e o interesse público na publicação da norma. Solicito que no momento da publicação da lei seja anexada justificativa ponderando acerca da supressão da parte final do Art. 2º da presente norma, especificamente na seguinte expressão "*em especial a Lei n. 2.194/2022*", porquanto trata-se de mero equivoco redacional.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:84F4DB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO JUNTO A COMUNIDADE DE CAMPO ALEGRE, NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ, COM O RECURSO PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR - SECRETARIA DA AGRICULTURA PEC. PROD.SUST.DORS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/07/2025 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.
Porto Mauá, 01 de julho de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:E748F224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2025

Dispensa de Licitação 43/2025
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamentos de forma imediata, para garantir a eficácia de tratamento às síndromes respiratórias agudas graves, visando reduzir a sobrecarga hospitalar e prevenir complicações e óbitos na população, com valor previsto de R$ 23.903,50 (vinte e três mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), solicitado pela Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 01 de julho de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:C985D1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:350D903C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:83EB92C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:08BAE39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:C5FB8F91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:6D0493A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:0D14A3B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:DCC636BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 01/07/2026
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 01 de julho de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:2266BD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, SR. CARLOS ALBERTO BONACINA,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:
Dispensa de Licitação nº 44/2025
Objeto: Contratação de empresa para Serviço de Revisão 500 horas de Escavadeira hidráulica – modelo XE225BR 2098, com substituição dos filtros necessários. Conforme consta em termo de Garantia de Qualidade.
Regência: Com fundamento no Art. 75, IV, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 7.403,15
Vigência: 30 (trinta) dias
O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02 DE JULHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:A4B33F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial nº 033/2021. **Data do Aditivo:** 18/06/2025. **Objeto**: Aditivo nº 04 para prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de empresa jornalística com total abrangência no Município, para divulgação Institucional legal de editais, notas, avisos, comunicados de interesse público, em jornal no formato tabloide 06 (seis) colunas, conforme discriminado no edital. **Contratada:** José L. Teixeira de

Souza- ME. Item: 1 – **Valor:** R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); **Valor do reajuste:** R$ 0,22 (vinte e dois centavos); **Valor com a Recomposição:** R$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos), item: 2 – **Valor:** R$ 8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos); **Valor do reajuste:** R$ 0,42 (quarenta e dois centavos); **Valor com a Recomposição:** R$ 9,04 (nove reais e quatro centavos). **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. Iniciando em 21/06/2025 e findando em **21/06/2026**.
Quaraí/RS, 01 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3B392E14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Dispensa de Licitação nº 018/2022. **Data do Aditivo:** 26/06/2025. **Objeto:** Termo aditivo nº. 3 para prorrogação e reajuste do contrato cujo objeto é a Locação de um imóvel, localizado na Rua Dartagnan Tubino, nº 645, esquina Duque de Caxias, em Quaraí/RS, com 220,00 m², destinado a abrigar o destacamento do Corpo de Bombeiros de nossa cidade. **Locador:** ALBINA SANTOS DOS SANTOS. **Valor Mensal Original:** R$ 2.132,96 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais. **Valor Mensal com reajuste**: R$ 2.390,68 (dois mil, trezentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) mensais**. Período de locação**: 12 (doze) meses. **Início**: 22/07/2025. **Final do prazo:** 22/07/2026.
Quaraí, 01 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E64676AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025 - Exclusivo À Micro E Pequenas Empresas:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de câmaras frias de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 15/07/2025. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 01 de julho de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9DB1FD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 078/2025, **DE 27 DE JUNHO DE 2025** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.028/2025 – Objeto: **CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR E A REDE DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CAPACITAR DE FORMA IGUALITÁRIA OS AGENTES DE GARANTIA DE DIREITOS. E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES À ÁREA DA DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**. **Valor do Contrato:** de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais**) **-** Empresa ANGELA REGINA JOHANSON – CNPJ: 40.062.932/0001-83.

CONTRATO Nº. 079/2025, **DE 30 DE JUNHO DE 2025** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº.056/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE OUTORGA DE POÇO TUBULAR**. **Valor do Contrato: R$ 43.672,50** (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Empresa **H. FIRMO SILVA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 41.919..983/0001-41.
Redentora/RS, 01 de Julho de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E217AD24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1117/2025, dispensa de licitação nº 062/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CAMPO BOM –** inscrita no CNPJ n.º 22.548.456/0001/23, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com o fornecimento de equipe técnica composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador por partida, para atuação nos campeonatos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Riozinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O valor total da contratação é de R$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), nos

termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Riozinho, 01 de julho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:2E480D1B

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CAMPO BOM – inscrita no CNPJ n.º 22.548.456/0001/23
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, com o fornecimento de equipe técnica composta por dois (2) árbitros e um (1) anotador por partida, para atuação nos campeonatos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Riozinho, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 01/07/2025.
Riozinho/RS, 01 de julho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B39D31DB

SECRETARIA DA SAÚDE
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos (Psiquiatria – 20 horas semanais)
O Município de Riozinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede administrativa na Av. Guerino Pandolfo nº 580, representado neste ato por seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO que o contrato firmado com a empresa Sólio S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 11.745.947/0002-29, com sede à Rua General Emílio Esteves nº 1131, Centro – Taquara/RS, tinha por objeto a prestação de serviços na área da saúde;
CONSIDERANDO que, por razões de interesse público, a Administração decidiu realizar um novo processo de contratação, com ampliação das especialidades médicas ofertadas e com perspectiva de maior economicidade, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior benefício à população;
CONSIDERANDO que a rescisão contratual unilateral por motivo de interesse público encontra amparo legal no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que o contraditório e a ampla defesa serão devidamente garantidos à contratada, conforme dispõe o art. 138 da mesma norma;
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO
Considerando que houve a superveniência de desnecessidade do saldo contratual remanescente, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do período originalmente contratado, diante da redução da demanda pelos serviços pactuados, e considerando ainda o interesse público na ampliação das especialidades médicas e na otimização dos recursos públicos, resolve o Município de Riozinho exercer o poder de supressão unilateral, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Em consequência, e com fundamento no art. 137, inciso I, da referida norma, declara-se rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo nº 074/2024, por motivo de interesse público devidamente justificado e documentado, conforme parecer jurídico datado de 26 de junho de 2025.
Determina-se a comunicação formal à contratada e a publicação deste ato para fins de publicidade e eficácia.
Riozinho, 30 de junho de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:1560305B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO ADESÃO

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizada pelo COMAJA – Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí, de CNPJ 03.656.200/0001-95. Objeto que se pretende adquirir: Materiais de higiene e limpeza diversos. Valor total: R$ 15.508,31 (Quinze mil, quinhentos e oito reais e trinta e um centavos).
Salto do Jacuí, 01 de julho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3EB50B34

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitaçãodo nº 023/2025, com fulcro no Art. 74, "III", "c", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de serviços profissionais para análise e revisão dos dados orçamentários, contábeis e das prestações de contas enviadas aos controles externos e assessoria no envio de informações em relação ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) e Monitoramento da Gestão em Saúde (MGS), bem como assessoramento, organização e monitoramento na gestão dos recursos da saúde, métodos de controle e acompanhamentos pertinentes ao gerenciamento financeiro dos recursos públicos e orientação quanto à aplicação dos recursos federais, estaduais e municipais, pedidos de compras, empenhos, liquidação e pagamentos na área da saúde pelo período inicial de doze meses a contar de 01/07/25, em favor da empresa GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA., de CNPJ 48.305.877/0001-17, pelo valor de R$ 4.400,00 mensais (R$ 52.800,00 valor total).

Salto do Jacuí, 01 de julho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:9BADABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitaçãodo nº 023/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento de empresa junto ao Processo de Credenciamento 003/2025, destinado à contratação de serviços odontológicos especializados para a confecção e instalação de próteses dentárias no âmbito do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) pelo período inicial de doze meses, em favor da empresa CLÍNICA DENTÁRIA BRASIL CRUZ ALTA LTDA., de CNPJ 23.766.324/0001-30, pelo valor de R$ 11.250,00 mensais.
Salto do Jacuí, 23 de junho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:82434B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133/21, **RESOLVE**: REVOGAR, em todos os seus termos, por interesse da Administração, o processo licitatório na modalidade Credenciamento nº 001/2025, o qual tinha por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultas de psiquiatria com médico psiquiatra junto à Atenção Básica Municipal.

Salto do Jacuí, 01 de julho de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:2018D5EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO Nº 020/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08.

Objeto: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Fica rescindido consensualmente, a partir da data de 30 de junho de 2025, o Contrato Administrativo nº 161/2021, cujo objeto é a "prestação de serviços de oficineiras, para ministrar o curso de geração de renda junto ao CRAS(...)". CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS 2.1 O presente Termo de Rescisão se fundamenta no artigo 78, inciso XII da Lei Federal n° 8.666/93, considerando que a Secretaria da Assistência Social, na condição de Gestora do contrato, apresentou requerimento de rescisão contratual, comunicado com o Memorando interno nº 120/2025, anexo a este termo, justificando a desnecessidade da continuidade da prestação do serviço respectivo, sem que haja prejuízo ao interesse público, noticiando, ainda, a concordância pela empresa contratada quanto a interrupção da prestação do serviço.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:3B60F37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 062/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** – Lei nº 3.635/2025 – Edital de Abertura 050/2025.

ENGENHEIRO CIVIL

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 01 DE JULHO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:92F1AE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 063/2025

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de **ENFERMEIRO** – Lei nº 3.638/2025 – Edital de Abertura 051/2025.

ENFERMEIRO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
01	TAGLIARI FERREIRA HERBSTRITH	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 01 DE JULHO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6D34F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57/2025

Processo: 57/2025
Dispensa de Licitação: 57/2025
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: SOBRE EIXO VEICULOS LTDA
Valor: R$ 1.930,84 (um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Manutenção Mecânica e Reparação para o veículo MICRO VOLARE, Placa JBQ5B07 Ano/Modelo 2022/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:82712960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.3.644 DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para oquadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendoos programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - Conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - Readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - Incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - Incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art.8ºO acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria da Fazenda, a quem compete:
I – Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – Elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Anexo I – Estimativas da Receita período 2026 a 2029;
II – Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
III – Anexo III – Planejamento e Orçamento.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administraçãoe Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:86EF9D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a **PORTARIA 365/2025** que **CONCEDE** Licença Saúde, **ALTERA** o período de **180** (cento e oitenta) dias para o período de **90** (noventa) dias a contar de **04.06.2025 a 01.09.2025** à Servidora **CELINA APARECIDA OLIVEIRA NUNES,** Matrículas **3083-0 e 3946-2**, Professor, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0F24DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.409/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **LETICIA MOZZAQUATRO**, Matrícula **3183-6, FARMACÊUTICO**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **julho** de 2025**,** referente ao período aquisitivo **26.01.2015 a 25.01.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:65445370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.410/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES**, Matrícula **1332-3, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **julho** de 2025**,** referente ao período aquisitivo **20.04.2000 a 19.04.2005.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B32AD87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.411/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES**, Matrícula **1755-8, PROFESSOR**, 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, e na forma do artigo 3°, do parágrafo único da Lei Municipal 2.632/2014 alterado pela Lei Municipal 3.328/2022 convertida em Indenização Pecuniária, a ser pago na folha mensal de **julho** de 2025**,** referente ao período aquisitivo **13.05.2008 a 12.05.2013.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C28AAE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.412/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **01.07.2025**, o Servidor **Daniel Plautz**, Matrícula **3274-3**, do cargo de **CHEFE DE SETOR, Padrão FG-3.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 01 DE JULHO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BB2103FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 073/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
ADITIVO Nº 02

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de preços estabelecidos nas cláusulas 3ª e 4ª, do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa, Jurídica e Contábil, vinculado ao Processo de Compras/Serviços nº 073/2023, Inexigibilidade nº 03/2023, que foi celebrado entre as partes em 03 de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM

CNPJ: 01.484.706/0001-39

VALOR MENSAL: R$ 2.339,09 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e nove centavos) mensais, acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 5,09% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar de 03 de julho 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 01 de julho de 2025.

FILIPE O. CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:137733CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4916/2025

Objeto: Registro de Preço para aquisição de hortifrutigranjeiros. Diversas Secretarias Municipais.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 15/07/2025 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 02 de julho de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:2D90157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.715, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 - SMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso I, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00	87258-0	1600*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
08.02.10.301.0234.4749	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00	91755-9	1600*
		T O T A L	**5.000,00**		

(*) Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 27 de junho de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A442D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia ocupante para um cargo de "Escriturário – Padrão 7", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito de Sant'Ana do Livramento, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear em estágio probatório, por ter sido aprovada em **46º lugar** na ordem de classificação geral, no Concurso Público n° 01/2022, **JULIA DE LACERDA TAVARES**, para o cargo de **"Escriturário – Padrão 7"**, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.717, 29/10/90, e alterações.

Sant'Ana do Livramento, 27 de junho 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO NUNES DUARTE
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:65895153

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO DE CONTRATO Nº 09/2025

Espécie: Processo administrativo nº 301/2024
Pregão Eletrônico nº 90.001/2024
Contrato nº 05/2024

Fica prorrogado o prazo desse contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, tendo vigência de 27/06/2025 a 26/06/2026.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Dotação orçamentária: 71.001.04.122.0020.0000.8001.3.3.9.0.40.

Empresa contratada: **HARD SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.771.615/0001-65, sendo que, os valores do contrato ficam corrigidos monetariamente, conforme requerimento encaminhado em 23/06/2025 pelo INPC, para o valor mensal de R$ 9.818,66 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), conforme legislação vigente.

Santana do Livramento, 01 de Julho de 2025.

LUÍS EDUARDO CASTILHO FERREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:05097F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 370, DE 2025

Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referentes ao exercício de 2022.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas de governo do Executivo Municipal de Santo Ângelo-RS, referentes ao exercício de 2022, constantes do expediente recebido eletronicamente em 24 de março de 2025, que se encontra arquivado junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 1º de julho de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:B7A6EA28

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 36/2025. Objeto: registro de preços de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/07/2025 às 8 horas do dia 18/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 18/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:119DD384

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 46/2025. Objeto: Aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, com recursos através de transferência especial do Programa n° 09032024-072041, emenda parlamentar 202430770001 – Covatti Filho. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 03/07/2025 às 08 horas do dia 15/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:568D5923

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 49/2025. Objeto: Registro de preços de veículos tipo Van, para atender às necessidades do setor de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de pacientes. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 04/07/2025 às 8 horas do dia 16/07/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 16/07/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:791FDCB5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

Edital nº. 002/2025 – Chamamento Público. Objeto: credenciamento de empresas na área de produção cultural, para elaborar, formatar, executar e acompanhar Projetos Culturais (eventos, programações, obras em equipamentos culturais, esportivos e projetos em afins) que serão inscritos, posteriormente, junto às Leis de Incentivo a Cultura

Estadual e Federal; Início: a partir de 07/07/2025. Informações na Sec. Municipal de Cultura e Esportes, Rua 03 de Outubro, 800 – Centro, Fone (55) 3312-0184, e-mail cultura@santoangelo.rs.gov.br . O edital também poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:A0D3B046

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.820, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação do uso de área pública municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para unificação dos Parques da América, Poncho Verde e do Sol, as áreas abaixo:

Área a ser desafetada da Rua Paraguai:
DESCRIÇÃO da área a ser desafetada: - com forma irregular, com área superficial de 4784,12 metros quadrados, situada no bairro Jardim Residencial Sabo II, setor 06, Município de Santo Ângelo – RS, com gabarito de 20,00 metros, medindo e confrontando: ao NORDESTE; 232,73 metros com Área Verde, ao SUDOESTE; 247,08 metros com área do Parque das Américas, ao NOROESTE; 22,73 metros com a Rua Oscar Sabo e ao SUDESTE; 20,87 metros com a Rua Paraguai.

Área a ser desafetada da Rua Colômbia:
Descrição da área a ser desafetada "Descrição A": - com forma irregular, com área superficial de 834,48 metros quadrados, situada no bairro Jardim Residencial Sabo II, setor 06, Município de Santo Ângelo – RS, com gabarito de 20,00 metros, medindo e confrontando: ao NORDESTE; 20,00 metros com a Rua Colômbia, Ao SUDOESTE; 22,63 metros com área de propriedades de Acelino Casarotto, ao NOROESTE; 46,85 metros com área do Parque das Américas e ao SUDESTE; 36,59 metros com área do Parque Poncho Verde.
DESCRIAÇÃO da área a ser desafetada "Descrição B": - com forma irregular, com área superficial de 1028,84 metros quadrados, situada no bairro Jardim Residencial Sabo II, setor 06, Município de Santo Ângelo – RS, com gabarito de 20,00 metros, medindo e confrontando: ao NORDESTE; 24,00 metros com os quarteirões 23, 24 e 25 do setor 06, ao SUDOESTE; 20,00 metros com a Rua Colômbia, ao NOROESTE; 46,48 metros com área do Parque do sol e ao SUDESTE; 56,40 metros com área do Parque Poncho Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:81DFC83C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.821, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cessão de Uso, com a Associação PRESERVAR, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Cessão de Uso com a PRESERVAR - Associação das Revendas de Defensivos Agrícolas Santo Ângelo e Região, da seguinte área:

Uma fração de terras, registrada sob a matrícula nº 50.481, com área de 2,00 hectares, de forma irregular, situada no Rincão dos Mendes, neste município, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto situado sobre a divisa da área de propriedade de Anivaldo Antonio Orlandi com a estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, denominado vértice P 0001, seguindo com azimute de 129º35'48", medindo 28,14 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo /Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0002; aí segue com azimute de 131º59'29", medindo 29,74 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0003; aí segue com azimute de 137º25'11", medindo 4,12 metros, confrontando neste trecho com estrada geral Santo Ângelo/Rincão dos Mendes, atingindo o vértice P 0004; aí segue com azimute de 224º44'19", medindo 180,10 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Bárbara Walczynski, atingindo o vértice P 0005; aí segue com azimute de 170º26'56", medindo 89,37 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Bárbara Walczynki, atingindo o vértice P 0006; aí segue com azimute de 251º32'01" medindo 72,00 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Irio Kessler, atingindo o vértice P 0007; aí segue com azimute de 350º26'52", medindo 125,56 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Anivaldo Antônio Orlandi, atingindo o vértice P 0008; aí segue com azimute de 44º44'19", medindo 219,50 metros, confrontando neste trecho com área de propriedade de Anivaldo Antônio Orlandi, chegando assim ao ponto de partida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:6C25F726

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.822, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4.425, de 15 de julho de 2021, e a Lei Municipal Nº 4.766, de 19 de novembro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do art. 9º da Lei Municipal Nº 4.425, de 15 de julho de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º .....
...
§ 1º Para fins de classificação da Reurb, considera-se população de baixa renda as pessoas cuja renda familiar bruta mensal seja igual ou

inferior ao valor correspondente a cinco (5) salários mínimos, conforme o valor estabelecido para o salário mínimo nacional. ” (NR).

Art. 2º Altera a Lei Municipal Nº 4.766, de 19 de novembro de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação nos arts. 2º e 3º:
“Art. 2º .....
...
II – será fornecido desconto de 40% (quarenta por cento).
a) (Revogado).
b) (Revogado).
§ 1º Na venda direta de que trata o caput deste artigo, será possível o fornecimento de desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista, não cumulativo com o disposto no inciso II deste artigo.” (NR)
“Art. 3º .....
I – para ocupantes com renda familiar bruta mensal entre 5 (cinco) a 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM;
II – para ocupantes com renda familiar bruta mensal superior a 10 (dez) salários mínimos, a aquisição poderá ser em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a 30 (trinta) Unidades Fiscais do Município – UFM.
§ 1º Na venda direta de que trata o caput deste artigo, será possível o fornecimento de desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento à vista.” (NR)

Art. 3º Revoga as alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 2º da Lei MunicipalNº4.766, de 19 de novembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:827EC904

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.823, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Altera o art. 90 da Lei Municipal Nº 1.256, de 5 de julho de 1990, para transformar o seu parágrafo único em parágrafo primeiro e incluir parágrafo segundo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 90 da Lei Municipal Nº 1.256, de 5 de julho de 1990, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 90.....
§ 1º O servidor fará jus ao adicional automaticamente, a partir do mês em que completar o anuênio.
§ 2º Os anuênios concedidos na forma do art. 252 desta Lei serão contabilizados nos anos de serviços do servidor ocupante de cargo efetivo, para fins de progressão de percentual de acordo com os incisos I a III do art. 90 desta Lei. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:2563EFB4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.824, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Santo Ângelo a Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada anualmente na semana de outubro que incluir o dia 16 – Dia Mundial da Alimentação.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – Intensificar, incentivar e divulgar atividades de promoção, proteção e apoio à Segurança Alimentar e Nutricional, bem como à garantia do Direito Humano à alimentação adequada e saudável;

II – Realizar campanhas educativas e culturais dirigidas à população do município, com o objetivo de informar e conscientizar sobre o consumo responsável e a importância de uma alimentação saudável e adequada;

III – Promover ações de capacitação de servidores públicos sobre Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 3º Caberá às Secretarias integrantes da CAISAN (Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional) definir, em conjunto, as atividades a serem executadas durante a semana.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, iniciativa privada, entidades socioassistenciais, conselhos comunitários e outros órgãos da sociedade civil, para a realização das atividades previstas e para apoiar a capacitação de professores e servidores da rede municipal de ensino no tema.

Art. 4º A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser amplamente divulgada por meio de equipamentos públicos, mídias sociais, veículos de comunicação e publicações impressas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:69D63C55

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.825, DE 01 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI O MÊS "MAIO LARANJA" DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser comemorado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá, principalmente nas escolas do município, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, podendo agir em conjunto com os serviços de atendimento e proteção à criança e adolescente.

Art.3º São objetivos da Campanha:

I - Desenvolver ações em diferentes espaços de forma preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

II - Despertar a conscientização da comunidade para as situações de violências vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, uso de drogas e pornografia infanto-juvenil, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil;

V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a violência sexual contra crianças e adolescentes;

VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos no município voltados as questões de violências sexuais das crianças e adolescentes;

VII - Discutir o tema nas escolas do município, através de palestras, também durante reuniões com os pais e ou familiares.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:44FA3F48

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/SMGRH/2025

De 01 de julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1075/SMGRH/2025 de 18.06.2025, que nomeou **DOUGLAS RIBEIRO PEDROLO** para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme termo entregue pelo candidato solicitando seu reposicionamento ao final da listagem oficial de aprovados.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 01 de julho de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:5C532A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO BISS INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2025
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: Aquisição de computador PLACA MAE (AMD) ASUS B450M-PLUS TUF GAMING II DDR4 AM4, PROCESSADOR AMD RYZEN 7 5800XT 3.8GHz (MAX TURBO 4.8GHz) 36MB CACHE AM4, MEMORIA HIKSEMI ARMOR 16GB DDR4 3200 MHZ 1.35V DESKTOP WHITE SSD HIKSEMI WAVE PRO 256GB M.2 2280 NVME PCIE 3.0, PLACA DE VIDEO PCYES RX 570 RADEON 8GB GDDR5 256BITS, FONTE DE ALIMENTACAO GAMEMAX 600W 80 PLUS, GABINETE GAMER COM 3 WATER COOLERS
VALOR TOTAL: R$ 8.698,00
PRAZO: 01/07/2026 OU ATÉ A ENTREGA do equipamento

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:40BAE545

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2025 DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA EM GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, ESTÁ ABERTO. O CREDENCIAMENTO E A SESSÃO PÚBLICA SERÃO REALIZADOS NO SITE WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, COM ABERTURA NO DIA 18/07/2025, ÀS 09H01MIN.
AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO SER ANEXADAS ATÉ ÀS 09H DO MESMO DIA.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 01 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:05696AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 186, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 90.000,00, na forma da Lei n° 10.581/2025, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002007- R$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1053, rec. 1500, dest. 1002007 - R$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:05E13931

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 187, DE DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 344.377,25, na forma da Lei n° 10.582/2025, conforme descrição:
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
571- DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
0023 - Desenvolve SAP
1318 - Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 344.377,25
TOTAL R$ 344.377,25

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 344.377,25
TOTAL R$ 344.377,25

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7ECB56DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 188, DE 1.º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 99.999,00, na forma da Lei n.° 10.583/2025 conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.

1305 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil-Emenda Especial Deputado Zucco
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2706, dest. 3110000 - R$ 99.999,00
TOTAL R$ 99.999,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1305 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil-Emenda Especial Deputado Zucco
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1586, rec. 2706, dest. 3110000 - R$ 99.999,00
TOTAL R$ 99.999,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3DFD85F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 189, DE DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.300,00, na forma da Lei n.° 10.589/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2058 - Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1490, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.300,00
TOTAL R$ 1.300,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, dot. 1275, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 1.300,00
TOTAL R$ 1.300,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1EDA2791

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 190, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 85.121,01, na forma da Lei n.° 10.590/2025, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1281 - Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 852, rec. 1701, dest. 0000000 - R$ 85.121,01
TOTAL R$ 85.121,01

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 85.121,01
TOTAL R$ 85.121,01

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7E36B344

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 191, DE DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 300.000,00, na forma da Lei n.° 10.591/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1499, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2066 - Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 1503, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 100.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, dot. 10, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 45.000,00
3.3.90.14 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL, dot. 7, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 45.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, dot. 3, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 60.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 4, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 150.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:AD0C8870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025.
VALIDADE: 02/07/2025 A 02/07/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.058/2025 destinado ao REGISTRO DE para locação de banheiros químicos, com limpeza e sucção diária, incluindo papel higiênico e produtos de higienização para as demandas da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, através da empresa JNS MULTI TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**,** CNPJ: 35.377.203/0001-86, conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do Objeto	VALOR
01	50	Diária	Diária de locação de banheiro químico **com 02 unidades** de sanitários, divididos em igual proporção entre feminino e masculino, contemplando modelo adpatado para cadeirantes e/ou portadores de necessidades especiais, incluindo limpeza e sucção diária, papel higiênico e produtos de higienização.	R$ 820,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 02 de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F363FA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2025, destinado à contratação de empresa para produção e apresentação da dupla Lukas e Daniel no Encontro dos Motoqueiros Atrapalhados da Trilha, em conformidade com o Mem. n.º 272/2025 e pedido de compra n.º 2025/1770 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 1.478/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa LUKAS E DANIEL SERVIÇOS DE MÚSICA LTDA, CNPJ n.º 53.300.928/0001-58, para produção e apresentação da dupla Lukas e Daniel no Encontro dos Motoqueiros Atrapalhados da Trilha, no dia 05 de julho de 2025 às 20h, com aproximadamente 4h de duração, ao valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 01 de julho de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:3D13DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.580, DE 1.º DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de bem móvel, com permuta por serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar cessão de uso do bem móvel a seguir descrito, com permuta por serviços, à entidade Associação Hospitalar Vila Nova, CNPJ 04.994.418/0008-99, responsável pelo Hospital de Santo Antônio da Patrulha: um equipamento de Tomografia Computadorizado, registro patrimônio 0000072587; marca GE Healthcare; fabricante General Eletric Company-Milwaukee-USA; modelo Lightspeed 16, número de série 367435CN5 (Gantry), tensão 220v-60Hz-trifásico, ano de fabricação 2005.

§1º Em contrapartida pela cessão de uso em questão, a entidade deverá disponibilizar ao Município o valor R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em serviços à Secretaria Municipal da Saúde, por meio de exames de imagem e laboratoriais, dentro dos critérios determinados pela referida Secretaria, com relação à tipologia dos exames e quantitativos de cada, com base nos valores estabelecidos pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

§2º A execução dos serviços poderá ocorrer no prazo de até três anos, sendo que, em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, obriga-se entidade a restituir o valor do saldo de exames, de imediato, ao Município.

§3º Após o cumprimento da contrapartida pela Associação Hospitalar Vila Nova, o bem objeto da cessão de uso passará a integrar o seu patrimônio, sendo que a referida entidade deverá responsabilizar-se integralmente pelo mesmo, inclusive quanto e eventual descarte.

§4.º O detalhamento das cláusulas e condições da cessão de uso constarão em Termo de Cessão de Uso com Permuta, a ser firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:26684CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.581, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 90.000,00, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2092 - Manutenção e Fortalecimento Atenção MAC - ASPS cta. 67
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 90.000,00
TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:459A4EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.582, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 344.377,25, conforme descrição:
10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO-DIE
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
571- DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
0023 - Desenvolve SAP
1318 - Incentivo ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 344.377,25
TOTAL R$ 344.377,25

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 344.377,25
TOTAL R$ 344.377,25

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0FC586FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.583, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 99.999,00, conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1305 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil-Emenda Especial Deputado Zucco
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 99.999,00
TOTAL R$ 99.999,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0003 - Qualifica E.I.
1305 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil-Emenda Especial Deputado Zucco
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 99.999,00
TOTAL R$ 99.999,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1513E732

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.584, DE 1º DE JULHO DE 2025

LEI N° 10.584, DE 1º DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
01	Visitador	40h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I.

Art. 3ºO contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.°, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5ºAs despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1020, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:
a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9CA24100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.586, DE 1º DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, devido a afastamento legal de profissional da área, para atuar junto a E. M. E. I Pequeno Aprendiz, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área I - Educação Infantil	32 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 679; Projeto atividade: 2019 - Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 - MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C9C29CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.587, DE 1º DE JULHO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo

a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1

vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 15 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 10 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 5 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos deAgente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 15 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 10 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 5 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Elaboração de Planilhas; Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Seleção (Lei 13.019/2014); Avaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; e para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de 4 Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.

j)Criação e concessão de3 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m)Criação e concessão deGratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico."

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:174BFD01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.588, DE 1º DE JULHO DE 2025

Concede anistia de multa de mora e remissão de juros de mora de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos contribuintes em atraso com débitos tributários e não tributários, anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora no percentual de 100% (cem por cento) para pagamento à vista.

§ 1º Serão beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os contribuintes com débitos que se encontrem em instância administrativa ou judicial.

§ 2º Nos casos em que o contribuinte possua parcelamento, é concedida anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora no percentual de 100% (cem por cento) somente das parcelas vincendas e vencidas não pagas.

§ 3º A concessão de que trata o caput deste artigo é efetuada considerando extrato com débito atualizado monetariamente no dia do pagamento.

§ 4º Os benefícios previstos no caput deste artigo não abrangem o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, oriundo de empresas optantes pelo Regime Unificado de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

Art. 2º O pagamento referente ao IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e ISS deve ser efetuado por economia ou atividade, tendo como prioridade os exercícios ou meses de competência mais antigos.

Art. 3º Considera-se para efeito desta Lei todos os exercícios e meses de competência até o mês de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º Os benefícios desta Lei serão concedidos somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento dos débitos referidos no art. 1º no período de 10 de julho de 2025 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de cálculo da anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora previstos no caput do art. 1º, quando o contribuinte possuir parcelamentos e reparcelamentos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FD3D919D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.589, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 1.300,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2058 - Promover e Apoiar Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 1.300,00
TOTAL R$ 1.300,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2132 - Manutenção do Departamento de Expansão Rural - DER
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.300,00
TOTAL R$ 1.300,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A93BF959

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.590, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 85.121,01, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1281 - Convênio FPE nº 5198/2023 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - Para as ruas São Paulo, Paul Harris e São João
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 85.121,01
TOTAL R$ 85.121,01

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 85.121,01
TOTAL R$ 85.121,01

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9614FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.591, DE 1º DE JULHO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 300.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0014 - Cultura para Todos
2205 - Santo Antônio em Festa
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2066 - Manutenção do Calendário de Eventos
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 100.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 90.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 210.000,00
TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D65DC632

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.592, DE 1º DE JULHO DE 2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de afastamento legal de profissional da área e posterior término contratual, junto a E. M. E. I. Baby Pinguinho, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2.ºAs especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4.ºO ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 679; Projeto atividade: 2019 Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso 1500 -MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D52CF2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 10.585, DE 1º DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, com alterações posteriores", fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2025 para celebrar Parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a entidade Associação de Cultura e Arte Nativa - MOENDA, para o repasse do valor de R$ R$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais), para a execução do projeto "3º Santo Antônio em Festa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
Dotação: 1497
Proj/Ativ/Op.Esp: 09.06.13.392.0014.2205 Santo Antônio em festa.
Órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1º de julho de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DBEF05A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 9.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 257/2020

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 023/2019
CONTRATO: 9.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 257/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ n.º 83.375.521/0001-11.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer constar a REPACTUAÇÃO decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho – 2025/2025, a contar de 01/01/2025 e válida até 14/12/2025, conforme aceite da Comissão de Planilhas – memorando nº 076/2025 – CEAPC, de 03/04/2025 e de acordo com memorando nº 478/2025 – SEMAM de 14/05/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para acrescentar a importância de R$ 69.525,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) referente a repactuação descrita na cláusula anterior, conforme aprovação da Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas (memorando nº 076/2025 – CEAPC, de 03/04/2025) e de acordo com memorando nº 478/2025 – SEMAM de 14/05/2025, conforme planilha abaixo:

	Jan-Nov/2025	14 dias Dez/2025
Coleta Seletiva	R$ 9.702,88	R$ 411,64
Operação da CTT	R$ 56.993,09	R$ 2.417,89
Total Geral: R$ 69.525,50		

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a cláusula sétima do contrato original para se fazer incluir a dotação orçamentária que suportará a presente repactuação, conforme termos de pedido de compra nº 2025/1855 e nº 2025/1856, de 147/06/2025, abaixo descrito: DOTAÇÃO: 2025/1348 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 08.05.18.542.0028.2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE FONTE DE RECURSO: 1501 - Outros Recursos não Vinculados RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/1349 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 08.05.18.542.0028.2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:D5698EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.494 de 27 de maio de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, FABIANA DAMACENO PEREIRA, classificada em 27° lugar, para o cargo de SERVENTE;

Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado (a) o (a) próximo (a) candidato (a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, resultado final homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 02 DE JULHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:3E470D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022.

Extrato Aditivo 003 – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 047/2022. Contratante..: MUNICÍPIO DE

SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARGIANE KICZEL E CIA LTDA. Valor: R$ 24.572,64 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 3390/22-97. Vigência.....: Início: 04/07/2025. Término: 04/07/2026. Licitação.....: Inexigibilidade n° 49/2022, de 30 de junho de 2022. (Processo Administrativo 128/2022). Objeto.....: Contratação de empresa especializada em assessoramento para obter verbas, na esfera estadual e federal dentre outras atividades com relação a convênios. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 04.07.2025 até 04.07.2026, conforme previsão contratual constante no item 3.1(três ponto um) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento - SESUPLAN através do Memorando nº 091/2025, Parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 3.2 (três ponto dois), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 5,319640%, tendo em vista a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Santo Augusto – RS, 01 de julho de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:21DDD926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a nomeação do (a) aprovado (a) abaixo para o provimento de cargo público efetivo, referente ao Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2023 de 19 de dezembro de 2023, homologado pelo Edital nº 10/2024, publicado em 26 de março de 2024:

NOMEIA FABIANA CECHINATTO, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, classificado em 54º lugar;

A Portaria de Nomeação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo, junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 26 de junho de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 02 DE JULHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A4D31152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 052/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 017/2025 – Empresa: **São Lourenço Comércio de Produtos de Limpeza Ltda,** CNPJ n° 09.110.229/0001-53. São Gabriel, 1° de julho de 2025. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
5	500	UN	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 800G	LIPON	3,78
31	200	UN	ESCOVÃO DE NYLON	GAÚCHA	2,86
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:61062E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

PASSAGEM DE ITEM A SEGUNDO CLASSIFICADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 (MEDICAMENTOS) – ITEM 057 (ENALAPRIL 10 MG) – R$ 0,0265 (valor unitario) – empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. São Gabriel, 01 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8B1DB495

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 004/2025 AO CONTRATO n° 165/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 973/2022 – Prorrogação de prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2025 – **Associação Beneficente Pella Bethânia**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3168B8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 021/2025 AO CONTRATO nº 097/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2022 – reajuste de valores do contrato, conforme o índice **IPC (Fipe)**, no valor total anual de **R$ 215.582,40** – **Tecnológica Comércio e Locação de Periféricos Informática Ltda – ME**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:57BD807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 092/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 547/2025 – contratação de instituição de acolhimento de longa permanência para idosos (ILPI) para o Sr. Sérgio Renato Saldanha Rodrigues, conforme despacho / decisão no Processo n° 5003233.88.2025.8.21.0031/RS, do Juizado Especial Cível adjunto da Comarca de São Gabriel - RS – **R$ 4.500,00** (mensais) – **Sociedade Gabrielense de Auxílio aos Necessitados**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:FEDBD8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 099/2025 – DISPENSA POR LIMITE nº 562/2025 – contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução e garantia na segurança patrimonial do prédio público onde estão instalados o Polo UAB e o Instituto Federal Farroupilha – **R$ 250,00** – **Angela Maria Heberlê Moreira Garcia**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B92FB590

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 104/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Independência, onde está instalado o Programa da Rede Bem Cuidar – **R$ 2.368,76** – **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:90BF5F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 105/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Independência, onde está instalado o Programa da Rede Bem Cuidar – **R$ 740,00** – **B.D.R. Comércio de Equipamentos Ltda**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:DFABBA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Independência, onde está instalado o Programa da Rede Bem Cuidar – **R$ 539,00** – **Equipsul Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos a Saúde Ltda**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B6CF91CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Independência, onde está instalado o Programa da Rede Bem Cuidar – **R$ 697,80** – **Guilherme Xavier Piva Ltda**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:1BE569D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 110/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – aquisição de equipamentos e mobiliários para a Unidade Básica de Saúde Independência, onde está instalado o Programa da Rede Bem Cuidar – **R$ 288,00** – **Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais Ltda**. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:4625DE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025: Contratação de empresa especializada para serviço de criação, planejamento, gerenciamento e monitoramento de conteúdo digital para redes sociais oficiais do Município.

Vencedor: **JHONY LUIZ DAL PIZZOL**
CNPJ Nº 33.367.914/0001-44
Preço Mensal: R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais)

Processo Homologado em 01 de julho de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:470157BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.109, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 224.441,27.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.309, de 27 de junho de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 224.441,27 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) da seguinte forma:

I – R$ 121.100,80 (cento e vinte e um mil, cem reais e oitenta centavos), conforme especificações abaixo:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.1071 – CONST. DE QUADRA COB. NA SOC. REC. BEN. E CULTURAL ALAMBIQUE
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2700 DESTINAÇÃO 3110461 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 121.100,80

II - R$ 103.340,47 (cento e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações abaixo:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.1074 – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA VILA BRAS PROP. 910003/2021
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2706 DESTINAÇÃO 0000817 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 103.340,47

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, destinação 3110461 e do recurso 706, destinação 0000817, respectivamente para os incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E66FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.110, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.310, de 27 de junho de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),

I - R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) tendo como fonte a redução de verba recurso 1500, destinação 0000000
Orgão 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade 03 – DIRETORIA DE RELAÇÃO COMUNITÁRIAS
24.03.16.482.0013.2728 - LAUDOS E VISTORIAS - CALAMIDADE
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.000,00
0000000 Não se Aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I – Redução de verba em igual valor conforme abaixo:
Orgão 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade 03 – DIRETORIA DE RELAÇÃO COMUNITÁRIAS
24.03.16.482.0013.2728 - LAUDOS E VISTORIAS - CALAMIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00. – 1500 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
0000000 Não se Aplica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:58EEE3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.309, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 224.441,27.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 224.441,27 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) da seguinte forma:

I – R$ 121.100,80 (cento e vinte e um mil, cem reais e oitenta centavos), conforme especificações abaixo:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.1071 – CONST. DE QUADRA COB. NA SOC. REC. BEN. E CULTURAL ALAMBIQUE
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2700 DESTINAÇÃO 3110461 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 121.100,80

II - R$ 103.340,47 (cento e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), conforme especificações abaixo:
17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
03 – DIRETORIA DE PROJETOS ESPORTIVOS
27.812.0025.1074 – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA VILA BRAS PROP. 910003/2021
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2706 DESTINAÇÃO 0000817 - OBRAS E INSTALAÇÕES …….....R$ 103.340,47

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior do recurso 700, destinação 3110461 e do recurso 706, destinação 0000817, respectivamente para os incisos I e II do art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5BA1EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.310, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais),

I - R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) tendo como fonte a redução de verba recurso 1500, destinação 0000000
Orgão 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade 03 – DIRETORIA DE RELAÇÃO COMUNITÁRIAS
24.03.16.482.0013.2728 - LAUDOS E VISTORIAS - CALAMIDADE
3.3.90.93.00.00.00.00 1500 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.000,00
0000000 Não se Aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem:

I – Redução de verba em igual valor conforme abaixo:
Orgão 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade 03 – DIRETORIA DE RELAÇÃO COMUNITÁRIAS
24.03.16.482.0013.2728 - LAUDOS E VISTORIAS - CALAMIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00. – 1500 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
0000000 Não se Aplica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8248B00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.238

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Criar o Comitê de Governança em Tecnologia da Informação (CGTI), conforme a descrição abaixo, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo 1º Introdução - Diante das demandas contemporâneas de modernização dos serviços públicos, da necessidade de investimentos em tecnologia e inovação, da manutenção de sistemas operacionais para atendimento eficiente aos cidadãos, contribuintes, órgãos e servidores, bem como das exigências legais impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei da Transparência) e pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), propõe-se a criação do Comitê de Governança em Tecnologia da Informação (CGTI) na Prefeitura de São Leopoldo.

Art. 2º. Objetivo Geral - O objetivo deste Comitê é analisar a sustentabilidade, a segurança e a eficiência dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de São Leopoldo, impulsionando inovação e transformação digital e o alinhamento com as necessidades e prioridades estratégicas do município. O Comitê também tem como propósito direcionar, orientar e acompanhar a gestão de TI, sugerir e apoiar as políticas de investimento em tecnologia, inovação e comunicação, sugerir equipamentos e avaliar as demandas por modernização da infraestrutura de sistemas.

Art. 3º. Composição do Comitê - O CGTI será composto por representantes dos seguintes órgãos da Prefeitura, e designados conforme o Anexo I.
Gabinete do Prefeito – GP / Superintendência de Comunicação (SCOM)
Secretaria Geral de Governo (SGG)
Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)
Secretaria Municipal de Administração (SEMAD / TI)
Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL)
Procuradoria Geral do Município (PGM)

Secretaria Municipal de Educação (SMED)
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (SEDETTEC)
Ouvidoria Municipal
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cada secretaria indicará, no mínimo, um titular e um suplente, preferencialmente com conhecimento em gestão pública e tecnologia da informação. Nas reuniões poderão ser convidados especialistas internos e externos e servidores para assessoria técnica e apresentações em temas específicos.

Art. 4º. Objetivos Estratégicos do CGTI
Modernização dos Serviços Públicos: Promover a transformação digital dos serviços oferecidos aos cidadãos, garantindo acessibilidade, eficiência e disponibilidade 24x7.
Conformidade Legal: Assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), da Lei da Transparência e da Lei das Licitações nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao Plano de Contratações Anual (PCA).
Segurança e Resiliência: Garantir a redundância, backups e segurança cibernética dos sistemas, minimizando riscos de interrupções e vazamentos de dados.
Planejamento e Gestão Orçamentária: Avaliar e deliberar sobre o Planejamento e Orçamento Anual de investimentos em TI e Comunicação.
Inovação e Sustentabilidade: Fomentar soluções tecnológicas inovadoras que otimizem recursos e melhorem a eficiência dos processos de serviços da prefeitura.
Capacitação e Cultura Digital: Promover a capacitação de servidores e a inclusão digital da população.

Art. 5º. Atribuições Gerais do CGTI

Parágrafo 1º Planejamento Estratégico de TI
Analisar e apresentar sugestões sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), alinhado ao Plano Plurianual (PPA) e ao Orçamento municipal. O Plano Diretor de TI (PDTI) deverá ser desdobrado no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Plano Orçamentário Anual de TI.
Sugerir prioridades para investimentos em infraestrutura, sistemas e serviços digitais.
Propor a alocação de recursos no orçamento municipal para manutenção do parque tecnológico, aquisição de novas soluções e capacitação de pessoal.

Parágrafo 2º Conformidade Legal
Monitorar a implementação de políticas de proteção de dados, em conformidade com a LGPD, com adoção de medidas de segurança para garantir a privacidade de informações estratégicas da prefeitura, dos cidadãos, contribuintes e servidores em todos os processos digitais.
Garantir a publicação proativa de dados no Portal da Transparência, em conformidade com a Lei da Transparência, com foco em informações sobre contratações, orçamento e desempenho dos serviços de TI.
Em conformidade com a Lei das Licitações nº 14.133/2021, monitorar a elaboração, analisar, indicar prioridades e sugerir o Plano de Contratações Anual (PCA) para área de TI, identificando as necessidades de sistemas, infraestrutura e equipamentos (softwares, hardwares, serviços de nuvem, etc.).

Parágrafo 3º Gestão de Infraestrutura e Disponibilidade:
Estabelecer políticas de redundância e backups para garantir operação contínua (24x7) dos sistemas críticos.
Monitorar a segurança cibernética e implementar planos de contingência.
Criar indicadores de desempenho (KPIs) para avaliar a eficácia dos serviços de TI

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Portaria substitui a Portaria Nº 127.207 de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Anexo I

Composição do Comitê de Governança em Tecnologia da Informação (CGTI)	
1. Gabinete do Prefeito – GP / Superintendência de Comunicação (SCOM)	
Maurício Bexiga Júnior - Coordenador	Superintendência de Comunicação
2. Secretaria Geral de Governo (SGG)	
Rubens Selinke	Diretoria de Gestão Estratégica
Marcelo Rodrigues de Fraga	Fiscalização de Obras e Alvarás
3. Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA)	
Luis Tadeu Belloni	Secretário Adjunto da Fazenda
Márcio de Deus	Diretoria da Dívida Ativa
Cláudio Vaz Pinto Monteiro	Diretoria da Receita e Arrecadação Tributária
Rudinei da Silva Nunes	Diretoria da Receita e Arrecadação Tributária
4. Secretaria Municipal de Administração (SEMAD / TI)	
Flávio Duarte	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Maricler Sobral	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Paulo Rogerio Arnoud Goularte	Gabinete da Secretaria de Administração
Tiago Vieira	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
5. Secretaria Municipal de Compras e Licitações (SECOL)	
Cláudio Machado	Pregoeiro
Rochele Steffen	Departamento de Dispensas e Inexigibilidades
6. Procuradoria Geral do Município (PGM)	
Paulo Rohr	Procurador Adjunto da Procuradoria
7. Secretaria Municipal de Educação (SMED)	
Kátia Coelho da Rocha	NTM
Luciana Domingues Ramos	NTM
Diego Guilherme Van Oudheusden	DIMEE
Giovane Dornelles Correa	DIMEE
8. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD)	
Tiago Sperb Machado	Diretoria de Políticas Públicas de Saúde
Gustavo Beuren	Departamento de Tecnologia da Informação

9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (SEDETTEC)	
Maurício Prass	Coordenadoria da Sala do Empreendedor e Alvarás
Matheus Cordova Mantelli	Departamento de Desenvolvimento Empresarial
10. Ouvidoria	
Aline Soza de Melo	Ouvidoria Municipal
Viviane Ribeiro Andrade Uchasky	Ouvidoria Municipal
11. Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
Guilherme Rambo Souto Pinheiro	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
12. Secretaria Municipal de Assistência Social	
Diego José Camboim de Souza	Assessor Jurídico
Grégori de Moraes Soranso	Departamento de Cadastro Único

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:34BB9D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.485

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 14828/2025, de 19 16 de junho de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **JUCIMÉIA DE OLIVEIRA ZIANI**, matrícula nº 85238 e 85839, CPF nº 962.386310-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do curso "O novo PAR na Educação Municipalo", a ser realizado em Porto Alegre/RS, nos dias 15 e 16 de julho, fazendo jus ao pagamento das inscrições, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8144A25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.539

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

RETIFICA

a Portaria nº. 136.373 de 09 de junho de 2025, quanto ao Nível de Desenvolvimento passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de 01 de julho de 2024, a (o) servidor (a) **CARIN LISIANE CONFORTIN** matricula 85136 no exercício do cargo de Contador Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:073C9EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.557

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 136.441, de 11 de junho de 2025, quanto a matrícula passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de **05 de maio de 2021** a **VILENE MOEHLECKE** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Psicologo, matrícula nº 83354, nomeada através da Portaria nº 48430 de 25 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0655445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 136.442, de 11 de junho de 2025, quanto a matrícula passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de **05 de maio de 2024** a **VILENE MOEHLECKE** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Psicologo, matrícula nº 83354, nomeada através da Portaria nº 48430 de 25 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BB87E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.558

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 136.442, de 11 de junho de 2025, quanto a matrícula passa a viger com a seguinte redação:

Com vigência a partir de **05 de maio de 2024** a **VILENE MOEHLECKE** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo Psicologo, matrícula nº 83354, nomeada através da Portaria nº 48430 de 25 de abril de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FA2DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.576

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 14850/2025.

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **MÁRCIA STAHL**, matrícula **82616,** de 1.150(MIL, CENTO E CINQUENTA) dias, correspondendo a 03(TRÊS) ANOS, 01(UM) MÊS E 25(VINTE E CINCO) DIAS, de serviços prestados à atividade pública e privada, incluindo os períodos de 03/11/2003 a 18/04/2004 e 01/08/2005 a 24/07/2006 de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 06 de novembro de 2024, Protocolo n°19001010102063240, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:40C6172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.617

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 15876/2025, de 26 de junho de 205.

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDREA KUADA COIADO**, matrícula nº 83351, CPF nº 459.882.180-91, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do IV Congresso Brasileiro – Transformação Digital na Auditoria Médica, a ser realizado em Salvador/BA, com saída no dia 12 de agosto de 2025 e, com retorno no dia 16 de agosto de 2025, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FAA3817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.618

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 15886/2025, de 26 de junho de 2025,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **SERGIO RICARDO GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 081930, CPF nº 361.506.650-20, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao deslocamento até o Município de Gravataí, para levar uma das crianças acolhidas, para realização de visita técnica junto da família, no dia 09 de junho de 2025, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0199DF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.629

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 14671/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **AIRTON DA SILVA,** matrícula **82112,** de 5.219(CINCO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE) dias, correspondendo a 14(QUATORZE) ANOS, 03(TRÊS) MESES E 19(DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 05 de junho de 2025, Protocolo n°.20001030100341257, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEBAFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.633

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 135.754, de 17 de abril de 2025, retificada pela Portaria nº 135.949, de que passa a viger com a seguinte redação:

"Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e sob análise da Corregedoria, dos seguintes documentos: Boletim de Ocorrência 2828 (3 folhas) de 13/03/2025 e Relatório Diário nº 2719 (1 folha), da SEMUSP de 13/03/2025, ocorrência Policial nº 70/2025/250133 (6 folhas) de 13/03/2025 e ficha cadastral extraída do sistema informatizado da Diretoria Geral contendo os dados funcionais do servidor Marcio Voges Rodrigues, matrícula n.º 82536, os quais foram todos juntados ao protocolo n.º 2025/8594, de 04/04/2025 (em anexo). Trata-se de pedido para tomar providências, formulado pelo Chefe Geral da Guarda Civil Municipal (folhas 01, 4 e 5), com o intuito de apurar ato atípico (disparo de arma de fogo) atribuído ao servidor Márcio Voges Rodrigues, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, registrado nesta Municipalidade sob matrícula n.º 82536, estatutário, enquanto no exercício de suas atribuições. Após análise da documentação, constata-se a necessidade de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, no intuito de apurar as circunstâncias e responsabilidades do servidor **Marcio Voges Rodrigues** nos seguintes fatos, extraídos ipsis litteris a partir do relatório do Inspetor Fahrer, no que tange a presente ocorrência a ser apurada: **a)** (…) *OCORRÊNCIAS Recebido comunicado via frequência de rádio da GCM SL proveniente de equipamento cedido ao Prefeito sobre pedido de ajuda para atendimento de ocorrência para indivíduos armados que ingressaram em uma residência no bairro Arroio da Manteiga, sendo informado que a ação era de falsos policiais. Despachadas todas equipes operacionais para atendimento devido ao risco alto para abordagem, e quando procedida abordagem no local foi informado o CECOM que havia indivíduo baleado e esclarecido que no local havia em andamento ação policial do DENARC/PC RS, fato até então desconhecido pela central de operações diante da falta de comunicado institucional. Procedido com o atendimento socorro do indivíduo baleado, o qual foi esclarecido como policial civil, sendo conduzido por viatura da GCM até o Hospital Centenário. Equipes operacionais deslocadas ao Hospital Centenário para aguardo dos procedimentos de registro policial, sendo também comunicado ao Comando da GCM SL para conhecimento do fato em andamento. Comandante Saraiva presente no Hospital Centenário e atuante na tratativa sobre o registro policial com a apresentação da equipe da VTR 30 para esclarecimento perante delegacia. Posteriormente, recebido por rádio o pedido de apoio no Hospital Centenário, e lá esclarecido a detenção da equipe da VTR 30 por suposto conflito com os policiais civis do DENARC, e consequentemente a condução coercitiva dos agentes para a sede do departamento especializado na cidade de Porto Alegre. Diante da situação este inspetor de turno deslocou até a outra cidade para acompanhamento dos registros policiais realizados pelo DENARC. Após a conclusão de registro com a formalização de prisão em flagrante do GCM Voges foi permanecido o acompanhamento até sua soltura em audiência de custódia no NUGESP. Se após apuração, restarem comprovados os fatos, e a responsabilidade for atribuída ao Processado, poderá tal servidor, ter infringido o Estatuto do Funcionário Público Municipal (Lei Municipal nº 6.055/06), em seu art. 150. São deveres do servidor: III – observância das normas legais e regulamentares; Art. 151. É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de

comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública. Tornando-o incurso em infração disciplinar prevista no art. 160 (Das Penalidades), c/c o art. 165, observando-se ainda o disposto no art. 154 e 165, inciso XIII, todos da Lei Municipal n.° 6.055/2006. Outrossim, nomeia os servidores Jeziel Solano Oliveira, matrícula n° 83984, como Presidente da Comissão Processante, Ari Mocelin, matrícula 84027, como Secretário da Comissão, e Emerson Luis dos Anjos Lima, matrícula n° 84699, como Membro da Comissão, conforme artigo 185 e 186 da Lei 6.055/2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18882172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.634

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de junho de 2025, **MAURO ROSSO**, do Cargo em Comissão de Presidente Interino, da Fundação do Hospital Centenário de São Leopoldo, nomeado através da Portaria nº 136.619, de 26 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC11E40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.635

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 27 de junho de 2025, **DIEGO CARDOSO DA SILVEIRA,** matrícula nº 55818, do Cargo em Comissão de Diretor do Parque do Trabalhador, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, nomeado através da Portaria nº 134.748, de 22 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1EA7DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.636

Nomeia Presidente, da Fundação Hospital Centenário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia o Senhor **DIEGO CARDOSO DA SILVEIRA,** para o Cargo em Comissão de Presidente, da Fundação Hospital Centenário de São Leopoldo, com vigência a partir de 27 de junho de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 9.615, de 15 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7FAAB0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136.647

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 15455/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **GABRIELA MENDES FONTANA,** matrícula **87768,** de 2.509(DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVE) dias, correspondendo a 06(SEIS) ANOS, 10(DEZ) MESES E 19(DEZENOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pelo Instituto de Previdência e Assistência dos servidores municipais de Canoas - CANOASPREV, datada de 22 de maio de 2025, n°. 017/2025, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:329C66A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1047/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10009/2023
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DA GESTORA: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Jéssica de Souza Babtista, matrícula nº 87.456, em substituição da gestora Iara Maria da Silva Neves, matrícula nº 86.292, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 12 de junho de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:38230B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2024
CONTRATADA: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.695.978/0001-15.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se o TÍTULO do terceiro termo aditivo, para fazer constar que o título correto é "QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2024", e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:1DD8D203

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 25/2021
CONTRATADA: CLARO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.
AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO: Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informa-se que os faturamentos decorrentes da prestação de serviços oriundos do contrato nº 132/2021 serão realizados pela filial da empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0101-00, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Gilberto Laste, nº 52, Térreo, Bairro Santa Tereza, CEP 90.850-300, incluindo-se a informação no item 4.2 da cláusula quarta do contrato.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:D2604766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 81/2023
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES E CATADORES DA FÊNIX, inscrita no CNPJ sob o nº 31.575.430/001-65
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência e execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 10/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Órgão: 22 – Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos; Unidade: 05 – Coordenadoria de Limpeza Pública; Programa de Trabalho: 22.05.17.452.0009.2141 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; Dotação: 1452 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais; Rubrica do Item: 3.3.50.43.99.00.00.00 – Outras Instituições Privadas; Fonte do Recurso: 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DAF05380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 19/2024 SRP
CONTRATADA: L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.980.249/0001-60.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor unitário do item VINAGRE DE MAÇÃ (Lote 164 da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de 6,66%, correspondente ao montante de R$0,21 (zero vírgula vinte e um centavos), em virtude do aumento do preço de custo para aquisição do produto, passando o valor unitário de R$ 3,15 para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 73/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2B6D0F0F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 –** Menor Preço Global – **OBJETO**: Aquisição de carrinho de mão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências. **FORNECEDOR:** BRESOLIN & SOARES LTDA**CNPJ N°:** 03.703.059/0001-34

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:5ACEE7F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90027/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Proc. Adm. nº 796/2023, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços parcelados para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos. **Data da Sessão: 17/07/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2025- Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 01. EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 02 a 13; e Ampla Concorrência no item 14 - Proc. Adm. nº 666/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de tintas, materiais e equipamentos para sinalização horizontal. **Data da Sessão: 18/07/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 30 de junho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:648ED847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.58
Data: 18/06/2025
Hora: 10:26

Portaria Municipal nº 592/2025

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 15/04/2025, ao servidor **FLAVIO ANTONIO SIMON**, matrícula 775, cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, padrão 00, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.345/12.775 no valor de R$ 1.214,25 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SÃO MARTINHO, 18/06/2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:D6D15A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°612/2025.

"NOMEIA A SRA. BRUNA ADAMSKI DUTRA PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. BRUNA ADAMSKI DUTRA, inscrição nº. 56629055295-2, para o Cargo Efetivo de Merendeira, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 11º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 01 de julho de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AO 01º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:4EE754E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação n° 043/2025, que tem por **OBJETO –** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de treinamento profissional para o CURSO BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS, conforme estabelece Lei Federal nº 13.722/2018 (lei Lucas) e Lei Municipal nº 3053/2019. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **07 de julho de**

2025, às 08h00min. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min as 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 01 de julho de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:DC427B1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.410, DE 01 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 004/2025, datado de 26 de junho de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, com o objetivo de discutir as políticas públicas para as mulheres.

§ 1º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES será realizada no dia 15 de julho de 2025, na Casa de Cultura Eunice Cavalheiro Pagliarim, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

§ 2º O evento terá como tema central "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquista para Todas".

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão Organizadora da Conferência, a qual será composta por representantes da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, EMATER e Associação Comercial Industrial.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES correrão por conta de recursos orçamentários do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 01 (um) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FB994AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0719/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0719/2025, 01 DE JULHO DE 2025

RETIFICA CONCESSÃO GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA A PORTARIA DP N° 0692/2025, CONCESSÃO para a servidora **FABIANA VIEIRA BUENO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2496, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo **03.09.2023 a 02.09.2024** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.06.2025 a 10.07.2025. Onde lê-se,** a contar de **30.06.2025 a 10.07.2025**, o correto é, a contar de **30.06.2025 a 09.07.2025**.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à data de **30.06.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao um dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:34EF64D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0720/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0720/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **RAQUEL FLORES DE OLIVEIRA,** matrícula 2291, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentora do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 17/06/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:8C275F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0721/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0721/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **ALINE MAURER,** matrícula 2292, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentora do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 13/06/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:A9233C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0722/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0722/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PROMOVE SERVIDOR PARA CLASSE "D"

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE, para **Classe "D"**, a servidora **MARIA LUCIA DINIZ DA SILVA,** matrícula 2293, nos termos dos Artigos 24 a 27, 28 da Lei Municipal 2.524, de 26/06/2015, detentora do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, tendo entrado em exercício em 11/06/2013, tendo implementado a mudança de Classe em **JUNHO DE 2025**, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **JULHO DE 2025,** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:41823269

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0723/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0723/2025, 01 DE JULHO DE 2025

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **EDER NEIMAR PLAUTZ** , nomeada pela Portaria 0665/2025, 17.06.2025 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 02.07.2025 para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado n° 3540 de 01.07.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B7A79F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.402, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER E DÁ PROVIDÊNCIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA

Art. 1º Os servidores Sergio Amiltin Druzian e Patricia Stein para atuar como fiscais do Contrato nº 045/2025, assinado entre a Administração Municipal e a empresa Paulo Roberto Vernier Kohler.

Art. 2º Os fiscais têm a responsabilidade de acompanhar, registrar e fiscalizar o andamento das atividades constantes no Contrato nº 045/2025, bem como cientificar a Secretaria de Administração de eventuais descumprimentos contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência ao servidor designado.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 30 (trita) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1A8D630

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará os seguintes processos licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – Contratação de empresa especializada para pavimentação com pedra irregular de basalto da **RUA VANDA SIMON**, trecho entre as Ruas Armindo Waldemar Werberich e Waldemar Bagolin, no Bairro Paulo Tietze,com recursos oriundos daEmenda Parlamentar Especial nº 2024 2858 0010 / CAIXA e contrapartida do Município, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

ABERTURA: 22.07.2025, às 9h.

Edital disponível em **www.saopedrodosul.rs.gov.br** e no portal acima referido.

São Pedro do Sul, 02 de julho de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB9C2B35

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036.2025

Fernando PIlar Cezar, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para **aquisição de materiais para a reforma da calçada do Museu Histórico Fernando Ferrari, compreendendo 100 m² de bloquete intertravado de concreto, 100 un de meio fio, 10 m³ de pedrisco para base de solo, 13 m² de piso tátil direcional de concreto e 3 m² de piso tátil alerta de concreto.** Tendo como fornecedor a empresa **CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA**, **inscrita no CNPJ sob nº 02.625.973/0001-41**, com sede à Rua Coronel Scherer, nº 116, Centro, CEP: 97.400-000, na cidade de São Pedro do Sul, RS. **O fornecedor receberá o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente ao materiais a serem adquiridos, conforme proposta apresentada**. O prazo para a entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação por parte do Departamento de Cultura do Município.

São Pedro do Sul, RS, 01 de julho de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C5E591F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamada Pública nº 01/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Chamada pública, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 23/07/2025, às 10 horas, na Gerência de Compras, Controle, Licitações e Contratos, telefones 08000900129, com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro de São Sepé, RS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 01de julho de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:5D3F1099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RETIFICAÇÃO NOVA DATA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2025, o tipo MENOR PREÇGLOBAL, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 22/07/2025 às 09h (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. As cópias do Aviso de Retificação e do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS ou pelo fone (54) 3472-2019. São Valentim do Sul/RS, 01 de julho de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:3CBB4094

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, a Homologação e Classificação, referente ao Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.A documentação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos**:** **www.sapucaiadosul.rs.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Classificação abaixo: Item 01: **ARROZ BRANCO POLIDO ORGÂNICO-1º Classificado:** COOPAN-COOPERATIVA DE PRODAGROPECUARIA NOVA SANTA RITA LTDA, 2º Classificado: COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO e 3º Classificado: COOTAP-COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA; **Item 02: ARROZ INTEGRAL ORGÂNICO- 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES

ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO; **Item 03**: **FEIJÃO CARIOCA: 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO, 2º Classificado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA ;Item 04: **FEIJÃO PRETO : 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO; 2º Classificado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA Item 05: **LEITE DE VACA UHT INTEGRAL: 1º Classificado:** COPERLAT-COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA;Item 06: **LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE: 1º Classificado:** COPERLAT-COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA;Item 07: **LEITE EM PÓ INTEGRAL 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO, 2º Classificado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA, Item 08 **MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO, 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO;Item 09: **SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL: 1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO e Item 10: **SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: INTEGRAL1º Classificado:** COPERAV – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DE REFORMA AGRÁRIA DE VIAMÃO, 2º Classificado: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9632A819

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 282793/2025– PERP nº 0085/2025 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (CÂNULA NASAL (PRONGA), FIXADOR CEFÁLICO, INTERFACE CPAP, KIT TRAQUEIAS, MASCARA NASAL) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 14/07/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 02 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:A3EAFF09

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 276094 – PE 045/2025 – Objeto: Contratação de empresa para locação de grupos geradores. Fornecedor: FOPEG LOCACOES DE GERADORES 53.120.004/0001-70 R$ 336.000,00.

PROCESSO 281868 – DL 061/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de ecografia. Fornecedor: DRESCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 54.732.571/0001-40 R$ 373.200,00.

Sapucaia do Sul, 2 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:44F0A239

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 279726 – PERP 056/2025 – Objeto: Aquisição de materiais médicos. Fornecedor: BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 42.040.380/0001-38 R$ 98.316,00; ENDOTECH COMERCIO,IMPORTACAO,EXPORTACAO E SERVICOS LTDA 03.704.024/0001-10 R$ 10.448,04; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 1.636,80; BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI 03.679.808/0002-16 R$ 2.544,00; METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 83.157.032/0001-22 R$ 7.860,00; EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE 36.999.842/0001-46 R$ 2.640,00

Sapucaia do Sul, 2 de julho de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:AC1E71ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no artigo artigo 23, § 2º inciso IV do Decreto Federal n] 70.235 de 06 de março de 1972 , e no artigo 215, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 1 de 27 de setembro de 2017 **NOTIFICAMOS**, para todos os efeitos legais, o Sujeito Passivo **Dalla Vecchia & Cia Ltda,** CNPJ **:** 01.877.772/0001-79 , em razão de não ter sido possível notificá-lo pessoalmente, tendo se esgotado os endereços físicos e eletrônicos para esta notificação da **Decisão do Recurso do Conselho Municipal de Contribuintes,** protocolada no Processo Administrativo nº 9539/2023, a qual decidiu o mencionado Conselho por unanimidade pelo **Indeferimento** a impugnação apresentada pelo Sujeito Passivo.O referido Sujeito Passivo terá o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação deste edital para efetuar o pagamento do credito tributário contra ele lavrado nos Autos de lançamento e Notificação nº 2023-001-00001, 2023-001-00002,2023-001-00003, 2023-001-00004.

Sapucaia do Sul, 11 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

Relatório:
Expediente Administrativo nº: 35560/2022 Requerente: DALLA VECCHIA & CIA LTDA Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF RELATÓRIO: Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2022, iniciou-se ação fiscal referente a empresa DALLA VECCHIA & CIA LTDA. Assim foram solicitados documentos para apresentação em 15 dias, a contar do recebimento do Termo de Início

de Ação Fiscal. No dia 22 do mês e ano acima mencionados, registrase o recebimento do Termo. Diante da não apresentação dos documentos solicitados, no dia 25 de janeiro de 2023 a fiscalização tributária lavra os Autos de Lançamento e Notificação 2023-001-00001, 2023-001-00002, 2023-001- 00003 e 2023-001-00004, relativos ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente as competências de fevereiro a dezembro de 2018, janeiro a dezembro de 2019, 2020 e 2021, apontando seu recebimento aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023. Na data de 06/03/2023, a empresa DALLA VECCHIA & CIA LTDA, por meio do Expediente Administrativo 4450/2023, apresenta defesa contra os Autos de Lançamento e Notificação anteriormente citados, relatando o recebimento do Termo de Início de Ação Fiscal, porém, em virtude de feriados prolongados, troca de pessoas na recepção em função de doenças, troca de funcionários na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES recepção em função de doenças e outros impedimentos, o documento em questão não foi repassado à direção da empresa. Ressalta que a atual empresa de contabilidade estava sem acesso ao Portal da Prefeitura do Município. Informa também que aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, solicitou dilação de prazo, reinterando o mesmo aos 22 dias do mês de janeiro de 2023 via e-mail, relatando a não manifestação da Secretaria da Fazenda Municipal. Conforme defesa apresentada pela empresa DALLA VECCHIA & CIA LTDA, as divergências apontadas pela fiscalização tributária são discutívéis, uma vez que segundo refere a defesa, o imposto é devido somente após a efetiva prestação do serviço e o recolhimento feito no mês subsequente, tendo o fiscal baseado-se em relatórios emitidos pelo DETRAN/RS que trazem informações dos serviços realizados no mês, ascrecenta ainda que o serviço prestado ao cliente pode demorar meses para se concluir. Assim ressalta que a empresa recolheu seus tributos com base na conclusão do serviço prestado. Traz em sua defesa, que é provável que haja possíveis diferenças na apuração a serem corrigidas, requerendo ao fisco cancelamento dos Autos de Lançamento e Notificação 2023-001-00001, 2023-001-00002, 2023-001-00003 e 2023-001-00004, alegando ausência de reposta da Secretaria da Fazenda Municipal em relação a dilação de prazos e difilculdades enfrentadas pela empresa (COVID 2019, novos regulamentos impostos pelo DETRAN/RS). Em 10 de março de 2023, a fiscalização tributária com ciência do diretor de arrecadação e administração tributária indeferem o solicitação de recurso contra os Autos de Lançamento e Notificação n° 2023-001-00001, 2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES 001-00002, 2023-001-00003 e 2023-001-00004, alegando intempestividade do requerimento, porém ainda o fisco adentrou ao mérito, relatando que a solicitação de dilação de prazo por e-mail desobeceu a formalidade necessária prevista pela legislação. Ressalta que o endereço eletrônico pelo qual foi enviado os auditores fiscais não possuem acesso. Explica que os documentos emitidos pelo DETRAN/RS,utilizados pelo fisco, são de valores informados pela prestação de serviços calculados com base na data efetiva da execução da aula ou prova. Logo, aos 25 dias do mês de abril de 2023 a empresa DALLA VECCHIA & CIA LTDA, mediante o Expediente Administrativo 9539/2023, interpõe recurso em segunda instância ao Conselho de Contribuintes, solicitando cancelamento do julgamento em primeira instância, alegando imparcialidade, afirmando que o e-mail é uma forma de registro fidedigno utilizada, inclusive pelo judiciário. Relata contatos telefônicos sem êxito. É o breve relatório. VOTO De plano indefiro a solicitação de cancelamento de julgamento em primeira intância, visto que o mesmo ocorreu conforme determina a legislação tributária municipal Lei complementar nº 1 de 27 de setembro de 2017 artigos 192 e 193 Art. 192. Protocolada a impugnação, será o processo encaminhado ao servidor responsável pelo lançamento, seu substituto ou órgão responsável, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, se manifeste sobre as razões oferecidas pelo notificado. (Redação dada pela Lei Complementar nº 7/2019) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES Art. 193. Após manifestação o processo será remetido para o Diretor do órgão responsável pelo tributo, para que emita parecer nos termos da Decisão em Primeira Instância Administrativa. Ascrecento que não identifiquei irregularidades relacionados aos autos. As documentações utilizadas estão em conformidade com a legislação e, referente a tempestividade dos prazos, o contribuinte não apresentou impugnação em tempo, de acordo com a norma legislativa. Lei complementar nº 1 de 27 de setembro de 2017 artigo 191. Art. 191. A impugnação contra o lançamento ou ato de autoridade fazendária será formulada em formato de petição, datada e assinada pelo notificado, ou seu representante, e deverá vir acompanhada da descrição de todos os elementos que lhe servirem de base, além de cópias dos documentos que comprovem a representação perante o agente passivo, documento de identidade e CPF. Diante do exposto julgo IMPROCEDENTE a solicitação de cancelamento de julgamento em primeira instância interposto pela empresa DALA VECCHIA & CIA LTDA, acompanhando a decisão do Fisco Municipal.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2025.

NILTON CORREA NUNES
Presidente do Conselho de Contribuintes

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:450D8EDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação

A Diretoria de Arrecadação e Administração Tributária vinculada a Secretaria

Municipal de Finanças de Sapucaia do Sul, RS, NOTIFICA, para todos os efeitos

legais, o Sr.Edys Gonçalves Vieira, CPF 010.141.020-49, com correspondência

devolvida e não houve a retirada nos correios, visto a frustrada tentativa de

notificação via remessa postal (AR YJ 743833120 BR), no endereço cadastrado

(Rua Mathias Jose Bins, nº 481 – Bairro Três Figueiras, CEP 91330-290 – Porto

Alegre, RS), para atender a solicitação da Notificação Cadastral datada de 04 de

setembro de 2024, que trata do Expediente Administrativo nº 25266/2023, no qual o

Sr. Edys Gonçalves Vieira solicita adesão ao REFIS2023 (Programa de

Recuperação Fiscal relativo aos débitos dos cadastros imobiliários em nome de

INDUSTRIAL AGRICOLA VACCHI S.A, CNPJ 92.761.600/0001-90. Notifico, ainda,

o referido contribuinte a, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação

deste edital a comparecer no Departamento de IPTU, da Prefeitura Municipal de

Sapucaia do Sul, RS, Av. Leônidas de Souza nº 1289, Bairro Santa Catarina – CEP

93.210-140, Sapucaia do Sul, para esclarecimentos e providências referente ao

Processo Administrativo 25266/2023. Publique-se.

Sapucaia do Sul, 12 de junho de 2025.

PATRÍCIA CLAVÉ
Auditora Fiscal –Mat. 7181

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:F0EEBDF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2960/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de divisórias divilux com vidros e 02 portas cegas para o Setor de RH, com a empresa ELERI WOMER LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:901F4A54

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2951/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de livros bibliográficos, para as ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com a empresa DY COMERCIO DE LIVROS LTDA.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C0EACEEE

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2954/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de um poste de entrada de luz na Rua Tiradentes, Bairro Progresso e um martelo para os eletricistas do Setor de Obras, com a empresa DALCÍRIO RENATO ZANETTE.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7A8FF657

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2961/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a arrendamento de imóvel rural, na localidade de Linha Coronel Gervásio, com finalidade de exploração de saibro para manutenção das estradas vicinais do Município, forma de pagamento em cargas no valor R$ 25,00 por carga., com o proprietário NESTOR ARNEMANN.
GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:24FDACB0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2962/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a arrendamento de imóvel rural matricula 3881, na localidade da Linha São Rafael, Município de Tapera, com a finalidade de exploração de saibro para manutenção das estradas vicinais do Município, com a proprietária NEUSA WALHBRINK.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Julho de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:08954BC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 023/2025

Processo nº: 2025/6657
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 22 de julho de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

Contratação de empresa especializada para realização da Cobertura da Quadra Esportiva da EMEF Calisto Eolálio Letti, sito a Rua Carolina Brodbeck, 1440, no Bairro Fogão Gaúcho, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora

estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 1º de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:282D471C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 024/2025

Processo nº: 2025/6113
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 22 de julho de 2025, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Jenifer Schirmer, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 1º de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8BF46A52

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 094/2025

Processo n°6778/2025– Ratifico a dispensa de licitação para aquisição emergencial de compressor de poço artesiano para uso no abrigo instalado na associação dos motoristas para atendimento das famílias devido a situação de emergência com amparo no artigo 75,VIII da Lei n°14.133/21 e Decreto 398/2025 em anexo no processo.
Taquara, 01 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:BD2C43FD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 061/2025

CONTRATO N° 061/2025
PROCESSO N° 2025/6424
LICITAÇÃO: Dispensa 093/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:GAMA INFORMÁTICA SERVIÇO E TREINAMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 91.897.504/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção do sistema de Controle de distribuição de Merenda Escolar.
O sistema consiste em: CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR: Cadastro de locais de armazenagem, cadastro de grupos de produtos, cadastro de produtos, cadastro de fornecedores, lançamento de quantidades iniciais no sistema, lançamento de entrada de produtos, lançar, alterar, reimprimir, cancelar e assinar guias de transferência de produtos para locais, lançar saldos de produtos em locais, lançar devoluções de produtos por locais, relatório de estoques em locais, relação de guias emitidas, relatório para conferência, relatório de validade de produtos, relatório financeiro, relatório de movimento inicial de produtos, relatório financeiro por escola, relatório de consumo de produtos, relatório de resumo por local mais empenho.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é **R$4.801,00** (quatro mil oitocentos e um reais)**,** sendo **R$400,00** (quatrocentos reais) mensais e **R$1,00** (um real) de implantação, conforme proposta.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
JULIO CESAR CORREA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:92D68443

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DO CONTRATO 063/2025

RESUMO DO CONTRATO 063/2025

CONTRATO N° 063/2025
PROCESSO N° 2025/5874
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 061/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 37.885.137/0001-80
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO PERMANENTE DE RAIO X ODONTOLÓGICO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquara.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de **R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).**
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
ALESSANDRO MORI DO COUTO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/07/2025

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:E5F8B605

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2025

Processo n°: 2469/2023
Termo de colaboração n°:001/2023

Empresa Contratada:ASSOCIAÇÃO APRENDIZES POR VIDA BREVE, HIP HOP E POESIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 18.553.751-0001-09, neste ato representado pelo seu presidente, **Sr. AIRTON ADEMIR SCHIRMER**,
Objeto: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas de interesse público, através da realização de Oficinas em turno inverso ao escolar.
Interessado: Secretaria deEducação
O MUNICÍPIO DE TAQUARA –RS ,Pessoa Jurídica de Direito Público ,com sede na Rua Tristão Monteiro,1278, inscrita no CNPJ/MF sob n°97.761.407/0001-73,neste ato representado por sua Prefeita Municipal,Sra.**Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**,RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, resolve modificar as condições contratuais decorrentes de cláusulas já previstas no Contrato, conforme segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Segunda – Dos recursos financeiros– Item 2.2- Altera-se o recurso orçamentário trocando o red 200 para red 199 conforme solicitação via e-mail.
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Projeto atividade -2090 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Rubricas: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.65.00.00.00 / SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO
Reduzido:2025/199 - MUNICÍPIO DE TAQUARA
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impo
CLÁUSULASEGUNDA: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
Taquara,01 de julho de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:32301E6A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/3334

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2025/3334,para a aquisição de Ferramentas, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços e os materiais deveram ser entregues imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 07/07/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Eduarda Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5F69AA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura de Terra de Areia, por meio da Secretária Municipal de Saúde, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e consultas com especialistas, Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS. As propostas comerciais devem ser enviadas até as 11h30min do dia 17/07/2025, com início da sessão na mesma data às 13h30min. O certame será realizado na plataforma www.bllcompras.org.br. Maiores informações e o edital completo estão disponíveis nos sites oficiais.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F09BB73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
OSC: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Caminho das Águas RS Sicredi Caminho das Águas RS
CNPJ/CPF: 95.213.211/0001-19
Objeto: Mútua cooperação entre a OSC e a administração pública municipal para o Programa Cooperativas Escolares, que tem como princípios ampliar as oportunidades de aprendizagem das crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.
Vigência: Inicia-se a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025
Data de Emissão: 01 de julho de 2025

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:60E1EE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OSC: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos Caminho das Águas RS Sicredi Caminho das Águas RS
CNPJ/CPF: 95.213.211/0001-19
Objeto: Mútua cooperação entre a OSC e a administração pública municipal para o Programa Cooperativas Escolares, que tem como princípios ampliar as oportunidades de aprendizagem das crianças e adolescentes, vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo.
Fundamento legal: Art. 31, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:40428B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: CFC TERRA DE AREIA LTDA
CNPJ/CPF: 25.316.457/0001-30
Objeto: CURSO EAD DE ATUALIZAÇÃO EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA CADA CURSO, SERÃO REALIZADOS PELO DETRAN E OFERTADOS AO MOTORISTA FABRÍCIO ZANONI DE ANDRADE. ESTE SERVIDOR ATUA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor: R$ 370,88 (trezentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei n° 14.133/2021.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:45C6FA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2025 - Objeto: Aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar. Abertura dia 22/07/2025, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

VANDIR OESTERREICH-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:3DB54D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2025

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 17 de julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção e reforma na EMEI Mundo Encantado, sito a Rua Osmani da Silva Barbosa, nº 170, Bairro Litoral, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 121/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F2506CB4

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que **às 14h do dia 23 de Julho de 2025** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate à Endemias.** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 120/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:23A9D2DD

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº053/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 053/2025
PROCESSO Nº 27225/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 053/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de suporte de chão para TV, tipo rack de 37 a 70 polegadas, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 02/07/2025 a 04/07/2025.
Data da abertura das propostas: 7 de julho de 2025, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 053/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FD1085D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2023. Contratada: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA. Fica renovado o prazo do contrato por mais 01 (um) ano. Solicitação contida no memorando n° 241/2025 da Secretaria de Administração. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2A75EF42

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 150/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADA:** VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA. **Objeto:** Contratar a empresa VIP SHOW PRODUÇÕES LTDA. para show com o GRUPO ESTAÇÃO

FANDANGUEIRA na 33.a FESTA NACIONAL DO PEIXE. **Valor total:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.** Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 28567/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A32958EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2025
LOCADOR: GUILHERME DERTZBACHER.
CPF Nº 001.454.980-85.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 005/2025 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 02 de julho de 2025, tendo validade até a data de 29 de dezembro de 2025.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 V nº 002/2025.

Travesseiro, 1º de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:DFA852E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 073/2023

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 073/2023
CONTRATADA: ELITE COPIADORAS LTDA - EPP.
CNPJ Nº 90.904.756/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 073/2023 pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 30 de junho de 2025, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2025.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 087/2023.

Travesseiro, 1º de julho de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CD74EA32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 218/2025

EXONERA a servidora CARLA MARIA BACKENDORF, do cargo de SERVENTE, Padrão "2", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo administrativo nº 192/2025, de 18 de fevereiro de 2025, inciso V do art. 36 da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 2.139/2023, de 22 de maio de 2023 e, com a tese firmada pelo Tema 1.150 do Supremo Tribunal Federal, **EXONERA** a servidora **CARLA MARIA BACKENDORF,** do cargo de **SERVENTE, Padrão "2"**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:ECD76D04

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2025

Dá posse e exercício à cidadã TÂNIA FRÖDER, para exercer o Cargo Público de SERVENTE, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 205/2025, de 17 de junho de 2025, dá posse e exercício, a partir desta data, à cidadã **TÂNIA FRÖDER,** no cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Servente;

•PADRÃO SALARIAL: "2";

•COEFICIENTE SALARIAL: 1,32;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B29A7418

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2025

Dá posse e exercício à cidadã CHAIARA REMPEL TONEZER, para exercer o Cargo Público de

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.270, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 207/2025, de 18 de junho de 2025, dá posse e exercício, a partir desta data, à cidadã **CHAIARA REMPEL TONEZER,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,** na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Professora de Educação Básica;

•COEFICIENTE SALARIAL: 2,70;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2EC2DA81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2025

NOMEIA, JÉSSICA SOUZA DA SILVA, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de SERVENTE, Padrão "2", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA, JÉSSICA SOUZA DA SILVA,** aprovada em Concurso Público, classificada em 3º lugar, conforme edital de homologação final nº 011/2025, de 12 de junho de 2025, para desempenhar o cargo de **SERVENTE, Padrão "2"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 1,32, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual (da comarca de residência);
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:519F2F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2025

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Julho de 2025*:
1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Maio de 2025.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E5DB57E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 223/2025

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e MAICON WILAND THEISEN, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,** matrícula nº 1.034, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de poço artesiano na Localidade de Linha Cairu, incluindo material e mão de obra, conforme Termo de Convênio FPE nº 5110/2024, firmado entre a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária e o Município de Travesseiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B5EC5C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2025

DESIGNA Comissão Especial para avaliação de bem imóvel, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo protocolado sob o nº 705/2025, de 30 de junho de 2025, **DESIGNA** os servidores CRISTIANO BOTH, KADAN JOSÉ GRIEBELER e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI para integrarem a Comissão Especial que deverá avaliar o imóvel constituído por uma área de terras rural, com superfície de 0,59 ha, inserida em uma área maior de 3,63 ha, localizada na localidade de Linha São Miguel, Município de Travesseiro, conforme matrícula nº 13.624 do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, com a finalidade de locação da área para implantação de jazida destinada à extração de saibro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:6AB3524B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2025

Altera a Portaria nº 114/2025, de 07 de março de 2025, que DESIGNA os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo na Lei Municipal nº 1.678, de 04 de agosto de 2021 e suas alterações, **ALTERA** a Portaria nº 114/2025, de 07 de março de 2025, que DESIGNA os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, conforme segue:

Art. 1° Altera os REPRESENTANTES DO SEGMENTOS SOCIAIS, da Portaria nº 114/2025, de 07 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

"REPRESENTANTES DO SEGMENTOS SOCIAIS
- Representantes dos Usuários
Titular: Adair José Stacke
Suplente: Cléria Fleck Martini"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 1º de julho de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AA65C0BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fabiel Cristóvão Port, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025, com a empresa **BERTINATTO MAQUINAS LTDA**, para a aquisição de peças para conserto da **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG 915E** no valor total de R$ 17.001,73 (Dezessete mil e um reais e setenta e três centavos), com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Três Coroas, em 01 de Julho de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:300C48AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2025 – Proc. 195/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de julho de 2025, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:1F13A4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 8.632/2024
Processo Administrativo nº 471/2024
Pregão Eletrônico nº 154/2024
Contrato nº 05/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: FOCCUS DISTRIBUIDORA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 02 DETECTOR FETAL DE MESA (ITEM 06) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA OLARIA E ESTALEIRO, COM FRETE INCLUSO, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de junho de 2025, com previsão de encerramento em 29 de julho de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 189/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EFF5758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 2.560/2024
Processo Administrativo nº 47/2025
Pregão Eletrônico nº 2/2025
Contrato nº 52/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA SELUTA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA VENDINHA – TRIUNFO/RS, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 28 de setembro de 2025, conforme solicitação do fiscal através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.652/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C3D00682

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 244/2022
Chamada Pública nº 03/2022
Contrato nº 47/2023
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: ISAIAS MOREIRA RAMBOR
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.677/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C47E9680

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 663/2021
Chamada Pública nº 07/2021
Contrato nº 156/2021
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA S/S – EPP
Termo aditivo n° 08

Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.548/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DFABFFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 164/2021
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: PARODIS & PARODIS LTDA
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.550/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2730C162

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 707/2021
Chamada Pública nº 09/2021
Contrato nº 182/2021
Credenciante: Município de Triunfo
Credenciada: ALEXANDRE MEDEIROS DA SILVA
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS CLÍNICAS, AQUÁTICAS E DOMICILIARES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 01 de julho de 2025, com previsão de encerramento em 30 de setembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.553/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JULHO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:27D4C0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: 216 Material Hospitalar Ltda – ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados a UBS/ESF1, com recursos provenientes daEmenda Parlamentar Individual n° 28680007
VALOR TOTAL: R$ 3.385,05 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) pelos produtos adquiridos
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:BCFD90B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Alci N. Becker & Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados a UBS/ESF1, com recursos provenientes daEmenda Parlamentar Individual n° 28680007
VALOR TOTAL: R$ 32.135,00 (trinta e dois mil cento e trinta e cinco reais) pelos produtos adquiridos
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DBC93EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: ALF Comércio de Eletrodomesticos Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados a UBS/ESF1, com recursos provenientes daEmenda Parlamentar Individual n° 28680007
VALOR TOTAL: R$ 9.101,20 (nove mil cento e um reais e vinte centavos) pelos produtos adquiridos
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2BF963E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Eireli
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados a UBS/ESF1, com recursos provenientes daEmenda Parlamentar Individual n° 28680007
VALOR TOTAL: R$ 3.400,04 (três mil quatrocentos reais e quatro centavos) pelos produtos adquiridos
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:7646B56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Guilherme Xavier Piva Ltda
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários, destinados a UBS/ESF1, com recursos provenientes daEmenda Parlamentar Individual n° 28680007
VALOR TOTAL: R$ 7.473,90 (sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa centavos) pelos produtos adquiridos
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão e envio da Nota de Empenho
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 27 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E63CE942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Jefferson da Silveira da Silva Ltda – Jornal Manchete Digital
OBJETO: Prestação de serviço de transmissão nas plataformas digitais e divulgação web jornalísticas durante a realização do evento intitulado "4º Festival Municipal da Canção de Tupanciretã - Festcantu".
VALOR TOTAL: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Até o término do evento, previsto para acontecer no dia 29 de junho de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 956/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:33BF0605

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de julho de 2025**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2025,** tipo Menor Preço por Item, **para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM, com** recursos de Emendas Parlamentares Federal e Estadual, recursos da alienação de bens e recursos próprios da Secretaria Municipal da Saúde. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 30 de junho de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:DC98DCC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025, às 8h e 30min do dia 14 de julho de 2025**, que visa o fornecimento de medicamentos e material ambulatorial, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .**Tudo em conformidade com o que dispõe Lei Federal nº 14.133/2021. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/46044-pregao-eletronico-n-362025-medicamentos-2

Tuparendi, 27 de junho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:5E8416B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.157, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprimento de vaga, servidor com função e salário mensal a seguir discriminado:

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
01	Visitador	R$ 1.953,60	40 horas/semanais

Parágrafo único – o valor do salário estabelecido no presente artigo será atualizado na mesma data e pelo índice aplicado a revisão geral anual dos servidores do quadro geral do Município.
Art. 2° O contratado nos termos desta Lei fará jus à percepção do benefício-alimentação, instituído pela Lei nº 2.453, de 18 de abril de 2012, e estendido aos contratos temporários pela Lei nº 3.140, de 27 de janeiro de 2025, observado o disposto nas normas regulamentares pertinentes.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação do servidor na função de Visitador constam no anexo único, integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8B234BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.156, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências.

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e, subsidiariamente, recursos de parcerias com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes

Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2026-2029 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para fins atendimento ao disposto no art. 165, § 16 da Constituição Federal.

Art. 8º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas/Anexos, de caráter meramente informativo:
a) Anexo I – Programas para o período de 2026 a 2029;
b) Anexo II – Resumo dos Programas para o período de 2026 a 2029;
c) Anexo III – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção para o período de 2026 a 2029;
d) Tabela I – Rol de Receitas Resumido para o período de 2026 a 2029;
e) Tabela I-A – Receita Corrente Líquida prevista para 2025 e Estimativa para o período de 2026 a 2029;
f) Tabela – Receitas Estimadas 2025 / 2029;
g) Tabela – Resumo de Ações por Órgão para o período de 2026 a 2029;
h) Tabela - Classificação das Ações por Órgãos/Unidades Orçamentárias para o período de 2026 a 2029.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JULHO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BA233D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 155/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 155/2024, de prestação de serviço de seguro para os dois veículos de Placas IVR-0935 E IVO-8837.

Validade: 22/06/2025 até 21/06/2026.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado nesta cidade, e **Seguros Sura S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antonio Jose dos Santos nº 1530, CEP: 04.563.004, Bairro Cidade Monções, Sao Paulo/SP, Email: fiscal@segurossura.com.br, telefone: (11) 3556-7000, neste ato representada por sua representante legal Ana Paula Araújo Santana, brasileira, casada, securitária, RG nº56066087x, ssp/sp, inscrita no CPF sob o nº 405.321.168-95, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Junho de 2026.

Cláusula Segunda: Do Reajuste
Fica corrigido o valor da apólice anual para R$ 2.494,04 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais com quatro centavos). O valor foi corrigido pelo INPC acumulado de 5,31%, equivalente a R$ 125,76 (cento e vinte cinco com setenta e seis).

Cláusula terceira: Das Alterações
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 05 de Junho de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

SEGUROS SURA S/A
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:AC422E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 072/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 007/2025, de 30 de junho de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **07 de julho de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – Conforme Lei n° 2.432 de 05 de junho de 2025.
ALEXANDRO LEMES – 1º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:4661B271

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2025 DISPENSA Nº 096/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 126/2025
DISPENSA Nº 096/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa para locação de até 15 máquinas fotocopiadoras (xerox) multifuncionais, para uso das Secretarias do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a S & D COPIADORAS LTDA, CNPJ N° 15.407.788/0001-22, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$0,07 (sete centavos) por impressão/cópia, preço compatível com o de mercado, considerando o estimado utilizado anualmente pelas Secretarias do Município de Vale Verde de aproximadamente 401.680 (quatrocentos e um mil e seiscentos e oitenta) impressões/cópias, totalizando o valor de até R$28.117,60 (vinte oito mil e cento e dezessete reais e sessenta centavos).
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 26 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:FE50590A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº128/2025 DISPENSA Nº097/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº128/2025
DISPENSA Nº097/2025
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças durante o período de garantia técnica- fornecimento peças revisão de 100.000km do Corolla placa JBJ5G23 do Gabinete do Prefeito.
Autorizo a contratação da empresa **WEIAND VEICULOS LTDA, Inscrito CNPJ 94.674.934/0002-33,** preço global estimado para contratação é de R$1.779,90 (mil e setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 27 de junho de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AFA532A8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº056/2024
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, e vigorando até 20 de junho de 2026. Porém os serviços serão retomados após o início das aulas, devendo cumprir o calendário escolar.

CLAUSULA SEGUNDA
Para esta renovação, fica acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato será reajustado em 5,32% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, com base no mês de maio/2025. Desta forma o valor por quilometro rodado passara a ser R$6,67.

CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original
Vale Verde, 20 de junho de 2025.

Município de Valve Verde –
Contratante
RICARDO FROEMMING –
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA – Contratada
ELIGIO ANDRÉ KROTH –
Representante Legal

Analisei e aprovei.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9E80120B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2025

v**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 024/2025
c) Objeto: Contratação da empresa para confecção de minuta sugestão de projeto de alteração de Lei orgânica do Município e de projeto(s) de lei para viabilizar a compatibilidade das novas regras de aposentadoria dos servidores, gerais e especiais, considerando as alternativas decorrentes da Emenda Constitucional n°103/2019, além de outras adequações correlatas necessárias
02 – Fornecedor: PAUSE & PERIN - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n.º 92.885.888/0001-05.

Valor serviços: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), incluídas até duas visitas técnicas na Sede do Município.
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
2070 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO 09 - REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA REC - 1500
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B4A0D86C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2025

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 025/2025
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva de 100.000km do Corolla de placa JBJ5G23 do Gabinete do Prefeito.
02 – Fornecedor: **WEIAND VEICULOS LTDA, Inscrito CNPJ 94.674.934/0002-33.**

Valor serviços: R$327,10 (trezentos vinte e sete reais e dez centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO REC. 1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JUNHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1A7A9083

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2025
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 026/2025
c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d) Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 70.350 litros
Óleo Diesel S10, 105.500 litros
Gasolina Comum 33.700 litros

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: **TOIILIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**
03 – Valor Litro:
Óleo Diesel BS500, R$5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos);
Óleo Diesel S10, R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos);
Gasolina Comum, R$6,10 (seis reais e dez centavos);
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•04 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMERCIO
2070- MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC ADMINISTRAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE JULHO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EA8B700F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 6437/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2025. Objeto: Inscrição para participação do Secretário de Educação no 20º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema "Plano Decenal de Educação, Política de Estado par Garantir o Direito à Educação". Dotação Orçamentária: 2025/209 - 03.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais). Data: 1º/07/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:48F1529C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 92/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição para participação do Secretário de Governança e Gestão no 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS), com tema "SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói: Novos Caminhos para um Rio Grande que refloresce!", a realizar-se de 06 a 08 de agosto de 2025, em Gramado/RS. Credor: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RIO GRANDE DO SUL - COSEMS/RS. Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/06/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C88F6230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2790 DE 17 DE JUNHO DE 2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 55, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Estado do Rio Grande do Sul, Sra. Luzia Barbosa Netto, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 55, §7º da Lei Orgânica Municipal e art. 44, inciso IV, alínea g do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 33/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 16/04/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. , § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2790, de 17 de junho de 2025 oriunda do projeto de Lei nº 33/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Xangri-Lá, dia 17 de junho de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

LEI Nº 2790 DE 17 DE JUNHO DE 2025

"Institui o título 'EMPRESA AMIGA DA JUVENTUDE', no âmbito do Município de Xangri-Lá, na forma e condições que especifica.".

LUZIA BARBOSA NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU, em cumprimento ao § 7º art. 55 LM C/C, art. 66 § 7º CF, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Xangri-Lá e que adotem medidas administrativas voltadas à profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 14 aos 24 anos.

Art. 2º. Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atenderam ao menos uma das condições que seguem:

I – reservar um percentual mínimo de duas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II – realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

III – oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens;

IV – manter parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade de jovem aprendiz.

Art. 3º. O título concedido com base nesta lei terá validade por 2 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º. A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º. Os títulos serão outorgados pelo Poder Executivo Municipal , através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, após solicitação administrativa da empresa interessada. Parágrafo único. Os títulos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão, e número desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, à seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. No que couber, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, dia 17 de junho de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3EF28BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 17 de julho de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA PARA ATUAÇÃO/REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TAEKWONDO,** conforme Edital de nº **110/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 01 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Reinehr
Código Identificador:F12152F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA 02/2025

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
CONCORRÊNCIA N.º 002/2025	No Extrato de Aviso de Licitação da Concorrência N.º 001/2025, publicado no D.O, de 01/07/2025, página 1, Edição 4108, onde se lê: CONCORRÊNCIA N.º 001/2025, leia-se: CONCORRÊNCIA N.º 002/2025, onde se lê: DATA 18/08/2025, leia-se: DATA 25/08/2025. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para prestação de serviços técnicos de elaboração de anteprojeto, projetos básico e executivo de arquitetura, estrutural, memórias de cálculo, memorial descritivo, memoriais de execução de obras e planilhas detalhadas de orçamento, especificações de equipamento e detalhamentos**,** bem como projetos complementares de troca de telhado, troca de metálico/madeiramento do telhado, troca de forros (gesso, PVC, madeira), impermeabilizações, conserto/impermeabilizações de platibandas, troca de calhas, aumento da capacidade de tubulações de escoamento de água, colocação de proteção nas calhas e escoamentos de água, elaboração de algerosas nos pontos de encontro entre as coberturas e as alvenarias, como proteção complementar contra a ação da água da chuva, elaboração de projeto elétrico, rede lógica (telefone e internet), ares-condicionados e Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, iluminação, monitoramento (com câmeras e alarmes) e gerador de energia para o prédio da Câmara Municipal de Alegrete, em Alegrete/RS, e também serviço de fiscalização e acompanhamento da execução da obra, conforme especificações constantes no Edital, documentos e todos os anexos da Concorrência N.º 002/2025.	**25/08/2025**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, n.º 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone/Whatsapp: (55) 3427-1323.			
Alegrete, RS, 01 de julho de 2025	***CLÉO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal		

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0090DF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 103/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°18/2025

Objeto: Aquisição microesferas de vidro - Material de sinalização viária.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	MICROESFERAS DE VIDRO RETRORREFLETIVAS Especificações: Microesferas De Vidro Retrorrefletivas Para Demarcação Viária Tipo IIA Microesfera Tipo IIA material aplicado por aspersão, concomitantemente com a tinta, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata reterritorialização desta. As microesferas devem ser produzidas com vidro incolor de alta qualidade. Não devem alterar qualquer característica inerente às tintas de demarcação, não interferindo, portanto no tempo de secagem da mesma, e tampouco modificando os requisitos qualitativos e quantitativos os quais são exigidos. No caso de adição, deve respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma NBR 16184. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno, para garantir uma maior proteção à umidade. - Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir: a) Microesferas de vidro tipo (classificação); b) Nome e endereço do fabricante; c) Identificação do lote de fabricação; d) Data da fabricação; e) Massa das microesferas contidas, em quilogramas; f) no caso de	SACO	100	R$ 135	R$ 13.500,00

	revestimento químico, caracterizá-lo Saco contendo 25Kg.				

Contratada: Primor Comércio de Tintas, Produtos e Serviços de Sinalização Ltda.
Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)
Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:403F81CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°114/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°49/2025

Objeto: ontratação de assessoria e consultoria jurídicas na especialidade de Direito Administrativo nas áreas de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Compras Governamentais e Controle Interno.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA Contratação de assessoria e consultoria jurídicas na especialidade de Direito Administrativo nas áreas de Administração Pública, Licitações e Contratos Administrativos, Compras Governamentais e Controle Interno. A prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica, indicados no item 2, serão prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, compreendendo os serviços: a) Consultoria na área administrativa mediante análise e elaboração de pareceres jurídicos relacionados a procedimentos administrativos, bem como orientação em questões relacionadas à gestão pública, com foco na legalidade e eficiência administrativa; b) Licitações e Contratos Administrativos – Análise jurídica na elaboração de editais, contratos e minutas, conforme Lei Federal nº14.133/2021 com apoio jurídico em Impugnações, recursos administrativos e resoluções de conflitos relacionados às licitações; c) Compras Governamentais; Suporte jurídico em todos os estágios do processo de compras públicas. Garantindo conformidade às normas legais e acompanhamento de questões relacionadas ao planejamento e execução das aquisições; d) Controle Interno; Assistência jurídica no desenvolvimento e aprimoramento dos mecanismos de controle interno prestando suporte na criação de normativas e procedimentos internos alinhados à legislação vigente;	SERV	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

Contratada: SCHMIDT CUSATO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
Valor Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Alvorada, 01 de julho de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:0F07F9A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Adjudica e Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Processo Licitatório nº 60/2025.

O Prefeito de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 351/2025, sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°11/2025, que tem por objeto **a aquisição parcelada de pneus novos.**
Ficam ADJUDICADOS os objetos desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

Item	Qtd Máx	Un	Descrição	Vencedor	Marca	Preço Unit
1	24	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, modelo G2/L2, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / G2/L2	R$ 2.090,00
2	26	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, modelo E3/L3, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / E3/L3	R$ 3.322,01
3	16	UN	Pneu novo 1400x24, RADIAL, L2, material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARCAÇA DE AÇO, sem defeitos, para máquinas KOMATSU, CASE, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Copal Comercio De Pneus E Acessórios Ltda	ADVANCE / GLR82	R$ 5.400,00
4	10	UN	Pneu novo borrachudo 19.5x24, 12 lonas, R4, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	FORERUNNER QH601 R4 TL	R$ 2.519,99
5	20	UN	Pneu novo 17.7x25, 16 lonas, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / G2/L2	R$ 2.750,00

6	20	UN	Pneu novo 17.5x25 g3/l3, RADIAL, 16 lonas, profundidade de sulco (mm): 24. pneu sem câmara a banda de rodagem deverá ser composta de borracha especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em tramas de aço ou material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	Mm Produtos Automotivos Ltda	GRIPMASTER GPRO 390	R$ 5.290,60
7	16	UN	Pneu novo borrachudo 12/16.5, 12 lonas, retro tracionada, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	SUPERGUIDER SKS	R$ 770,00
8	22	UN	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, largura mínima 19 cm, índice mínimo de carga 122, índice mínimo de velocidade L (120 Km/h), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Mm Produtos Automotivos Ltda	JK JET TRACK	R$ 627,00
9	16	UN	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	WESTLAKE CR852	R$ 599,00
10	26	UN	Pneu novo borrachudo rodoviário, radial-R 215/75 R17.5, 12 LONAS (micro ônibus), sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	OVATION VI-628	R$ 618,00
11	20	UN	Pneu novo liso, radial-R 215/75 R17.5 , 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	Mm Produtos Automotivos Ltda	WESTLAKE CM988	R$ 650,00
12	20	UN	Pneu novo liso convencional 9 17.5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Sc Comercio De Pneus Ltda	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	R$ 1.080,00
13	40	UN	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D741	R$ 1.599,00
14	58	UN	Pneu novo liso 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm, DOT 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	Sc Comercio De Pneus Ltda	DRIVE FORCE LS742	R$ 1.470,00
15	40	UN	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (ambulância e Van), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Mm Produtos Automotivos Ltda	APTANY RL106	R$ 550,00
16	60	UN	Pneu novo RADIAL 1000x20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	DPLUS D911	R$ 1.908,99
17	26	UN	Pneu novo 1000x20 liso - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Mm Produtos Automotivos Ltda	WESTLAKE CR942	R$ 1.400,00
18	54	UN	Pneu novo 1000x20 convencional - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Jn Pneus Ltda	JK TYRE FLEET KING	R$ 1.277,35
19	10	UN	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24, R2, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Mm Produtos Automotivos Ltda	FORERUNNER R2 10PR	R$ 2.500,00
20	20	UN	Pneu novo 195/55 ARO 16, 87 ou superior V, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO OTTIMA PLUS	R$ 294,00
21	80	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	DPLUS D668	R$ 258,00
22	20	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D669	R$ 242,00
23	20	UN	Pneu novo 185 R14 C, 8 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO DUREVO V1	R$ 309,00
24	50	UN	Pneu novo radial 205/75 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	INVOVIC VAN 916	R$ 396,00
25	58	UN	Pneu novo radial 185/60 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO OTTIMA PLUS	R$ 259,00
26	10	UN	Pneu novo radial 205/60 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	INVOVIC EL601	R$ 310,00
27	10	UN	Pneu novo 18.4x34, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	FORERUNNER R1 TT	R$ 3.189,00
28	40	UN	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco 19mm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D741	R$ 1.720,00
29	30	UN	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Mm Produtos Automotivos Ltda	XBRI FORZA	R$ 538,71
30	28	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	SUNWIDE RS ZERO	R$ 270,00
31	10	UN	Pneu novo radial 225/75 aro 16C, (veículo SAMU), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO DUREVO V1	R$ 512,00

Cândido Godói/RS, 01 de julho de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

GUERINO BACKES
DesignadoSecretário de Finanças
Portaria nº226/2025

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:31603810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS
CONTRATADAS:
COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ n°88.197.330/0001-60 **GABRIEL ANDRES FLACH LTDA**, CNPJ n°24.693.328/0002-80
JN PNEUS LTDA, CNPJ n° 44.472.217/0001-70
JOANELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n° 51.367.114/0001-05
MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ n° 55.695.599/0001-17
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n° 54.887.860/0001-18
SC COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n° 37.952.262/0001-66

Item	Qtd Máx	Un	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço Unit
1	24	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, modelo G2/L2, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / G2/L2	R$ 2.090,00
2	26	UN	Pneu novo borrachudo 1400x24, 16 lonas, largura mínima da secção 340mm, modelo E3/L3, sem defeitos, para veículos OTR, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / E3/L3	R$ 3.322,01
3	16	UN	Pneu novo 1400x24, RADIAL, L2, material banda rodagem borracha alta resistência, COM CARCAÇA DE AÇO, sem defeitos, para máquinas KOMATSU, CASE, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Copal Comercio de Pneus e Acessórios Ltda	ADVANCE / GLR82	R$ 5.400,00
4	10	UN	Pneu novo borrachudo 19.5x24, 12 lonas, R4, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	FORERUNNER QH601 R4 TL	R$ 2.519,99
5	20	UN	Pneu novo 17.7x25, 16 lonas, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	Gabriel Andres Flach Ltda	RED LION / G2/L2	R$ 2.750,00
6	20	UN	Pneu novo 17.5x25 g3/l3, RADIAL, 16 lonas, profundidade de sulco (mm): 24. pneu sem câmara a banda de rodagem deverá ser composta de borracha especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em tramas de aço ou material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça, sem defeitos, padrão de qualidade Pirelli, Michelin, Goodyear, Firestone, Titan ou de qualidade superior.	MM Produtos Automotivos Ltda	GRIPMASTER GPRO 390	R$ 5.290,60
7	16	UN	Pneu novo borrachudo 12/16.5, 12 lonas, retro tracionada, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	SUPERGUIDER SKS	R$ 770,00
8	22	UN	Pneu novo convencional borrachudo 750/16, 10 lonas, largura mínima 19 cm, índice mínimo de carga 122, índice mínimo de velocidade L (120 Km/h), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MM Produtos Automotivos Ltda	JK JET TRACK	R$ 627,00
9	16	UN	Pneu novo convencional liso 750x16, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	WESTLAKE CR852	R$ 599,00
10	26	UN	Pneu novo borrachudo rodoviário, radial-R 215/75 R17.5, 12 LONAS (micro ônibus), sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	OVATION VI-628	R$ 618,00
11	20	UN	Pneu novo liso, radial-R 215/75 R17.5 , 12 LONAS (micro ônibus), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, prospecto que comprove as especificações, DOT máximo 12 meses, das marcas Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin ou similar	MM Produtos Automotivos Ltda	WESTLAKE CM988	R$ 650,00
12	20	UN	Pneu novo liso convencional 9 17.5, 12 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos de fabricação, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	SC Comercio de Pneus Ltda	GOODYEAR PAPALEGUAS G8	R$ 1.080,00
13	40	UN	Pneu novo borrachudo-T 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco: 19mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D741	R$ 1.599,00
14	58	UN	Pneu novo liso 275/80 R22.5, 16 lonas, 149/146K USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, profundidade mínima do sulco 18mm, DOT 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	SC Comercio de Pneus Ltda	DRIVE FORCE LS742	R$ 1.470,00
15	40	UN	Pneu novo radial R 205/75 16 C, 113/111Q (ambulância e Van), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MM Produtos Automotivos Ltda	APTANY RL106	R$ 550,00
16	60	UN	Pneu novo RADIAL 1000x20 borrachudo 146/143 J ou superior, 16 LONAS, USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco de 20mm, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	DPLUS D911	R$ 1.908,99
17	26	UN	Pneu novo 1000x20 liso - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples -USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MM Produtos Automotivos Ltda	WESTLAKE CR942	R$ 1.400,00
18	54	UN	Pneu novo 1000x20 convencional - 146/143 J ou superior, 16 LONAS duplo/simples, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	JN Pneus Ltda	JK TYRE FLEET KING	R$ 1.277,35
19	10	UN	Pneu novo agrícola borrachudo 14.9X24, R2, trator tracionado, largura da garra de no mínimo 2,5cm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MM Produtos Automotivos Ltda	FORERUNNER R2 10PR	R$ 2.500,00
20	20	UN	Pneu novo 195/55 ARO 16, 87 ou superior V, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO OTTIMA PLUS	R$ 294,00
21	80	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 14, 88T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	DPLUS D668	R$ 258,00
22	20	UN	Pneu novo radial 175/70 aro 13, 82T, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D669	R$

			qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior				242,00
23	20	UN	Pneu novo 185 R14 C, 8 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO DUREVO V1	R$ 309,00
24	50	UN	Pneu novo radial 205/75 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	INVOVIC VAN 916	R$ 396,00
25	58	UN	Pneu novo radial 185/60 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO OTTIMA PLUS	R$ 259,00
26	10	UN	Pneu novo radial 205/60 aro 16, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	INVOVIC EL601	R$ 310,00
27	10	UN	Pneu novo 18.4x34, 10 lonas, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	FORERUNNER R1 TT	R$ 3.189,00
28	40	UN	Pneu novo borrachudo-T 295/80R22.5, 16 lonas, 149/146K (ônibus/ caminhão), USO MISTO TERRA ASFALTO, profundidade mínima do sulco 19mm, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Joanella Distribuidora Ltda	DRC D741	R$ 1.720,00
29	30	UN	Pneu novo borrachudo 235/70R16, USO MISTO TERRA ASFALTO, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	MM Produtos Automotivos Ltda	XBRI FORZA	R$ 538,71
30	28	UN	Pneu novo radial 195/65 aro 15, sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Gabriel Andres Flach Ltda	SUNWIDE RS ZERO	R$ 270,00
31	10	UN	Pneu novo radial 225/75 aro 16C, (veículo SAMU), sem defeitos, DOT máximo 12 meses, padrão de qualidade Pirelli, Bridgestone/Firestone, Goodyear, Dunlop, Michelin, Titan ou qualidade superior	Magba E-Commerce Ltda	MASSIMO DUREVO V1	R$ 512,00

Cândido Godói, RS, 01 de julho de 2025.

CELSON WIEDE
Secretário de Obras, Viação
Serviços Urbanos e Trânsito

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária de Educação

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária de Saúde

JAQUELINE ILISIANE PICH ROYER
Secretária de Assistência Social

OTÁVIO JOÃO GUTH
Secretário da Agricultura

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:1F1BE0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do **Art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Decretos Municipais nº 39/2023 e nº 45/2023**, **HOMOLOGO** o resultado do Processo Administrativo nº 544/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025, **ADJUDICANDO** a **aquisição e instalação de Cortinas para EMEF Espaço Aprender** conforme detalhado abaixo:

Fornecedor: TEREZINHA FEDRIZZI DE MAMAN - CNPJ 93.465.482/0001-36

Lote	Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	9158	Tecido Blackout Linho Marfim 100% Poliéster, 250 gr m2, 70% de vedação da luminosidade. Características: vedação parcial da luz, acústico e térmico. (2,80m o padrão de largura de tecido)	Metro Linear	72	**Corttex**	**R$ 49,90**	**R$ 3.592,80**
	2	9159	Entretela de 10 cm de largura na cor branca em polietileno	Metro Linear	156	**Florence**	**R$ 4,00**	**R$ 624,00**
	3	2529	Ilhós redondo na cor branca em ambos os lados no tamanho 28mm - 1.1/8”	Unidade	1248	**Belchior**	**R$ 1,80**	**R$ 2.246,40**
	4	2536	Varão de ferro revestido de vinila na cor branca com espessura de 28mm - 1.1/8”	Metro Linear	68	**Belchior**	**R$ 24,70**	**R$ 1.679,60**
	5	9160	Suporte alongado em poliestireno 28mm - 1.1/8”, para prender os varrões	Unidade	78	**Belchior**	**R$ 13,50**	**R$ 1.053,00**
	6	9161	Ponteira em poliestireno para varão com espessura de 28mm - 1.1/8”	Unidade	52	**Belchior**	**R$ 7,99**	**R$ 415,48**
	7	9162	Fita de tecido para deixar os gomos (voltas) da cortina uniformes	Metro Linear	68	**Tefem**	**R$ 12,00**	**R$ 816,00**
				Valor Total do Lote			**R$ 10.427,28**	

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, ficam designadas as ***Sras. Paula Gracieli Blatt e Joceli Lorenzon*** para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Capitão/RS, 01 de julho de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:BE3F3C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de mobiliário sob medida para Escolas Municipais
Contratado: Exclusive Soluções Integradas Ltda
Contrato: nº 47/2025 de 01/07/2025
Vigência: 06(seis) meses a contar da assinatura do contrato
Base Legal: Processo Administrativo nº 460/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025

Lote 01: Mobiliário Sob Medida para EMEI Mundo Criança

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	9490	**Estante com nichos:** Estante planejada em "L" em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão, com fundo na mesma cor. Estante planejada em "L" com nichos para uso institucional, com dimensões totais de 1,99 metros de altura (+1 cm de pé), 1,92 metros de largura no segmento lateral com profundidade de 40 centímetros; e 1,30 metros de largura no segmento frontal, com profundidade de 50 cm. A estrutura é executada em MDF Cipres (Guararapes), incluindo caixaria, divisórias e prateleiras internas. Os nichos possuem alturas variadas, atentar-se as imagens. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/MDF/Fab. própria	**R$ 2.100,00**	**R$ 2.100,00**
02	9491	**Painel:** O painel fixado à parede possui acabamento no mesmo padrão, MDF Cipres (Guararapes) e comporta instalação de TV. Medidas: 2,15 metros de largura e 1,10 metros de altura.	01	Guararapes/MDF/Fab. própria	**3.980,00**	**3.980,00**
03	9492	**Balcão:** Balcão em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm em MDF Cipres (Guararapes). Medidas: 2,15 metros de largura, 89 centímetros de altura e 50 centímetros de profundidade. O móvel possui 5 portas de abrir em MDF New Cherry (Guararapes), todas com tranca/chave e puxadores ponto redondo em níquel escovado cromado fosco. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/MDF/Fab. própria	**3.000,00**	**3.000,00**
04	9493	**Estante com armários e nichos:** Composto por módulos superiores e inferiores em MDF com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão, com fundo na mesma cor. Medidas principais: 5,24 metros de largura, 2,52 metros de altura e 50 centímetros de profundidade. A estrutura principal é confeccionada em MDF Cipres, da Guararapes. Os módulos superiores medem 5,24 metros de comprimento por 50 cm de profundidade e 82 cm de altura com portas de abrir em MDF New Cherry da Guararapes. Na parte inferior, há um armário em MDF Cipres (Guararapes) para comportar pastas suspensas, com 1,96 metros de comprimento, 1,70 de altura e 55 centímetros de profundidade. Os módulos se estendem por 2,88 metros de comprimento, altura de 1,70 metros, com profundidade de 50 centímetros, com portas de abrir em MDF New Cherry (Guararapes) com tranca e chave individuais cada uma. Os puxadores são do tipo ponto redondo, em níquel escovado com acabamento cromado fosco. Os detalhes do móvel incluem um recuo superior de 5 centímetros e recuo lateral de 10 centímetros para acomodar o trilho da cortina (conferir in loco). Haverá ainda, dois nichos com altura total de 91 centímetros, 50 centímetros de comprimento e 50 centímetros de profundidade. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/MDF/Fab. própria	**R$ 3.500,00**	**R$ 3.500,00**
05	9494	**Balcão:** Balcão em MDF com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão, com fundo na mesma cor. A estrutura (caixaria) do balcão é confeccionada em MDF Cipres - Guararapes, com espessura de 36 mm. Suas dimensões totais são de 3,55 metros de comprimento, 79 centímetros de altura e 50 centímetros de profundidade. O móvel possui portas de abrir e gavetas individuais, todas com tranca e chave, confeccionadas em MDF New Cherry - Guararapes. Essas portas e gavetas contam com puxadores tipo ponto redondo em níquel escovado cromado fosco com sistema de tranca/chave. Internamente, cada uma das portas abriga uma prateleira divisória interna, otimizando o armazenamento. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/MDF/Fab. própria	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**

Valor Total Lote 01	**R$ 22.900,00**

Lote 02: Mobiliário Sob Medida para EMEF Espaço Aprender

Item	Código Interno Produto	Descrição do Objeto	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
08	9497	**Estante com nichos e portas de abrir:** Móvel em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão, com fundo na mesma cor. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. Medidas: 5,85 metros de comprimento por 2,07 metros de altura, com 50 centímetros de profundidade nas portas de abrir e 39 centímetros de profundidade na parte de nichos. Com 16 portas de abrir em MDF Elm Dubai da Guararapes com puxador ponto redondo níquel escovado cromado fosco com tranca individual e chave. Os nichos terão 70 centímetros de comprimento (exceto o último com 75 cm) e 37 centímetros de profundidade com alturas variadas, em MDF Carvalho Natural da Guararapes. O móvel deve ter pés de alumínio de	01	Guararapes/ MDF/Fab. própria	**R$ 13.480,00**	**R$ 13.480,00**

		aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo.				
09	9498	**Mesa de trabalho:** Móvel em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão. Medidas: 1,60 metros de comprimento por 70 centímetros de altura, com 50 centímetros de profundidade em MDF Elm Dubai da Guararapes. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca.A mesa possui uma porta de abrir de 45 centímetros de largura com puxador ponto redondo níquel escovado cromado fosco com tranca e chave. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/ MDF/Fab. própria	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
10	9499	**Balcão de canto:** Móvel de canto em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm, em tom amadeirado claro, conforme padrão de móveis da Prefeitura Municipal de Capitão. Possui estrutura em MDF Carvalho Natural (Guararapes), com dimensões totais de 3,04 metros + 2,80 metros nos lados, profundidade de 50 centímetros e altura de 1,08 metros. A parte externa da caixaria é toda executada em MDF Carvalho Natural. As portas são de abrir com tranca individual e chave, confeccionadas em MDF padrão Elm Dubai (Guararapes), com puxadores ponto redondo níquel escovado cromado fosco. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. No lado menor (2,30 metros), há também um módulo lateral aberto com 3 nichos fixos em MDF Carvalho Natural com 22 centímetros de profundidade. O móvel deve ter pés de alumínio de aproximadamente 1 cm para não entrar em contato com o piso. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/ MDF/Fab. própria	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.400,00**
Valor Total Lote 02			**R$ 15.400,00**			

Lote 03: Mobiliário Sob Medida para EMEF Construindo o Saber						
Item	**Código Interno Produto**	**Descrição do Objeto**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**
11	9500	**Aéreo:** Aéreo em MDF, com espessura de 18mm, com bordas engrossuradas em 36mm em MDF New Cherry (Guararapes). Medidas: 1,82 metros de comprimento, 1,10 metros de altura e 35 centímetros de profundidade. O móvel possui 3 portas de abrir em MDF New Cherry (Guararapes), todas com tranca/chave e puxadores ponto redondo em níquel escovado cromado fosco. As divisórias internas podem ser em MDF de cor branca. Ele deverá ser dividido conforme as figuras abaixo. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	01	Guararapes/ MDF/Fab. própria	**R$ 1.290,00**	**R$ 1.290,00**
12	9501	**Prateleiras em MDF cor branca,** com espessura de 18m. Medidas de cada uma: 1,07 metros de comprimento, 53 centímetros de largura e 1,8 centímetros de espessura. As prateleiras serão acrescentas em um móvel já existente. Certamente haverá a necessidade do uso de mão francesa. Deverá ser feita a conferência de medidas no local antes da execução.	02	Guararapes/ MDF/Fab. própria	**R$ 250,00**	**R$ 500,00**
Valor Total Lote 03			**R$ 1.790,00**			
TOTAL GERAL			**R$ 40.090,00**			

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E2F79BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

Protocolo Administrativo nº 634/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES TIVEREM NECESSIDADE.**

Em ata datada de 25/06/2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 025/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 20.9921.564/0001-65						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
02	Un	4	Cama elástica Pequena 1,80m	1.370,00	5.480,00	KROYS
11	Un	3	João bobo, inflável, de boa durabilidade, com no mínimo 97 cm de altura	111,00	333,00	INTEX
77	Un	1	Dominó Animais do Bosque contendo 28 peças em madeira	124,00	124,00	TOYMIX
80	Un	1	Brinquedo Xilofone 8 notas instrumento musical brinquedo educativo para crianças com 2 paletas.	200,00	200,00	MATTEL
VALOR TOTAL DE ATÉ R$6.137,00						

MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI CNPJ Nº 24.738.613/0001-99						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
10	Un	2	Máquina de boxe de parede, com um par de luvas. Dimensões do produto 2,54 x 2,54 x 2,54 cm; 2 quilogramas, sonora.	**665,00**	**1.330,00**	**PERARPOT**
17	Un	20	Kit Escala de Cuisenaire. Contendo 294 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 10 cm cada.	**87,00**	**1.740,00**	**SOMD**

22	Un	7	Kit números de 0 à 9. Cada número possui 5cm de altura e 10mm de espessura.	**61,00**	**427,00**	**DM**
23	Un	6	Kit Letras do Alfabeto A/Z. Cada letra possui 5cm de altura e 10mm de espessura.	**60,00**	**360,00**	**DM**
24	Un	8	Jogo Ginástica da memória aqui dentro estão 40 cartas, divididas em 5 grupos. Em cada grupo, você encontra uma carta principal com sete imagens. E depois outras sete cartas. Nessas sete, vai ter sempre uma figura faltando em relação à carta principal.	**58,50**	**468,00**	**LIDIANE LEITE**
27	Un	10	Cartas Palavra Certa Jogo com 40 cartas. Em cada uma há uma figura e três palavras. A criança precisa identificar qual delas está escrita de forma correta.	**53,90**	**539,00**	**MATRIX**
37	Un	8	Mini jogos 8 em 1: clássicos para viagem Xadrez: Jogo de estratégia disputado entre duas pessoas que movem peças diferentes em um tabuleiro quadriculado para capturar o rei do oponente. Damas: Jogo de tabuleiro para dois jogadores onde o objetivo é capturar ou bloquear todas as peças do adversário. Gamão: Jogo de tabuleiro para dois jogadores onde o objetivo é mover todas as suas peças para fora do tabuleiro antes do adversário. Jogo do Ganso: Jogo de tabuleiro tradicional em que os jogadores movem peças de acordo com o lançamento de dados, tentando chegar ao final do tabuleiro antes do adversário. Ludo: Jogo de tabuleiro para dois a quatro jogadores, onde o objetivo é levar todas as peças do início ao fim do tabuleiro. (2 versões) Escadas e Serpentes: Jogo de tabuleiro em que os jogadores avançam por um caminho numerado, subindo escadas ou descendo serpentes, com o objetivo de chegar ao final primeiro. Damas Chinesas: Jogo de tabuleiro para dois a seis jogadores, onde o objetivo é mover todas as suas peças para o lado oposto do tabuleiro antes dos adversários, pulando por cima de peças adjacentes.	**47,75**	**382,00**	**ART BRINK**
38	Un	10	Jogo de tabuleiro tapalavras, utiliza 2 pilhas AA de1,5v CONTEÚDO1 TAPALAVRA, 36 CARTAS COM 144 PERGUNTAS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES	**162,00**	**1.620,00**	**MULTIKIDS**
43	Un	15	Jogo Pega Varetas com 31 peças coloridas em plástico injetado. Tamanho 16,5cm comprimento.	**22,50**	**337,50**	**XALINGO**
47	Un	6	Jogo Desafio Geek Contem: 1 Tabuleiro Dupla Face 14 peças triminós 7 peças quadradas.	**79,00**	**474,00**	**ALGAPARRA**
49	Un	6	Jogo Sabe tudo de tabuleiro, com mais de 1000 perguntas e seis temas diferentes. distribuídas em 6 categorias diferentes, incluindo entretenimento, ciências, história, esportes, mundo e variedades	**52,00**	**312,00**	**GGL PLAST**
52	Un	4	Jogo Taco, cabra, queijo e pizza. Componentes do jogo, 64 cartas, Regulamento, Idade mínima recomendada 8 anos. Quantidade mínima e máxima de jogadores 2-8	**76,50**	**306,00**	**PAPER GAMES**
58	Un	1	Kit de provas piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de M.D.F	**820,00**	**820,00**	**CARIN**
61	Un	2	Guia Para o Diagnóstico Psicopedagógico Clínico – Portfólio Profissional, aplicável de 0-3anos, 120folhas.	**125,00**	**250,00**	**WAK**
62	Un	1	PROLEC 3º ED – Prova de avaliação dos processos de leitura – Kit Composição da Coleção: 01 Manual, 01 Caderno de prova (reutilizável), 05 Folhas de registro de resultados	**657,00**	**657,00**	**PEARSON**
63	Un	1	Coleção PRONUMERO Livro de instruções (manual), Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Problemas Aritméticos Narrativos (TPAN) Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Cálculos Aritméticos Básicos (TCAB) Livro de aplicação e avaliação – Tarefa de Transcodificação Numérica (TTN) Guia rápido de Aplicação	**547,32**	**547,32**	**VETOR**
82	Un	1	Jogo Juntando Sílabas - Feito de madeira MDF.	**137,00**	**137,00**	**BABEBI**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$10.706,82						

KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ Nº 05.760.614/0001-95						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
01	Un	4	Cama Elástica Grande 3,05m	**2.807,00**	**2.807,00**	**TRAMPOLIM**
06	Un	5	Saco de bolinhas coloridas para piscina, com 100 unidades	**57,00**	**57,00**	**MARIPLAST**
09	Un	2	01 Jogo de Dardo Completo, com dardo estilo ventosa, com no mínimo 06 dardos, 1 alvo, DIMENSÕES DA EMBALAGEM – 32X24X5 cm	**60,00**	**60,00**	**ELKA**
21	Un	2	Kit com 100 mini sólidos geométricos, em plástico transparente, coloridos. Sólidos de no mínimo 10 cm de altura	**300,00**	**600,00**	**GENERIC**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$12.233,00						

LAGUNA ESPORTE LTDA CNPJ Nº 52.307.066/0001-22						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
04	Un	5	Bonecas Tamanho médio, no mínimo 35 centímetros	**98,00**	**490,00**	**MILK**
05	Un	5	Bonecas tamanho pequeno, 28 cm	**58,00**	**290,00**	**MILK**
07	Un	2	Escorregador 06 degraus em plástico, resistente, colorido	**990,00**	**1.980,00**	**VALENTINA**
08	Un	10	Puff Colorido modelo pera, para descanso, adulto, em courino, de boa qualidade e durabilidade.	**325,00**	**3.250,00**	**TOKS**
13	Un	2	Balança escolar – Pedagógica Balança colorida de equilíbrio com dimensões 50x 15 x 14 cm (LxPxA) e com os pratos formados por recipientes com capacidade de 1000 ml. Acompanha pesos	**425,00**	**850,00**	**MMP**
19	Un	10	Jogo pequeno empresário, Tipo de material: cartão componentes: 1 roleta, 1 tabuleiro, 12 pinos e 1 dado, 4cartelas e 84 notas.	**64,00**	**640,00**	**PEF**
25	Un	6	Kit Alfabetização: Fonoterapia. O Kit 4 Recursos Fonoterapia é uma coleção educativa criada para aprimorar habilidades de linguagem e comunicação em crianças e adultos. Jogo das Letras, Pense Rápido, Jogo de Cartas Achei e Baralho de Fonemas	**212,00**	**1.272,00**	**CIRANDA**
26	Un	10	Jogo Desafio IQ Esquilos Inteligentes Idade recomendada: A partir de 3 anos Dimensões: 7 x 19,5 x 26,5 cm. Número de desafios: 60	**210,00**	**2.100,00**	**NETTOY**
29	Un	6	Kit: Mate Mágica da Multiplicação. Este conjunto inclui 41 cartelas com atividades voltadas para multiplicação, onde você pode praticar escrevendo e apagando diretamente na cartela.	**31,00**	**186,00**	**CIRANDA**
30	Un	6	Kit Mate Mágica da Divisão, Contém 78 cartas e 1 caneta que escreve e apaga Indicado para crianças maiores de 6 anos	**34,00**	**204,00**	**CIRANDA**
31	Un	6	Baralho Duplo Memória dinâmica - Capitais 2 Jogos da memória por associação nos temas: Capitais do Brasil e Capitais do Mundo.	**33,00**	**198,00**	**PEF**
33	Un	12	Encaixe Formas BDM 22	**87,00**	**1.044,00**	**POLIBRINK**
34	Un	12	Jogo Geométrico BDM 21	**142,00**	**1.704,00**	**POLIBRINK**
36	Un	12	Baralho Palavras do dia a dia	**61,00**	**732,00**	**CIRANDA**
40	Un	6	Kit estimulação cognitiva, contendo: IQ Memória Fazendinha, Livro Coisas para Achar, Analisando a Imagem	**312,00**	**1.872,00**	**NDL**
41	Un	10	Jogo Cubinho Rush, Componentes do jogo Cartas Desafios, Tabuleiro Duplo, blocos coloridos, Idade mínima recomendada 5 anos, Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores 1 - 2	**138,00**	**1.380,00**	**EDUCADAMENTE**
42	Un	10	Jogo Duelo de vogais, Idade Mínima 6 anos Jogador 2 ou +Contem :104 cartas 1 tabuleiro 36 fichas.	**51,00**	**510,00**	**ALGAZARRA**
44	Un	12	Jogo Desafio das cores, contendo 20 peças. Material: MDF - 20 peças - 50x50x3 mm (cada) Embalagem: Estojo de MDF - 226x124x40 mm Faixa etária: A partir de 04 anos	**42,00**	**504,00**	**SIMQUE**
50	Un	6	Triminó de plástico, com 56 unidades.	**113,00**	**678,00**	**LUDENS**
55	Un	1	Circuito de Psicomotricidade: Conteúdo da embalagem:8 Bases para arco em formato de T, 4 Bases para bastão em formato de X, 8 Bastão em madeira 90cm, 6 Arcos coloridos, 2 Semi aros coloridos, 4 Bases para semi aros em madeira, 2 Prancha de equilíbrio em madeira, 3 Bases para prancha de equilíbrio em madeira, 1 Base de madeira em formato X para jogo de argolas, 5 Pinos coloridos em madeira para jogo de argolas, 4 Argolas coloridas de PVC, 8 Bases em madeira formato T para suporte das barras, 8 Suportes em quatro alturas diferentes	**1.500,00**	**1.500,00**	**SC**

64	Un	2	Baralho dos estilos de aprendizagem, com 58 cartas.	**61,27**	**122,54**	**ZARAMELA**
70	Un	2	Baralho de TDAH – Criança e Adolescente, este baralho possui 140 cartas, distribuídas em dois capítulos o primeiro capitulo é voltado á identificação das 18 características comportamentais do TDA (DSM-5) e a sua intensidade, como parte do trabalho de psicoeducação. E, o segundo capítulo, consta de 12 cartas-interventivas relacionadas ao funcionamento comportamental, emocional, escolar, familiar e social do transtorno na vida da criança e do adolescente.	**113,97**	**227,94**	**ALF**
78	Un	1	Brinquedo Educativo Magnético Numérico com 1 tabuleiro com esferas e cursor para movimentação das peças	**97,50**	**97,50**	**BRINQMULTI**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$21.831,98						

EDUCATIVA COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 05.675.120/0001-02						
ITEM	**UN**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
				UNIT.	**TOTAL**	
03	Un	5	Bonecas tamanho Grandes, de no mínimo 45 cm	**148,00**	**740,00**	**NOVA TOYS**
12	Un	20	Lousa Mágica – tela LCD 8,5 polegadas8,5" Comprimento: 23cm | Largura: 15cm Material:Plástico ABS,Duração da Bateria: 2 Anos Sem brilho para proteção dos olhos, Não é necessário carregar ITENS INCLUSOS:01 Lousa Mágica, 01 Caneta	**22,40**	**448,00**	**DM**
14	Un	8	Blocos Lógicos - Composição: 48 peças em madeira/MDF colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em caixa de madeira medindo26x21x6cm.	**70,00**	**560,00**	**JOT PLAY**
16	Un	7	Material Dourado, 611 peças; em madeira, de boa qualidade.	**93,00**	**651,00**	**SONHO**
18	Un	8	Jogo Magnético Geométrico, 120 peças, permite montagens em 2d e 3d.	**220,00**	**1.760,00**	**BRASTOY**
20	Un	8	Jogo Banco Imobiliário, Tipo de jogo: tabuleiro Objetivo do jogo: conseguir cuidar bem do seu dinheiro e dos investimentos e ser o último jogador a falir, Itens inclusos: Contém na embalagem: 1 tabuleiro, 28 títulos de propriedade, 32 cartões Sorte ou Revés, 380 Notas, 32 casas, 12 hotéis, 2 dados, 6 peões e 1 manual de instruções.	**130,00**	**1.040,00**	**ESTRELA**
28	Un	8	Cartas: Quem dá mais? “Quem Dá Mais", pacote com 74 cartas	**24,00**	**192,00**	**GGB**
32	Un	10	Cartas: Cade?? Com 56 cards, Idade mínima recomendada 4 anos	**18,80**	**188,00**	**GGB**
35	Un	10	Jogo Bloqueio, Contém: 1 tabuleiro, 4 peões, etiquetas, placas em MDF, 1 regra, 1 saco plástico.	**106,00**	**1.060,00**	**GROW**
39	Un	10	Kit: academia de ginástica cerebral, com 40 desafios. Número de páginas: 40. Dimensões: 8cm largura x 10cm altura.	**315,00**	**3.150,00**	**MATRIX**
45	Un	8	Jogo abre e fecha, em madeira, acompanha 2 dados. Contém: 1 jogo, peças fixas e 02 dados	**151,00**	**1.208,00**	**BRINQMUTI**
46	Un	10	Jogo Bingo das Palavras, Com 4 cartelas com desenhos representativos das palavras e suas correspondentes nomeações, além de 64 fichas de palavras para sorteio.	**85,00**	**850,00**	**BABEBI**
48	Un	8	Jogo Torre divertida, com 54 peças. Com 54 peças de madeira e 4 dados, este jogo de destreza é ideal para crianças a partir de 4 anos e pode ser jogado por 2 a 4 jogadores.	**41,50**	**332,00**	**PAIS E FILHOS**
51	Un	6	Jogo Vira letras, com 64 letras. Idade mínima recomendada: 6 anos. Número máximo de jogadores: 4. Dimensões: 29 cm de comprimento, 4 cm de largura e 3 cm de altura.	**66,00**	**396,00**	**ESTRELA**
53	Un	10	Jogo de cartas uno, com 112 cartas.	**28,00**	**280,00**	**MATTEL**
54	Un	6	Jogo da Mesada, Componentes do jogo 1 bloco para registro de empréstimo, 1 dado, 1 manual de instruções, 1 tabuleiro, 140 notas, 6 peões, 72 cartas	**83,00**	**498,00**	**ESTRELA**
56	Un	1	Caixa de Luz Branca, estilo Reggio Emilia. Dimensões do Produto (CxLxA): 50 cm x 60 cm x 12 cm, Voltagem: Bivolt	**1.140,00**	**1.140,00**	**PANDORGA**
57	Un	1	Circuito de psicomotricidade. Conjunto com 11 peças confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum impermeável resistente. O circuito deverá possibilitar várias opções de montagem. Medidas: 3,60 x 1,50x 1,50cm	**3.590,00**	**3.590,00**	**REICHEL**
65	Un	1	Torre de hanoi, Materiais dos elementos Madeira, Discos de EVA, Base e Pinos em madeira, Discos em EVA.	**73,00**	**73,00**	**ALF**
68	Un	2	Jogo Hora do Rush Conteúdo: 1 tabuleiro plataforma, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos e 40 cartas desafio.	**98,00**	**196,00**	**BIG STAR**
71	Un	2	Brinquedo Educativo Matemática Montessori, 24 peças de madeira telhas números e 52 contando palitos, com cada cor 13 varas.	**80,00**	**160,00**	**ALF**
73	Un	2	Jogo onde está o absurdo?? caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho representando uma situação absurda, fora do comum. Você pode usar essa obra de várias formas: 1. Descreva o que está vendo; 2. Sugira uma solução para resolver o que está acontecendo	**43,50**	**87,00**	**MATRIX**
75	Un	2	Jogo de tabuleiro Cortex São 80 desafios dinâmicos e inusitados, envolvendo ursos de pelúcia, labirintos, bolas de basquete e muito raciocínio.	**118,60**	**237,20**	**GALÁPAGOS**
76	Un	1	Boliche Colorido com 6 pinos (cores sortidas) e 02 bolinhas	**200,00**	**200,00**	**ALAMANDAS**
79	Un	1	Jogo Pulo do Gato, com 38 peças, sendo um poleiro, 01 gato, 01 tapete, 02 almofadas, 03 acessórios e 30 fichas ilustradas	**97,00**	**97,00**	**CARIMBRÁS**
81	Un	1	Aramado Casinha - Brinquedo confeccionado em madeira, M.D.F. P.V.C. e arame. Em forma de Cubo com a parte superior e laterias compostas por 5 atividades: Aramado casinha: composto por 03 circuitos e 21 peças de formas variadas e coloridas + 02 carrinhos coloridos. Formas e Cores: composto por 3 "linhas" de arame e 15 peças coloridas. Ábaco: composto por 5 "linhas" de arame e 50 argolinhas de P.V.C. coloridas. Quadrinho rabiscos de iniciação: Confeccionado em M.D.F. Padrão BP "Dots", com ilustrações de pontinhos e Carrinhos e caminhos: Composto por 4 peças para seguir o percurso (Ex: supermercado tem a Van, a fábrica tem o caminhão...). Brinquedo pintado e serigrafado com tinta em policromia ultravioleta atóxica, peças e arames pintados com tinta atóxica colorida.	**490,00**	**490,00**	**CARLÚ**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$19.623,20						

Em conformidade com o Edital a vigência da ATA é de 12 meses, contados da data de publicação da ata final**.** Os itens 15, 59, 60, 66, 67, 72 e 74 restaram fracassados**.** O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega mediante a apresentação da nota fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, ao 01 dia do mês de julho de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A87AF04C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO P.E 146-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 362/2023
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50016/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 **O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação no contrato** por necessidade do órgão para a melhoria das atividades administrativas e devido a mudanças nas demandas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1 Amplia-se o item 2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, subitem 2.2.1, Item 1 – do contrato n° 50016/2024 da seguinte forma:

	UN	QTD	QUANTIDADE DE POSTOS ATUAIS	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL TOTAL	QUANTIDADE DE POSTOS AMPLIADOS	QUANTIDADE DE POSTOS AMPLIADOS TOTAL	VALOR MENSAL COM A AMPLIAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – HORÁRIO ADMINISTRATIVO	mês	12	20	4.097,05	81.941,00	02	22	90.135,10
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – ESCALA 12X36 DIURNO	mês	12	05	8.611,19	43.055,95	-	-	43.055,95
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES – ESCALA 12X36 NOTURNO	mês	12	05	8.802,99	44.014,95	-	-	44.014,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 Fica reajustado o valor total do contrato de R$ 169.011,90(cento e sessenta e nove mil e onze reais e noventa centavos) para 177.206,00(cento e setenta e sete mil duzentos e seis reais) com base no valor do posto que é de R$ 4.097,05(quatro mil e noventa e sete reais e cinco centavos) que permanecem inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1 Art. 10.1 do contrato e ainda conforme art. 65, § 1° da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento, não modificadas por este termo.
5.2 E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41.
Data da assinatura:12/06/2025
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:B274A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SMSP)
RELATÓRIO MENSAL MAIO - JARI

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI				
Esteio, 30 de maio de 2025.				
Informamos o resultado dos processos julgados por esta JARI durante o mês de maio de 2025:				
R2024/1588024-5	Cassiano Barbosa da Silva	06/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1583846-0	Nicoli da Silva	06/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1584119-3	Rozane Maria Nunes Miranda	06/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1587967-0	Cassiano Barbosa da Silva	06/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1585926-2	Eduardo da Rosa Mirapalhete	06/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1584376-5	Eduardo da Rosa Mirapalhete	06/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1585856-9	Eduardo da Rosa Mirapalhete	14/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1584065-0	Zolney da Silveira Pereira	14/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1584563-6	Eduardo da Rosa Mirapalhete	14/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1588184-5	Franciele Leivas de Souza	14/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1591549-9	Angelo Augusto Alves Alberti	14/05/2025	provido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1591656-8	Victor Matheus Aguiar Correa	14/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1591598-7	Victor Matheus Aguiar Correa	21/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1592443-9	Ireno Candido Pimentel Sobrinho	21/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1591490-5	Victor Matheus Aguiar Correa	21/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1592511-7	Roseli Goularte Antunes	21/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1604793-8	João Onofre Nunes	21/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1636662-6	Paulo Cesar da Silva Silveira	21/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1636591-3	Paulo Cesar da Silva Silveira	27/05/2025	improvido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1636501-8	Ivo Edvino Rhoden	27/05/2025	provido	Adriano Rocha do Evangelho
R2024/1585419-8	Irene Lanzarini Santana	27/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1636249-3	Ricardo de Azevedo Ferri	27/05/2025	improvido	Jorge Lengrube Santolin
R2024/1636165-9	Ricardo de Azevedo Ferri	27/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
R2024/1636712-6	Carlos Eduardo Araujo dos Santos	27/05/2025	improvido	Luís Augusto Oliveira Loureiro
TOTAL DE RECURSOS JULGADOS: 24				
PROVIDOS: 02				
IMPROVIDOS: 22				
LUÍS AUGUSTO OLIVEIRA LOUREIRO				
Presidente da JARI				

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:A580721D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE N° 106/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
506/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE É O SOFTWARE PLEO DE GESTÃO DE DESPESAS E CONTROLE FINANCEIRO PARA EMPRESAS. ELE É UMA SOLUÇÃO QUE VISA FACILITAR O PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS CORPORATIVAS, OFERECENDO UMA MANEIRA SIMPLES E EFICIENTE DE GERENCIAR OS GASTOS DOS COLABORADORES, CONTROLAR O FLUXO DE CAIXA E EVITAR O USO EXCESSIVO DE RECURSOS.
Processo : 398/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **106/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. I

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
FRANARIN & CIA. LTDA.	93.277.291/0001-40	BC SERRITO	72	3224-9598

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
32786	Manutenção dos serviços administrativos.	2721 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A CES	449040050000	2.180,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	licença de software PLEO	SVÇ	1,0	2.180,00	2.180,00

Glorinha, 30 de junho de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:643D292C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Município de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ nº 92.778.778/0001-44
Objeto: Registro de Preços de Eventuais e Futuras Aquisições de Combustíveis para Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura de 01/07/2025 até 31/12/2025, diretamente na bomba da Detentora da Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA	VALOR LITRO
01	Óleo Diesel Filtrado S500	Schell	Litro	10.000 litros	40.000 litros	**R$ 5,66**
02	Óleo Diesel Filtrado S10	Schell	Litro	10.000 litros	60.000 litros	**R$ 5,77**
03	Gasolina Comum	Schell	Litro	3.000 litros	20.000 litros	**R$ 5,74**
04	Arla 32	Schell	Litro	100 litros	1.000 litros	**R$ 2,30**

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:16C03772

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO Nº 2.458/2025
MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS

OBJETO: Registro de Preços de Eventuais e Futuras Aquisições de Combustíveis para Abastecimento da Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura de 01/07/2025 até 31/12/2025, diretamente na bomba da Detentora da Ata.
CONTRATADA: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ nº 92.778.778/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA PREVISTA	VALOR LITRO
01	Óleo Diesel Filtrado S500	Schell	Litro	10.000 litros	40.000 litros	**R$ 5,66**
02	Óleo Diesel Filtrado S10	Schell	Litro	10.000 litros	60.000 litros	**R$ 5,77**
03	Gasolina Comum	Schell	Litro	3.000 litros	20.000 litros	**R$ 5,74**
04	Arla 32	Schell	Litro	100 litros	1.000 litros	**R$ 2,30**

Guarani das Missões/RS, 01 de julho de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:7D0175D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 104/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6974/2024:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 538.510,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos e dez reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(88) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 100,00
02.043.0027.0812.0108.2039	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	
(239) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DOCENTRO ADM DA PREFEITURA	
(277) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 190.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(353) 3.3.3.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R$ 500,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(431) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 10.000,00
(432) 3.3.1.90.16 -15000020	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 18.000,00
(430) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	R$ 150.000,00
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(492) 3.3.3.90.14 -15000020	Diárias - civil	R$ 750,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(656) 3.3.1.90.16 -15400031	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 4.000,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(659) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	R$ 3.100,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(986) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(1022) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 4.660,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1215) 3.3.3.90.93 -15000040	Indenizações e restituições	R$ 2.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0009.0271.0027.4102	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS - CONSELHO TUTELAR	
(1881) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R$ 4.900,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1889) 3.3.3.90.14 -16621013	Diárias - civil	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 538.510,00**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.005.0004.0131.0022.2209	GESTÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
(42) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
02.007.0004.0062.0021.4013	GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
(90) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	R$ 100,00

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.025.0004.0122.0021.2192	MANUT./CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADM DA PREFEITURA	
(276) 3.3.3.90.37 -15000001	Locação de mão-de-obra	R$ 190.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010.0004.0129.0123.2301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS	
(372) 3.3.3.90.93 -15000001	Indenizações e restituições	R$ 500,00
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(487) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 178.750,00
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(654) 3.3.1.90.04 -15400031	Contratação por tempo determinado	R$ 4.000,00
05.021.0012.0365.0195.4104	RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) - FUNDEB	
(660) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.100,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.033.0020.0605.0119.1238	CONSTRUÇÕES E ADAPTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
(952) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 25.000,00
07.033.0020.0605.0119.2125	MANUTENÇÃO REDES DISTRIB. ÁGUA	
(963) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 25.000,00
(963) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R$ 4.660,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1197) 3.3.1.90.16 -15000040	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.000,00
16	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
16.013.0009.0271.0027.4102	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS - CONSELHO TUTELAR	
(1880) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 2.900,00
16.017.0008.0122.0021.4096	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(2296) 3.3.3.90.49 -16621013	Auxílio-transporte	R$ 500,00
16.025.0008.0122.0051.4049	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO	
(2051) 3.3.3.90.08 -15000001	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 538.510,00**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em em 25 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de junho de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0D6FFD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.050, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo		**R$**	**622,88**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	622,88
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**850,37**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1605	R$	749,05
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	101,32
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**61.550,80**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	61.550,80
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**892.542,44**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	338.415,15
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2600-3101	R$	130.350,92
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	370.000,00

3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 2600-3101	R$	13.950,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1621	R$	39.826,37
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**1.760,00**
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2601-3110	R$	1.760,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**512.231,51**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500-1002	R$	12.231,51
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	500.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**288.077,69**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	21.960,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1621	R$	252.652,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	1.138,93
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1621	R$	11.310,09
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	1.016,67
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**483.142,82**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	197.008,25
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	265.281,85
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1600	R$	20.852,72
10.304.0103.2033 - Ações de Vigilância Sanitária		**R$**	**602,15**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	602,15
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**24.446,82**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1600	R$	24.446,82
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0124.2172 - Pesca Artesanal e Piscicultura		**R$**	**50.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1701-3210	R$	50.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		**R$**	**1.727.925,61**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1754	R$	1.727.925,61
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**300.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	300.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**995.560,18**
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1759-1008	R$	104.583,94
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2759-1008	R$	811.976,24
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	79.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.2056 - Projetos Escolares - Ensino Fundamental		**R$**	**30.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	18.371,85
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	1.177,95
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	10.450,20
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental		**R$**	**20.247,56**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	20.247,56
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		**R$**	**5.986,40**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1001	R$	5.986,40
12.366.0106.2053 - Desenvolvimento Social com Foco no Trabalho - EJA		**R$**	**332,68**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500-1001	R$	332,68
12.367.0106.2058 - Educação Especial		**R$**	**31.218,93**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1540-1070	R$	24.079,27
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1540-1070	R$	2.246,33
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1540	R$	4.893,33
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1799-1004	R$	10.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**62.590,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	62.590,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	1.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		**R$**	**61.498,10**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	1.498,10
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	60.000,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**289.288,93**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	1.955,58
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 2660	R$	35.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1661-3201	R$	250.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1660	R$	2.333,35

08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**25.602,05**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	602,05
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	25.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**9.875,90**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.126,85
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	749,05
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**6.583,41**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1661	R$	4.834,36
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	749,05
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1661	R$	1.000,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**12.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1669	R$	12.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**21.351,10**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1605	R$	1.351,10
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	20.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**160.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	160.000,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**9.424,85**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500	R$	9.125,22
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	299,63
248 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SMELJ			
27.122.0002.2003 - Gestão, Manutenção e Serviços de Esporte, Lazer e Juventude		**R$**	**17.155,16**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	2.038,81
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 1500	R$	14.036,62
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 1500	R$	1.079,73
251 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR			
04.122.0002.2302 - Gestão, Manutenção e Serviços do Turismo		**R$**	**1.609,15**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.609,15
	TOTAL	**R$**	**6.115.077,49**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**19.387,19**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	17.778,04
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - 1500	R$	1.609,15
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**409.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	409.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**61.550,80**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1002	R$	61.550,80
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**378.241,52**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	338.415,15
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1621	R$	39.826,37
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**1.760,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2601-3110	R$	1.760,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**12.231,51**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1500-1002	R$	12.231,51
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		**R$**	**288.077,69**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	24.115,60
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1621	R$	263.962,09
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		**R$**	**483.142,82**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1600	R$	483.142,82
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**24.446,82**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1600	R$	24.446,82
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0124.2172 - Pesca Artesanal e Piscicultura		**R$**	**50.000,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1701-3210	R$	50.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0134.1054 - Memória e Patrimônio		**R$**	**1.727.925,61**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1754	R$	1.727.925,61
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**26.566,64**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500-1001	R$	26.566,64
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			
23.692.0122.2162 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1799-1004	R$	10.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**62.590,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	62.590,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**1.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	1.000,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		**R$**	**39.288,93**
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 1660	R$	2.333,35
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	1.955,58
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2660	R$	35.000,00
08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva		**R$**	**85.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	85.000,00
08.244.0110.2107 - República		**R$**	**9.126,85**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	9.126,85
08.244.0110.2122 - Centro POP		**R$**	**5.834,36**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1661	R$	5.834,36
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**R$**	**12.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1669	R$	12.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		**R$**	**20.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	20.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2184 - Guarda Municipal Valorizada		**R$**	**160.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	160.000,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**9.424,85**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	9.424,85
	TOTAL	**R$**	**3.896.595,59**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3101 no valor de R$ 144.300,92, 2600-3110 no valor de R$ 370.000,00 e 2759-1008 no valor de R$ 811.976,24 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1540 no valor de R$ 4.893,33, 1540-1070 no valor de R$ 26.325,60, 1600 no valor de R$ 500.000,00, 1605 no valor de R$ 6.401,87, 1661-3201 no valor de R$ 250.000,00 e 1759-1008 no valor de R$ 104.583,94.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
123/2024	214	13.392.0134.2198	3.3.50.43	R$ 20.000,00
574/2024				R$ 180.000,00
631/2024				R$ 50.000,00
				R$ 50.000,00
555/2024	229	15.451.0115.1027	4.4.90.51	R$ 79.000,00
268/2024	233	12.361.0106.2056	3.3.90.30	R$ 18.371,85
			3.3.90.39	R$ 1.177,95
			4.4.90.52	R$ 10.450,20

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de junho de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:059DAD10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS E ÁREAS PERIFÉRICAS PNAB

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, pelo Mem/003380/2025 - JUS - Mem/00139.2025, torna público o extrato de convocação da suplente do Edital 001/2025 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS E ÁREAS PERIFÉRICAS.

NOME	PF ou PJ	Nome do projeto	Linguagem Artística	Categoria Modalidade	Cotista	Valor final do projeto	Nota
Daizi Dias da Silva	PF	Capoeira no Quilombo	Cultural Popular	B/2	RACIAL	31.000,00	61,00

O prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme item 11 do referido Edital, é de 05 (cinco) dias úteis após a publicação desta convocação. Os documentos devem ser enviados exclusivamente através do e-mail pnab.pelotas@gmail.com.
Este Edital é baseado na Lei n. 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC n. 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Instrução Normativa MINC n. 23/2025 (Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura) e na Lei Municipal n. 7.048/2022 (que institui o Plano Municipal de Cultura).

Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Cultura, de segunda a sexta-feira das 8h30min às 13h45min, pelo telefone (53) 3040-0007, ou pelo e-mail: pnab.pelotas@gmail.com.

Pelotas, 01 de julho de 2025

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Angela Maria Signorini Hardtke
Código Identificador:3C1931C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025 – Empresa: **Paludo Sinalizações Ltda,** CNPJ n° 24.390.846/0001-43. São Gabriel, 1° de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	600	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R1 - PARADA OBRIGATORIA	PRÓPRIO	87,60
2	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN - R5a -PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	PRÓPRIO	104,80
3	30	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R6a - PROIBIDO ESTACIONAR	PRÓPRIO	75,50
4	20	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R6c - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR	PRÓPRIO	111,20
5	10	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R3 - SENTIDO PROIBIDO	PRÓPRIO	96,10
6	20	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN - R6b - ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	PRÓPRIO	83,90
7	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN - R20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA / SINAL SONORO	PRÓPRIO	79,00
8	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN -R25c - SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA	PRÓPRIO	76,90
9	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN -R25d - SIGA EM FRENTE OU A DIREITA	PRÓPRIO	78,00
10	30	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN -R19 - VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20 KM/H	PRÓPRIO	72,90
11	20	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN -R4a - PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA	PRÓPRIO	87,40
12	20	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN -R4b - PROIBIDO VIRAR A DIREITA	PRÓPRIO	88,90
13	4	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, R10 - "PROIBIDO TRANSITO DE VEICULOS AUTOMOTORES"	PRÓPRIO	98,40
14	20	UN	PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES, EM CHAPA N°16, GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN, S-14 - "PONTO DE PARADA DE ONIBUS"	PRÓPRIO	95,50
15	5	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 45- "RUA SEM SAIDA"	PRÓPRIO	92,20
17	10	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 32b- "PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE"	PRÓPRIO	83,30
18	5	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 1b - "CURVA ACENTUADA A DIREITA"	PRÓPRIO	92,90
19	10	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 22 - "PONTE ESTREITA"	PRÓPRIO	94,10
20	30	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 33 - "AREA ESCOLAR"	PRÓPRIO	81,80
21	4	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA - MEDINDO 50 X 70 - CONFORME RESOLUÇAO 495/2014, ANEXO II, COM DISTICO "FAIXA ELEVADA A 50M"	PRÓPRIO	96,40
22	10	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 32a- "TRANSITO DE PEDESTRES"	PRÓPRIO	107,80
23	5	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA,CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 1a - "CURVA ACENTUADA A ESQUERDA"	PRÓPRIO	97,70
25	150	UN	TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO, CILINDRO COM ANTIGIRO E TAMPAO NA EXTREMIDADE SUPERIOR 50,8 MM X 3 MM X 3 M – 9165	TUPER	155,00
26	25	UN	TUBO METALICO GALVANIZADO A FOGO, CILINDRO COM ANTIGIRO E TAMPAO NA EXTREMIDADE SUPERIOR 50,8 MM X 3 MM X 3,3 M - 14593	TUPER	174,99
31	6	UN	PLACA DE REGULAMENTAÇAO EM CHAPA N°16,GALVANIZADA REFLETIVA CONFORME RESOLUÇAO Nº160 DO CONTRAN R2 - DE A PREFERENCIA	PRÓPRIO	167,40
32	8	UN	PLACA DE ADVERTENCIA EM CHAPA Nº 16, GALVANIZADA, REFLETIVA, CONFORME RESOLUÇAO Nº 160 DO CONTRAN - A 14 - "SEMAFORO A FRENTE"	PRÓPRIO	95,00
Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas					

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D9611256

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

ODONTÓLOGO

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
							ATÉ 02 ANOS	DE 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	
1º	Marciele Dias Furtado	***	10,0	15,0	20,0	15,0	5,0	***	***	65,0
2º	Luciana Rodrigues Perrone Azambuja Alves	***	10,0	15,0	-	-	-		15,0	40,0
3º	Kelly Karine Maldaner	***	10,0	-	-	15,0	-	-	15,0	40,0
4º	Victória Klumb	***	-	15,0	-	15,0	-	-	-	30,0
5º	Ana Paula Nottar	***	10,0	-	-	10,0	-	-	-	20,0
6º	Eduardo de Quadros Bertoni Filho	***	10,0	-	-	7,0	-	-	-	17,0
7º	Mariana Marques da Fonseca Schlee	***	10,0	-	-	7,0	-	-	-	17,0
8º	Joelza Ceni Guidotti Pinto	***	10,0	-	-	5,0	-	-	-	15,0
9º	Thaíssa Bandeira Gonçalves	***	-	-	-	7,0	5,0	-	-	12,0
10º	Paola Rosália Gregolim Cadore	***	10,0	-	-	-	-	-	-	10,0
11º	Felipe Barbosa Pereira	***	-	-	-	5,0	-	--	-	5,0
12º	Júlia Gabriela Rosa Chiarello	***	-	-	-	-	-	-	-	Habilitada

- Daimon de Oliveira Martins: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentr a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Felipe dos Santos Costa: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, conforme o item II - 2.1 e item V - 5.2 alínea "C" do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Yan Côrrea Melo: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresesntar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Carlota Rocha de Oliveira: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Camile Ulguim Porto: Não homologou a inscrição, por não ter sido possível verificar a autenticidade do comprovante de conclusão de curso apresentado.
- Mariana Cavalheiro Costa: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Deise Correa de Abreu: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Houve empate entre as candidatas Luciana Rodrigues Perrone e Kelly Karine Maldaner, ambas com 40,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 6) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Luciana obtém maior tempo de experiência profissinal em relação à Kelly.
- Houve empate entre os candidatos Eduardo de Quadros Bertoni Filho e Mariana Marques da Fonseca Schlee, ambos com 17,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 4º (item 2) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Eduardo obtém maior carga horária de pós graduação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO	PONTUAÇÃO TOTAL
			ATÉ 02 ANOS	DE 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS			
1º	Rodrigo da Cunha Berwaldt	***	-	15,0	-	15,0	10,0	40,0

- Priscila da Cunha Berwaldt: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública 003/2025 (comprovante de conclusão de Ensino Fundamental Completo).
- Stéfany do Estreito Melos: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública 003/2025 (comprovante de conclusão de Ensino Fundamental Completo).
- Reni da Nossa Senhora Machado Garcia: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública 003/2025 (comprovante de conclusão de Ensino Fundamental Completo).
- Rayssa da Rosa Silveira: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública 003/2025 (comprovante de conclusão de Ensino Fundamental Completo).
- Rodrigo da Cunha Berwaldt: Foi feita uma diligência junto à Secretaria Municipal de Governança para fazer conferência da certidão de vínculo apresentada pelo candidato.

ENFERMEIRO

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	MESTRADO	DOUTORADO	PÓS DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	SERVIÇO VOLUNTÁRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
									ATÉ 02 ANOS	DE 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	
1º	Roger da Silveira Martins	***	5,0	-	-	-	15,0	-	-	-	15,0	35,0
2º	Karen Barcelos Lopes	***	5,0	10,0	-	-	10,0	-	-	10,0	-	35,0
3º	Tamires Machado Ribeiro	***	5,0	-	-	-	10,0	-	-	-	15,0	30,0
4º	Denise Saraiva de Aguiar Pedros	***	5,0	-	-	-	7,0	-	-	-	15,0	27,0
5º	Rosane Elias Pires	***	5,0	-	-	-	7,0	-	-	-	15,0	27,0
6º	Cristiane Rosa Porto	***	5,0	-	-	-	10,0	-	-	10,0	-	25,0
7º	Franciele Porto de Oliveira	***	5,0	-	-	-	15,0	5,0	-	-	-	25,0
8º	Muriel Foster Espindola	***	5,0	-	-	-	7,0	-	-	10,0	-	22,0
9º	Mônica Pereira da Costa	***	5,0	-	-	-	-	-	-	10,0	-	15,0
10°	Sarah Gonçalves Nunes	***	5,0	-	-	-	5,0	-	5,0	-	-	15,0
11°	Morgana da Silva Camargo	***	5,0	-	-	-	10,0	-	-	-	-	15,0
12°	Flaviele Brião Oliveira	***	-	-	-	-	15,0	-	-	-	-	15,0
13°	Dákny dos Santos Machado	***	-	-	-	-	7,0	-	5,0	-	-	12,0
14°	Débora Ortiz da Rosa	***	-	-	-	-	5,0	-	-	-	-	5,0
15°	Camila Moraes Dutra	***	-	-	-	-	3,0	-	-	-	-	3,0
16°	Julia Sanches da Silva	***	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Habilitada.

- Ruana Semper Vieira: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Mary Éllen da Silva de Vargas: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item V - 5.1 alínea “c” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Beth Araujo Ribeiro: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública 003/2025.
- Bernardo Neuenfeld Lemos: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Pedro da Silva Vergara: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Nathalia da Silva Dias: Não homologou a inscrição por ter deixdo de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Juliana Marques Pinheiro Lucas: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Alessandra Garcia Porto: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Tamara Messa Ávila: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item V - 5.2 alínea “c” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Larisa Brião de Oliveira: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Houve empate entre os candidatos Roger da Silveira Martins e Karen Barcelos Lopes, ambos com 35,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 8). Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Roger obtém maior tempo de experiência profissinal em relação à Karen
- Houve empate entre as candidatas Denise Saraiva de Aguiar Pedroso e Rosane Elias Pires, ambas com 27,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 8). Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Denise obtém maior tempo de experiência profissional em relação à Rosane.
- Houve empate entre as candidatas Cristiane Rosa Porto e Franciele Porto de Oliveira, ambas com 25,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 8). Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Crtistiane obtém maior tempo de experiência profissional em relação à Franciele.
- Houve empate entre as candidatas Mônica Pereira da Cosata, Flaviele Brião Oliveira, Sarah Gonçalves Nunes e Morgana da Silva Camargo, ambas com 15,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 8). Edital de Seleção Pública nº 003/2025. Do qual Mônica obtém maior tempo de experiência profissional em relação à Sarah. As demais candidatas não apresentaram experência profissional e foram avaliadas pelos próximos critérios de desempate.
- Houve empate entre as candidatas Flaviele Brião Oliveira e Morgana da Silva Camargo, ambas com 15,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (item 2). Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Morgana obtém nível de especialização.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
					ATÉ 02 ANOS	DE 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	
1º	Thaís Azevedo Cardoso	***	15,0	5,0	-	-	20,0	40,0
2º	Jocasta Ortiz Garcia	***	15,0	5,0	-	-	20,0	40,0
3º	Eva Beatriz Fagundes Rodrigues	***	15,0	5,0	-	-	20,0	40,0
4º	Eliara Almeida da Cunha	***	15,0	-	-	-	20,0	35,0
5º	Fernanda de Ávila Silveira	***	15,0	-	-	-	20,0	35,0
6º	Franciele Porto de Oliveira	***	15,0	5,0	-	15,0	-	35,0
7º	Hemily Madruga Goularte	***	10,0	-	-	-	20,0	30,0

8º	Ângela Arlete Rodrigues Madruga	***	10,0	-	-	-	20,0	30,0
9º	Tamiel Leal Camargo	***	15,0	-	-	15,0	-	30,0
10º	Mileny Pinheiro Marques	***	10,0	-	-	15,0	-	25,0
11º	Maristela Moreira Rodrigheiro	***	15,0	-	10,0	-	-	25,0
12º	Claudia Silveira Domingues Bastos	***	7,0	-	-	15,0	-	22,0
13º	Karen Lafuente Leal	***	5,0	-	-	15,0	-	20,0
14º	Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro	***	5,0	5,0	10,0	-	-	20,0
15º	Simone Garcia da Silva	***	5,0	-	10,0	-	-	15,0
16º	Laci Vaz Madeira	***	15,0	-	-	-	-	15,0
17º	Janice Fonseca de Lima	***	3,0	-	10,0	-	-	13,0
18º	Dania Dailete Nunes de Ávila	***	10,0	-	-	-	-	10,0
19º	Fernanda Morialdo Adamoli	***	10,0	-	-	-	-	10,0
20º	Ana Paula dos Santos Silva	***	3,0	-	-	-	-	3,0
21º	Sibele Gomes Rosa	***	3,0	-	-	-	-	3,0

- Adriana de Souza Santos: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Gislaine da Silva Valente: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item V – 5.2 alínea “b” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Shirley Nunes Teles: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item V - 5.2 alínea “a” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Valéria Xavier Farias: Não homologou a inscrição visto que, a certiação apresentada está com situação irregular (quitação eleitoral) coforme o item V – 5.1 alínea “c” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Raquel Lopes dos Santos: : Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 e V - 5.2 alíneas “a” e “c” do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Houve empate entre as candidatas: Thaís Azavedo Cardoso, Jocasta Ortiz Garcia e Eva Beatriz Fagundes Rodrigues, ambas com 40,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Thaís obtém maior tempo de expência profissional em relação à Jocasta e Eva Beatriz, e Jocasta obtém maior tempo de experiência profissional em relalção à Eva Beatriz.
- Houve empate entre as candidatas:Eliara Almeida da Cunha, Fernanda de Àvila Silveira e Franciele Porto de Oliveira, ambas com 35,00 pontos sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Eliara obtém maior tempo de expência profissional em relação à Fernanda e Franciele, e Fernanda obtém maior tempo de experiência profissional em relalção à Franciele.
- Houve empate entre as candidatas: Hemily Madruga Goularte, Angela Arlete Rodrigues Madruga e Tamiel Leal Camargo, ambos com 30,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Hemily obtém maior tempo de expência profissional em relação à Ângela e Tamiel, e Angela obtém maior tempo de experiência profissional em relalção à Tamiel.
- Houve empate entre as candidatas: Mileny Pinheiro Marques e Maristela Rodrigheiro, ambas com 25,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Mileny obtém maior tempo de expência profissional em relação à Maristela.
- Houve empate entre as candidatas: Karen Lafuente Leal e Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro, ambas com 20,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4), do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Karen obtém maior tempo de expência profissional em relação à Maria Angélica.
- Houve empate entre as candidatas: Simone Garcia da Silva e Laci Vaz Madeira, ambas com 15,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 4) do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Simone obtém maior tempo de expência profissional em relação à Laci.
- Houve empate entre as candidatas: Dania Dailete Nunes de Araújo e Fernanda Morialdo Adamoli, ambas com 10,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 2), do Edital de Seleção Pública nº 003/2025. No qual Dania obtém maior carga horária de Simpósios, Seminários ou outros eventos em relação à Fernanda.
- Houve empate entre as candidatas:Ana Paula dos Santos Silva e Sibele Gomes Rosa, ambas com 3,00 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (item 2) do Edital de Seleção Pública n º 003/2025. No qual Ana Paula obtém maior carga horária de Simpósios, Seminários ou outros eventos em relação à Sibele.
- Thaís Azevedo Cardoso, Hemily Madruga Goularte, Franciele Porto de Oliveira e Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro: Foi feita diligência junto à Secretaria Municipal de Governança para fazer a conferência da certidão de vínculo apresentada pelos candidatos.

FARMACÊUTICO

CLAS.	CANDIDATO	HABILLITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO (OBRIGATÓRIO)	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA	MESTRADO	DOUTORADO	CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS (NO MÍNIMO 20H)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO TOTAL
							ATÉ 02 ANOS	DE 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS	
1º	Giceane Figueiredo da Cruz	***	10,0	-	-	15,0	-	10,0	-	35,0
2º	Rita de Cássia Zaffalon Bosenbecker Pinto	***	10,0	-	-	5,0	-	-	15,0	30,0
3º	Kleberton Lima Alves	***	-	-	-	5,0	-	-	15,0	20,0

- Valéria Vieira Vieira: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Raquel Domingues Sigalles: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresentar a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.
- Gabriela Bandar de Campos: Não homologou a inscrição por ter deixado de apresent a titulação mínima exigida para concorrer ao cargo, coforme o item II - 2.1 do Edital de Seleção Pública nº 003/2025.

- Giceane Figueiredo da Cruz: Foi feita uma diligência junto à Secretaria Municipal de Governança para fazer conferência da certidão de vínculo apresentada pela candidata.
Será dado o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO Portaria nº 694/2025.

MICHELE ALVES CRUZ

GABRIELE FERREIRA HANAUER

MANUELA GOULART DIAS

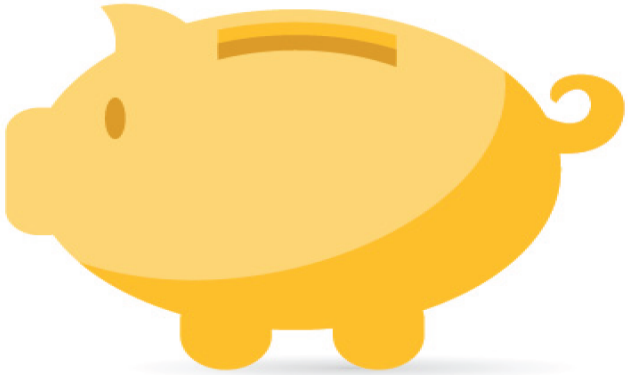
EMILENE SILVEIRA DIAS

ANDRÉA AMARAL DE OLIVEIRA DUARTE

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:04512012

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.